

# DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXII - CUIABÁ Segunda Feira, 28 de Janeiro de 2013 Nº 25974

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO

DECRETO Nº 1.578, DE 28 DE JANEIRO DE 2013.

Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de se atualizar o Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, em decorrência da edição da Lei nº 9.863, de 27 de dezembro de 2012, que altera dispositivos da Lei nº 8.797, de 8 de janeiro de 2008, e dá outras providências;

#### DECRETA:

Art. 1º O Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – alterada a íntegra do Subtítulo I do Título I do Livro II, conforme segue:

#### “LIVRO II

#### TÍTULO I DA REVISÃO ESPECIAL DIGITAL PARA NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO – NAI

#### SUBTÍTULO I DAS NORMAS GERAIS PERTINENTES AO RECURSO FISCAL DIGITAL RELATIVO À NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO – NAI

#### CAPÍTULO I DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DE REVISÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO – NAI

Art. 468 Será digital e registrado por meio do sistema eletrônico a que se refere o Decreto nº 2.166, de 1º de outubro de 2009, todo ato, elemento ou documento relativo ao processo e procedimento de que trata este título. (cf. artigos 94 e 99 combinados com os artigos 2º, 20, 24, 27, 29, 34, 35, 36, 40, 53, 56, 66, 68, 71, 72, 91 e 92 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, combinados com o inciso XVIII do art. 17 e com o art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentados pela Lei nº 9.226/2009, bem como com o § 5º do art. 39-B, também da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 9.295/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012)

§ 1º A unidade da Secretaria Adjunta da Receita Pública com atribuição estabelecida no regimento ou na legislação tributária para gestão, controle e distribuição dos processos de que trata este título realizará, nos meses de janeiro e junho de cada ano, a correção geral de todos os processos que administrar ou distribuir, visando a assegurar o cumprimento do disposto neste título. (cf. artigos 94 e 99 combinados com os artigos 2º, 20, 24, 27, 29, 34, 35, 36, 40, 53, 56, 66, 68, 71, 72, 91 e 92 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, combinados com o inciso XVIII do art. 17 e com o art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentados pela Lei nº 9.226/2009, bem como com o § 5º do art. 39-B, também da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 9.295/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012)

§ 2º A unidade a que se refere o § 2º do artigo 469 realizará, nos meses de janeiro e junho de cada ano, a correção geral e total de todos os processos em trâmite no segundo grau administrativo, visando a assegurar o cumprimento do disposto neste título. (cf. artigos 94 e 99 combinados com os artigos 2º, 20, 24, 27, 29, 34, 35, 36, 40, 53, 56, 66, 68, 71, 72, 91 e 92 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, combinados com o inciso XVIII do art. 17 e com o art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentados pela Lei nº 9.226/2009, bem como com o § 5º do art. 39-B, também da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 9.295/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012)

§ 3º A correção de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo abrange os processos distribuídos, os quais devem ser apresentados na unidade correspondente, indicada nos referidos parágrafos, no 1º (primeiro) dia útil do respectivo mês. (cf. art. 94 e caput do art. 99, combinados com os artigos 2º, 20, 24, 27, 29, 34, 35, 36, 40, 53, 56, 66, 68, 71, 72, 91 e 92 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, combinados com o inciso XVIII do art. 17 e com o art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentados pela Lei nº 9.226/2009, bem como com o § 5º do art. 39-B, também da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 9.295/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

§ 4º As unidades a que se referem os §§ 1º e 2º deste artigo devem, também, promover, mensalmente, a digitalização dos processos ou de seus documentos e elementos que, eventualmente, ainda tramitem em volumes físicos, de forma tal que sejam convertidos, integralmente, para processo digital, nos termos do caput deste artigo. (cf. art. 94 e caput do art. 99, combinados com os artigos 2º, 20, 24, 27, 29, 34, 35, 36, 40, 53, 56, 66, 68, 71, 72, 91 e 92 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, combinados com o inciso XVIII do art. 17 e com o art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentados pela Lei nº 9.226/2009, bem como com o § 5º do art. 39-B, também da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 9.295/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

§ 5º Na hipótese do parágrafo anterior, a unidade deverá promover a notificação ao sujeito passivo da digitalização efetuada, hipótese em que deverá requisitar, por meio eletrônico ou por intermédio da agência fazendária do respectivo domicílio tributário, as informações complementares necessárias à consecução do disposto no caput deste artigo ou do fixado neste título. (cf. art. 94 e caput do art. 99, combinados com os artigos 2º, 20, 24, 27, 29, 34, 35, 36, 40, 53, 56, 66, 68, 71, 72, 91 e 92 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, combinados com o inciso XVIII do art. 17 e com o art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentados pela Lei nº 9.226/2009, bem como com o § 5º do art. 39-B, também da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 9.295/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Silval da Cunha Barbosa  
Governador do Estado

Francisco Tarquínio Dalto  
Vice Governador



Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Administração  
SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ  
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787  
CEP 78058-743 Cuiabá - Mato Grosso  
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97  
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso  
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Segurança Pública .....	Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil .....	Pedro Jamil Nadaf
Secretário-Chefe da Casa Militar .....	Ildomar Nunes de Macedo
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos .....	Paulo Inácio Dias Lessa
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral .....	Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretário de Estado de Fazenda .....	Marcel Souza de Cursi
Secretário-Auditor Geral do Estado .....	José Alves Pereira Filho
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar .....	Meraldo Figueiredo Sá
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia .....	Alan Fábio Prado Zanatta
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social .....	Roseli de Fátima Meira Barbosa
Secretária de Estado de Desenvolvimento de Turismo .....	Aparecida Maria Borges Bezerra
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana .....	Cinésio Nunes de Oliveira
Secretário de Estado de Educação .....	Ságua Moraes Sousa
Secretário de Estado de Administração .....	Francisco Anis Faiad
Secretário de Estado de Saúde .....	Mauri Rodrigues de Lima
Secretário de Estado de Comunicação Social .....	Carlos Eduardo Tadeu Rayel
Procurador-Geral do Estado .....	Jenz Prochnow Júnior
Secretário de Estado do Meio Ambiente .....	José Esteves de Lacerda Filho
Secretário de Estado de Esportes e Lazer .....	Ananias Martins de Souza Filho
Secretária de Estado de Cultura .....	Janete Gomes Riva
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia .....	Rafael Bello Bastos
Secretário de Estado das Cidades .....	Francisco Tarquínio Dalto
Secretário Extraordinário de Acompanhamento da Logística Intermodal de Transportes .....	Edmilson José dos Santos
Secretário Extraordinário da Copa do Mundo - FIFA 2014 .....	Maurício Souza Guimarães
Secretário Extraordinário de Chefia de Gabinete do Governador.....	Silvio Cezar Correa Araújo

§ 6º A correção de que tratam os parágrafos precedentes deverá assegurar que o processo atenda o disposto neste título e esteja em conformidade com o *caput* deste artigo para tramitar, integralmente, no modo eletrônico, hipótese em que a falta de atendimento à requisição ou a recusa de prestação de informações de que trata o parágrafo anterior implicará desistência tácita da impugnação ou recurso, ficando os autos sobrestados por 30 (trinta) dias, findos os quais, será lavrado, considerada a fase em que se encontrar o processo, o termo de revelia ou de desistência tácita da defesa ou recurso, com encerramento do litígio. (cf. artigos 94 e 99 combinados com os artigos 2º, 20, 24, 27, 29, 34, 35, 36, 40, 53, 56, 66, 68, 71, 72, 91 e 92 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, combinados com o inciso XVIII do art. 17 e com o art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentados pela Lei nº 9.226/2009, bem como com o § 5º do art. 39-B, também da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 9.295/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

§ 7º A fruição de prazos processuais fica suspensa durante todo o período de correção de que trata este artigo, hipótese em que os prazos voltam a fruir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do encerramento da correção, da qual será lavrado termo, consignado nos autos. (cf. art. 94 e *caput* do art. 99, combinados com os artigos 2º, 20, 24, 27, 29, 34, 35, 36, 40, 53, 56, 66, 68, 71, 72, 91 e 92 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, combinados com o inciso XVIII do art. 17 e com o art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentados pela Lei nº 9.226/2009, bem como com o § 5º do art. 39-B, também da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 9.295/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

§ 8º Fica atribuída ao Superintendente de Normas da Receita Pública e, em cada caso, aos titulares das unidades a que se referem os §§ 1º e 2º deste artigo, a facilidade de antecipar ou de realizar correção especial sobre os processos que indicar, podendo, ainda, determinar, a qualquer tempo, a realização de correções totais ou gerais. (cf. art. 94 e *caput* do art. 99, combinados com os artigos 2º, 20, 24, 27, 29, 34, 35, 36, 40, 53, 56, 66, 68, 71, 72, 91 e 92 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, combinados com o inciso XVIII do art. 17 e com o art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentados pela Lei nº 9.226/2009, bem como com o § 5º do art. 39-B, também da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 9.295/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

Art. 469 O Conselho de Contribuintes Pleno de Mato Grosso, como unidade administrativa de Gerência da Superintendência de Normas da Receita Pública – SUNOR, tem competência em relação ao processo de conhecimento de que trata o § 1º do artigo 39 da Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998, para declaração do direito pertinente à revisão de lançamento decorrente de contencioso referente a tributo estadual, respectivas penalidades e acréscimos legais, iniciado por interposição regular de impugnação ou reclamação pelo sujeito passivo quanto a lançamento instrumentado por Notificação/Auto de Infração – NAI, para julgar, em segunda instância administrativa, os recursos voluntários interpostos pelo sujeito passivo, em processos de natureza tributária, quanto à exigência tributária que tenha sido mantida em decisão administrativa de primeiro grau. (cf. art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 9.226/2009, combinado com o § 1º do art. 39, também da Lei nº 7.098/98, redação dada pela Lei nº 8.779/2007, renumerado pela Lei nº 9.709/2012, combinado, ainda, com o art. 35 da Lei nº 8.797/2008, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

§ 1º A competência de que trata o *caput* deste artigo será exercida quanto ao recurso voluntário interposto pelo sujeito passivo contra a decisão de primeira instância administrativa, pela qual tenha sido mantida exigência tributária instrumentada por Notificação/Auto de Infração – NAI, em valor superior a 10.000 (dez mil) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso – UPFMT, na data da respectiva lavratura, por lançamento exarado em unidade da Secretaria Adjunta da Receita Pública, referente à incidência de tributo, penalidade e acréscimos legais previstos na legislação tributária do Estado. (cf. art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 9.226/2009, combinado com o § 1º do art. 39, também da Lei nº 7.098/98, redação dada pela Lei nº 8.779/2007, renumerado pela Lei nº 9.709/2012, bem como com o art. 35 e com o *caput* e § 4º do art. 47 da Lei nº 8.797, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

§ 2º O colegiado a que se refere este artigo será presidido pelo titular da respectiva unidade administrativa, dentro da qual funciona, conforme previsto no *caput* deste preceito, não possuindo a presidência do colegiado poder de voto, exceto para fins de desempate. (cf. art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 9.226/2009, combinado com o § 1º do art. 39, também da Lei nº 7.098/98, redação dada pela Lei nº 8.779/2007, renumerado pela Lei nº 9.709/2012, bem como com os artigos 35 e 88 e com o *caput* e § 3º do art. 47 da Lei nº 8.797, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

§ 3º As atividades e processos do Conselho de Contribuintes Pleno de Mato Grosso serão desenvolvidas até a decisão final:

I – observando-se o sigilo fiscal de que trata o artigo 198 do Código Tributário Nacional e mediante o apoio administrativo da unidade da Secretaria Adjunta da Receita Pública a que se refere o parágrafo anterior; (cf. art. 99 da Lei nº 8.797/2008 combinado com o art. 198 do CTN)

II – por meio digital e registrado, por meio do sistema eletrônico a que se refere o Decreto nº 2.166, de 1º de outubro de 2009, todo o processo, ato, elemento ou documento relativo ao procedimento. (cf. art. 94 e *caput* do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, combinados com o inciso XVIII do art. 17 e com o art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentados pela Lei nº 9.226/2009, bem como com o § 5º do art. 39-B da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 9.295/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

§ 4º O colegiado de que trata o *caput* deste artigo: (cf. art. 53 e *caput* do art. 99 combinados com os artigos 35 e 36 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o § 5º do art. 39-B da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 9.295/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

I – não possui competência para apreciar recurso fiscal pertinente a débito ou exigência tributária declarada pelo sujeito passivo; (cf. art. 53 e *caput* do art. 99 combinados com os artigos 35 e 36 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o § 5º do art. 39-B da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 9.295/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

II – não detém competência originária; (cf. art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 9.226/2009, combinado com o § 1º do art. 39, também da Lei nº 7.098/98, redação dada pela Lei nº 8.779/2007, renumerado pela Lei nº 9.709/2012, bem como com o art. 36 e com o *caput* do art. 47 da Lei nº 8.797, redação dada pela Lei nº 9.863/2012, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

III – não aprecia arguição de inconstitucionalidade; (cf. art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 9.226/2009, combinado com o § 1º do art. 39, também da Lei nº 7.098/98, redação dada pela Lei nº 8.779/2007, renumerado pela Lei nº 9.709/2012, bem como com o art. 36 e com o *caput* do art. 47 da Lei nº 8.797, redação dada pela Lei nº 9.863/2012, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

IV – não realiza *reformatio in pejus* no julgamento de recursos; (cf. art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 9.226/2009, combinado com o § 1º do art. 39, também da Lei nº 7.098/98, redação dada pela Lei nº 8.779/2007, renumerado pela Lei nº 9.709/2012, bem como com os artigos 35 e 36, com o *caput* do art. 47 e com o *caput* do art. 99 da Lei nº 8.797, observadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

V – não realiza reexame de ofício de julgamento de primeiro grau administrativo. (cf. art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 9.226/2009, combinado com o § 1º do art. 39, também da Lei nº 7.098/98, redação dada pela Lei nº 8.779/2007, renumerado pela Lei nº 9.709/2012, bem como com os artigos 35 e 36, com o *caput* do art. 47 e com o *caput* do art. 99 da Lei nº 8.797, observadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

§ 5º A unidade referida no *caput* deste artigo integra a Secretaria Adjunta da Receita Pública, nos termos estabelecidos no decreto que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda e fixa a respectiva distribuição de cargos, funcionando dentro dela o colegiado a que se refere o *caput* deste preceito, o qual é composto por 1 (um) presidente, e 13 (treze) conselheiros, indicados, investidos na função e empossados para atuação, contínua ou em revezamento, nos termos do artigo 470. (cf. art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 9.226/2009, combinado com o § 1º do art. 39, também da Lei nº 7.098/98, redação dada pela Lei nº 8.779/2007, renumerado pela Lei nº 9.709/2012, bem como com o art. 35, com o *caput* e § 3º do art. 44, com o *caput* e § 3º do art. 47 e com o *caput* do art. 99 da Lei nº 8.797, observadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

§ 6º O recurso voluntário interposto pelo sujeito passivo, contra a decisão de primeira instância administrativa, pela qual tenha sido mantida exigência tributária instrumentada por Notificação/Auto de Infração – NAI, em valor inferior ao previsto no § 1º deste artigo, na data da respectiva lavratura, por lançamento exarado em unidade da Secretaria Adjunta da Receita Pública, referente à incidência de tributo, penalidades e acréscimos legais previstos na legislação tributária deste Estado, será regido, no que couber, pelos artigos 570-A a 570-J, em especial, pelo artigo 570-E, com a ressalva de que não haverá prazos ao sujeito passivo que sejam inferiores ao período de 30 (trinta) dias corridos. (cf. art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 9.226/2009, combinado com os §§ 1º e 2º do art. 39, também da Lei nº 7.098/98, redação dada pelas Leis nº 8.779/2007 e nº 9.709/2012, bem como com o art. 35, com o *caput* do art. 47 e com o *caput* do art. 99 da Lei nº 8.797, observadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

§ 7º A unidade administrativa a que se refere o *caput* deste artigo desempenhará suas atribuições de julgamento de forma monocrática, nos termos do § 9º do artigo 478, bem como as exercerá mediante deliberação colegiada, por meio de turmas rotativas ou mediante deliberação do pleno do Conselho de Contribuintes Pleno de Mato Grosso. (cf. art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 9.226/2009, combinado com os §§ 1º e 3º do art. 39, também da Lei nº 7.098/98, redação dada pelas Leis nº 8.779/2007 e nº 9.709/2012, bem como com os artigos 35 e 36, com o *caput* do art. 47 e com o *caput* do art. 99 da Lei nº 8.797, observadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

§ 8º As atribuições previstas no § 9º do artigo 478 serão exercidas pelas pessoas indicadas nos incisos II e III do *caput* do artigo 470, podendo ainda ser desenvolvidas por servidores do Grupo TAF que integrem a unidade a que se refere o *caput* deste artigo ou servidores organizados em força-tarefa, em face da necessidade do serviço ou cumprimento de prazos processuais. (cf. art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 9.226/2009, combinado com os §§ 1º e 3º do art. 39, também da Lei nº 7.098/98, redação dada pelas Leis nº 8.779/2007 e nº 9.709/2012, bem como com os artigos 35 e 36, com o *caput* do art. 47 e com o *caput* do art. 99 da Lei nº 8.797, observadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

§ 9º A competência do colegiado a que se refere o *caput* deste artigo inclui a apreciação do pedido de reconsideração nos termos do artigo 482. (cf. art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 9.226/2009, combinado com os §§ 1º e 3º do art. 39, também da Lei nº 7.098/98, redação dada pelas Leis nº 8.779/2007 e nº 9.709/2012, bem como com os artigos 35, 36, 53, 92 e 99, com o *caput* do art. 47 e com o parágrafo único do art. 91, todos da Lei nº 8.797/2008, observadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, combinados, ainda, com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

§ 10 Para fins da desconcentração em direção ao domicílio tributário do sujeito passivo, a circunscrição administrativa a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser regionalizada pela Secretaria Adjunta da Receita Pública, que desconcentrará o desenvolvimento do processo e a decisão administrativa, mediante edição de ato, no qual dispôs sobre: (cf. art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 9.226/2009, combinado com os §§ 2º e 3º do art. 39, também da Lei nº 7.098/98, acrescentados pelas Leis nº 8.779/2007 e nº 9.709/2012, bem como com o *caput* e com o § 4º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012, combinados, ainda, com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

I – a desconcentração, mediante força-tarefa regional, que observe o disposto nos incisos II e III do *caput* do artigo 470; (cf. art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 9.226/2009, combinado com os §§ 2º e 3º do art. 39, também da Lei nº 7.098/98, acrescentados pelas Leis nº 8.779/2007 e nº 9.709/2012, bem como com o *caput* e com o § 4º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012, combinados, ainda, com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

II – a instituição de competência originária desconcentrada que prefere à prevista no *caput* deste artigo e fica dela suprimida enquanto perdurar a desconcentração; (cf. art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 9.226/2009, combinado com os §§ 2º e 3º do art. 39, também da Lei nº 7.098/98, acrescentados pelas Leis nº 8.779/2007 e nº 9.709/2012, bem como com o *caput* e com o § 4º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012, combinados, ainda, com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

III – a preferência para a desconcentração à unidade da Superintendência de Atendimento ao Contribuinte – SUAC, em função no âmbito da respectiva circunscrição da Secretaria Adjunta da Receita Pública, a qual ficará vinculada a força-tarefa; (cf. art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 9.226/2009, combinado com os §§ 2º e 3º do art. 39, também da Lei nº 7.098/98, acrescentados pelas Leis nº 8.779/2007 e nº 9.709/2012, bem como com o *caput* e com o § 4º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012, combinados, ainda, com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

IV – a correção, gestão, controle e distribuição desconcentrada dos processos, facultado que se estabeleça tal atribuição a uma ou mais unidades da Superintendência de Atendimento ao Contribuinte – SUAC; (cf. art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 9.226/2009, combinado com os §§ 2º e 3º do art. 39, também da Lei nº 7.098/98, acrescentados pelas Leis nº 8.779/2007 e nº 9.709/2012, bem como com o *caput* e com o § 4º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012, combinados, ainda, com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

V – a desconcentração das atribuições previstas neste título, inclusive daquelas mencionadas neste artigo, bem como nos §§ 1º e 2º do artigo 468 e nos artigos 470, 476 e 482, realizadas, integralmente, em unidade da Secretaria Adjunta da Receita Pública referida nos incisos I a IV deste parágrafo; (cf. art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentada pela Lei nº 9.226/2009, combinado com os §§ 2º e 3º do art. 39, também da Lei nº 7.098/98, acrescentadas pelas Leis nºs 8.779/2007 e nº 9.709/2012, bem como com o **caput** e com o § 4º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012, combinados, ainda, com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

VI – a observância do previsto neste título pela unidade ou força-tarefa destinatária da respectiva desconcentração, a qual abrange a desconcentração do disposto no artigo 472, do processo e da decisão. (cf. art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentada pela Lei nº 9.226/2009, combinado com os §§ 2º e 3º do art. 39, também da Lei nº 7.098/98, acrescentadas pelas Leis nºs 8.779/2007 e nº 9.709/2012, bem como com o **caput** e com o § 4º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012, combinados, ainda, com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

§ 11 Observado o disposto neste parágrafo, mediante manifestação escrita em que o sujeito passivo a requeira, o recurso voluntário previsto no § 1º deste preceito poderá ser distribuído e julgado de acordo com o estatuído no artigo 570-E e demais disposições do Capítulo V do Título II deste Livro, hipótese em que não se aplica o § 5º-A do referido artigo 570-E. (cf. art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentada pela Lei nº 9.226/2009, combinado com os §§ 2º e 3º do art. 39, também da Lei nº 7.098/98, acrescentadas pelas Leis nºs 8.779/2007 e nº 9.709/2012, bem como com o **caput** e com o § 4º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012, combinados, ainda, com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

I – o pedido do sujeito passivo deverá ser expresso, tempestivo e em preliminar do recurso voluntário, hipótese em que o processo será remetido, em 3 (três) dias, para processamento do recurso pela unidade de que trata o inciso II do § 2º do artigo 570-E, que apreciará a respectiva admissibilidade. (cf. art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentada pela Lei nº 9.226/2009, combinado com os §§ 2º e 3º do art. 39, também da Lei nº 7.098/98, acrescentadas pelas Leis nºs 8.779/2007 e nº 9.709/2012, bem como com o **caput** e com o § 4º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012, combinados, ainda, com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

II – o pedido do sujeito passivo deverá ser expresso em requerimento apartado, quando interposto depois de protocolizado tempestivamente o recurso voluntário, desde que requerido antes de completada a distribuição do respectivo processo na forma do § 1º do artigo 475; (cf. art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentada pela Lei nº 9.226/2009, combinado com os §§ 2º e 3º do art. 39, também da Lei nº 7.098/98, acrescentadas pelas Leis nºs 8.779/2007 e nº 9.709/2012, bem como com o **caput** e com o § 4º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012, combinados, ainda, com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

III – é facultado ao sujeito passivo realizar o pedido de retratação quanto à opção de que cuida este parágrafo, desde que o faça antes da respectiva distribuição no âmbito da unidade a que se refere o inciso II do § 2º do artigo 570-E; (cf. art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentada pela Lei nº 9.226/2009, combinado com os §§ 2º e 3º do art. 39, também da Lei nº 7.098/98, acrescentadas pelas Leis nºs 8.779/2007 e nº 9.709/2012, bem como com o **caput** e com o § 4º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012, combinados, ainda, com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

IV – o pedido de que trata o inciso I deste parágrafo será irrevocabível, depois de efetuada a distribuição do respectivo recurso para fins do artigo 570-E e demais disposições do Capítulo V do Título II deste Livro. (cf. art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentada pela Lei nº 9.226/2009, combinado com os §§ 2º e 3º do art. 39, também da Lei nº 7.098/98, acrescentadas pelas Leis nºs 8.779/2007 e nº 9.709/2012, bem como com o **caput** e com o § 4º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012, combinados, ainda, com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

Art. 470 O Conselho de Contribuintes Pleno de Mato Grosso de que trata o artigo anterior tem a seguinte composição: (cf. **caput** do art. 44 combinado com o **caput** e com o § 3º do art. 47, com o art. 53 e com **caput** e § 3º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, observadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, combinados, ainda, com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

I – o presidente a que se refere o § 2º do artigo 469; (cf. **caput** do art. 44 combinado com o **caput** e § 3º do art. 47, com o art. 53 e com **caput** do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012, combinados, ainda, com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

II – 7 (sete) membros titulares e 7 (sete) membros suplentes, representantes dos contribuintes, bacharéis em Direito, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Administração, que demonstrem bom conhecimento da legislação tributária e aptidão para a função, indicados pelas Federações do Comércio, das Indústrias, da Agricultura e Pecuária, da Câmara de Dirigentes Lojistas e das Associações Comerciais e Empresariais de Mato Grosso, bem como pelo Conselho Regional de Contabilidade e pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Mato Grosso, para um mandato de 2 (dois) anos, mediante lista tripartite, apresentada pela respectiva entidade, na forma do § 5º deste artigo, a serem escolhidos dentre 21 (vinte e um) nomes para titulares e 21 (vinte e um) nomes para suplentes, para atuação contínua ou, quando for o caso, em revezamento, na forma dos §§ 13, 14, 15 e 16 deste artigo; (cf. **caput** e § 10 do art. 44 combinados com o **caput** e com o § 3º do art. 47 e com **caput** do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012, combinados, ainda, com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

III – 6 (seis) membros titulares e 6 (seis) membros suplentes, representantes da Receita Pública Estadual, indicados pela Secretaria Adjunta da Receita Pública, para um mandato de 2 (dois) anos, e escolhidos entre os integrantes do Grupo TAF em atividade, respeitada a paridade entre as carreiras, preferencialmente, bacharéis em Direito, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Administração ou Tecnologia da Informação, que demonstrem bom conhecimento da legislação tributária e aptidão para a função, originários de diferentes superintendências da Secretaria Adjunta da Receita Pública, para atuação contínua, ressalvados os impedimentos e afastamentos regulamentares. (cf. **caput** e § 8º do art. 44 combinados com o **caput** do art. 47 e com **caput** e § 3º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012, combinados, ainda, com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

§ 1º A falta de apresentação tempestiva da lista tripartite a que se refere o inciso II do **caput** deste artigo torna a nomeação de livre escolha, dentre os integrantes das Federações do Comércio, das Indústrias, da Agricultura e Pecuária, da Câmara de Dirigentes Lojistas e das Associações Comerciais e Empresariais de Mato Grosso, do Conselho Regional de Contabilidade e da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Mato Grosso. (cf. **caput** e § 10 do art. 44 combinados com o **caput** e com o § 3º do art. 47 e com **caput** do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012, combinados, ainda, com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

§ 2º Considerada a necessidade de serviço, para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, a Secretaria Adjunta da Receita Pública poderá indicar como membro, titular ou suplente, integrante do Grupo TAF, com formação superior, graduado em outras áreas do conhecimento, dentre as admitidas na respectiva lei da carreira, desde que atendidos os requisitos de bom conhecimento da legislação tributária e aptidão para a função. (cf. **caput** e § 8º do art. 44 combinados com o **caput** do art. 47 e com **caput** e § 3º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012, combinados, ainda, com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

§ 3º Quanto à perda do mandato, será observado o que segue: (cf. § 6º do art. 44 combinado com o **caput** do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, observadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012)

I – no caso do inciso V do § 2º e do § 5º do artigo 471, será declarada por simples iniciativa do presidente do Conselho de Contribuintes Pleno de Mato Grosso; (cf. § 6º do art. 44 combinado com o **caput** do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, observadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012)

II – nas hipóteses previstas nos incisos I a IV do § 2º do artigo 471, a iniciativa dependerá da apuração dos fatos em processo administrativo regular, desenvolvido pelo órgão de correição da Secretaria de Estado de Fazenda. (cf. § 6º do art. 44 combinado com o **caput** do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, observadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012)

§ 4º Na forma indicada no artigo 472, atuarão, ainda, junto ao Conselho de Contribuintes Pleno de Mato Grosso 2 (dois) representantes da Procuradoria Geral do Estado. (cf. artigos 15 e 49 da Lei nº 8.797/2008)

§ 5º Os representantes dos contribuintes a que se referem o inciso II do **caput** e os §§ 6º, 7º e 8º, todos deste artigo, serão indicados pelas Federações do Comércio, das Indústrias, da Agricultura e Pecuária, da Câmara de Dirigentes Lojistas e das Associações Comerciais e Empresariais de Mato Grosso, bem como pelo Conselho Regional de Contabilidade e pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Mato Grosso, para um mandato de 2 (dois) anos, admitida a recondução por uma única vez, mediante 2 (duas) listas tripartites, uma para escolha do membro titular e outra para escolha do suplente, apresentadas pelas respectivas entidades junto à Secretaria Adjunta da Receita Pública, para que sejam, livremente, escolhidos 7 (sete) membros titulares e 7 (sete) suplentes, perfazendo 21 (vinte e um) nomes para membros titulares e 21 (vinte e um) nomes, para suplentes, observando-se ainda que a mesma pessoa não pode ser indicada à escolha em lista tripartite como membro titular e suplente. (cf. **caput** e §§ 3º e 11 do art. 44 combinados com o **caput** do art. 47 e com o **caput** do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

§ 6º A indicação a que se refere o § 5º deste artigo será efetuada, formalmente, até 30 (trinta) dias antes do término do respectivo mandato, em listas tripartites, com nomes de bacharéis em Direito, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Administração, hipótese em que é vedada a recondução de titular ou suplente cujo respectivo mandato esteja expirando ou tenha expirado há menos de 2 (dois) anos. (cf. **caput** e §§ 3º, 10 e 11 do art. 44 combinados com o **caput** do art. 47 e com o **caput** do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

§ 7º A indicação dos representantes dos contribuintes, prevista nos §§ 5º e 6º deste artigo, não poderá recair, alternativa ou cumulativamente, em pessoa: (cf. art. 2º e §§ 3º e 9º do art. 44 da Lei nº 8.797/2008, observadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012)

I – que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigentes da respectiva entidade indicante; (cf. art. 2º e § 3º do art. 44 da Lei nº 8.797/2008, observadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, combinado, ainda, com o **caput** do art. 37 da Constituição Federal e com a Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal)

II – ocupante de cargo que compõe o Grupo mencionado no inciso III do **caput** deste artigo, integrante ou não do quadro de servidores ativos. (cf. art. 2º e § 9º do art. 44 da Lei nº 8.797/2008, observadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012)

§ 8º A investidura e posse na função do representante dos contribuintes a que se referem o inciso II do **caput** e os §§ 5º, 6º e 7º deste artigo ocorrerão perante a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Executiva do Núcleo Fazendário, mediante apresentação da respectiva certidão de débitos para com a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do correspondente ato de nomeação. (cf. **caput** e §§ 3º, 10 e 11 do art. 44 combinados com o **caput** do art. 47 e com o **caput** do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

§ 9º A Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Executiva do Núcleo Fazendário manterá controle da investidura, posse e termos, bem como certificará, formalmente, ao titular da unidade a que se refere o § 2º do artigo 469 quanto à efetividade de investidura e posse de cada representante dos contribuintes, promovendo, antes, a publicação no Diário Oficial do Estado do respectivo termo de investidura e posse. (cf. **caput** e §§ 3º, 10 e 11 do art. 44 combinados com o **caput** do art. 47 e com o **caput** do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

§ 10 A investidura e posse de que tratam os §§ 8º e 9º deste artigo implicam a observância do Estatuto e do Código de Ética dos Servidores Públicos. (cf. § 3º do art. 44 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

§ 11 Na hipótese de renúncia, morte, vacância, impedimento superior ao mandato, impedimento definitivo, perda de mandato, expiração do prazo a que se refere o § 8º deste artigo ou falta de apresentação do titular ou do suplente a que se refere o inciso II do **caput** deste artigo, a escolha recairá sobre os demais nomes indicados pela entidade, respectivamente, como titular ou suplente, bem como na falta de encaminhamento tempestivo da respectiva lista tripartite, será livre a escolha do representante e do suplente dentre os que integram a respectiva categoria econômica ou profissional. (cf. **caput** e §§ 3º, 4º, 6º, 7º, 9º, 10 e 11 do art. 44 combinados com o **caput** do art. 47, com o art. 53 e com o art. 99 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012)

§ 12 Será também livre a escolha pelo titular da Secretaria Adjunta da Receita Pública do novo membro, nas hipóteses de morte, vacância, impedimento superior ao mandato, impedimento definitivo, perda de mandato, expiração do prazo a que se refere o § 9º deste artigo ou falta de apresentação do titular ou suplente de membro a que se refere o inciso III do **caput** deste artigo. (cf. **caput** e § 8º do art. 44 combinados com o **caput** do art. 47 e com **caput** e § 3º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

§ 13 Respeitada a paridade entre a representação da Receita Pública Estadual e dos contribuintes, os conselheiros a que se referem o inciso II do **caput** e os §§ 5º, 6º, 7º e 8º deste preceito, indicados, nomeados, investidos e empossados nos termos deste artigo atuarão, nas seções plenárias do Conselho de Contribuintes Pleno de Mato Grosso, em revezamento, conforme disposto no parágrafo seguinte, garantida a participação, em cada período, de 6 (seis) representantes, atendida a seguinte sequência móvel: (cf. **caput** e § 3º do art. 44 combinados com o **caput** do art. 47 e com **caput** e § 3º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

- I – Federação do Comércio do Estado de Mato Grosso;
- II – Federação das Indústrias do Estado de Mato Grosso;
- III – Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso;
- IV – Federação da Câmara de Dirigentes Lojistas de Mato Grosso;
- V – Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso;
- VI – Seccional de Mato Grosso da Ordem dos Advogados do Brasil;
- VII – Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado de Mato Grosso.

§ 14 Para fins do revezamento referido no parágrafo anterior, ao término de cada bimestre civil, a primeira entidade da sequência cede o assento, inserindo-se o respectivo nome ao fim da relação, movimentando-se, em ascendência, as demais entidades arroladas, de forma que, observado o limite paritário de 6 (seis) membros, seja sempre assegurada a participação, no bimestre civil subsequente, à entidade sem atuação no bimestre anterior. (cf. **caput** e § 3º do art. 44 combinados com o **caput** do art. 47 e com **caput** e § 3º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

§ 15 Fica vedada a convocação do titular da entidade sem atuação no bimestre considerado, em decorrência de impedimento ou afastamento do representante membro de entidade em efetiva atuação, hipóteses em que deverão ser observadas as disposições dos §§ 4º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 15 do artigo 471. (cf. **caput** e § 3º do art. 44 combinados com o art. 45, com o **caput** do art. 47 e com **caput** e § 3º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012)

§ 16 O disposto nos §§ 13 e 14 deste artigo não impede que o representante da unidade sem atuação junto ao plenário do Conselho de Contribuintes Pleno de Mato Grosso, no bimestre considerado, desempenhe suas atribuições regulares junto às Turmas que compõem o referido colegiado. (cf. **caput** e § 3º do art. 44 combinados com o art. 45, com o **caput** do art. 47 e com **caput** e § 3º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012)

Art. 471 Compete aos membros do Conselho de Contribuintes Pleno de Mato Grosso a que se referem os incisos II e III do **caput** do artigo 470: *(cf. art. 48 combinado com os artigos 47, 53, 94 e com o caput do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pelas Leis nº 9.064/2008 e nº 9.863/2012, combinados, ainda, com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)*

I – comparecer às sessões ordinárias e extraordinárias das turmas onde estejam lotados; *(cf. inciso I do art. 48 da Lei nº 8.797/2008)*

II – relatar os processos que lhes forem distribuídos, devolvendo-os à unidade a que se refere o § 2º do artigo 469, no prazo fixado na legislação tributária, a contar do seu recebimento; *(cf. inciso II do art. 48 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.604/2008)*

III – redigir as decisões e acórdãos dos julgamentos de processos em que funcionarem como relator ou julgador, quando seu voto for acolhido; *(cf. inciso III combinado com o inciso X do art. 48 da Lei nº 8.797/2008)*

IV – apresentar indicações e sugestões necessárias à instrução dos processos; *(cf. inciso IV combinado com o inciso VII do art. 48 da Lei nº 8.797/2008)*

V – solicitar vistas de processos, com adiamento de julgamento, para exame e apresentação de voto em separado; *(cf. inciso IV combinado com o inciso VII do art. 48 da Lei nº 8.797/2008)*

VI – votar em todas as decisões submetidas ao Conselho de Contribuintes Pleno de Mato Grosso, quando em atuação, ou à turma a que pertencer; *(cf. inciso V do art. 48 da Lei nº 8.797/2008)*

VII – declarar-se impedido ou suspeito para funcionar no julgamento de processos, ocorrendo uma das hipóteses previstas neste regulamento; *(cf. inciso VIII do art. 48 da Lei nº 8.797/2008)*

VIII – participar, votar, julgar e relatar em sessões presenciais ou eletrônicas, quando em atuação; *(cf. incisos I a X do art. 48, combinados com o caput e com o § 3º do art. 44, com o caput do art. 47, com os artigos 53 e 94 e com o caput do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pelas Leis nº 9.064/2008 e nº 9.863/2012, combinados, ainda, com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)*

IX – praticar os demais atos inerentes às suas funções. *(cf. inciso XII do art. 48, combinado com os artigos 53 e 94 e com o caput do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pelas Leis nº 9.064/2008 e nº 9.863/2012, combinados, ainda, com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)*

§ 1º Ao conselheiro suplente, em exercício, são atribuídos os mesmos direitos, deveres e competência do conselheiro titular. *(cf. caput do art. 99 combinado com o § 1º do art. 44 e com os artigos 46, 48, 53 e 94 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pelas Leis nº 9.064/2008 e nº 9.863/2012, combinados, ainda, com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)*

§ 2º Perderá o mandato o membro titular ou suplente do Conselho de Contribuintes Pleno de Mato Grosso que: *(cf. § 6º do art. 44 combinado com os §§ 4º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11 do referido artigo, com os artigos 2º, 8º, 10, 11, 12, 13, 47, 48, 53 e 94 e com o caput do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pelas Leis nº 9.064/2008 e nº 9.863/2012, combinados, ainda, com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)*

I – usar, sob qualquer forma, de meios ilícitos para procrastinar o exame e julgamento de processos ou que, no exercício de suas funções, praticar quaisquer atos de favorecimento; *(cf. § 6º do art. 44 e inciso III do art. 48 combinados com os artigos 2º, 8º, 10, 11, 12, 13, 47, 53 e 94 e com o caput do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pelas Leis nº 9.064/2008 e nº 9.863/2012, combinados, ainda, com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)*

II – reter, abusivamente, em seu poder, processos fiscais por mais de 15 (quinze) dias, além do prazo assinalado para relatar ou proferir voto ou decisão, independentemente da ocorrência de prejuízos para os interesses do fisco ou dos contribuintes; *(cf. § 6º do art. 44 e inciso III do art. 48 combinados com os artigos 2º, 8º, 10, 11, 12, 13, 47, 53 e 94 e com o caput do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pelas Leis nº 9.064/2008 e nº 9.863/2012, combinados, ainda, com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)*

III – faltar, sem motivo justificado, a mais de 6 (seis) sessões consecutivas ou 30 (trinta) dias intercalados, no mesmo exercício, salvo por motivo de doença comprovada, afastado por necessidade de serviço, férias e licença; *(cf. § 6º do art. 44 e inciso I do art. 48 combinados com os artigos 2º, 8º, 10, 11, 12, 13, 47, 53 e 94 e com o caput do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, combinados, ainda, com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)*

IV – for processado ou condenado pela prática de crime cuja pena vede, ainda que temporariamente, o acesso às funções públicas; *(cf. § 6º do art. 44 combinado com o art. 2º e com o caput do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, combinados, ainda, com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)*

V – não tomar posse, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato de sua nomeação, hipótese em que o presidente convocará o seu suplente para exercer o mandato e providenciará a escolha e nomeação de outro suplente. *(cf. § 6º do art. 44 combinado com os artigos 2º e 45 e com o caput do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, combinados, ainda, com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)*

§ 3º Observado do disposto no inciso II do § 3º do artigo 470, em qualquer caso, caberá ao órgão de correição da Secretaria de Estado de Fazenda realizar a apuração, em processo administrativo, dos fatos referidos neste artigo e declarar, conforme as conclusões, a perda do mandato ou sanção. *(cf. § 6º do art. 44 combinado com os §§ 4º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11 do referido artigo, com os artigos 2º, 8º, 10, 11, 12, 13, 47, 48, 53 e 94 e com o caput do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pelas Leis nº 9.064/2008 e nº 9.863/2012, combinados, ainda, com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)*

§ 4º Ressalvado o disposto nos §§ 13 e 14 do artigo 470, a substituição temporária ou definitiva dos membros do Conselho de Contribuintes Pleno de Mato Grosso será efetuada mediante convocação do respectivo suplente por ato do seu presidente. *(cf. art. 45 e caput do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, combinados, ainda, com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)*

§ 5º Observado o disposto nos §§ 5º a 9º do artigo 470, os membros do Conselho de Contribuintes Pleno de Mato Grosso deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, no Diário Oficial do Estado, do respectivo ato de nomeação, considerando-se como renúncia ao mandato a inobservância do prazo estabelecido neste parágrafo. *(cf. caput do art. 99 combinado com os §§ 3º, 4º e 6º do art. 44 e com o art. 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, combinados, ainda, com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)*

§ 6º O ato de renúncia ao mandato por membro do Conselho de Contribuintes Pleno de Mato Grosso será dirigido ao presidente, que o encaminhará a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Executiva do Núcleo Fazendário para processamento, e, na forma dos §§ 5º a 9º do artigo 470, será dado início ao procedimento de escolha de outro membro dentre os remanescentes na respectiva lista tripartite apresentada, quando a renúncia for declarada por representante dos contribuintes. *(cf. caput do art. 99 combinado com os §§ 3º, 4º e 6º do art. 44 e com o art. 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, combinados, ainda, com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)*

§ 7º Ocorrendo impedimento, ainda que já distribuído o processo, nele será consignado pelo conselheiro os motivos da respectiva impossibilidade para atuar nos autos, destinando-os à redistribuição, ficando, especialmente, impedido de atuar no processo: *(cf. inciso VIII do art. 48 combinado com os artigos 2º, 8º, 10, 11, 12, 13 e 53 e com o caput do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, combinados, ainda, com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)*

I – em que tenha interesse pessoal, ou em que haja interesse de sociedade de que faça parte como sócio, gerente, membro de diretoria, quadro diretivo ou do Conselho de Administração; *(cf. inciso VIII do art. 48 combinado com os artigos 2º, 8º, 10, 11, 12, 13 e 53 e com o caput do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, combinados, ainda, com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)*

II – em que estiver envolvido interesse direto ou indireto de qualquer parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau; *(cf. inciso VIII do art. 48 combinado com os artigos 2º, 8º, 10, 11, 12, 13 e 53 e com o caput do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, combinados, ainda, com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)*

III – em que tenha participado da formação da respectiva exigência impugnada; *(cf. inciso VIII do art. 48 combinado com os artigos 2º, 8º, 10, 11, 12, 13 e 53 e com o caput do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, combinados, ainda, com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)*

IV – cuja exigência tributária tenha sido formalizada pela unidade de que seja egresso; *(cf. inciso VIII do art. 48 combinado com os artigos 2º, 8º, 10, 11, 12, 13 e 53 e com o caput do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, combinados, ainda, com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)*

V – que configurar caso de conexão ou continência entre recursos fiscais ou processos em que já tenha havido hipótese de impedimento; *(cf. inciso VIII do art. 48 combinado com os artigos 2º, 8º, 10, 11, 12, 13 e 53 e com o caput do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, combinados, ainda, com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)*

VI – em que possua qualquer relação econômica, financeira, profissional, pessoal, comercial ou parentesco com integrante do quadro societário, gerencial ou diretivo do sujeito passivo ou com qualquer outra pessoa que tenha atuado ou tenha interesse no processo; *(cf. inciso VIII do art. 48 combinado com os artigos 2º, 8º, 10, 11, 12, 13 e 53 e com o caput do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, combinados, ainda, com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)*

VII – no qual tenha, anteriormente, funcionado como perito ou autoridade formuladora da exigência impugnada; *(cf. inciso VIII do art. 48 combinado com os artigos 2º, 8º, 10, 11, 12, 13 e 53 e com o caput do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, combinados, ainda, com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)*

VIII – que tenha sido distribuído sem rigorosa observação do estatuído na legislação tributária. *(cf. caput do art. 99 combinado com os artigos 2º, 8º, 10, 11, 12, 13 e 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, combinados, ainda, com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)*

§ 8º Nos casos de impedimento ou suspeição, o processo será retirado de pauta e redistribuído para outro conselheiro ou turma, conforme o caso. *(cf. caput do art. 99 combinado com os artigos 2º, 8º, 10, 11, 12, 13 e 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, combinados, ainda, com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)*

§ 9º Nas hipóteses de substituições e impedimentos em geral, deverá ser atendido o que segue: *(cf. art. 45 combinado com o parágrafo único do art. 8º, com o art. 53 e com o caput do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, combinados, ainda, com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)*

I – será obedecida a seguinte ordem: *(cf. art. 45 ou 15 combinado com o parágrafo único do art. 8º, com o art. 53 e com o caput do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, combinados, ainda, com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)*

a) do conselheiro titular, pelo suplente, respeitando-se, sempre que possível, a ordem de nomeação por representação, tanto nas faltas e impedimentos quanto nos casos de renúncia ao mandato; *(cf. art. 15 combinado com o parágrafo único do art. 8º, com o art. 53 e com o caput do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, combinados, ainda, com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)*

b) do representante fiscal, por outro Procurador do Estado, designado na forma do artigo 472; *(cf. art. 15 combinado com o parágrafo único do art. 8º, com o art. 53 e com o caput do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, combinados, ainda, com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)*

II – convocação obrigatória do suplente, efetuada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, desde que haja comunicação oficial do conselheiro titular a ser substituído. *(cf. artigo 45 combinado com o parágrafo único do art. 8º, com o art. 53 e com o caput do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, combinados, ainda, com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)*

§ 10 O conselheiro que necessitar afastar-se de suas funções, por prazo superior a 15 (quinze) dias, devolvendo os processos em seu poder, a fim de serem encaminhados ao suplente. *(cf. artigo 45 combinado com o inciso IX do art. 48, com o art. 53 e com o caput do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, combinados, ainda, com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)*

§ 11 Cessado o afastamento do titular, será observado o que segue: (cf. artigo 45 combinado com o inciso IX do art. 48, com o art. 53 e com o **caput** do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, combinados, ainda, com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

I – o suplente que houver concluído o relatório, decisão ou voto em separado, resultante de pedido de vista, será o competente para participar do julgamento, ficando vedado ao titular tomar parte no processo, ainda que presente; (cf. artigo 45 combinado com o inciso IX do art. 48, com o art. 53 e com o **caput** do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, combinados, ainda, com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

II – os demais processos em poder do suplente ou a ele distribuídos deverão ser devolvidos para entrega ao conselheiro titular. (cf. artigo 45 combinado com o inciso IX do art. 48, com o art. 53 e com o **caput** do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, combinados, ainda, com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

§ 12 Excluídos os casos de doença, o licenciado deixará de perceber a respectiva gratificação, prevista no § 14 deste artigo. (cf. art. 51 combinado com o **caput** do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, combinados, ainda, com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

§ 13 O conselheiro e o representante fiscal terão direito a 30 (trinta) dias de férias anuais, de acordo com a legislação vigente, as quais serão requeridas e decididas mediante escala de férias que observe as normas e procedimentos fixados pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Executiva do Núcleo Fazendário. (cf. art. 35 combinado com o § 3º do art. 44, com o inciso IX do art. 48 e com os artigos 49, 51 e 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012)

§ 14 Os conselheiros representantes dos contribuintes e seus suplentes a que se refere o inciso II do **caput** do artigo 470 perceberão gratificação por decisão do recurso fiscal, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do salário mínimo vigente no mês de carga do respectivo processo, limitada ao máximo mensal de 12 (doze) salários mínimos vigentes na data do pagamento, que será efetuada no mês subsequente ao da respectiva entrega do processo devidamente decidido. (cf. **caput** do art. 51 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

§ 15 A convocação do suplente, nas hipóteses do § 9º deste artigo, deverá ser realizada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da comunicação oficial do conselheiro titular a ser substituído, podendo ser realizada por meio eletrônico. (cf. art. 45 combinado com os artigos 53 e 94 e com o **caput** do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012)

§ 16 A gratificação de férias previstas no § 13 deste artigo será calculada com base na média das últimas 12 (doze) gratificações recebidas. (cf. **caput** do art. 51 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012)

§ 17 No caso de afastamento por questões de saúde, nos termos do § 12 deste artigo, será devida gratificação proporcional ao referido período, até, no máximo, o respectivo 30º (trigésimo) dia de afastamento, calculada com base na média das últimas 12 (doze) gratificações recebidas, exceto na hipótese de o membro ter desempenhado suas funções num período inferior a este, hipótese em que terá como base a média das gratificações recebidas. (cf. art. 51 combinado com o **caput** do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012)

§ 18 O disposto nos §§ 10 e 11 deste artigo aplica-se, no que couber, na hipótese de revezamento dos Conselheiros, em atuação efetiva nas seções plenárias do Conselho de Contribuintes Pleno de Mato Grosso, conforme disciplinado nos §§ 13 e 14 do artigo 470. (cf. **caput** e § 3º do art. 44 combinados com o **caput** do art. 47 e com o **caput** e § 3º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

Art. 472 Também integram o Conselho de Contribuintes Pleno de Mato Grosso, na forma indicada e para o desenvolvimento das atividades especificadas neste artigo, 2 (dois) Procuradores do Estado, designados pelo Procurador-Geral do Estado, por solicitação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Executiva do Núcleo Fazendário, dentre Procuradores efetivos e em atividade, para um mandato de 1 (um) ano, sendo um membro titular e outro o suplente. (cf. art. 49 combinado com os artigos 15 e 53 e com o **caput** do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012)

§ 1º Ao representante fiscal a que se refere o **caput** deste artigo compete: (cf. art. 49 combinado com os artigos 15, 53 e 94 e com o **caput** do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012)

I – facultativamente, estar presente às sessões do Conselho de Contribuintes Pleno de Mato Grosso ou das turmas, participando dos debates; (cf. art. 49 combinado com os artigos 15, 53 e 94 e com o **caput** do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012)

II – nos processos em que o recurso do sujeito passivo foi provido, no todo ou em parte, emitir parecer, por escrito, antes da manifestação ou voto do revisor ou vogal; (cf. art. 49 combinado com os artigos 15, 53 e 94 e com o **caput** do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012)

III – nos processos em que o provimento do recurso, no todo ou em parte, implique redução da exigência tributária, em valor superior a 20% (vinte por cento) do montante originalmente lançado, facultativamente, emitir parecer, por escrito, antes da manifestação ou voto do revisor ou vogal, podendo propor, no parecer, o respectivo reexame necessário no âmbito da mesma ou de outra turma; (cf. art. 49 combinado com os artigos 15, 53 e 94 e com o **caput** do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012)

IV – prestar, durante as sessões presenciais ou eletrônicas, esclarecimentos que lhes forem solicitados por qualquer dos membros do Conselho de Contribuintes Pleno de Mato Grosso; (cf. art. 49 combinado com os artigos 15, 53 e 94 e com o **caput** do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012)

V – fiscalizar a execução das leis e regulamentos que devam ser aplicados pelo Conselho de Contribuintes Pleno de Mato Grosso, requerendo medidas que julgar convenientes; (cf. art. 49 combinado com os artigos 15, 53 e 94 e com o **caput** do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012)

VI – pedir vista, quando reclamarem os interesses da Fazenda Pública; (cf. art. 49 combinado com os artigos 15, 53 e 94 e com o **caput** do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012)

VII – participar das sessões eletrônicas ou presenciais; (cf. art. 49 combinado com os artigos 15, 53 e 94 e com o **caput** do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012)

VIII – requisitar o reexame necessário das decisões monocráticas do Conselho de Contribuintes Pleno de Mato Grosso ou de suas turmas, nos termos do § 19 do artigo 478; (cf. art. 49 combinado com os artigos 15, 53 e 94 e com o **caput** do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012)

IX – requisitar pedido de reconsideração, nos termos do artigo 482. (cf. art. 49 combinado com os artigos 15, 53 e 94 e com o **caput** do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012)

§ 2º A ausência do representante fiscal não impede que o Conselho de Contribuintes Pleno de Mato Grosso ou as turmas realizem a sessão e deliberem nos processos em que aquele tenha emitido parecer ou que tenha recebido a respectiva carga, cujo prazo para correspondente manifestação tenha expirado. (cf. art. 49 combinado com os artigos 15, 53 e 94 e com o **caput** do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012)

§ 3º No exercício de suas funções, o representante fiscal, sempre que entender conveniente, poderá dirigir-se a qualquer repartição estadual, requisitando as informações ou esclarecimentos que considerar necessários. (cf. art. 49 combinado com os artigos 15, 53 e 94 e com o **caput** do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012)

§ 4º Para fins do exercício facultativo das atribuições arroladas nos incisos do § 1º deste preceito, será o Procurador de que trata o **caput** deste artigo comunicado pela unidade a que se referem os §§ 2º e 5º do artigo 469, por serviço eletrônico de mensagens, do teor do primeiro voto ou da decisão monocrática proferida, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão temporal, manifeste-se, eletronicamente, no exercício das suas atribuições, ao diretor de turma, ao conselheiro ou ao julgador monocrático, com cópia à unidade a que se referem os §§ 2º e 5º do artigo 469. (cf. art. 49 combinado com os artigos 15, 53 e 94 e com o **caput** do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, combinados, ainda, com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

§ 5º Nas hipóteses adiante indicadas, a comunicação eletrônica a que se refere o § 4º deste artigo, observadas as situações de impedimento previstas neste título ou estabelecidas no § 8º do artigo 570-C, a critério da unidade a que se referem os §§ 2º e 5º do artigo 469, poderá, alternativamente ao disposto no parágrafo anterior, ser expedida: (cf. art. 49 combinado com os artigos 15, 53 e 94 e com o **caput** do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, combinados, ainda, com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

I – de forma rotativa, em ordem alfabética, a qualquer dos conselheiros em atuação a que se referem os incisos II e III do **caput** do artigo 470, para exercício facultativo das atribuições arroladas nos incisos do § 1º deste artigo: (cf. art. 49 combinado com os artigos 15, 53 e 94 e com o **caput** do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, combinados, ainda, com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

a) na falta de designação imediata dos Procuradores de Estado a que se refere o **caput** deste artigo; (cf. art. 49 combinado com os artigos 15, 53 e 94 e com o **caput** do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, combinados, ainda, com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

b) nas ausências, faltas, licenças ou impedimentos dos Procuradores de Estado a que se refere o **caput** deste artigo; (cf. art. 49 combinado com os artigos 15, 53 e 94 e com o **caput** do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, combinados, ainda, com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

II – por necessidade de serviço ou em face do volume de processos ou expiração de prazos, aos servidores adiante indicados, para o exercício facultativo das atribuições arroladas nos incisos do § 1º deste artigo: (cf. art. 49 combinado com os artigos 15, 53 e 94 e com o **caput** do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, combinados, ainda, com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

a) da unidade a que se referem os §§ 2º e 5º do artigo 469; (cf. art. 49 combinado com os artigos 15, 53 e 94 e com o **caput** do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, combinados, ainda, com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

b) de qualquer das unidades administrativas que integram a Superintendência de Normas da Receita Pública – SUNOR; (cf. art. 49 combinado com os artigos 15, 53 e 94 e com o **caput** do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, combinados, ainda, com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

c) indicados pela Unidade Executiva da Receita Pública ou Secretaria Adjunta da Receita Pública, mediante força-tarefa ou mera designação. (cf. art. 49 combinado com os artigos 15, 53 e 94 e com o **caput** do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, combinados, ainda, com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

§ 6º Transcorrido o prazo fixado no § 4º deste artigo, sem exercício das faculdades previstas no § 1º, também deste artigo, o processo continuará mediante a simples juntada aos autos da comunicação eletrônica expedida na forma do referido § 4º. (cf. art. 49 combinado com os artigos 15, 53 e 94 e com o **caput** do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, combinados, ainda, com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

Art. 473 Além do presidente de que trata o § 2º do artigo 469, haverá um primeiro e um segundo vice-presidentes do Conselho de Contribuintes Pleno de Mato Grosso, escolhidos entre os conselheiros a que se refere o inciso III do **caput** do artigo 470 ou entre os servidores efetivos lotados no âmbito da Secretaria Adjunta da Receita Pública, conforme indicados em ato da referida Secretaria Adjunta, hipótese em que, igualmente, responderão como primeiro e segundo substitutos do titular da unidade administrativa mencionada no § 2º do artigo 469. (cf. **caput** e § 3º do art. 47, combinados com o art. 53 e com o **caput** do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012)

§ 1º O presidente será substituído pelo primeiro ou pelo segundo vice-presidente nos seus impedimentos legais, férias ou na sua ausência, ainda que temporária ou eventual. (cf. **caput** e § 3º do art. 47, combinados com o art. 53 e com o **caput** do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012)

§ 2º No impedimento do presidente e dos vice-presidentes será o Conselho de Contribuintes Pleno de Mato Grosso presidido pelo membro mais antigo ou, quando não for possível a identificação, o mais idoso. (cf. **caput** e § 3º do art. 47, combinados com o art. 53 e com o **caput** do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012)

§ 3º O Conselho de Contribuintes Pleno de Mato Grosso será presidido pelo titular da unidade a que se refere o § 2º do artigo 469, a quem compete, além das atribuições regimentares da unidade: (cf. **caput** e § 3º do art. 47, combinados com o art. 53 e com o **caput** do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012)

I – dirigir e representar o Conselho de Contribuintes Pleno de Mato Grosso e presidir as respectivas sessões; (cf. **caput** e § 3º do art. 47, combinados com o art. 53 e com o **caput** do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012)

II – manter a disciplina dos trabalhos, resolvendo as questões de ordem, apurando e proclamando as votações e decisões; (cf. **caput** e § 3º do art. 47, combinados com o art. 53 e com o **caput** do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012)

III – convocar os suplentes dos conselheiros, inclusive na ocorrência de impedimento do titular; (cf. **caput** e § 3º do art. 47, combinados com o art. 53 e com o **caput** do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012)

IV – convocar as sessões ordinárias e extraordinárias quando o volume do serviço assim o exigir; (cf. **caput** e § 3º do art. 47, combinados com o art. 53 e com o **caput** do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012)

V – convocar o conselheiro representante dos contribuintes que deverá ter atuação nas seções plenárias no bimestre seguinte, em decorrência do revezamento de que tratam os §§ 13 e 14 do artigo 470; (cf. **caput** e § 3º do art. 47, combinados com o **caput** e o § 3º do art. 44, com o art. 53 e com o **caput** do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012)

VI – distribuir os processos recebidos no âmbito recursal, mediante sorteio do relator e, quando for o caso, do revisor e vogal; (cf. **caput** e § 3º do art. 47, combinados com o art. 53 e com o **caput** do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012)

VII – mandar riscar, por iniciativa própria ou de qualquer dos membros do Conselho de Contribuintes Pleno de Mato Grosso, as expressões descorteses ou injúrias constantes dos autos de modo a torná-las ilegíveis, sem prejuízo de outras providências que o caso require; (cf. **caput** e § 3º do art. 47, combinados com os artigos 2º, 53 e 57 e com o **caput** do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012)

VIII – determinar as providências internas que decorram das decisões do Conselho de Contribuintes Pleno de Mato Grosso; (cf. **caput** e § 3º do art. 47, combinados com os artigos 2º, 53 e 57 e com o **caput** do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012)

IX – praticar todas as medidas de administração e manutenção do Conselho de Contribuintes Pleno de Mato Grosso; (cf. **caput** e § 3º do art. 47, combinados com os artigos 53, 91 e **caput** do art. 99 da Lei nº 8.797/2008 respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012)

X – autorizar licenças ou afastamento aos conselheiros; (cf. **caput** e § 3º do art. 47, combinados com o inciso IX do art. 48, com os artigos 53 e 91 e com o **caput** do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012)

XI – promover a publicação de acórdãos, decisões e ementas, na forma fixada em regimento; (cf. art. 53 combinado com o art. 35 e com o **caput** do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas)

XII – promover e convocar sessões presenciais ou eletrônicas; (cf. **caput** e § 3º do art. 47, combinados com os artigos 53 e 91 e com o **caput** do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012)

XIII – executar as demais atribuições inerentes ao cargo, inclusive criar e extinguir turmas por despacho interno; (cf. **caput** e § 3º do art. 47, combinados com os artigos 53 e 91 e com o **caput** do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012)

XIV – observar a legislação tributária e regimento interno referente às unidades da Secretaria Adjunta da Receita Pública; (cf. **caput** e § 3º do art. 47, combinados com os artigos 53 e 91 e com o **caput** do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012)

Art. 474 Incumbê à unidade administrativa de que trata o **caput** do artigo 469 prestar apoio administrativo ao Conselho de Contribuintes Pleno de Mato Grosso, suas turmas e conselheiros, desenvolvendo, em especial: (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 35, 40, 53 e 65 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, combinados com o inciso XVIII do art. 17 e com o art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentados pela Lei nº 9.226/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

I – o registro, autuação e encaminhamento dos processos e documentos recebidos ou expedidos; (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 35, 53 e 65 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o inciso XVIII do art. 17 e com o art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentados pela Lei nº 9.226/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

II – o preparo e expedição de correspondência; (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 35, 53 e 65 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o inciso XVIII do art. 17 e com o art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentados pela Lei nº 9.226/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

III – o andamento de processos, para tramitação regular dos mesmos; (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 35, 53 e 65 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o inciso XVIII do art. 17 e com o art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentados pela Lei nº 9.226/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

IV – o preparo e remessa, para publicação, das matérias que dependam dessa formalidade; (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 35, 53 e 65 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o inciso XVIII do art. 17 e com o art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentados pela Lei nº 9.226/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

V – a guarda e distribuição do material permanente e de consumo; (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 35 e 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

VI – a organização do arquivo geral e, especialmente, a organização do arquivo dos acórdãos e decisões do Conselho de Contribuintes Pleno de Mato Grosso; (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 35 e 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

VII – a execução dos serviços correlatos e das demais atribuições fixadas no regimento interno da Secretaria de Estado de Fazenda; (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 35 e 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

VIII – a organização dos processos, em forma eletrônica, numerando suas folhas e lavrando os respectivos termos; (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 35 e 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 9.226/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

IX – a lavratura e organização eletrônica das atas dos trabalhos, quando for o caso; (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 35 e 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 9.226/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

X – a emissão e subscrição das certidões requeridas pelos interessados, uma vez deferidas; (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 35 e 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

XI – as providências para definição da pauta de julgamento das sessões presenciais ou eletrônicas; (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 35 e 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 9.226/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

XII – a promoção da publicação no Diário Oficial do Estado, nos prazos determinados, de todos os atos que dependam dessa formalidade; (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 35 e 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o inciso XVIII do art. 17 e com o art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 9.226/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

XIII – a recepção e expedição dos processos assinados pelos conselheiros relatores, bem como a adoção da providência subsequente, conforme o caso; (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 35 e 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o inciso XVIII do art. 17 e com o art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 9.226/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

XIV – a expedição aos conselheiros, de ordem ou aviso de convocação para sessões extraordinárias; (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 35 e 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

XV – a expedição ao conselheiro representante dos contribuintes da convocação para atuação no bimestre seguinte, em decorrência do revezamento de que tratam os §§ 13 e 14 do artigo 470; (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com o **caput** e § 3º do art. 47, com o **caput** e o § 3º do art. 44, com o art. 53 e com o **caput** do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012)

XVI – o impulso e os despachos de distribuição, termos de vista ou outro qualquer, destinados ao andamento do processo; (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 35 e 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o inciso XVIII do art. 17 e com o art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 9.226/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

XVII – a elaboração dos ofícios do Conselho de Contribuintes Pleno de Mato Grosso, respectivos expedientes e comunicações, por qualquer meio; (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 35 e 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 9.226/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

XVIII – a confecção de minuta do acórdão a ser publicado em razão da decisão do Conselho de Contribuintes Pleno de Mato Grosso, exceto quando não incumbido dessa providência; (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 35 e 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 9.226/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

XIX – a coleção eletrônica de jurisprudência recursal, que envolva assunto de natureza tributária emanada do Conselho de Contribuintes Pleno de Mato Grosso, observado o que dispõe a legislação tributária, e divulgação única, obrigatoriamente, no sítio de internet, endereço [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br); (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 35 e 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 9.226/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

XX – a leitura do parecer do representante fiscal, quando este não comparecer à sessão; (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 35 e 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

XXI – a administração de força-tarefa que vier a ser instituída e a execução da correição periódica dos processos, a qual será, no mínimo, semestral; (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 35 e 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

XXII – a execução dos demais serviços inerentes às atividades de secretaria, escrivania e de controle de processos. (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 35 e 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

Art. 475 Os processos serão organizados pela unidade de que trata o § 2º do artigo 469, em forma eletrônica, prevalecendo, no seu registro, a numeração recebida na primeira instância administrativa. (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 35 e 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 9.226/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

§ 1º A distribuição e entrega ao conselheiro serão automáticas, devendo ser efetuadas, em até 72 (setenta e duas) horas do respectivo recebimento, pela unidade de que trata o § 2º do artigo 469, com base na ordem numérica do protocolo de origem e observando-se a ordem alfabética dos conselheiros, em atuação, alternadamente entre os conselheiros representantes dos contribuintes e aqueles indicados no inciso III do **caput** do artigo 470, em conformidade com os limites previstos no § 6º deste artigo. (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 35 e 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 9.226/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

§ 2º Para fins do disposto no parágrafo anterior, o crédito tributário que apresentar maior grau de liquidez e efetividade preferê e precede ao de menor grau de realização monetária, ainda que mais antigo. (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 35 e 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o § 8º do art. 38, com o § 2º do art. 39 e com o art. 39-C da Lei nº 7.098/98, redação dada pelas Leis nº 9.226/2009 e nº 9.709/2012, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

§ 3º A Secretaria Adjunta da Receita Pública poderá promover a preferencial desconcentração do desenvolvimento do processo e da decisão administrativa, no âmbito do respectivo domicílio tributário do sujeito passivo, fazendo-o sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa. (cf. art. 94 e **caput** e § 3º do art. 99 combinados com os artigos 35 e 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o § 8º do art. 38, com o § 3º do art. 39 e com o art. 39-C da Lei nº 7.098/98, redação dada pelas Leis nº 9.226/2009 e nº 9.709/2012, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

§ 4º Realizada a distribuição dos processos de que trata o parágrafo anterior, será ela informada, eletronicamente, ao conselheiro, para início dos trabalhos, no prazo de 3 (três) dias. (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 35 e 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 9.226/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

§ 5º As sessões eletrônicas e as comunicações administrativas aos conselheiros titulares ou suplentes ou à agência fazendária de domicílio tributário serão realizadas no endereço eletrônico corporativo da unidade a que se refere o § 2º do artigo 469 ou para o endereço pessoal, oficial, do conselheiro titular ou suplente, servidor ou gerente, quando for o caso, assim entendido aquele disponibilizado pela unidade fazendária de tecnologia da informação, de forma corporativa e institucional, e indicado em ato da Secretaria Adjunta da Receita Pública. (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 35 e 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 9.226/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

§ 6º No âmbito do Conselho de Contribuintes Pleno de Mato Grosso, a carga de tarefas e de processos, em suas várias fases do processamento e trâmite, será automática e observará a melhor distribuição no que se refere ao número mínimo a ser, mensalmente, distribuído a um mesmo julgador, atendido o que segue: (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 35 e 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 9.226/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

I – não será inferior ao quociente da divisão entre o número de processos recebidos, mensalmente, na unidade, e o respectivo número de julgadores em efetiva atuação; (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 35 e 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 9.226/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

II – não será superior a duas vezes o limite de que trata o inciso anterior. (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 35 e 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 9.226/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

§ 7º Em regra, serão realizadas na forma do § 3º deste artigo as comunicações administrativas, as sessões, a entrega de decisões, a recepção e processamento de requerimentos, as reuniões das turmas ou do Conselho de Contribuintes Pleno de Mato Grosso, especialmente no que se refere ao impulso, processamento e deliberação atinentes à atuação administrativa que visa à entrega da prestação decisória, quanto ao recurso voluntário interposto. (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 35 e 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 9.226/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

Art. 476 O titular da unidade a que se referem o *caput* e os §§ 2º e 5º instituirá turmas rotativas de 3 (três) membros cada uma, mediante a mera distribuição dos processos nessa forma, observada, na composição do relator e revisor, a proporcionalidade rotativa entre os representantes da Receita Pública Estadual e dos Contribuintes. (cf. artigos 40 e 94 combinados com o **caput** e § 3º do art. 99, com os artigos 35, 47 e 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 9.226/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

§ 1º As turmas serão dirigidas de forma rotativa mensal, em ordem alfabética entre seus membros, igualmente se procedendo quanto ao vice-diretor destinado a substituir o diretor de turmas nos seus impedimentos. (cf. artigos 40 e 94 combinados com o **caput** e § 3º do art. 99, com os artigos 35, 47 e 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

§ 2º Compete às turmas o exercício delegado da competência de que trata o artigo 469 e ao seu dirigente o desenvolvimento, no âmbito da turma, das atribuições indicadas nos incisos I a IV, VI a IX e XII do § 3º do artigo 473. (cf. artigos 40 e 94 combinados com o **caput** e § 3º do art. 99, com os artigos 35, 47 e 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

§ 3º A instituição de turmas poderá ser realizada mediante a convocação de suplentes, como conselheiros auxiliares, ou mediante força-tarefa, formada por conselheiros e suplentes auxiliares, requisitados para este fim, hipótese em que será observado, especialmente, o disposto nos artigos 470 e 472 e no § 14 do artigo 471. (cf. artigos 40 e 94 combinados com o **caput** e § 3º do art. 99, com os artigos 35, 47 e 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

§ 4º Na instituição das turmas rotativas a que se refere este artigo, é vedado, na sua composição, formação com membros de uma única carreira a que se refere o inciso III do artigo 470, devendo haver proporcionalidade entre as diferentes carreiras do referido grupo ocupacional. (cf. artigos 40 e 94 combinados com o **caput** e § 3º do art. 99, com os artigos 35, 47 e 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

§ 5º O vogal das turmas rotativas previstas no *caput* deste artigo será sempre um representante da Receita Pública Estadual. (cf. **caput** do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

§ 6º O diretor e o vice-diretor das turmas rotativas serão sempre representantes da Fazenda Pública Estadual. (cf. **caput** do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

Art. 477 O Conselho de Contribuintes Pleno de Mato Grosso realizará sessões ordinárias, no mínimo, 2 (duas) vezes por semana, e as turmas se reunirão nos dias da semana estabelecidos no ato que as institui, devendo observar o sigilo fiscal fixado ao artigo 198 do Código Tributário Nacional. (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 35, 40, 44, 47 e 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 9.226/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

§ 1º As sessões ordinárias são eletrônicas, na forma do § 5º do artigo 475, e, nos casos de comprovada necessidade, a critério e por convocação do presidente, poderá o Conselho de Contribuintes Pleno de Mato Grosso realizar sessões extraordinárias presenciais, exclusivamente, para oitiva da sustentação oral do sujeito passivo, a qual, caso seja por memoriais, serão estes apresentados e apreciados nas sessões ordinárias eletrônicas, dispensada a sessão extraordinária. (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 35, 40, 44, 47 e 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 9.226/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

§ 2º As sessões ordinárias e extraordinárias serão sempre reservadas, observando-se o sigilo fiscal de que trata o artigo 198 do Código Tributário Nacional, aplicável às sessões, aos processos e demais atividades realizadas no âmbito do Conselho de Contribuintes Pleno de Mato Grosso, turmas, conselheiros, suplentes, Representantes Fiscais, unidades intervenientes ou operadoras do processo. (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 35, 40, 44, 47, 53 e 72 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 9.226/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

§ 3º Aberta a sessão à hora determinada e, em não havendo número para deliberar, será aguardada, por 30 (trinta) minutos, a formação de quórum e, se decorrido esse prazo, o número legal ainda não for atingido, será mandado lavar a ata da sessão presencial, na qual serão mencionados os nomes dos presentes. (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com o § 1º do art. 47, com os artigos 35, 40, 44 e 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 9.226/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

§ 4º Não se considera comparecimento à sessão a apresentação do conselheiro após os primeiros 15 (quinze) minutos do início dos trabalhos, sendo que tanto o plenário quanto as turmas somente poderão deliberar pela maioria de dois terços de seus integrantes. (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 35, 40, 44, 47 e 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 9.226/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

§ 5º Na hipótese de sessão eletrônica, a manifestação do conselheiro será acolhida e a presença consignada, sempre que atender o prazo de envio ou entrega da respectiva manifestação. (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 35, 40, 44, 47 e 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 9.226/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

§ 6º Retirando-se um ou mais conselheiros antes do término da sessão, não haverá impedimento para o prosseguimento da mesma, desde que se mantenha o número previsto no § 4º deste artigo, devendo tal fato constar da ata da sessão presencial. (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 35, 40, 44, 47 e 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 9.226/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

§ 7º As sessões extraordinárias somente serão convocadas na hipótese de existência de matéria a ser examinada em caráter de urgência e que exija reunião presencial, que será realizada na unidade a que se refere o § 2º do artigo 469, mediante convocação, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis. (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 35, 40, 44, 47 e 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 9.226/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

§ 8º A sessão ordinária é eletrônica, mediante a utilização de qualquer meio de comunicação, nos termos e condições que vierem a ser estabelecidas no ato convocatório, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, observado o disposto no § 9º deste artigo e na hipótese de não haver sustentação oral ou ser ela apresentada por memoriais. (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 35, 40, 44, 47 e 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 9.226/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

§ 9º Na hipótese prevista no § 7º deste artigo, a sessão extraordinária somente será considerada realizada em relação à matéria que vier, tácita ou expressamente, recebido manifestação favorável de todos os julgadores; quando houver manifestação contrária de qualquer dos membros, o que não for aprovado, na sessão extraordinária, será incluído na primeira sessão eletrônica posterior. (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 35, 40, 44, 47 e 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 9.226/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

§ 10 A juntada aos autos eletrônicos do processo da comunicação eletrônica realizada por meio do serviço eletrônico de mensagens escritas, a que se refere o § 5º do artigo 475, substitui, integralmente, a ata da sessão, bem como dispensa o autógrafo da respectiva decisão prolatada, a qual será certificada e atestada por servidor da unidade de que trata o *caput* do artigo 469. (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 35, 40, 44, 47 e 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 9.226/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

§ 11 Na sessão, após ser declarada aberta, deverá ser observado, para o desenvolvimento dos trabalhos, a seguinte ordem: (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 35, 40, 44, 47 e 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 9.226/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

I – verificação do número legal de conselheiros para deliberar. (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 35, 40, 44, 47 e 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 9.226/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

II – declaração de aprovação da ata da sessão presencial anterior, se não foi apresentada manifestação da sua inadequação; (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 35, 40, 44, 47 e 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 9.226/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

III – leitura do expediente ou pauta; (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 35, 40, 44, 47 e 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 9.226/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

IV – apreciação de acórdãos referentes a julgamentos anteriores, quando for o caso; (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 35, 40, 44, 47 e 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 9.226/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

V – apresentação ou entrega eletrônica do relatório; (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 35, 40, 44, 47 e 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 9.226/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

VI – discussão e votação dos processos submetidos a julgamento, se for o caso; (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 35, 40, 44, 47 e 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 9.226/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

VII – indicação da distribuição eletrônica ou presencial de processos aos conselheiros e representantes fiscais. (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 35, 40, 44, 47 e 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 9.226/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

§ 12 Haverá aprovação tácita da ata da sessão presencial anterior quando não houver requerimento de retificação ou manifestação, hipótese em que a retificação ou ajuste somente serão realizados se aprovados por maioria de votos. (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 35, 40, 44, 47 e 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 9.226/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

§ 13 Antes da ordem do dia e depois de verificado o quórum, durante os primeiros 10 (dez) minutos da sessão presencial, poderá ser requisitada a inclusão, em pauta, de assuntos gerais, desde que pertinentes à atuação do Conselho de Contribuintes Pleno de Mato Grosso, quanto a recurso interposto pelo sujeito passivo, os quais serão discorridos nos 30 (trinta) minutos finais da sessão, sendo facultada a manifestação, pela ordem, aos seus membros e ao representante fiscal. (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 35, 40, 44, 47 e 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 9.226/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

§ 14 Será concedida a manifestação, por ordem alfabética, ao membro em atuação do Conselho de Contribuintes Pleno de Mato Grosso durante os trabalhos relacionados à pauta de julgamento, podendo esta ordem ser alterada por razões de conveniência do andamento dos trabalhos. (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 35, 40, 44, 47 e 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 9.226/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

§ 15 Anunciado o julgamento de cada recurso, pelo número do processo e nomes do recorrente e recorrido, inicialmente, fará uso da manifestação o relator, que apresentará o juízo de admissibilidade, o relatório e o voto; na sequência, falará o representante fiscal que fará, se o quiser, a sua manifestação e parecer; na hipótese em que for verificada a ausência do representante fiscal, será considerada a sua manifestação escrita nos autos ou, quando inexistente, será considerado como exercício da facultade de não se manifestar. (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 35, 40, 44, 47, 49 e 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 9.226/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

§ 16 Havendo protesto prévio pela sustentação oral entre os pedidos do recurso fiscal, será dado às partes o prazo de 15 (quinze) minutos, prorrogáveis por igual tempo, para arrazoar e contra-arrazoar a matéria em julgamento, sendo que, iniciado o julgamento, as partes não mais poderão se manifestar ou apresentar elementos não constantes dos autos. (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 35, 40, 44, 47, 49, 53 e 72 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 9.226/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

§ 17 O não comparecimento do interessado ou de seu representante, na sessão de julgamento, para o exercício da sustentação oral que requereu, implicará a desistência da manifestação oral de que trata o § 16 deste artigo; porém, caso produzida a sustentação oral, a qualquer dos conselheiros ou ao representante fiscal é facultado, antes de iniciados os debates, requerer o adiamento do julgamento para a sessão seguinte. (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 35, 40, 44, 47, 49, 53 e 72 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 9.226/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

§ 18 Poderá o presidente advertir qualquer pessoa ou manifestação na sessão que não guardar a exigível compostura de linguagem, cassando-lhe a palavra, se não for atendido, bem como podendo fazer retirar do recinto quem não guardar a compostura devida ou perturbar a ordem dos trabalhos, não se permitindo práticas e costumes não usualmente admitidos nos julgamentos. (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 2º, 35, 40, 44, 47, 49, 53 e 57 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 9.226/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

§ 19 Iniciadas as manifestações, o relator dará conhecimento de seu voto, devendo haver primeiro o juízo de admissibilidade, depois a arguição de questão preliminar, a serem apreciados antes do mérito, deste não se conhecendo se incompatível com aquela, ou, uma vez rejeitada a preliminar e efetuada a admissibilidade, seguir-se-ão as discussões e a votação da matéria judicial, devendo pronunciar-se sobre o mérito também os conselheiros vencidos na preliminar; hipótese em que, a qualquer momento da discussão, os conselheiros e o representante fiscal poderão arguir o relator, ainda que eletronicamente, sobre fatos atinentes ao feito. (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 35, 40, 44, 47, 49 e 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 9.226/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

§ 20 A pretensão de mero reexame de prova não enseja recurso fiscal, sendo vedado, na fase recursal, diligência ou juntada de provas, devendo o julgamento ocorrer conforme o estado do processo, restringindo-se à matéria de direito alegada. (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 35, 40, 44, 47, 49 e 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 9.226/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

§ 21 Encerrados os debates, serão tomados os demais votos, devendo a votação ser iniciada pelo relator e prosseguir segundo a representação dos conselheiros. (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 35, 40, 44, 47, 49 e 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 9.226/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

§ 22 Ressaltadas as hipóteses de impedimento, ou quando não conhecer do relatório, nenhum conselheiro poderá eximir-se de votar. (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 35, 40, 44, 47, 49 e 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 9.226/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

§ 23 Não se considerando suficientemente esclarecido sobre a matéria debatida ou querendo melhor fundamentar seu voto, o conselheiro poderá pedir vista do processo, pelo prazo de 5 (cinco) dias, findos os quais, o processo retornará a julgamento, hipótese em que, havendo voto em separado, será juntado ao processo na sessão em que for proferido, prosseguindo-se, em seguida, com o pronunciamento do autor do pedido de vista, permitida a retificação de voto pelos presentes, inclusive quanto ao relator originário. (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 35, 40, 44, 47, 49 e 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 9.226/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

§ 24 As decisões do pleno e das turmas serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao presidente ou dirigente de turma o voto de qualidade, nos casos de empate, não podendo o conselheiro modificar o seu voto, nem mais manifestar-se sobre o julgamento, depois de proclamado o resultado da votação. (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 35, 40, 44, 47, 49 e 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 9.226/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

§ 25 Fica facultado ao presidente ou dirigente de turma reter o processo até a primeira sessão presencial ou virtual seguinte, para proferir o voto de desempate. (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 35, 40, 44, 47, 53 e 88 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 9.226/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

§ 26 O julgamento proferido no âmbito do Conselho de Contribuintes Pleno de Mato Grosso substituirá a decisão recorrida no que tiver sido objeto de recurso. (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 35, 40, 44, 47 e 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 9.226/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

§ 27 Relativamente ao processamento do recurso fiscal, os casos omissos serão resolvidos com base no artigo 25 da Lei nº 9.226/2009, no artigo 4º da Lei nº 9.709/2012 e no artigo 39 da Lei nº 7.098/1998, na legislação tributária pertinente ao respectivo tributo, regimento interno da Secretaria de Estado de Fazenda, Código de Processo Civil, no que couber, ou, ainda, por ato da Secretaria Adjunta da Receita Pública. (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 35, 40, 44, 47 e 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 9.226/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

§ 28 Quando, no desenvolvimento do processo ou no exercício das respectivas atribuições, for apurada ocorrência de falta funcional ou violação de normas penais, em prejuízo da Fazenda Pública do Estado ou do sujeito passivo, o fato será noticiado à unidade fazendária de correção para instauração do procedimento cabível. (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 35, 40, 44, 47 e 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 9.226/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

§ 29 Concluído o reexame no âmbito do Conselho de Contribuintes Pleno de Mato Grosso, conforme previsto no § 19 do artigo 478 e mantida a desoneração fixada pelo próprio Conselho, será notificada, eletronicamente, a unidade lançadora para providência de eventual reedição da exigência tributária com os saneamentos dos aspectos que causaram a sua supressão. (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 35, 40, 44, 47, 53 e 91 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 9.226/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

Art. 478 É vedado reunir, em uma só petição, recursos referentes a mais de uma decisão, ainda que versem sobre o mesmo assunto e alcancem o mesmo contribuinte. (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 35, 40, 44, 47 e 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 9.226/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

§ 1º As partes poderão ser representadas por pessoa legalmente credenciada, conforme estabelecido na legislação tributária, inclusive quanto ao preposto. (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 35, 40, 44, 47 e 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 9.226/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

§ 2º O pedido de desistência de recursos só poderá ser conhecido quando apresentado antes do início da votação, constituindo o mesmo em confissão da matéria, para todos os efeitos legais. (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 35, 40, 44, 47 e 53 e com o inciso I do **caput** do art. 56 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 9.226/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

§ 3º A interposição de recursos perante o Conselho de Contribuintes Pleno de Mato Grosso tem efeito suspensivo quanto à exigibilidade da parcela não recolhida, desde que comprovado o recolhimento ou parcelamento da parte incontroversa. (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com o parágrafo único do art. 68, com o **caput** do art. 71 e com os artigos 35, 40, 44, 47 e 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o § 1º do art. 39 e art. 39-C da Lei nº 7.098/98, redação dada pelas Leis nº 8.779/2007, nº 9.226/2009 e nº 9.709/2012, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

§ 4º Independentemente de despacho, a unidade a que se refere o **caput** do artigo 469, no prazo de 5 (cinco) dias, após o trânsito em julgado administrativo da decisão do Conselho de Contribuintes Pleno de Mato Grosso, promoverá a baixa dos autos por este motivo. (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 35, 40, 44, 47, 53, 91 e 92 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 9.226/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

§ 5º A revisão do lançamento tributário poderá ser efetuada, em grau recursal fiscal, em decorrência: (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 35, 40, 44, 47 e 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 9.226/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)









Art. 484 A interposição do recurso fiscal ou pedido de reconsideração, a comunicação e a prática de ato processual relativo a processo em trâmite no Conselho de Contribuintes Pleno de Mato Grosso serão realizadas em dia útil, por meio do sistema eletrônico a que se refere o Decreto nº 2.166, de 1º de outubro de 2009. (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 20, 35, 40, 44, 47, 53, 91 e 92 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o § 1º do art. 39 e com o art. 39-C da Lei nº 7.098/98, redação dada pelas Leis nº 8.779/2007, nº 9.226/2009 e nº 9.709/2012, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

§ 1º A unidade referida no **caput** do artigo 469 fará a comunicação dos atos ao interessado por um dos seguintes modos, alternativamente: (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 35, 40, 44, 47 e 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o inciso XVIII do art. 17 e com art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentados pela Lei nº 9.226/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

I – pessoalmente, mediante recibo de entrega de cópia do ato ao requerente, seu representante, preposto ou contabilista; (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 35, 40, 44, 47 e 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o inciso XVIII do art. 17 e com art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentados pela Lei nº 9.226/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

II – por meio de comunicação expedida sob registro postal, com prova de recebimento; (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 35, 40, 44, 47 e 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o inciso XVIII do art. 17 e com art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentados pela Lei nº 9.226/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

III – por mensagem expedida por meio digital, para o endereço eletrônico (e-mail) declarado pelo sujeito passivo, junto à Gerência de Informações Cadastrais da Superintendência de Informações sobre Outras Receitas – GCAD/SIOR; (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 35, 40, 44, 47 e 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o inciso XVIII do art. 17 e com art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentados pela Lei nº 9.226/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

IV – por mensagem expedida por meio digital, para o endereço eletrônico (e-mail) declarado pelo contabilista do sujeito passivo, junto à Gerência de Informações Cadastrais da Superintendência de Informações sobre Outras Receitas – GCAD/SIOR; (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 35, 40, 44, 47 e 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o inciso XVIII do art. 17 e com art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentados pela Lei nº 9.226/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

V – por mensagem expedida por meio digital, para endereço eletrônico (e-mail) declarado pelo sujeito passivo, na forma do § 7º do artigo 478, ou registrado no cadastro de contribuintes. (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 35, 40, 44, 47 e 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o inciso XVIII do art. 17 e com art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentados pela Lei nº 9.226/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

§ 2º Quando resultar improfícua a efetivação da comunicação, em consonância com o disposto no parágrafo anterior, ela será, cumulativamente, efetuada pelos seguintes meios: (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 2º, 35, 40, 44, 47 e 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o inciso XVIII do art. 17 e com art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentados pela Lei nº 9.226/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

I – uma única publicação de edital, em órgão da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso; (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 2º, 35, 40, 44, 47 e 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o inciso XVIII do art. 17 e com art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentados pela Lei nº 9.226/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

II – divulgação digital, no sítio de internet [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br). (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 2º, 35, 40, 44, 47 e 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o inciso XVIII do art. 17 e com art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentados pela Lei nº 9.226/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

§ 3º A devolução da comunicação dirigida ao endereço presencial ou digital declarado ao fisco não impedirá a fruição dos prazos nem prejudicará o prosseguimento do processo. (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 20, 35, 40, 44, 47 e 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o inciso XVIII do art. 17 e com art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentados pela Lei nº 9.226/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

§ 4º Será considerada suprida a comunicação quando o sujeito passivo, pessoalmente ou por seu procurador, contabilista ou preposto, comparecer ao processo para cumprir a exigência ou dela tratar. (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 20, 35, 40, 44, 47 e 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o inciso XVIII do art. 17 e com art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentados pela Lei nº 9.226/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

§ 5º Para efeitos da comunicação dos atos, considera-se preposto qualquer dirigente ou empregado que exerça suas atividades no estabelecimento ou residência do sujeito passivo ou de seu procurador, inclusive o respectivo contabilista registrado junto ao Cadastro de Contribuintes do Estado. (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 35, 40, 44, 47 e 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o inciso XVIII do art. 17 e com art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentados pela Lei nº 9.226/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

§ 6º Para fins do disposto no § 2º deste artigo, sem prejuízo da constatação de outras hipóteses, fica caracterizada a impossibilidade de se efetivar a comunicação no endereço presencial ou digital, quando for dirigida a estabelecimento cuja inscrição estadual, no Cadastro de Contribuintes do Estado: (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 35, 40, 44, 47 e 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o inciso XVIII do art. 17 e com art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentados pela Lei nº 9.226/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

I – esteja baixada ou cassada, ou, ainda, quando houver sido suspensa, por iniciativa do fisco; (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 35, 40, 44, 47 e 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o inciso XVIII do art. 17 e com art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentados pela Lei nº 9.226/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

II – estiver irregular em decorrência de não ter sido localizado no endereço declarado à Gerência de Informações Cadastrais da Superintendência de Informações sobre Outras Receitas – GCAD/SIOR. (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 35, 40, 44, 47 e 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o inciso XVIII do art. 17 e com art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentados pela Lei nº 9.226/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

§ 7º A comunicação dos atos processuais será juntada ao processo e efetuada, de ofício, pela unidade referida no **caput** do artigo 469, contendo, no mínimo: (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 2º, 30, 35, 40, 44, 47 e 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o inciso XVIII do art. 17 e com art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentados pela Lei nº 9.226/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

I – o nome e a qualificação dos interessados, os números de inscrição estadual e no CNPJ, a identificação do instrumento de constituição do crédito tributário, a indicação da finalidade, o prazo e o local para o seu cumprimento; (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 2º, 30, 35, 40, 44, 47 e 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o inciso XVIII do art. 17 e com art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentados pela Lei nº 9.226/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

II – a indicação de que os prazos serão contínuos, fixados sempre em 10 (dez) dias, prorrogáveis pela Agência Fazendária, por igual período; (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 2º, 30, 35, 40, 44, 47 e 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o inciso XVIII do art. 17 e com art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentados pela Lei nº 9.226/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

III – a identificação do processo e outros dados imprescindíveis para a perfeita comunicação dos atos. (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 2º, 30, 35, 40, 44, 47 e 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o inciso XVIII do art. 17 e com art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentados pela Lei nº 9.226/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

§ 8º A unidade referida no **caput** do artigo 469 declarará a existência do recurso ou do pedido de reconsideração, arquivando definitivamente o processo, quando ocorrer: (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 2º, 30, 35, 40, 44, 47 e 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o inciso XVIII do art. 17 e com art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentados pela Lei nº 9.226/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

I – expressamente, por pedido do sujeito passivo; (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 2º, 30, 35, 40, 44, 47 e 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o inciso XVIII do art. 17 e com art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentados pela Lei nº 9.226/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

II – tacitamente; (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 2º, 30, 35, 40, 44, 47 e 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o inciso XVIII do art. 17 e com art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentados pela Lei nº 9.226/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

a) pelo pagamento ou pedido de parcelamento ou compensação do montante do crédito tributário em litígio; (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 2º, 30, 35, 40, 44, 47 e 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o inciso XVIII do art. 17 e com art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentados pela Lei nº 9.226/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

b) pela propositura de ação judicial relativa à mesma matéria, objeto do processo administrativo; (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 2º, 30, 35, 40, 44, 47 e 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o inciso XVIII do art. 17 e com art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentados pela Lei nº 9.226/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

c) pelo descumprimento de intimação; (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 20, 35, 40, 44, 47 e 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o inciso XVIII do art. 17 e com art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentados pela Lei nº 9.226/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

d) pela falta de ato processual necessário ao andamento do processo, a ser promovido pelo requerente. (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 20, 35, 40, 44, 47 e 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o inciso XVIII do art. 17 e com art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentados pela Lei nº 9.226/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

§ 9º Na forma deste artigo, fica atribuído à unidade de que trata o **caput** do artigo 469 o impulso processual, de ofício, pertinente a processo em trâmite junto ao Conselho de Contribuintes Pleno de Mato Grosso. (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 35, 40, 44, 47 e 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o inciso XVIII do art. 17 e com art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentados pela Lei nº 9.226/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

§ 10 No prazo e modo fixados na legislação tributária, a unidade prevista no § 1º do artigo 468 prestará as informações gerenciais necessárias à gestão e correção dos processos. (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 35, 40, 44, 47 e 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o inciso XVIII do art. 17 e com art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentados pela Lei nº 9.226/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

§ 11 Ocorrendo impossibilidade técnica, devidamente comprovada, para a realização dos atos de forma eletrônica por parte do contribuinte, será aplicado o disposto nos §§ 5º a 8º do artigo 570-L. (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 2º, 20, 35, 40, 44, 47 e 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentados pela Lei nº 9.226/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

§ 12 Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 570-J ao processo de que trata este título. (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 35, 40, 44, 47 e 53 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o inciso XVIII do art. 17 e com art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentados pela Lei nº 9.226/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

## CAPÍTULO II DO PROCESSO ELETRÔNICO DE IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO – NAI

Art. 485 Nos termos deste artigo, a impugnação da exigência decorrente de Notificação/Auto de Infração – NAI instaura o litígio e o processo administrativo de natureza tributária, devendo ser apresentada, por escrito, no prazo 30 (trinta) dias, tendo-se como termo inicial a data da ciência da notificação. (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 20, 29, 68 e 71 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o inciso XVIII do art. 17 e com art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentados pela Lei nº 9.226/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

§ 1º A impugnação tempestiva suspende a exigibilidade do crédito tributário exarado na Notificação/Auto de Infração – NAI. (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 20, 29, 68 e 71 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o inciso XVIII do art. 17 e com art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentados pela Lei nº 9.226/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

§ 2º A impugnação deve ser interposta por meio digital, junto à unidade referida no § 1º do artigo 468, na forma do Decreto nº 2.166, de 1º de outubro de 2009. (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 20, 29, 68 e 71 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o inciso XVIII do art. 17 e com art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentados pela Lei nº 9.226/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

§ 3º A peça de impugnação deverá atender os requisitos mínimos indicados no § 7º do artigo 478. (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 29, 35, 40, 44, 47, 53, 68 e 72 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 9.226/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

§ 4º A impugnação interposta será processada, decidida e julgada por força-tarefa, instituída por ato da Secretaria Adjunta da Receita Pública, no âmbito da Superintendência de Atendimento ao Contribuinte – SUAC ou de acordo com o § 6º deste artigo. (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 29, 68 e 72 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 9.226/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

§ 5º Para fins de exigência, formalização e processamento do crédito tributário, mediante o instrumento referido no **caput** deste artigo, aquele que apresentar maior grau de liquidez e efetividade prefere e precede ao de menor grau de realização monetária, ainda que mais antigo. (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 29, 68 e 72 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o § 8º do art. 38, com o § 2º do art. 39 e com o art. 39-C da Lei nº 7.098/98, redação dada pelas Leis nº 9.226/2009 e nº 9.709/2012, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

§ 6º Ao processamento da impugnação, no âmbito da respectiva força-tarefa, aplica-se, no que couberem, as disposições dos artigos 570-A a 570-J, hipótese em que não haverá prazos ao sujeito passivo que sejam inferiores ao período de 30 (trinta) dias corridos. (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 20, 29, 68 e 72 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

§ 7º Na forma estabelecida na legislação tributária processual a que se referem os parágrafos precedentes, a decisão definitiva impede que o instrumento de formalização mencionado no **caput** deste artigo seja submetido a novo decisório na esfera administrativa, devendo o respectivo processo, depois de transcorrido o prazo regulamentar para pagamento, ser eletronicamente registrado na forma indicada no artigo 40-A da Lei nº 7.098/98. (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 20, 29, 68 e 72 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 9.226/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

§ 8º Excluída a produção de prova testemunhal, são admitidos os demais meios legais de constituição de prova, pertinentes aos pontos e matéria em litígio, bem como os moralmente legítimos, ainda que não especificados neste regulamento, desde que, expressamente, indicados e requeridos pelo impugnante. (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 2º, 20, 29, 68 e 72 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o § 8º do art. 38, com o § 2º do art. 39 e com o art. 39-C da Lei nº 7.098/98, redação dada pelas Leis nº 9.226/2009 e nº 9.709/2012, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

§ 9º A diligência ou perícia será realizada no âmbito da respectiva força-tarefa que possuir atribuições para apreciar impugnação de Notificação/Auto de Infração – NAI. (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 2º, 20, 29, 68 e 72 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o § 8º do art. 38, com o § 2º do art. 39 e com o art. 39-C da Lei nº 7.098/98, redação dada pelas Leis nº 9.226/2009 e nº 9.709/2012, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

§ 10 A interposição da impugnação será realizada na Agência Fazendária do domicílio tributário do contribuinte, na hipótese de impossibilidade técnica, devidamente comprovada, do cumprimento do disposto no § 2º deste artigo. (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 2º, 20, 29, 68 e 72 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o § 8º do art. 38, com o § 2º do art. 39 e com o art. 39-C da Lei nº 7.098/98, redação dada pelas Leis nº 9.226/2009 e nº 9.709/2012, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

§ 11 Na hipótese do § 10 deste artigo, a Agência Fazendária realizará a atuação eletrônica do processo, encaminhando-o, de imediato, para a unidade referida no § 2º deste artigo. (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 2º, 20, 29, 68 e 72 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o § 8º do art. 38, com o § 2º do art. 39 e com o art. 39-C da Lei nº 7.098/98, redação dada pelas Leis nº 9.226/2009 e nº 9.709/2012, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

II – revogados o Subtítulo II do Título I do Livro II e os artigos 507 a 513 que o integram;

III – acrescentada a anotação, contendo a fundamentação legal pertinente, ao final do **caput** do artigo 570-E, mantido o respectivo texto, com segue:

“Art. 570-E ..... (cf. art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 9.226/2009, combinado com os §§ 2º e 3º do art. 39, também da Lei nº 7.098/98, acrescentados pelas Leis nº 8.779/2007 e nº 9.709/2012, bem como com o **caput** e com o § 4º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012, combinados, ainda, com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

IV – acrescentada a anotação, contendo a fundamentação legal pertinente, ao final do **caput** do artigo 570-F, mantido o respectivo texto, com segue:

“Art. 570-F ..... (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 35, 40, 44, 47 e 53 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012, bem como com o § 1º do art. 39 e com o art. 39-C da Lei nº 7.098/98, redação dada pelas Leis nº 8.779/2007, nº 9.226/2009 e nº 9.709/2012, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

V – alterada a anotação contendo a fundamentação legal pertinente, exarada ao final do **caput** do artigo 570-K, mantido o respectivo texto, com segue:

“Art. 570-K ..... (cf. art. 94 e **caput** do art. 99, combinados com os artigos 2º, 20, 24, 27, 29, 34, 35, 40, 53, 56, 66, 68, 71, 72, 91 da Lei nº 8.797/2008, respeitadas as alterações dadas pelas Leis nº 9.226/2009 e nº 9.863/2012, combinados com o inciso XVIII do art. 17 e com o art. 39-C da Lei nº 7.098/98, acrescentados pela Lei nº 9.226/2009, bem como com o § 5º do art. 39-B, também da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 9.295/2009, todos combinados com o art. 25 da Lei nº 9.226/2009, com os artigos 4º e 8º da Lei nº 9.709/2012 e com o art. 7º da Lei nº 9.863/2012, também em combinação com o § 2º do art. 99 da Lei nº 8.797/2008, redação dada pela Lei nº 9.863/2012)

Art. 2º Em relação à primeira nomeação dos membros do Conselho de Contribuintes Pleno de Mato Grosso, amparada nas disposições da Lei nº 8.797, de 8 de janeiro de 2008, após colacionadas as alterações determinadas pela Lei nº 9.863, de 27 de dezembro de 2012, não se aplicam as regras de vedação de mais de uma recondução, bem como que impedem a recondução em mandato imediatamente subsequente àquele em que o membro funcionou como titular ou suplente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2012.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de janeiro de 2013, 192ª da Independência e 125ª da República.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
MARCEL SOUZA DE CORI  
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 1.579, DE 28 DE JANEIRO DE 2013.

**Introduz alterações no Decreto nº 2.249, de 25 de novembro de 2009, que dispõe sobre o registro e controle concentrado de débitos tributários administrados no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de se promover ajustes na legislação tributária mato-grossense que estabelece o valor mínimo de parcela relativo aos débitos fiscais passíveis de parcelamento pelo sistema do conta corrente fiscal;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se promoverem adequações na legislação tributária mato-grossense que dispõe sobre o parcelamento de débitos de forma que contribuam para a garantia da efetividade da realização da receita pública;

### DECRETO:

Art. 1º Fica alterado o inciso II do § 1º do artigo 7º do Decreto nº 2.249, de 25 de novembro de 2009, que dispõe sobre o registro e controle concentrado de débitos tributários administrados no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º ..... ”

§ 1º ..... ”

II – quinze UPFMT na hipótese do subsistema de que trata o inciso II do § 2º do artigo 1º.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de janeiro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
MARCEL SOUZA DE CORSI  
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 1.580, DE 28 DE JANEIRO DE 2013.

**Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de se promoverem ajustes na legislação tributária estadual;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterada na íntegra a redação do artigo 21 do Anexo IX do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21 Nos termos do Convênio ICMS 85/11, exclusivamente para fins de investimento em obra de infraestrutura prevista em 'Termo de Compromisso' firmado entre a Secretaria de Estado responsável e a empresa contratada para a sua execução, poderá, nos termos deste artigo, ser concedido crédito outorgado equivalente ao valor do respectivo investimento. (cf. inciso I da cláusula segunda combinado com o caput da cláusula primeira do Convênio ICMS 85/2011, redação dada pelos Convênios ICMS 57 e 69/2012 – feitos a partir de 16 de julho de 2012)

§ 1º O valor total do crédito outorgado para investimento em cada obra de infraestrutura a que se refere o caput, não poderá exceder, em hipótese alguma, ao valor do investimento realizado pela contratada na referida obra.

§ 2º O somatório dos valores de todos os termos de compromisso firmados não poderá exceder a 5% (cinco por cento) da receita da parte estadual do ICMS, na forma preconizada na Cláusula Primeira do Convênio ICMS 85/2011;

§ 3º A assinatura de qualquer termo de compromisso concedendo crédito outorgado na forma deste artigo, sob pena de nulidade para efeitos tributários, será obrigatoriamente precedida de consulta à Unidade de Pesquisa Econômica Aplicada – UPEA/SARP, da Secretaria Adjunta da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda, a qual atestará a existência de saldo autorizado e controlará a não extrapolação do limite que trata o § 2º deste artigo.

§ 4º A fruição do valor do crédito outorgado ocorrerá em parcelas mensais, na forma pactuada no termo de compromisso, desde que observadas às seguintes condições:

I – o montante do crédito apropriado não poderá exceder ao somatório do valor das medições efetivamente atestadas, somente sendo admitida apropriação depois da primeira medição da respectiva obra de infraestrutura;

II – o percentual de fruição do crédito outorgado, quando tomado em relação ao valor total do investimento na obra, não poderá exceder ao percentual de execução física desta mesma obra;

III – o valor da parcela do crédito apropriada mensalmente não poderá exceder o montante obtido pela divisão do valor total do investimento na obra pela quantidade de meses previstos para sua execução, admitida a fruição em mês subsequente de valor não fruído em meses anteriores, desde que cumprida a condição do inciso II deste parágrafo;

IV – o crédito outorgado será apropriado diretamente em conta gráfica pelo executor da obra, o qual poderá transferi-lo livremente mediante nota fiscal eletrônica que expedir.

§ 5º A apropriação e a recepção do crédito a que se refere o inciso IV do § 4º deste artigo é realizada na escrituração fiscal digital, podendo o destinatário promover uma única nova transferência do crédito recebido na forma deste artigo.

§ 6º Os termos de compromisso, suas alterações, assim como o atestado das medições e suas eventuais modificações deverão ser mantidos em arquivo pelo sujeito passivo favorecido e pela Secretaria de Estado responsável pela obra de infraestrutura, sendo apresentados, sempre que requisitados pelo fisco, na forma da legislação aplicável.

§ 7º Caberá à Secretaria de Estado responsável pela obra de infraestrutura o controle da execução e a emissão do atestado das medições realizadas, assim como de todas as modificações ou alterações que vierem ocorrer nos instrumentos contratuais, desde seu início até a efetiva entrega.

§ 8º O crédito a que se refere este artigo será apropriado, conforme o caso, na escrituração fiscal do beneficiário ou do destinatário, podendo ainda ser destinado e escriturado pelo fornecedor dos materiais para as obras objeto do termo de compromisso de que trata o caput deste artigo, e ser compensado ou transferido para qualquer filial ou estabelecimento inscrito no cadastro de contribuintes mato-grossenses, inclusive na hipótese de substituição tributária.

§ 9º O benefício previsto neste artigo vigorará até 30 de abril de 2017. (cf. cláusula terceira do Convênio ICMS 85/2011 combinada com a cláusula quinta do Convênio ICMS 101/2012 – feitos a partir de 23 de outubro de 2012)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de então, exceto em relação aos dispositivos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, com expressa previsão de termo de início de eficácia, hipóteses em que deverão ser respeitadas as datas assinaladas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de janeiro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
MARCEL SOUZA DE CORSI  
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 1.581, DE 28 DE JANEIRO DE 2013.

**Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO ser interesse da Administração Pública Estadual a implementação de medidas que assegurem os controles tributários e contribuam para a simplificação de procedimentos, concorrendo, de um lado, para a desburocratização administrativa e, de outro, para a redução de custos na gestão empresarial;

CONSIDERANDO a necessidade de se promoverem ajustes na legislação tributária mato-grossense;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica acrescentado o artigo 357-B ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, conforme segue:

"Art. 357-B - Nas operações de fornecimento de combustível para abastecimento de aeronaves, exclusivamente quando realizadas dentro de área aeroportuária, o estabelecimento fornecedor poderá, alternativamente ao disposto nos artigos 357 e 357-A, adotar os seguintes procedimentos:

§ 1º - Por ocasião de cada abastecimento, emitir documento interno denominado 'Comprovante de Entrega de Produtos de Aviação', cujo registro em livros fiscais fica dispensado e que deverá conter, no mínimo, as seguintes indicações:

- I - a denominação 'Comprovante de Entrega de Produtos de Aviação';
- II - o número de ordem, a série, se houver, e a indicação da via;
- III - a identificação do emitente: razão social, endereço, números de inscrição estadual e no CNPJ;
- IV - a data do fornecimento;
- V - a identificação do destinatário: razão social, código numérico ou alfanumérico do cliente, endereço, números de inscrição estadual e no CNPJ e prefixo da aeronave abastecida;
- VI - a discriminação do produto, quantidade, preço unitário e preço total;
- VII - as assinaturas ou rubricas dos responsáveis pela entrega e pelo recebimento dos produtos, correspondendo, respectivamente, ao emitente e ao destinatário;
- VIII - a observação 'Procedimento autorizado pelo artigo 357-B do RICMS-MT'.

§ 2º - As informações referidas nos incisos I a III e VIII do parágrafo anterior deverão ser impressas tipograficamente, enquanto as demais poderão ser inseridas mediante a utilização de qualquer meio gráfico indelével, manual ou mecânico.

§ 3º - O 'Comprovante de Entrega de Produtos de Aviação' será emitido em, no mínimo, três vias, devendo as 1ª e 3ª vias ser entregues ao destinatário, enquanto a 2ª via permanecerá no estabelecimento para fins de controle do emitente e será arquivada para exibição ao fisco, sempre que solicitado.

§ 4º - Diariamente, deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, englobando os 'Comprovante de Entrega de Produtos de Aviação' relativos a operações de fornecimento de combustível realizadas no dia para um mesmo destinatário.

§ 5º - Para fruição da prerrogativa prevista no § 1º deste artigo, o contribuinte deve ser usuário da Escrituração Fiscal Digital – EFD e Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

§ 6º - A Nota Fiscal, referida no § 4º deste artigo, deverá ser regularmente escriturada na Escrituração Fiscal Digital – EFD e registros fiscais do estabelecimento, e além dos requisitos exigidos na legislação, constar a indicação do respectivo 'comprovante', bem como mencionar no campo de observações, a expressão 'Nota Fiscal emitida nos termos do artigo 357-B do RICMS-MT'."

Art. 2º Ficam convalidados, os procedimentos anteriormente praticados, relativos às obrigações acessórias, em conformidade com a nova previsão implementada pelo artigo 357-B, inserido no Regulamento do ICMS, nos termos do artigo 1º deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de janeiro de 2013, 191º da Independência e 124º da República.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
MARCEL SOUZA DE CORSI  
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 1.582, DE 28 DE JANEIRO DE 2013.

## Divulga, no âmbito estadual, o Ajuste SINIEF 27/12.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

considerando a edição do Ajuste SINIEF 27/12,

## D E C R E T A:

Art. 1º O presente decreto tem por objetivo divulgar, no âmbito estadual, o Ajuste SINIEF 27/12, celebrado na 186ª reunião extraordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, realizada em Brasília, DF, no dia 21 de dezembro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2012, Seção 1, p. 30, pelo Despacho nº 282/12 do Secretário-Executivo, e retificado no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 2012, Seção 1, p. 67:

## "AJUSTE SINIEF 27, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012

(Publicado no DOU de 24.12.12)

(Retificado no DOU de 28.12.12)

Adia o início da obrigatoriedade de preenchimento e entrega da Ficha de Conteúdo de Importação, prevista no Ajuste SINIEF 19/12, e dá outras providências.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 186ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 21 de dezembro de 2012, conforme os arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte:

## A J U S T E

**Cláusula primeira** Fica adiado para o dia 1º de maio de 2013 o início da obrigatoriedade de preenchimento e entrega da Ficha de Conteúdo de Importação (FCI), prevista nas cláusulas quinta e sexta do Ajuste SINIEF 19, de 7 de novembro de 2012.

Parágrafo único Fica dispensada, também, até a data referida no *caput*, a indicação do número da FCI na Nota Fiscal eletrônica (NF-e), emitida para acobertar as operações a que se refere o mencionado Ajuste.

**Cláusula segunda** Acordam os Estados e o Distrito Federal que a verificação do cumprimento das obrigações acessórias instituídas no âmbito do Ajuste SINIEF 19/12 terá, até o dia 1º de maio de 2013, caráter exclusivamente orientador, salvo nos casos de dolo, fraude ou simulação devidamente comprovados pelo Fisco.

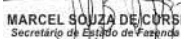
**Cláusula terceira** Este ajuste entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de janeiro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
MARCEL SOUZA DE CORSI  
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 1.583, DE 28 DE JANEIRO DE 2013.

## Divulga, no âmbito estadual, os Convênios ICMS 124/12 e 125/12.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

considerando a edição dos Convênios ICMS 124/12 e 125/12,

## D E C R E T A:

Art. 1º O presente decreto tem por objetivo divulgar, no âmbito estadual, os Convênios ICMS 124/12 e 125/12, celebrados na 184ª reunião extraordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, realizada em Brasília, DF, no dia 3 de dezembro de 2012, publicados no Diário Oficial da União de 4 de dezembro de 2012, Seção 1, p. 26, pelo Despacho nº 261/12 do Secretário-Executivo, retificado no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2012, e retificados os convênios nos Diários Oficiais da União de 18 e 20 de dezembro de 2012, com ratificação nacional publicada no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 2012, Seção 1, p. 726:

## CONVÊNIO ICMS 124, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2012

(Publicado no DOU de 04.12.12)

(Retificado no DOU de 18.12.12, p. 33)

(Retificado no DOU de 20.12.12, p. 104)

(Ratificação nacional: DOU de 21.12.12, p. 726)

Altera o Convênio ICMS 54/12, que concede isenção do ICMS nas saídas interestaduais de rações para animais e dos insumos utilizados em sua fabricação, cujos destinatários estejam domiciliados em municípios com situação de emergência ou de calamidade pública declarada em decreto governamental, em decorrência da estiação que atinge o Semi-árido brasileiro.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 184ª reunião extraordinária virtual do CONFAZ, realizada em Brasília, DF, no dia 3 de dezembro de 2012, tendo em vista o disposto na Lei Complementar Federal nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

## C O N V Ê N I O

**Cláusula primeira** O § 1º da cláusula primeira do Convênio ICMS 54/12, de 25 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘§ 1º A isenção de que trata o *caput* terá por termo final, 31 de março de 2013.’.

**Cláusula segunda** O Anexo I do Convênio ICMS 54/12, para as operações destinadas aos Estados de Alagoas, Ceará, Paraíba e Rio Grande do Norte, passa a contemplar os seguintes diplomas legais:

‘Alagoas  
- Decreto nº 19.919, de 14 de maio de 2012.  
- Decreto nº 23.313, de 9 de novembro de 2012.’;

‘Ceará  
- Decreto nº 30.922, de 28 de maio de 2012.  
- Decreto nº 31.053, de 19 de novembro de 2012.’;

‘Paraíba  
- Decreto nº 32.935, de 7 de maio de 2012.  
- Decreto nº 33.436, de 1 de novembro de 2012.  
- Decreto nº 32.984, de 28 de maio de 2012.  
- Decreto nº 33.496, de 21 de novembro de 2012.’;

‘Rio Grande do Norte  
- Decreto nº 22.637, de 11 de abril de 2012.  
- Decreto nº 22.859, de 10 de julho de 2012.  
- Decreto nº 23.037, de 09 de outubro de 2012’;

**Cláusula terceira** O Anexo I do Convênio ICMS 54/12, de 25 de maio de 2012, passa a vigorar acrescido dos seguintes municípios, relativamente ao Estado do Ceará:

‘Cascavel;  
Caucaia;  
Chorozinho;  
Icapuí;  
Maracanaú;  
Pacoti.’.

**Cláusula quarta** Ficam convalidados os procedimentos e benefícios adotados nas operações interestaduais, com base nas disposições contidas no **Erro! A referência de hiperlink não é válida.**12, destinadas:

I – ao Estado de Alagoas, no período compreendido entre 10 de novembro de 2012 e a data da ratificação deste convênio;  
II – ao Estado do Ceará, no período compreendido entre 29 de novembro de 2012 e a data da ratificação deste convênio.

Parágrafo único O disposto nesta cláusula não implica restituição de quantias pagas.

**Cláusula quinta** Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

## CONVÊNIO ICMS 125, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2012

(Publicado no DOU de 04.12.12)

(Ratificação nacional: DOU de 21.12.12, p. 726)

Altera o Convênio ICMS 11/09, que autoriza os Estados do Acre, Alagoas, Ceará, Espírito Santo, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Paraíba, Paraná, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima e Tocantins e o Distrito Federal a dispensar ou reduzir juros e multas, mediante parcelamento de débitos fiscais relacionados com o ICM e o ICMS, na forma que especifica.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 184ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 3 de dezembro de 2012, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

## C O N V Ê N I O

**Cláusula primeira** O inciso I do § 13 da cláusula segunda do Convênio ICMS 11/09, de 3 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘I – prorrogar até 20 de dezembro de 2012 o prazo previsto no *caput* desta cláusula.’.


**Cláusula segunda** Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir do dia 1º de dezembro de 2012.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de janeiro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
MARCEL SOUZA DE CORSI  
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 1.584, DE 28 DE JANEIRO DE 2013.

## Divulga, no âmbito estadual, os Protocolos ICMS 220/12, 221/12, 222/12 e 223/12.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

considerando a edição dos Protocolos ICMS 197/12 a 217/12, 218/12 e 219/12 a 223/12, e, em especial, o interesse na divulgação daqueles em que o Estado de Mato Grosso figura como signatário,

## D E C R E T A:

Art. 1º O presente decreto tem por objetivo divulgar, no âmbito estadual, os Protocolos ICMS 220/12, 221/12, 222/12 e 223/12, celebrados entre as unidades federadas indicadas e publicados no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2012, Seção 1, p. 31, pelo Despacho nº 283/12 do Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ:

**"PROTOCOLO ICMS 220, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012**  
(Publicado no DOU de 24.12.12)

**Altera o Protocolo ICMS 84/11, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com materiais elétricos.**

Os Estados do Acre, Amapá, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia e Sergipe e o Distrito Federal, neste ato representados pelos seus respectivos Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação e Gerente de Receita, reunidos em Brasília, DF, no dia 11 de dezembro de 2012, considerando o disposto nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), e no art. 9º da Lei Complementar nº 87/96, de 13 de setembro de 1996, e o disposto nos Convênios ICMS 81/93, de 10 de setembro de 1993, e 70/97, de 25 de julho de 1997, resolvem celebrar o seguinte

**PROT O C O L O**

**Cláusula primeira** Ficam acrescentadas na cláusula primeira do Protocolo ICMS 84, de 30 de setembro de 2011, o inciso III ao § 2º, e o § 3º, com a seguinte redação:

III – às operações que destinem mercadorias a estabelecimento comercial atacadista localizado no Distrito Federal, ao qual foi atribuída a condição de substituto tributário interno.; e

§ 3º O recebimento de mercadoria sem retenção do imposto por substituição tributária, na forma prevista no inciso III do § 2º, somente ocorrerá mediante prévia informação da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal da relação de contribuintes atribuídos como substitutos tributários nas operações internas.;

**Cláusula segunda** Fica o Estado da Paraíba incluído nas disposições do Protocolo ICMS 84/11, de 30 de setembro de 2011.

**Cláusula terceira** Este protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos, em relação à cláusula segunda, na data prevista em ato do Poder Executivo do Estado da Paraíba.

**PROTOCOLO ICMS 221, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012**  
(Publicado no DOU de 24.12.12)

**Altera o Protocolo ICMS 85/11, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com materiais de construção, acabamento, bricolagem ou adorno.**

Os Estados do Acre, Amapá, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia e Sergipe e o Distrito Federal, neste ato representados pelos seus respectivos Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação e Gerente de Receita, reunidos em Brasília, DF, no dia 11 de dezembro de 2012, considerando o disposto nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), e no art. 9º da Lei Complementar nº 87/96, de 13 de setembro de 1996, e o disposto nos Convênios ICMS 81/93, de 10 de setembro de 1993, e 70/97, de 25 de julho de 1997, resolvem celebrar o seguinte

**PROT O C O L O**

**Cláusula primeira** O § 2º da cláusula primeira do Protocolo ICMS 85, de 30 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º O disposto neste protocolo não se aplica às operações interestaduais:

I – com destino a estabelecimento de contribuintes localizados nos estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul e Rondônia;

II – que destinem mercadorias a estabelecimento comercial atacadista localizado no Distrito Federal, ao qual foi atribuída a condição de substituto tributário interno.;

**Cláusula segunda** Fica acrescentado na cláusula primeira do Protocolo ICMS 85, de 30 de setembro de 2011, o § 3º com a seguinte redação:

§ 3º O recebimento de mercadoria sem retenção do imposto por substituição tributária, na forma prevista no inciso II do § 2º, somente ocorrerá mediante prévia informação da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal da relação de contribuintes atribuídos como substitutos tributários nas operações internas.;

**Cláusula terceira** Fica o Estado da Paraíba incluído nas disposições do Protocolo ICMS 85/11, de 30 de setembro de 2011.

**Cláusula quarta** Este protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos, em relação à cláusula terceira, na data prevista em ato do Poder Executivo do Estado da Paraíba.

**PROTOCOLO ICMS 222, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012**  
(Publicado no DOU de 24.12.12)

**Dispõe sobre a adesão do Estado da Paraíba ao Protocolo ICMS 13/06, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com vinhos e sidras.**

Os Estados de Alagoas, Amapá, Ceará, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Piauí, Sergipe, Tocantins e o Distrito Federal, neste ato representados pelos seus respectivos Secretários de Estado de Fazenda, de Receita e Controle e Gerente de Receita, reunidos em Brasília, DF, no dia 11 de dezembro de 2012, considerando o disposto nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), e no art. 9º da Lei Complementar nº 87/96, de 13 de setembro de 1996, resolvem celebrar o seguinte

**PROT O C O L O**

**Cláusula primeira** Fica o Estado da Paraíba incluído nas disposições contidas no Protocolo ICMS 13/06, de 7 de julho de 2006.

**Cláusula segunda** Este protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos na data prevista em ato do Poder Executivo do Estado da Paraíba.

**PROTOCOLO ICMS 223, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012**  
(Publicado no DOU de 24.12.12)

**Dispõe sobre a adesão do Estado do Pará às disposições do Protocolo ICMS 20/05, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com sorvete e com preparação para a fabricação de sorvete em máquinas.**

Os Estados de Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Espírito Santo, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Pará, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Roraima, Rondônia, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe, Tocantins e Distrito Federal, neste ato representados pelos seus respectivos Secretários de Estado da Fazenda, de Receita e Controle e Gerente de Receita, considerando o disposto nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966), e no art. 9º da Lei Complementar nº 87/96, de 13 de setembro de 1996, resolvem celebrar o seguinte

**PROT O C O L O**

**Cláusula primeira** Ficam estendidas ao Estado do Pará as disposições do Protocolo ICMS 20/05, de 1º de julho de 2005.

**Cláusula segunda** Este protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2012.;

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de janeiro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
MARCEL SOUZA DE COURI  
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 1.585, DE 28 DE JANEIRO DE 2013.

**Dispõe sobre exclusão de servidor do Decreto nº 842 de 21 de agosto de 1984, publicado no Diário Oficial da mesma data.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e considerando o constante no processo nº 668018/2012.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica excluída do Decreto nº 842, de 21 de agosto de 1984, publicado no Diário Oficial da mesma data, página 03, a partir da data da publicação, a servidora **MARIA LÚCIA DE SOUZA ORTEGA**, CPF nº 797.757.568-04, RG. nº 2534986-4 SSP/MT, nomeada para exercer o cargo de professor do Quadro de Carreira do Magistério Público do Estado de Mato Grosso, para fins de regularização Funcional.

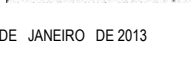
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de janeiro de 2013.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
FRANCISCO ANIS FAIAID  
Secretário de Estado de Administração

  
AGUIAR MORAES SOUSA  
Secretário de Estado de Educação

DECRETO Nº 1.586, DE 28 DE JANEIRO DE 2013

**Dispõe sobre a retificação em parte do Decreto nº 4.168 de 18.04.2002, publicado no Diário Oficial da mesma data.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e considerando o disposto nos artigos 83 e 84 da Lei Complementar nº 50 de 01.10.98.

**DECRETA:**


**Art. 1º** Fica retificado em parte o Decreto 4.168 de 18.04.02, publicado no Diário Oficial da mesma data que enquadrado no serviço público estadual, no cargo de Professora da Educação Básica **Terezinha Alves Ribeiro**, RG nº 836.635, SSP-MT, CPF nº 025.662.678-20, lotada na EE "Profª Amélia de Oliveira Silva", município de Rondonópolis/MT, para fins de regularização Funcional.

**Onde se lê:** Fica retificado em parte o Decreto nº 24 de 10.02.99, publicado no Diário Oficial da mesma data...

**Leia-se:** Fica retificado em parte o Decreto nº 2816 de 14.12.98, publicado no Diário Oficial da mesma data.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de janeiro de 2013.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
FRANCISCO ANIS FAIAID  
Secretário de Estado de Administração

  
AGUIAR MORAES SOUSA  
Secretário de Estado de Educação



## ATO DO GOVERNADOR

\*ATO Nº 11.450/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, **BENEDITA ROSARINHA DE ARRUDA BASTOS** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Assessora Técnica II, da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social – **SETAS**, a partir de 11 de janeiro de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de janeiro de 2013.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

\*Republica-se por ter saído incorreto no D.O.E. de 22.01.13 à pg.08.

ATO Nº 11.573/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar **EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-1, de Secretário Extraordinário de Acompanhamento da Logística Intermodal de Transportes, da Casa Civil, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de janeiro de 2013.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

ATO Nº 11.574/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar **AMORÉSIO SOUZA SILVA** do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Chefe da 12ª Ciretran do Município de Poxoréu, do Departamento Estadual de Trânsito – **DETRAN**, a partir de 31 de janeiro de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de janeiro de 2013.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
GIANCARLO DA SILVA LARA CATRILLON  
Presidente do DETRAN

ATO Nº 11.575/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, **GILSON PIOVEZAN** do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Chefe da 5ª Ciretran do Município de Várzea Grande, do Departamento Estadual de Trânsito – **DETRAN**, a partir de 04 de janeiro de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de janeiro de 2013.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
GIANCARLO DA SILVA LARA CATRILLON  
Presidente do DETRAN

ATO Nº 11.576/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar **ADRIELLE CRISTHIANA DA SILVA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Assistente Técnica I, da Secretaria de Estado de Administração – **SAD**, a partir de 31 de janeiro de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de janeiro de 2013.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
FRANCISCO ANIS FAIA  
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 11.577/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar **ADRIANE MARIA DE PAULA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Assessora Técnica II, da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – **SECITEC**, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de janeiro de 2013.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
RAFAEL BELLO BASTOS  
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia


ATO Nº 11.578/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar **EUCLIDES RODRIGUES DE OLIVEIRA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Assistente Técnico I da Coordenadoria de Educação Profissional e Tecnológica, da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – **SECITEC**, a partir de 13 de janeiro de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de janeiro de 2013.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
RAFAEL BELLO BASTOS  
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia

ATO Nº 11.579/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, **LARISSA NATÁLIA FRANCISCO SILVA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, Assistente Técnica I, da Secretaria de Estado de Comunicação Social – **SECOM**, a partir de 1º de fevereiro de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de janeiro de 2013.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
CARLOS EDUARDO TADEU RAYEL  
Secretário de Estado de Comunicação Social

ATO Nº 11.580/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar **MILTON APARECIDO DA CUNHA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Superintendente de Desenvolvimento Regional do Vale do Rio Cuiabá, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – **SEDAF**, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de janeiro de 2013.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
MERALDO FIGUEIREDO SÁ  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar

ATO Nº 11.581/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar **FRANCISMEIRE PEDROSA DA SILVA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Assessora Técnica I, da Secretaria de Estado de Educação – **SEDUC**, a partir de 31 de janeiro de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de janeiro de 2013.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
SAGUAS MORAES SOUSA  
Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 11.582/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar LUIS PHILIPPE PINHEIRO DOS SANTOS do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Assistente Técnico II, da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, a partir de 31 de janeiro de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de janeiro de 2013.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
SAGUAS MORAES SOUSA  
Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 11.583/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, MARIA MADALENA NUNES BERNINI do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente da Agência Fazendária do Município de Porto dos Gaúchos, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, a partir de 1º de fevereiro de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de janeiro de 2013.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado


  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
MARCEL SOUZA DE CORSI  
Secretário de Estado de Fazenda

ATO Nº 11.584/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar NILSON ERIBERTO DE SOUZA do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana – SETPU, a partir de 31 de janeiro de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de janeiro de 2013.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

(Original assinado)  
CINÉSIO NUNES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

ATO Nº 11.585/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar SANDRA RODRIGUES DO EGITO do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenadora do Registro Nacional de Acidentes e Estatísticas de Trânsito, do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, a partir de 31 de janeiro de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de janeiro de 2013.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
GIANCARLO DA SILVA LARA CATRILLON  
Presidente do DETRAN

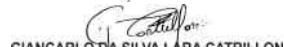
ATO Nº 11.586/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN da função de confiança de Pregoeiro, Nível DGA-6, do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, a partir de 23 de janeiro de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de janeiro de 2013.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
GIANCARLO DA SILVA LARA CATRILLON  
Presidente do DETRAN


ATO Nº 11.587/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar VALÉRIA APARECIDA NOGUEIRA MARQUES do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Superintendente de Corregedoria de Processo Administrativo, da Auditoria Geral do Estado, a partir de 31 de janeiro de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de janeiro de 2013.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil


  
JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO  
Secretário-Auditor Geral do Estado

ATO Nº 11.588/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que especifica, da Casa Civil, a partir de 31 de janeiro de 2013.

IRANY ALVES – Assessora Técnica II, Nível DGA-5;  
SILVIA MARA GONÇALVES – Assessora Técnica II, Nível DGA-5;  
FERNANDO JERONIMO GONSO – Gerente de Eventos do Interior, Nível DGA-8;  
GEISON MOREIRA – Gerente de Cerimonial, Nível DGA-8.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de janeiro de 2013.

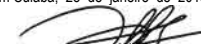
  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

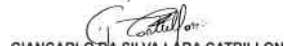
ATO Nº 11.589/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar HUMBERTO DE CAMPOS SILVA do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-3, de Diretor de Habilitação, do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de janeiro de 2013.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil


  
GIANCARLO DA SILVA LARA CATRILLON  
Presidente do DETRAN

ATO Nº 11.590/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que especifica, do Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso – INTERMAT, a partir de 21 de janeiro de 2013.

QUITÉRIO FLORIANO DA SILVA – Assessor Técnico II, Nível DGA-5;  
RUBENS MAURO RIBEIRO – Gerente de Titulação e Certificação Urbana, Nível DGA-8;  
LINO LOPES AMORIM – Gerente de Execução de Projetos de Assentamentos Urbanos, Nível DGA-8;  
ROBSON BARRETO DA SILVA – Gerente de Apoio à Regularização Fundiária Urbana, Nível DGA-8.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de janeiro de 2013.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

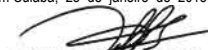
  
AFONSO DALBERTO  
Presidente do Intermat

ATO Nº 11.591/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC, a partir desta data.

LUCIANA OLIVEIRA CURY – Assessora Técnica I, Nível DGA-4;  
REGILAINE DA SILVA DE MIRANDA – Assessora Técnica I, Nível DGA-4;  
BELMIRO MAIA DE ALMEIDA JÚNIOR – Assistente Técnico I da Coordenadoria de Educação Profissional e Tecnológica, Nível DGA-8;  
IVAIR CAETANO ROSA – Assistente Técnico II, Nível DGA-9.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de janeiro de 2013.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
RAFAEL BELLO BASTOS  
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia

ATO Nº 11.592/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** DARCK FERREIRA COSTA RODRIGUES do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenadora de Desenvolvimento Regional e Inovação, da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de janeiro de 2013.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

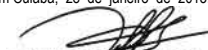
  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
RAFAEL BELLO BASTOS  
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia

ATO Nº 11.593/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** GEISSANY GIULIA MARTINS SILVA do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenadora de Avaliação e Análise de Projetos, da Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo FIFA 2014 – SECOPA, a partir de 31 de janeiro de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de janeiro de 2013.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

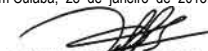
  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES  
Secretário Extraordinário da Copa do Mundo - FIFA 2014

ATO Nº 11.594/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, ALÔNIO BEZERRA ARRUDA do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Assessor Especial III, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a partir de 31 de janeiro de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de janeiro de 2013.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

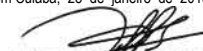
  
JOSÉ ESQUEVES DE LACERDA FILHO  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

ATO Nº 11.595/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a partir de 31 de janeiro de 2013.

PAULO FERREIRA SERBIJA FILHO – Superintendente de Fiscalização, Nível DGA-4;  
CAMILA BRAGA LEITE – Assistente de Gabinete, Nível DGA-10.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de janeiro de 2013.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

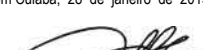
  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
JOSÉ ESQUEVES DE LACERDA FILHO  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

ATO Nº 11.596/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** SUELY DE FÁTIMA MENEGON BERTOLDI do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-2, de Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a partir de 18 de janeiro de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de janeiro de 2013.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

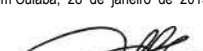
  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
JOSÉ ESQUEVES DE LACERDA FILHO  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

ATO Nº 11.597/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve tornar sem efeito** o ato nº 10.907/2012 de nomeação de DELAINE CRISTINA FERRANTE MACIEL DA SILVA do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Assessora Técnica III, publicado no D.O.E. de 18.12.12, à pág.03, da Secretaria de Estado de Saúde – SES.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de janeiro de 2013.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 11.598/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve tornar sem efeito** o ato nº 11.460/2013 de nomeação de LEANDRO DA SILVA MEDEIROS do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Informação da Defesa Sanitária Animal, publicado no D.O.E. de 22.01.13, à pág.09, do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de janeiro de 2013.


  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 11.599/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** ALEX DE LAURA DALTRO DE SOUZA para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Superintendente de Corregedoria de Processo Administrativo, da Auditoria Geral do Estado, a partir de 1º de fevereiro de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de janeiro de 2013.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
JOSÉ ESQUEVES DE LACERDA FILHO  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

ATO Nº 11.600/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear GEISON MOREIRA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Assessor Técnico III, da Casa Civil, a partir de 1º de fevereiro de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de janeiro de 2013.

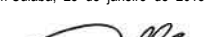
  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 11.601/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear CHARLIE AMORIM LIMA** para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-3, de Diretor de Habilitação, do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de janeiro de 2013.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
GIANCARLO DA SILVA LARA CATRILLON  
Presidente do DETRAN

ATO Nº 11.602/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC, a partir desta data.

AMANDA DE ALENCAR MIRANDA – Assessora Técnica I, Nível DGA-4;  
JUSANA MORAES DE LIMA E SOUZA – Assessora Técnica I, Nível DGA-4;  
REGILAINE DA SILVA DE MIRANDA – Assessora Técnica II, Nível DGA-5;  
CARLOS ANTONIO RIBEIRO DA PAIXÃO – Assistente Técnico I da Coordenadoria de Educação Profissional e Tecnológica, Nível DGA-8;  
IVAIR CAETANO ROSA – Assistente Técnico I da Coordenadoria de Educação Profissional e Tecnológica, Nível DGA-8.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de janeiro de 2013.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
RAFAEL BELLO BASTOS  
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia

ATO Nº 11.603/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo FIFA 2014 – SECOPA, a partir 1º de fevereiro de 2013.

GEISSANY GIULA MARTINS SILVA – Assessora Técnica II, Nível DGA-5;  
RAFAELA DAMIANI – Coordenadora de Avaliação e Análise de Projetos, Nível DGA-6.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de janeiro de 2013.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES  
Secretário Extraordinário da Copa do Mundo - FIFA 2014

ATO Nº 11.604/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear MARIA STELLA TEGON DE PINHO** para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Assessora Especial III, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a partir de 1º de fevereiro de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de janeiro de 2013.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil


  
JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

ATO Nº 11.605/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a partir de 1º de fevereiro de 2013.

OSMAR LINO FARIAS – Superintendente de Fiscalização, Nível DGA-4;  
DAYANE DE MORAES VIANA – Assistente de Gabinete, Nível DGA-10.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de janeiro de 2013.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

ATO Nº 11.606/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear WILSON GAMBOGI PINHEIRO TAQUES** para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-2, de Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a partir de 18 de janeiro de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de janeiro de 2013.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

ATO Nº 11.607/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS** para exercer o cargo de Diretor da MT PAR Participações e Projetos S.A – MT PAR, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de janeiro de 2013.


  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 11.608/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear JANAINA GIOVANNETTI DE ANDRADE** para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenadora do Registro Nacional de Acidentes e Estatísticas de Trânsito, do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, a partir de 1º de fevereiro de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de janeiro de 2013.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado


  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
GIANCARLO DA SILVA LARA CATRILLON  
Presidente do DETRAN

ATO Nº 11.609/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN** para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenador de Contratos, Convênios e Licitações, do Departamento Estadual de Trânsito – **DETRAN**, a partir de 24 de janeiro de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de janeiro de 2013.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado


  
**PEDRO JAMIL NADAF**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

  
**GIANCARLO DA SILVA LARA CATRILLON**  
 Presidente do DETRAN

ATO Nº 11.610/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **ANÍSIO DA SILVA CAMPOS FILHO** para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Chefe da 5ª Ciretran do Município de Várzea Grande, do Departamento Estadual de Trânsito – **DETRAN**, a partir de 07 de janeiro de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de janeiro de 2013.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

  
**PEDRO JAMIL NADAF**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

  
**GIANCARLO DA SILVA LARA CATRILLON**  
 Presidente do DETRAN

ATO Nº 11.611/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **JOSÉ RODRIGUES VIEIRA FILHO** para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Chefe da 12ª Ciretran do Município de Poxoréo, do Departamento Estadual de Trânsito – **DETRAN**, a partir de 1º de fevereiro de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de janeiro de 2013.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

  
**PEDRO JAMIL NADAF**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

  
**GIANCARLO DA SILVA LARA CATRILLON**  
 Presidente do DETRAN

ATO Nº 11.612/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **MAYKON DE OLIVEIRA MARQUES** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Receita e Programação Financeira, da **Secretaria Executiva do Núcleo Agropecuário**, a partir de 1º de fevereiro de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de janeiro de 2013.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

  
**PEDRO JAMIL NADAF**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 11.613/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **ROSELANE DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenadora de Correição Administrativa Disciplinar, da **Secretaria Executiva do Núcleo Educação**, a partir de 1º de fevereiro de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de janeiro de 2013.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

  
**PEDRO JAMIL NADAF**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 11.614/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **MARLI MARTINS DE MORAIS** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Assistente Técnica I, da Secretaria de Estado de Administração – **SAD**, a partir de 1º de fevereiro de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de janeiro de 2013.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado


  
**PEDRO JAMIL NADAF**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

  
**FRANCISCO ANIS FAIAD**  
 Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 11.615/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **ANTÔNIO LÉLIS DE AZEVEDO ROCHA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenador de Integração Escola e Comunidade da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica, da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – **SECITEC**, a partir de 1º de fevereiro de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de janeiro de 2013.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado


  
**PEDRO JAMIL NADAF**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

  
**RAFAEL BELLO BASTOS**  
 Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia

ATO Nº 11.616/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **KENNEDY RODONY DE JESUS MARQUES** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Assessor Técnico II, da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – **SECITEC**, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de janeiro de 2013.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

  
**PEDRO JAMIL NADAF**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

  
**RAFAEL BELLO BASTOS**  
 Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia

ATO Nº 11.617/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **CAMILA OLIVEIRA DE JESUS** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, Assistente Técnica I, da Secretaria de Estado de Comunicação Social – **SECOM**, a partir de 04 de fevereiro de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de janeiro de 2013.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

  
**PEDRO JAMIL NADAF**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

  
**CARLOS EDUARDO TADEU RAYEL**  
 Secretário de Estado de Comunicação Social

ATO Nº 11.618/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **JOSÉ CARLOS TEIXEIRA DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Superintendente de Desenvolvimento Regional do Vale do Rio Cuiabá, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – **SEDRAF**, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de janeiro de 2013.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

  
**PEDRO JAMIL NADAF**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

  
**MERALDO FIGUEIREDO SÁ**  
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar

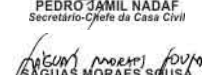
ATO Nº 11.619/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **DEIZANETE CORREA DE SIQUEIRA AMORIM** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Assistente Técnica II, da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, a partir de 1º de fevereiro de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de janeiro de 2013.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

  
**PEDRO JAMIL NADAF**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

  
**SAGUAS MORAES SOUSA**  
 Secretário de Estado de Educação

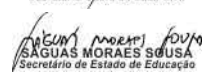
ATO Nº 11.620/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **MARIA SIMONE TURCATTO** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Assessora Técnica I, da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, a partir de 1º de fevereiro de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de janeiro de 2013.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

  
**PEDRO JAMIL NADAF**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

  
**SAGUAS MORAES SOUSA**  
 Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 11.621/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **ROSANI FISCHER ARNDT** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente da Agência Fazendária do Município de Porto dos Gaúchos, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, a partir de 02 de fevereiro de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de janeiro de 2013.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

  
**PEDRO JAMIL NADAF**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

  
**MARCEL SOUZA DE CORSI**  
 Secretário de Estado de Fazenda

ATO Nº 11.622/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **JULIO SÉRGIO BORGES DE FREITAS** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana – SETPU, a partir de 1º de fevereiro de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de janeiro de 2013.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

  
**PEDRO JAMIL NADAF**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

(Original assinado)  
**CINÉSIO NUNES DE OLIVEIRA**  
 Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

ATO Nº 11.623/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **ARISTIDES DOMINGOS DOS SANTOS RAMOS** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Assistente Técnico II, da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia – SICME, a partir de 1º de fevereiro de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de janeiro de 2013.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

  
**PEDRO JAMIL NADAF**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

(Original assinado)  
**ALAN FÁBIO PRADO ZANATTA**  
 Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

ATO Nº 11.624/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar sem efeito o ato nº 11.442/2013 de exoneração de **ISABELA THOMMEN MACIEL** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Informação da Defesa Sanitária Animal, publicado no D.O.E. de 22.01.13, à pág.07, do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de janeiro de 2013.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

  
**PEDRO JAMIL NADAF**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 11.625/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, incisos III e XI da Constituição Estadual.

Considerando o disposto no inciso II do Art. 129 da Constituição Estadual;  
 Considerando o disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal;  
 Considerando o Edital n. 005/2009-SAD/MT, que dispõe sobre o Concurso Público para a Carreira dos Profissionais do Serviço de Trânsito, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 27 de julho de 2009;  
 Considerando a Classificação Geral do Concurso Público publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso através dos Editais Complementares n. 36 e 37, em 29 de junho 2010 e o Resultado Final, bem como sua Homologação, publicados por meio do Edital Complementar n. 38, em 30 de junho 2010.  
 Considerando o Edital Complementar n. 45 ao Edital n. 005/2009-SAD/MT, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso que trata da prorrogação do prazo de validade do Concurso Público;  
 Considerando os termos do processo n. 628506/2012-SAD;  
 Considerando a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 2859-75.2012.811.0037 - Juízo da Primeira Vara da Comarca de Primavera do Leste - MT ;  
 Considerando, finalmente, o que determina os subitens 19.3 e 19.5 do Edital n. 005/2009-SAD/MT.

**RESOLVE:**

Nomear para o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN, no cargo abaixo relacionado, o candidato que segue:

**CARGO: AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO – Perfil Profissional: Assistente de Administração**  
**Pólo: Rondonópolis - Município: Primavera do Leste**

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	NPO
8	283377	Alice Rosa de Arruda	11/6/1976	11983590 SJ/MT	52
9	247942	Angela Maria Menon Bernardes	26/5/1970	45480798 SSP/PR	51

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de janeiro de 2013.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

  
**PEDRO JAMIL NADAF**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

  
**FRANCISCO ANIS FAIAID**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**GIANCARLO DA SILVA LARA CATRILLON**  
 Presidente do DETRAN

ATO Nº 11.626/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, incisos III e XI da Constituição Estadual.

Considerando o disposto no inciso II do Art. 129 da Constituição Estadual;  
 Considerando o disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal;  
 Considerando o Edital n. 005/2009-SAD/MT, que dispõe sobre o Concurso Público para a Carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 27 de julho de 2009;  
 Considerando a Classificação Geral do Concurso Público publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso através dos Editais Complementares n. 36 e 37, em 29 de junho 2010 e o Resultado Final, bem como sua Homologação, publicado por meio do Edital Complementar n. 38, em 30 de junho 2010;  
 Considerando o Edital Complementar n. 45 ao Edital n. 005/2009-SAD/MT, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 27 de junho de 2012, republicado em 28 de junho de 2012, que trata da prorrogação do prazo de validade do Concurso Público;

Considerando as decisões judiciais proferidas nos Mandados de Segurança nº 136766/2012, nº 53165/2012 e nº 34158/2011;  
 Considerando os termos dos Processos n. 634336/2012-SAD, n. 634117/2012-SAD e 634756/2012-SAD;  
 Considerando finalmente o que determina os subitens 19.3, 19.5 e 19.12 do Edital n. 005/2009-SAD/MT.

**RESOLVE:**

Nomear para o Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA, nos cargos abaixo relacionados, os candidatos que seguem:

**CARGO: FISCAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA FLORESTAL – MÉDICO VETERINÁRIO**

Pólo: Lucas do Rio Verde - Município: Tapurah

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	NFC
1	87476	Jonathan Bonaldo	16/9/1987	15901025 SSP/MT	41

**CARGO: FISCAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA FLORESTAL – ENGENHEIRO AGRÔNOMO**

Pólo: Cuiabá - Município: Cuiabá

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	NFC
5	249494	Silvânia Ferreira de Almeida	22/2/1978	12337986 SSP/MT	57

**CARGO: AGENTE FISCAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA FLORESTAL II**

Pólo: Rondonópolis - Município: Guiratinga

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	NFC
1	242458	Jumara de Souza Oliveira	31/8/1982	1522238-1 SSP/MT	54

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de janeiro de 2013.

**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

**PEDRO JAMIL NADAF**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

**FRANCISCO ANIS FAIAD**  
 Secretário de Estado de Administração

**MERALDO FIGUEIREDO SÁ**  
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar

**MARIA AUXILIADORA PEREIRA ROCHA DINIZ**  
 Presidente do INDEA

**ATO Nº 11.627/2013.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, incisos III e XI da Constituição Estadual.

Considerando o disposto no inciso II do Art. 129 da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o Edital n. 003/2009-SAD/MT, que dispõe sobre o Concurso Público para a Carreira dos Profissionais do Sistema Prisional, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 27 de julho de 2009;

Considerando o Resultado Final, bem como sua Homologação, publicado por meio do Edital Complementar n. 58 no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 12 de abril 2010, e retificações através dos Editais Complementares n. 63, n. 67, n. 71, n. 74, n. 76, n. 84, n.85, n.90, n. 106, publicados nas edições dos Diários Oficiais de 23/05/2011, 10/06/2011, 05/07/2011, 21/05/2011, 19/08/2011, 31/08/2011, 03/10/2011, 08/11/2011, 11/06/2012 e 14/06/12;

Considerando a decisão judicial proferida no Mandado de Segurança nº 6857/2012 – Classe CNJ

– 120 – Comarca Capital;

Considerando os termos do Processo n. 7093/2013-SAD;

Considerando, finalmente o que determina os subitens 21.3 e 21.5 do Edital n. 003/2009-SAD/

MT;

Considerando, finalmente o que determina os subitens 21.3 e 21.5 do Edital n. 003/2009-SAD/

MT;

Considerando, finalmente o que determina os subitens 21.3 e 21.5 do Edital n. 003/2009-SAD/

MT;

Considerando, finalmente o que determina os subitens 21.3 e 21.5 do Edital n. 003/2009-SAD/

MT;

Considerando, finalmente o que determina os subitens 21.3 e 21.5 do Edital n. 003/2009-SAD/

MT;

Considerando, finalmente o que determina os subitens 21.3 e 21.5 do Edital n. 003/2009-SAD/

MT;

Considerando, finalmente o que determina os subitens 21.3 e 21.5 do Edital n. 003/2009-SAD/

MT;

Considerando, finalmente o que determina os subitens 21.3 e 21.5 do Edital n. 003/2009-SAD/

MT;

Considerando, finalmente o que determina os subitens 21.3 e 21.5 do Edital n. 003/2009-SAD/

MT;

Considerando, finalmente o que determina os subitens 21.3 e 21.5 do Edital n. 003/2009-SAD/

MT;

Considerando, finalmente o que determina os subitens 21.3 e 21.5 do Edital n. 003/2009-SAD/

MT;

Considerando, finalmente o que determina os subitens 21.3 e 21.5 do Edital n. 003/2009-SAD/

MT;

Considerando, finalmente o que determina os subitens 21.3 e 21.5 do Edital n. 003/2009-SAD/

MT;

Considerando, finalmente o que determina os subitens 21.3 e 21.5 do Edital n. 003/2009-SAD/

MT;

Considerando, finalmente o que determina os subitens 21.3 e 21.5 do Edital n. 003/2009-SAD/

MT;

Considerando, finalmente o que determina os subitens 21.3 e 21.5 do Edital n. 003/2009-SAD/

MT;

**CARGO: AGENTE PRISIONAL - MUNICIPIO: PEIXOTO DE AZEVEDO**

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	NFC
43	600554	Viviane Alcantara Machado	28-12-1986	18222994 SSP/MT	38

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de janeiro de 2013.

**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

**PEDRO JAMIL NADAF**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

**FRANCISCO ANIS FAIAD**  
 Secretário de Estado de Administração

(Original assinado)

**GEYZA ALICE PACHECO BIANCONI**

Secretária de Estado de Justiça e Direitos Humanos em substituição legal

**ATO Nº 11.628/2013.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo no 650283/2012/Casa Civil do Governo do Estado, resolve autorizar a cessão da servidora **ROSIMARI CRISTINA RIBEIRO FERRI**, Cabo, Matrícula Funcional nº 54468/6, lotada no Policia Militar do Estado de Mato Grosso, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de SINOP - MT, pelo período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265 de 28 de dezembro de 2006 e da Lei Complementar 231 de 15/12/2005, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de janeiro de 2013.

**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

**PEDRO JAMIL NADAF**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

**FRANCISCO ANIS FAIAD**  
 Secretário de Estado de Administração

**DIÓGENES GOMES CURADO FILHO**  
 Secretário de Estado de Segurança Pública

**SECRETARIAS**

**CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**PORTARIA Nº 02/CASA CIVIL/2013.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 7.554 de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 9214 de 23 de setembro de 2009 e Decreto nº 3006 de 05 de maio de 2004.

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar as Avaliações Anuais de Desempenho dos Servidores da Casa Civil do Governo, referente ao ano de 2012, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 3006 de 05 de maio de 2004.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá MT, 15 de janeiro de 2013.

**PEDRO JAMIL NADAF**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
 (Original Assinado)

(Anexo da Portaria nº 02/CASA CIVIL/2013)  
**AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO SOCIAL**

Matricula	Nome	Cargo	Média Final
25495	Amilco dos Santos	Ag. Desenv. Econ. Social	10.0
33878	Ana Maria Souza Melo	Ag. Desenv. Econ. Social	9.38
52678	Bethânia Auxiliadora F. Monteiro	Ag. Desenv. Econ. Social	9.98
23	Carmen Eloisa Agnelo Ribeiro	Ag. Desenv. Econ. Social	8.40
12287	Deija Fernandes de Queiroz	Ag. Desenv. Econ. Social	9.67
17143	Denize Sônia B. Campos	Ag. Desenv. Econ. Social	9.96
21649	Derza de Lima Souza	Ag. Desenv. Econ. Social	9.96
62	Elenilza Ramos Caraiuba	Ag. Desenv. Econ. Social	9.92
37165	Ely Martins de Lima	Ag. Desenv. Econ. Social	8.03
31	Etamil Gonçalves de Queiroz	Ag. Desenv. Econ. Social	9.69
2345	Gonçalina Cecilia Pedroso	Ag. Desenv. Econ. Social	9.63
17138	Hilton Fernandes de Campos	Ag. Desenv. Econ. Social	9.98
16171	Jair Alves da Silva	Ag. Desenv. Econ. Social	9.52
62097	Jorge Dias de Aquino	Ag. Desenv. Econ. Social	9.24
32	Julio Pinho da Silva	Ag. Desenv. Econ. Social	9.39
2	Leony Roberto Padilha	Ag. Desenv. Econ. Social	9.73
41458	Luiz Carlos M. Machado	Ag. Desenv. Econ. Social	9.28
29	Márcio Klereson da Silva	Ag. Desenv. Econ. Social	9.98
18898	Maria Auxiliadora de Moraes	Ag. Desenv. Econ. Social	9.89
28090	Maria José da Silva Camargo	Ag. Desenv. Econ. Social	9.83
15704	Maria Nadir do Prado Carmo	Ag. Desenv. Econ. Social	9.81
62952	Oracil Sebastião de Campos	Ag. Desenv. Econ. Social	9.81
26808	Paulo Batista Alves	Ag. Desenv. Econ. Social	7.49
28040	Rosinaldo Nunes de Almeida	Ag. Desenv. Econ. Social	9.40
21651	Valdecyl Guimarães de Oliveira	Ag. Desenv. Econ. Social	9.96
11685	Vilma Maria Piován	Ag. Desenv. Econ. Social	9.69

**AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO SOCIAL**

Matricula	Nome	Cargo	Média Final
41536	Enir de Almeida	Ag. Desenv. Econ. Social	APROVADA – Conf. Art. 12-A do Decreto nº. 3.444, de 07.07.2004

## SEFAZ

### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

### AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE BARRA DO GARÇAS

COMUNICADO nº 001/2013 – Relação do(s) contribuinte(s) que aderiram ao FUPIS – ART. 3º, §2º DECRETO Nº 4314/2004; Contribuinte I. E; 13.414.636-0 – CONSTRUTORA RIDRIGUES BORGES LTDA ME (contribuinte do município de Ribeirãozinho); Agência Fazendária de Barra do Garças-MT- 28 de janeiro de 2013. Arnildo Camponogara -Gerente Substituto;

### AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CÁCERES

TERMO DE OPÇÃO 002/2013 - Relação de contribuinte que entregou Termo de Opção para Realização de Operação/Prestação com Diferimento do ICMS – Portaria 079/2000: Katia Custodio Pinhal – 13472340-6, Denilson Ramos da Silva – IE 13472968-4, Maycon Junyo de Souza Silva – IE 13472969-2, Damiano Barbosa Gonsaga – 13472995-1, André Luiz Assunção de Souza – IE 13473188-3, Jose Aparecido Mendonça – IE 13473201-4, Lidio Jose de Carvalho Silva – 13473227-8, Jose Roberto Chioatto – IE 13473350-9, Domingos Savio Ribeiro Pinto e outro – IE 13273279-0, Dioneclley Jesus Silva – 13473306-1, Gabriel Paula de Oliveira – IE 13373309-6. RUITENALDO SILVA SOUZA - Gerente Fazendário Substituto

### AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE VÁRZEA GRANDE

TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/ PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS. Nome: RAFAEL FERREIRA FIGUEIREDO - IE: 13.473.241-3 - CPF: 952.839.781-68 Ed: TRAVESSA VITÓRIA Nº 135 BAIRRO: CENTRO - MUNICÍPIO: POCONÉ - MT CEP 78.175-000.

TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/ PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS. Nome: ANTONIO LIMA PEREIRA - IE: 13.473.238-3 - CPF: 267.458.601-04 Ed: COMUNIADÉ LIMOEIRO S/Nº BAIRRO: ZONA RURAL - MUNICÍPIO: POCONÉ - MT CEP 78.175-000.

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELA ADESÃO AO FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL – FUPIS. ( Decreto nº 4314/2004 – SEFAZ) N T CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EDEREÇO: RUA: PRINCIPAL S/Nº DISTRITO INDUSTRIAL SALA 01 QDA 06 LOTES 05, 06, 07, 23, 24, 25 BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL, VÁRZEA GRANDE MT CNPJ: 112.756.168/0001-10 IE: 13.473.077-1.

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELA ADESÃO AO FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL – FUPIS. ( Decreto nº 4314/2004 – SEFAZ) CONSTRUTORA JOÃO DE BARRO LTDA EDEREÇO: RUA: JAIME BENEVIDES Nº 77 BAIRRO: CENTRO, VÁRZEA GRANDE MT CNPJ: 07.236.948/0001-90 IE: 13.304.888-8

#### GERÊNCIA DE CONTROLE INFORMATIZADO DE TRÂNSITO - GCIT NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Edital de Notificação - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica

A partir da publicação deste Edital de intimação fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) abaixo mencionado (s) a tomar (em) conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta (s) pendência (s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número da intimação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado junto à Superintendência de Atendimento ao Contribuinte – SUAC/Ouidoria; e-mail: notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, que será enviado por Email da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

Contribuinte: RODRIGO BUENO DE MORAES Inscrição Estadual: 133640671 Nº da Notificação: 632844/693/7/2012

Contribuinte: MINERAÇÃO VILLA NOVA LTDA Número Documento: 02.008.461/0001-36 Nº da Notificação: 632845/693/7/2012 Insc. Estadual: CNPJ: 02.008.461/0001-36

Contribuinte: SCHNEIDER E SCHNEIDER LTDA Número Documento: 05.192.871/0001-78 Nº da Notificação: 632846/693/7/2012 Insc. Estadual: CNPJ: 05.192.871/0001-78

Contribuinte: CONSTRUTORA PERUZZO LTDA Número Documento: 01.052.246/0001-70 Nº da Notificação: 632847/693/7/2012 Insc. Estadual: CNPJ: 01.052.246/0001-70

Contribuinte: SEMELHANTS PERFUMES E COSMETICOS LTDA Número Documento: 70.940.937/0001-22 Nº da Notificação: 632848/693/7/2012 Insc. Estadual: CNPJ: 70.940.937/0001-22

Contribuinte: ISHIYAMA BRASIL CONS. E COM Número Documento: 01.080.463/0001-73 Nº da Notificação: 632849/693/7/2012 Insc. Estadual: CNPJ: 01.080.463/0001-73

Contribuinte: MENDES CARDOSO E GONÇALVES LOGISTICA LTD Número Documento: 09.611.790/0001-16 Nº da Notificação: 632850/693/7/2012 Insc. Estadual: CNPJ: 09.611.790/0001-16

Contribuinte: FEMINI COMERCIO DE MADEIRAS LTDA Número Documento: 08.462.179/0001-00 Nº da Notificação: 632851/693/7/2012 Insc. Estadual: CNPJ: 08.462.179/0001-00

Contribuinte: REGINALDO MACHADO DE LIMA Número Documento: 02.036.874/0001-24 Nº da Notificação: 632852/693/7/2012 Insc. Estadual: CNPJ: 02.036.874/0001-24

Contribuinte: DAVIDSON LIBERO RODRIGUES ME Inscrição Estadual: 133671429 Nº da Notificação: 632853/693/7/2012

#### GER FISCALIZAÇÃO DE VEÍC., VAREJO, E MEDIC. E SUPERMERCADOS - GFVM INTIMAÇÃO FISCAL

Edital de Notificação - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica

A GFVM – Gerência de Fiscalização de Veículos, Varejo, Medicamentos e Supermercados, por meio desta publicação de Edital de Notificação, notifica o(s) contribuinte(s) abaixo mencionado(s) a tomar(em) conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento dessa(s) pendência(s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número completo da Intimação/Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por mensagem eletrônica, que deverá ser enviada somente por e-mail do contribuinte cadastrado na SEFAZ-MT, endereço a notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br).

Contribuinte: CSC - COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRONICOS LTDA Inscrição Estadual: 13350597 Nº da Notificação: 149/651/96/2013

## SEMA

### SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

#### TERMO DE SESSÃO DE SERVIDOR Nº 001/2013/SEMA/MT

**PARTES:** A Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA e a Prefeitura de Sorriso – MT.

**DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a cessão da servidora **LAI DI MARIA LOUREIRO DE LIMA**, portadora do RG nº.833924 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 004.947.611-48, para prestar seus serviços junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, em Cuiabá/MT.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** O valor a ser reembolsado a servidora ora cedida é de R\$ 31.000 (trinta e um mil reais), e correrão por conta do Orçamento da Cessionária, na seguinte dotação orçamentária anual:

**Unidade Orçamentária:** 27101 – Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

**Programa:** 036 Apoio Administrativo

**Projeto/Atividade:** 2008 – remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais

**Natureza da Despesa:** 3.1.90.96.00

**Regionalização:** 9900

**Fonte:** 100

**Valor:** R\$ 31.000

**DA VIGÊNCIA:** Este termo terá vigência de 01 de janeiro 2013 a 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado mediante

Termo Aditivo, em observância às disposições legais, com antecedência mínima de 30 (trinta dias) antes do término deste instrumento.

**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 28/01/2013.

**SIGNATÁRIOS:**

**José Esteves de Lacerda Filho**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

**Dilceu Rossato**  
Prefeito de Sorriso - MT

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público as seguintes licenças emitidas pela Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços – SUIMIS.

Cuiabá – MT. 25 de Janeiro de 2013

PROTOCOLO	Nº LICENÇA	RAZÃO SOCIAL	ATIVIDADE LICENCIADA	Município
853340/2011	LI nº61647/2013	AUTO POSTO FORMULA LTDA	Comercio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veiculos automotores	Várzea Grande/MT
248684/2012	LP nº302886/2013 LI nº61648/2013 LO nº305891/2013	POSTO UNIÃO – POSTO UNIÃO DE BRASNORTE	Transporte rodoviário de produtos perigosos	Brasnorte/MT
402708/2012	LP nº302883/2013 LI nº61646/2013	MARCELLO OLEA AGUILAR	Pátio de descontaminação	Primavera do Leste/MT
481225/2012	LP nº302888/2013 LI nº61650/2013	CENTRAIS ELETRICAS MATO-GOSSENSSES S.A	Distribuição de energia elétrica	Rondonópolis/MT
566436/2009	LP nº302880/2013 LI nº61642/2013 LO nº305877/2013	14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A	Telefonia móvel celular	Cuiabá /MT
356103/2012	LP nº302887/2013 LI nº61649/2013	SINAGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	Armazéns gerais (emissão de warrants)	São Feliz Do Araguaia/MT
246586/2011	LP nº302881/2013 LI nº61644/2013 LO nº305881/2013	MORANDS DETETIZADORA LTDA ME	Atividades de imunização e controle de pragas urbanas	Sapezal/MT
449715/2012	LP nº302891/2013 LI nº61653/2013	SABARÁ NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	Condomínio residencial	Chapada dos Guimarães/MT
25371/2005	LO nº305905/2013	AGROPECUÁRIA E IND. PIMADEL	Serrarias com desdobramento de madeira	Sinop /MT
555721/2009	LP nº302889/2013 LI nº61651/2013 LO nº305893/2013	14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A	Torre de telefonia móvel	Várzea Grande/MT
843722/2012	LO nº305904/2013	CD – MAX DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA EPP	Fabricação de tintas,vernizes, esmaltes e lacas	Cuiabá /MT
566415/2009	LP nº302893/2013 LI nº61655/2013 LO nº305899/2013	14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A	Construção de estações e redes de telefonia e comunicação	Cuiabá/MT
661810/2012	LOP nº0091/2013	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA	Extração de areia,cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	Nova Lacerda/MT
95365/2012	LO nº305907/2013	TIM CELULAR S.A	Construção de estações e redes de telefonia	Várzea Grande/MT
649108/2012	LOP nº0092/2013	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE	Extração de areia,cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	Mirassol D Oeste/MT
861624/2010	LI nº59109/2011	SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA	Administração publica em geral	Alta Floresta/MT
719857/2010	LI nº59081/2011	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA-SINFRA	Administração publica em geral	Rosário Oeste/MT
523110/2012	LP nº302896/2013 LI nº61659/2013	CS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA EPP	Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veiculos automotores	Várzea Grande/MT

**JOSÉ ESTEVES DE LACERDA FILHO**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
SEMA/MT.

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA torna público a concessão para os seguintes usuários:

Cadastro de Captação Insignificante de Água Subterrânea
<b>DIDANE ALIMENTOS LTDA ME.</b> CNPJ: 04.712.611/0001-13. Processo: 628073/2012. Município: Cuiabá. Província Hidrogeológica Grupo Cuiabá. Coordenada Geográfica do ponto de captação: Lat. 15º39'52,40" S e Long. 55º59'07,35" W; Finalidade de uso: industrial e doméstico; Vazão máxima de captação <b>6,886m³/h</b> por um período de <b>1h/dia</b> de bombeamento, perfazendo um volume máximo de <b>6,886m³/dia</b> . Validade do cadastro: <b>28/01/2018</b> .
<b>A F AUTO POSTO LTDA ME.</b> CNPJ: 11.878.700/0001-08. Processo: 630269/2012. Município: Cáceres. POÇO ESCAVADO. Coordenada Geográfica do ponto de captação: Lat.16º04'23,30" S e Long. 57º41'19,00" W; Finalidade de uso: doméstico e lava jato; Vazão máxima de captação <b>4m³/dia</b> . Validade do cadastro: <b>28/01/2018</b> .



## SEEL

### SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 080/2012, REF. AO PROCESSO Nº 90296/2012**

**PARTES:** Fundo de Desenvolvimento Desportivo de Mato Grosso/FUNDED-MT – CNPJ nº 01.755.662/0001-34 e a Prefeitura Municipal de Tabaporã – CNPJ nº 37.464.997/0001-40

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio acima, passando o seu termo final para 29/06/2013.

**ASSINATURA:** 31/12/2012.

**SIGNATÁRIO:** José de Assis Guaresqui – Presidente do Fundo de Desenvolvimento Desportivo de Mato Grosso-FUNDED.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 129/2011, REF. AO PROCESSO Nº 675586/2011**

**PARTES:** Fundo de Desenvolvimento Desportivo de Mato Grosso/FUNDED-MT – CNPJ nº 01.755.662/0001-34 e a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – CNPJ nº 15.024.029/0001-80

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio acima, passando o seu termo final para 07/01/2013.

**ASSINATURA:** 09/09/2012.

**SIGNATÁRIO:** José de Assis Guaresqui – Presidente do Fundo de Desenvolvimento Desportivo de Mato Grosso-FUNDED.

## SETPU

### SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO, TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2012**  
**RESULTADO**

A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação/Comissão de Licitação, torna público que, sagrou-se vencedora da Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 040/2012, a empresa **JR EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**, para execução de serviços de reconstrução de ponte de madeira, na Rodovia MT-208, Trecho: Entfº MT 170 (Jurueña) – Aripuanã, sobre o Rio Canamã, com extensão de 42,0m, no Município de Jurueña - MT Cuiabá, 28 de janeiro de 2013.

Eduardo Tomio Iwashita  
Assessor Técnico de Licitação  
VISTO:  
Cinésio Nunes de Oliveira  
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 062/10**

**PROCESSO:** 91.696-7/09

**FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana a vista do que consta o processo nº. 91.696-7/09, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº. 003/2009 art. 21

**ADITAMENTO:** Pelo presente Termo adita-se ao Convênio n.º 062/10 o prazo de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias.

**RETIFICAÇÃO:** Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta - Da Vigência - do Convênio referenciado passa ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste instrumento é de 1340 (Um Mil Trezentos e Quarenta) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

**RATIFICAÇÃO:** Em tudo o mais, fica perfeitamente ratificado as demais disposições do convênio nº. 062/10, ao qual se integra este Termo Aditivo.

**CONVENIENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA  
MUNICÍPIO DE NOBRES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Retificar em parte a Portaria nº 010/2013, publicada no DOE de 23/01/2013.

Onde se lê:

MATRICULA	MÊS/GOZO JULHO 2013	PER/AQUI
97075	LUCYMEIRE JOANA BASTOS DA SILVA	2012/2013

Leia-se:

MATRICULA	MÊS/GOZO MARÇO 2013	PER/AQUI
97075	LUCYMEIRE JOANA BASTOS DA SILVA	2012/2013

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA-SETPU, em Cuiabá-MT, 28 de janeiro 2013

CINÉSIO NUNES DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA-SETPU/MT.

## SESP

### SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 0011/2010**

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Locação de Imóvel n.º 0011/2010, que entre si celebraram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP e a Sra. LAILA GAZALI NOGUEIRA.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO e da CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do Instrumento Particular de Locação de Imóvel n.º 0011/2010, que

tem como objeto a locação do imóvel localizado na Av. Dom Wunibaldo, nº 453, Bairro Centro, Rondonópolis/MT, para abrigar a Delegacia Especializada de Roubos e Furtos de Rondonópolis/MT.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 28/01/2013 a 27/01/2014\*.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo Aditivo, para o corrente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na UO: 19101; Programa: 334; Atividade: 4259; Natureza de Despesa: 33903600 e Fonte: 248. As despesas do exercício de 2014 correrão por dotação específica a ser consignada no referido orçamento\*.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como os demais Termos Aditivos.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Segurança Pública/LOCATÁRIO e a Sra. LAILA GAZALI NOGUEIRA - LOCADORA.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2012/SESP**

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 086/2012/SESP, que entre si celebraram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP e a empresa LAICE DA SILVA PEREIRA - ME.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do item 4.2. da CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO e da CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA do Contrato nº 086/2012/SESP, referente a realização de curso de ação de prevenção do uso de bebidas alcoólicas, drogas lícitas e ilícitas por crianças e adolescentes, em parceria com a comunidade e instituições públicas afetas ao tema, coibindo também a venda de bebidas alcoólicas para menores de idade, em atendimento ao Convênio nº 751911/2010/SENASP-MJ - "De bem com a vida", destinado a atender a Polícia Judiciária Civil.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: 4.2. Prazo de entrega/execução: Cinco turmas, sendo: 02 em Cuiabá, 01 Rondonópolis, 01 Barra do Garças e 01 em Juína (cidades-polo). Como segue: 01 turma Cuiabá - de 25 de fevereiro a 01 de março de 2013; 01 turma Cuiabá - de 04 a 08 de março de 2013; 01 turma em Rondonópolis - de 11 a 15 de março de 2013; 01 turma em Barra do Garças - de 01 a 05 de abril de 2013; 01 turma em Juína - de 15 a 19 de abril de 2013.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por 06 (seis) meses, contado a partir de 01/01/2012 a 30/06/2012 para fins de execução do objeto contratado\*.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial.  
ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. LUCIANO DA SILVA PEREIRA - Laice Da Silva Pereira - ME/CONTRATADA.

**PORTARIA Nº 15/2013/GAB/SESP, DE 25 DE JANEIRO DE 2013.**

Nomear servidor do Quadro de Pessoal, com vinculação à Área Técnica do objeto pactuado, que terá como atribuição a Gestão de Convênios.

**O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e, Considerando** o que dispõe a INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEPLAN/SEFAZ/AGE Nº 01/2005, de 17 de fevereiro de 2005;

**Considerando** ainda, diretrizes estabelecidas no DECRETO Nº 5.126/2005, de 10 de fevereiro de 2005, em especial o artigo 8º, parágrafo único;

**Considerando** a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/GAB/SESP/2011, de 16 de Setembro de 2011;

**Considerando** a indicação constante da Comunicação Interna nº. 003/2013, datado de 22 de janeiro de 2013.

**RESOLVE :**

**Art. 1º** - Nomear o servidor abaixo relacionado, tendo por atribuição a Gestão de Convênio, responsabilizando-se pelo acompanhamento da execução e prestação de contas:

Termo de Convênio	Objeto	Gestor(a) Responsável
774288/2012 - SENASP	Fortalecimento das ações de qualidade de vida para os profissionais de segurança pública do Estado de Mato Grosso, mediante a implantação de um programa de saúde e segurança do trabalhador e da estruturação regional de salas para a realização de palestras, sensibilizações e capacitações nas temáticas de valorização profissional.	Valdecarlos José dos Santos

**PUBLIQU E-SE. REGISTRE -SE. CUMPRE-SE.**

Cuiabá (MT), 25 de janeiro de 2013.

  
DIÓGENES GOMES CURADO FILHO  
Secretário de Estado de Segurança Pública

## SEJUDH

### SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

**PORTARIA Nº 009/2013/GAB/SEJUDH, 28 DE JANEIRO DE 2013.**

Retifica o artigo 1º da Portaria nº 008/2013/GAB/SEJUDH-MT, que trata-se da substituição da Secretária de Estado de Justiça e Direitos Humanos em Substituição Legal, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso II, da Constituição do Estado de Mato Grosso e, Considerando o artigo 8º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 14, de 16 de janeiro de 1992;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Retificar em parte a Portaria nº 008/2013/GAB/SEJUDH, de 25 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 25973, em 28 de janeiro de 2013, referente à substituição da Secretária de Estado de Justiça e Direitos Humanos durante sua ausência:

**Onde se lê:**

**Art. 5º** - Designar a Srª Vera Lúcia Pereira Araújo - Secretária Adjunta de Direitos Humanos, para responder pelo cargo de Secretária de Estado de Justiça e Direitos Humanos durante a ausência da Srª Geyza Alice Pacheco Bianconi, no período entre 28 de janeiro a 30 de janeiro de 2013.

**Leia-se:**

**Art. 5º** - Designar a Srª Vera Lúcia Pereira Araújo - Secretária Adjunta de Direitos Humanos, para responder pelo cargo de Secretária de Estado de Justiça e Direitos Humanos durante a ausência da Srª Geyza Alice Pacheco Bianconi, no período entre 29 de janeiro a 30 de janeiro de 2013.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, com validade até 30 de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Cuiabá – MT, 28 de janeiro de 2013.

Geyza Alice Pacheco Bianconi  
**(ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO)**  
Secretária de Estado de Justiça e Direitos Humanos  
Em Substituição Legal  
SEJUDH-MT

#### ERRATA DA PORTARIA Nº 009/2013/SUSED/SEADH/SEJUDH, DE 21 DE JANEIRO DE 2013. (DOE DE 21.01.2013)

Onde se lê:

Art. 2º.

VI – Membro: um representante dos Agentes Socioeducativos: **Plantão A – Cássio Luca da Cruz, Plantão B – Claudio Alberto de Souza, Plantão C – Érika Cristiane do Nascimento, Plantão D – Raul Ribeiro da Silva Junior.**

VII – Membro: um representante dos Líderes de Equipe: **Plantão A – Francis Hime de Oliveira Neves, Plantão B – Cristiane Melo Oliveira, Plantão C – Uendel Rodrigo Figueiredo da Silva, Plantão D – Divone da Silva Souza.**

Leia-se:

Art. 2º.

VI – Membro: um representante dos Agentes Socioeducativos: **Plantão A – Francis Hime de Oliveira Neves, Plantão B – Cristiane Melo Oliveira, Plantão C – Uendel Rodrigo Figueiredo da Silva, Plantão D – Divone da Silva Souza.**

VII – Membro: um representante dos Líderes de Equipe: **Plantão A – Cássio Luca da Cruz, Plantão B – Claudio Alberto de Souza, Plantão C – Érika Cristiane do Nascimento, Plantão D – Raul Ribeiro da Silva Junior.**

Cuiabá/MT, 25 de janeiro de 2013.

LOICY APARECIDA DA SILVA CUNHA  
Superintendente do Sistema Socioeducativo  
Em Substituição Legal  
(Original Assinado)

## SEDUC

# SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO 136/2011

Origem: Dispensa de Locação 031/2011.

Locatário: Secretaria de Estado de Educação – Seduc.

Locador: Alice Lídia Machado.

Objeto: Alteração das seguintes cláusulas contratuais: " Do prazo de locação " e " Do Reajuste" do contrato nº. 136/2011.

Prazo de Execução: O prazo para execução dos serviços objeto deste termo contratual terá o acréscimo de 12(doze) meses, com início em 20/09/2012 e término em 19/09/2013.

Da Convalidação dos Atos: **Convalidam-se** todos os atos administrativos praticados durante o lapso temporal ocorrido entre o vencimento do prazo de execução e a data da assinatura do 1º Termo Aditivo de Prazo de Execução.

Fundamento Legal: Art. 57, §1º, incisos da Lei n.8.666/93.

Cuiabá/MT, 01 de Outubro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO 143/2011

Origem: Dispensa de Locação 019/2011

Locatário: Secretaria de Estado de Educação – Seduc.

Locador: Sociedade Beneficente de Estudo de Várzea Grande

Objeto: Alteração das seguintes cláusulas contratuais: " Do prazo de locação " e " Do Reajuste" do contrato nº. 143/2011.

Prazo de Execução: O prazo para execução dos serviços objeto deste termo contratual terá o acréscimo de 12(doze) meses, com início em 30/09/2012 e término em 29/09/2013.

Da Convalidação dos Atos: **Convalidam-se** todos os atos administrativos praticados durante o lapso temporal ocorrido entre o vencimento do prazo de execução e a data da assinatura do 1º Termo Aditivo de Prazo de Execução.

Fundamento Legal: Art. 57, §1º, incisos da Lei n.8.666/93.

Cuiabá/MT, 23 de Outubro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO 142/2011

Origem: Dispensa de Locação 018/2011

Locatário: Secretaria de Estado de Educação – Seduc.

Locador: Sociedade Beneficente de Estudo de Várzea Grande

Objeto: Alteração das seguintes cláusulas contratuais: " Do prazo de locação " e " Do Reajuste" do contrato nº. 142/2011.

Prazo de Execução: O prazo para execução dos serviços objeto deste termo contratual terá o acréscimo de 12(doze) meses, com início em 30/09/2012 e término em 29/09/2013.

Da Convalidação dos Atos: **Convalidam-se** todos os atos administrativos praticados durante o lapso temporal ocorrido entre o vencimento do prazo de execução e a data da assinatura do 1º Termo Aditivo de Prazo de Execução.

Fundamento Legal: Art. 57, §1º, incisos da Lei n.8.666/93.

Cuiabá/MT, 23 de Outubro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 041/2013/AGE-COR/SEDUC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 69 da Lei Complementar nº 207/2004, alterado pela Lei Complementar nº 213/2005 e o SECRETÁRIO AUDITOR GERAL DO ESTADO, em consonância com o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 413/2010:

Considerando o teor dos autos do Processo de Sindicância nº 83631/2012, que noticiam supostas irregularidades ocorridas no pleito eleitoral para escolha do diretor na EE Ênio Pepino do município de Sinop/MT, gestão 2012/2013, praticadas, em tese, pelos servidores públicos abaixo nominados:

JOEL LUCIANO BALDO, candidato ao cargo de Diretor, responsável por suposta fraude eleitoral e falta de urbanidade, incorrendo, em tese, em faltas funcionais tipificadas pelos artigos 143, incisos I, II, III, IV, IX e XI e art. 159 incisos I, IV, VI e XI, todos da Lei Complementar nº 04/1990 c/c art. 79 da Lei 7.040/98, bem como infrações dispostas no art. 138 c/c art. 141 inc. II do Código Penal.

JOSÉ APARECIDO ELLIS ZANIBONI, diretor da unidade escolar e membro nato do CDCE que se omitiu no processo eleitoral, em tese, deixando de fazer a convocação para a Assembleia Geral quando deveria fazê-lo, ferindo assim os artigos 60 § 6º c/c art. 5º da Lei 7.040/98, incorrendo, supostamente, em faltas funcionais tipificadas pelos 143, incisos I, III, IX e XII, 144, XV e 159 IV, da Lei Complementar nº 04/1990.

HILDA ALBINO PEIXOTO, secretária da unidade escolar que deveria registrar e dar publicidade aos atos administrativo da eleição e não o fez, provocando equívoco na identificação da função de cada membro da Comissão, ferindo assim os artigos 60 § 6º c/c art. 5º da Lei 7.040/98, incorrendo, supostamente, em faltas funcionais tipificadas pelos 143, incisos I, III, IX e XII, 144, XV e 159 IV, da Lei Complementar nº 04/1990.

HELOISA DE LOURDES AFONSO DIAS BONI, responsável pela divulgação e registro do evento eleição, bem como dar publicidade aos atos administrativo da eleição da nova direção escolar e não o fez, o que provocou equívoco na identificação da função de cada membro da Comissão, ferindo assim os artigos 32 e 33 inc. IV da Lei 7.040/98, incorrendo, em faltas funcionais tipificadas pelos 143, incisos I, II, III, e IX, art. 144, IX, todos da Lei Complementar nº 04/1990.

MONICA DE SOUZAARAÚJO, responsável pela divulgação e registro do evento eleição, bem como dar publicidade aos atos administrativo da eleição da nova direção escolar e não o fez, o que provocou equívoco na identificação da função de cada membro da Comissão, ferindo assim os artigos 32 e 33 inc. IV da Lei 7.040/98, incorrendo, em tese, em faltas funcionais tipificadas pelos 143, incisos I, II, III, e IX, art. 144, IX, todos da Lei Complementar nº 04/1990.

GISELY NOELY VANDERLINDE, Presidente da Comissão Eleitoral Municipal incurso em supostas faltas funcionais tipificadas no art. 143, incisos I, II e III, art. 144, inc. IX e XVII e art. 159, I, IV e XI da Lei Complementar nº 04/1990 c/c art. 61 e 79 da Lei 7.040/98.

AMARILDO SILVA, vice-presidente da Comissão Eleitoral local, incurso em supostas faltas funcionais tipificadas no art. 143, incisos I, II e III, art. 144, inc. IX e XVII e art. 159, I, IV e XI da Lei Complementar nº 04/1990 c/c art. 61 e 79 da Lei 7.040/98.

Considerando que, se forem comprovados os fatos descritos a respeito do servidor José Aparecido Ellis Zaniboni, que em tese, incorreu em infrações disciplinares descritas nos artigos 60 § 6º c/c art. 5º da Lei 7.040/98, supostamente cometeu faltas funcionais tipificadas pelos 143, incisos I, III, IX e XII, 144, XV e 159 IV, da Lei Complementar nº 04/1990.

Considerando que, se comprovados os fatos descritos a respeito da servidora Hilda Albino Peixoto, que em tese, incorreu em infrações descritas nos artigos 60 § 6º c/c art. 5º da Lei 7.040/98, incorrendo, supostamente, em faltas funcionais tipificadas pelos 143, incisos I, III, IX e XII, 144, XV e 159 IV, da Lei Complementar nº 04/1990.

Considerando que se forem comprovados os fatos acima descritos imputáveis à servidora Heloisa de Lourdes Afonso Dias Boni, que, em tese, incorreu em infrações insculpidas nos artigos 32 e 33 inc. IV da Lei 7.040/98, incurso, em tese, em faltas funcionais tipificadas pelos 143, incisos I, II, III, e IX, art. 144, IX, todos da Lei Complementar nº 04/1990.

Considerando que se forem comprovados os fatos acima imputados à servidora Mônica de Souza Araújo, que, em tese, incorreu nas infrações dispostas nos artigos 32 e 33 inc. IV da Lei 7.040/98, incorrendo, em tese, em faltas funcionais tipificadas pelos 143, incisos I, II, III, e IX, art. 144, IX, todos da Lei Complementar nº 04/1990.

Considerando que se for comprovado os fatos descritos sobre Gisely Noely Vanderlin que, em tese, infringiu dispositivos legais insculpidos nos artigos 143, incisos I, II e III, art. 144, inc. IX e XVII e art. 159, I, IV e XI da Lei Complementar nº 04/1990 c/c art. 61 e 79 da Lei 7.040/98.

Considerando que se for comprovado os fatos acima descritos sobre o servidor Amarildo Silva que, em tese, teria infringido dispositivos legais insculpidos nos 143, incisos I, II e III, art. 144, inc. IX e XVII e art. 159, I, IV e XI da Lei Complementar nº 04/1990 c/c art. 61 e 79 da Lei 7.040/98.

Considerando que se for comprovado os fatos descritos a respeito do servidor Joel Luciano Baldo, que em tese, incorreu em faltas funcionais tipificadas nos artigos 143, incisos I, II, III, IV, IX e XI e art. 159 incisos I, IV, VI e XI, todos da Lei Complementar nº 04/1990 c/c art. 79 da Lei 7.040/98, e as infrações descritas no art. 138 c/c art. 141 inc. II do Código Penal.

Considerando, finalmente, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo ao acusado o exercício da ampla defesa e do contraditório, conforme determina o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e artigo 10, inciso X, da Constituição do Estado de Mato Grosso;

#### RESOLVEM:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar designando os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para apurar as irregularidades atribuídas aos servidores acima citados, todos lotados na EE Ênio Pepino, município de Sinop/MT:  
I – Francineia Inhagues de Alencar  
II – Etianne Laura Bueno Correa  
III – Rosilene Pinto dos Santos

Parágrafo único. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário e com justificativa, para conclusão do respectivo processo administrativo.

Art. 2º Atuar a presente Portaria para instrução, apresentação do relatório da Comissão e decisão administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Cuiabá, 24 de janeiro de 2013.

SÁGUAS MORAES SOUSA  
Secretário de Estado de Educação

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO  
Secretário – Auditor Geral do Estado

## SECITEC

# SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

#### EDITAL DE Nº.001/01-2013 SECITEC-PRONATEC

PROCESSO SELETIVO INTERNO E EXTERNA SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA OBTENÇÃO DE BOLSA DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC NAS ESCOLAS TÉCNICAS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO

Dispõe sobre o Processo Seletivo Interno e Externo Simplificado de Profissional Servidor e não Servidor do quadro das Escolas Técnicas Estaduais de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso, para execução de atividades ligadas ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec, mediante vagas de Supervisor, Orientador,

Apoio as atividades Acadêmicas e Administrativas e Professor para atuarem nos Cursos de Formação Inicial e Continuada nas Sedes e Unidades Remotas.

A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, torna público que consoante os prazos abaixo especificados, serão recebidas as inscrições de Profissionais candidatos Bolsistas ao Processo Seletivo Interno e Externo Simplificado mediante Prova de Título, Avaliação Curricular e Entrevista para preenchimento de vagas para os cargos de Supervisor, Orientador, Apoio as Atividades Acadêmicas e Administrativas e Professor para atuarem nos cursos de Formação Inicial e Continuada, vinculados ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec, no âmbito da Bolsa-Formação, instituída pela Lei Nº 12.513, de 26 de Outubro de 2011, e em conformidade com a Resolução CD/FNDE Nº 23, de 28 de junho de 2012.

## 1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC tem como objetivos: Expandir, Interiorizar e Democratizar a oferta de Cursos de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (EPCT) para a população brasileira.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O presente instrumento tem como objetivo, selecionar Profissionais Servidores e não Servidor do quadro da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC, lotados nas Escolas Técnicas Estaduais de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso.

2.2 A seleção visa o preenchimento de vagas, para os cargos de Supervisor, Orientador, Apoio as Atividades Acadêmicas e Administrativas e Professor para o exercício de atividades vinculadas ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec em Cursos Sede e nas respectivas Unidades Remotas;

2.3 As atividades desenvolvidas pelos Profissionais Bolsistas do Pronatec, visam realização dos cursos de Formação Inicial e Continuada pactuados com o Ministério da Educação e Cultura – MEC, no quantitativo das vagas para execução e finalização do Exercício de 2012;

2.4 Caso não seja preenchida o total das vagas ofertadas aos cargos de bolsistas em cada ETes e respectivas unidades Remotas, de acordo com cada perfil profissional, poderá ainda convocar através do edital os candidatos inscritos ao processo seletivo interno e externo simplificado vinculado aos do cadastro reserva, para os profissionais classificados concorrerem de acordo com o perfil das vagas e o número total das bolsas remanescentes a serem ofertadas.

2.5 Os candidatos selecionados devem atender as Escolas Técnicas Estaduais de Educação Profissional e Tecnológica com suas respectivas Unidades Remotas de Barra do Garças, Cuiabá, Cáceres, Diamantino, Juína, Poxoréu, Sinop e nas respectivas Unidades Remotas.

## 3. DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES

3.1 Os Cargos a que se destina o presente Edital, visa a seleção dos Supracitados conforme o quadro de vagas.

3.1.2 Os profissionais bolsistas terão as seguintes atribuições de acordo com o Cargo

### 3.2 Os Candidatos a bolsistas no cargo de Professor:

- a) Planejar as aulas e atividades didáticas aos beneficiados pela bolsa-formação;
- b) Adequar a oferta dos cursos as necessidades específicas do público-alvo;
- c) Alimentar o sistema de gestão do Pronatec com os dados de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;
- d) Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- e) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- f) Avaliar o desempenho dos estudantes;
- g) Participar dos encontros de coordenação, promovidos pelos coordenadores gerais e adjuntos;
- h) Participar das demais atividades necessárias para o bom desempenho do ensino no Pronatec.

### 3.2.1 Os Candidatos a bolsistas no cargo de Supervisor :

- a) Interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com o Guia Pronatec de cursos de formação inicial e continuada ;
- b) Coordenar a elaboração da proposta de implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao coordenador adjunto;
- c) Coordenar o planejamento de ensino;
- d) Assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;
- e) Apresentar ao coordenador adjunto ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes;
- f) Elaborar relatórios sob as atividades de ensino para encaminhar ao coordenador geral ao final de cada semestre;
- g) Ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotado, bem como realizar análises e estudos sobre o desempenho do curso;
- h) Supervisionar a constante atualização, por parte dos professores no sistema de gestão do Pronatec, dos registros de acompanhamento de frequência e desempenho acadêmicos dos beneficiados;
- i) Exercer, quando couber, as atribuições de acordo as atividades acadêmicas e administrativas e de orientados.

### 3.2.2 Os Candidatos a bolsistas no cargo de Orientador :

- a) Acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes atuando em conjunto com os demais profissionais para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência dos alunos ;
- b) Articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência, ao êxito e a inserção sócio-profissional ;
- c) Realizar atividades de divulgação junto aos demandantes, apresentando as ofertas da instituição ;
- d) Promover atividades de sensibilização e integração entre os estudantes e equipes do Pronatec;
- e) Articular ações de inclusão produtiva em parceria com o SINEs;

### 3.2.3 Os Candidatos a bolsistas no cargo de Apoio as Atividades Acadêmicas e Administrativas:

- a) Apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;
- b) Acompanhar e subsidiar a atuação dos professores;
- c) Auxiliar os professores nos registros da frequência e do desempenho acadêmico dos estudantes no SISTEC;
- d) Participar dos encontros de coordenação, promovidos pelo coordenador-adjunto;
- e) Realizar matrícula dos estudantes, a emissão de certificados e a organização de pagamentos dos bolsistas entre outras atividades administrativas e de secretaria, determinadas pelos coordenadores gerais e adjuntos;
- f) Prestar serviço de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência;

## 4. DOS REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DA BOLSA NO ÂMBITO DO PRONATEC

4.1 Poderão submeter-se ao processo seleção interna e externa simplificada, os candidatos que atenderem aos requisitos e critérios mínimos especificados para atuarem nos cursos de Formação Inicial e Continuada, vinculados ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec, no âmbito da Bolsa-Formação, instituída pela Lei Nº 12.513, de 26 de Outubro de 2011, e em conformidade com a Resolução CD/FNDE Nº 23, de 28 de junho de 2012;

4.2 Poderão somente participar da seleção ao cargo de Supervisor, Orientador, servidor do Quadro da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso ao qual está lotado e para Professor e Apoio as Atividades Acadêmicas e Administrativas sendo ou não profissionais servidores do quadro.

## 5. DAS VAGAS

5.1 O processo seletivo interno e externo simplificado que trata o presente Edital, destina-se ao preenchimento de vagas para Supervisor, Orientador, Apoio as Atividades Acadêmicas e Administrativas e Professor, sendo destinadas a diferentes perfis profissionais conforme **Quadro 1**, para atuarem na execução dos cursos de Formação Inicial e Continuada nas Escolas Técnicas Estaduais de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso e nas Unidades Remotas, no âmbito do Pronatec conforme o anexo III o quadro de vagas por escola e respectivas Unidades Remotas;

5.1.2 Para o cargo de Supervisor, Orientador, Apoio as Atividades Acadêmicas e administrativas e Professor será selecionado o dobro de profissionais necessários por perfil profissional, a fim de mantê-los como Cadastro de reserva.

5.1.3 O não preenchimento das vagas para os cargos de bolsista profissional das ETes e suas respectivas Unidades Remotas, será automático a convocação se necessário os que constarem no edital em ordem de classificação aos do cadastro reserva para o preenchimento das vagas Remanescentes.

## 6. DA REMUNERAÇÃO E DOS VALORES

6.1 Os profissionais da Secitec selecionados para atuarem no PRONATEC, serão remunerados na forma de concessão de Bolsas em conformidade com o Art. 9º da Lei Nº 12.513, de 26 de Outubro de 2011, pelo tempo de execução das atribuições que lhe forem conferidas, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular na Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica. A Carga Horária será definida de acordo com as necessidades da Escola ou respectiva unidade remota em atendimento das demandas dos cursos para a finalização de execução do exercício de 2012.

6.2 O pagamento das Bolsas aos profissionais que atuam na Bolsa-formação, está baseado na Instrução Normativa Nº 002 de Junho de 2012, que segue os seguintes valores por hora de trabalho:

- Professor: R\$ 36,00 (Trinta e seis Reais) por hora (60 Minutos) de aula, em conformidade com as cargas horárias dos cursos
- Supervisor: R\$ 36,00 (Trinta e seis Reais) por hora (60 Minutos) de aula, em conformidade com as cargas horárias dos cursos
- Orientador: R\$ 36,00 (Trinta e seis Reais) por hora (60 Minutos) de aula, em conformidade com as cargas horárias dos cursos
- Apoio as Atividades Acadêmicas e Administrativas: R\$ 18,00 (Dezito Reais) por hora (60 Minutos), em conformidade com as cargas horárias dos cursos

## 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos;

7.2 Declaração da ETEPT que o candidato a bolsista profissional tenha disponibilidade. Conforme Instrução Normativa nº. 002 de Junho de 2012. Art. 6º e não sendo servidor, a declaração de ter a disponibilidade para desempenhar a função de acordo com a necessidade do curso compatível ao perfil profissional.

II – As atividades dos servidores ativos na implementação dos cursos do Pronatec não poderão prejudicar a carga horária regular de atuação e o atendimento do plano de metas de cada Escola Técnica ou de sua unidade remota, não comprometendo a qualidade e o bom andamento das atividades regulares da Escola, sendo vedada a participação de um profissional simultaneamente em mais de uma das modalidades descritas na Art. 12º da Resolução CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012.

7.3 A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância;

7.4 No ato da inscrição para o cargo supra citados para os cursos de Formação Inicial e Continuada, o candidato poderá optar por ministrar até 2 (dois) cursos simultâneos, observando-se os Incisos III e IV do Art. 14 da Resolução CD/FNDE Nº 04, de 16 de Março de 2012;

7.5 O Formulário de Inscrição estará disponível no site [www.secitec.mt.gov.br](http://www.secitec.mt.gov.br), no período de 29/01 a 05 de Fevereiro de 2013.

7.6 Todos os itens do Formulário de Inscrição Anexo IV deverão ser preenchidos devendo este ser encaminhado juntamente com os documentos, relacionados nos itens 7.8.1 ou 7.8.2;

7.7 As inscrições serão realizadas nos horários de 07 h às 11h00min h e das 13h00min h às 17h00min h, nos endereços abaixo, pessoalmente;

7.7.1 Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de **Alta Floresta** – MT - Canteiro Central entre as travessas A e B, Nº 10, Alta Floresta - MT – CEP: 78580-000 Fone: (66) 3521-4177;

7.7.2 Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de **Barra do Garças** – MT - Rua Xavantes esquina com a Rua Independência, s/nº Centro - Barra do Garças - MT - CEP: 78600-000 – Fones: (66) 3401-8877 e 3401-4633;

7.7.3. Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de **Diamantino** – MT - Rod. MT 121, Km 02, (Rodovia Senador Roberto Campos) - Novo Diamantino Diamantino/MT - CEP 78402-000 - Fones: (65) 3337-1005 e 3337-1006;

7.7.4 Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de **Lucas do Rio Verde** – MT - Av. Universitária, S/N, Bairro Bandeirantes - Lucas do Rio Verde/MT – CEP 78455-000 - Fones: (65) 3549-4376 e 3549-4180;

7.7.5 Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de **Rondonópolis** – MT - Rodovia MT 270, ao lado do Campus da UFGM - Zona Rural Rondonópolis/MT – CEP: 78700-000 - Fones: (66) 3422-0523 e (66) 3422-0543;

7.7.6 Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de **Sinop** – M – Av. das Sibipirunas, Esq. com Av. Flamboyant, s/nº - Jd. Jacarandás - Sinop - MT - CEP 78550-000 - Fones: (66) 3515-8094 e 3515-9312;

7.7.7. Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de **Tangará da Serra** – MT - Rua José Oliveira nº 980-N - Vila Horizonte - Tangará da Serra/MT - CEP 78300-000 - Fones: (65) 3326-0115 e 3326-0116;

7.7.8. Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de **Poxoréu** – MT -Rodovia MT 260 – Km 05, Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso. Fones: 66 3446-1631,3498- 8554, 3498- 7818.

7.7.9 **Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia** - Rua 3 s/nº - 2º Andar - Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT – Brasil - CEP 78050-970 Fones: (0xx65) 3 613 - 5000 / 0103 Fax: (0xx65) 3613 – 0102

7.7.10 A Comissão responsável pela seleção não se responsabilizará por inscrições não recebidas por eventuais problemas técnicos e/ou erros de preenchimento da Ficha de Inscrição.

## 7.8 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

7.8.1 No ato da inscrição o candidato deverá entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada junto das cópias dos documentos relacionados abaixo, devido ao perfil profissional do cargo de bolsista Pronatec no qual o candidato esta concorrendo:

- 7.8.1.1 Diploma, ou Atestado de Conclusão de Graduação e Histórico Escolar do curso e Pós-Graduação (se for o caso);
- 7.8.1.2. Cédula de identidade ou documento equivalente válido em todo o território nacional;
- 7.8.1.3. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 7.8.1.4. *Curriculum Vitae* e documentos comprobatórios de todos os títulos e/ou atividades em 1 (uma) via ;
- 7.8.1.5. Comprovação de experiência profissional na área (cópia da Carteira Profissional e/ou cópia do(s) Contrato(s) de Trabalho), caso haja e/ou declaração do diretor da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional a que está concorrendo a Bolsa;
- 7.8.2 No ato da inscrição o candidato com nível Médio deverá apresentar a ficha de inscrição preenchida e cópia dos documentos exigidos de acordo com o perfil profissional:
- 7.8.2.1 Certificado, ou Atestado de Conclusão do Ensino Médio (2º Grau) e Histórico Escolar;
- 7.8.2.2. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 7.8.2.3. *Curriculum Vitae* e documentos comprobatórios de todos os títulos e/ou atividades em 1 (uma) via, conforme o perfil que esta concorrendo ao que consta em edital;
- 7.8.2.4. Comprovação de experiência profissional na área caso haja.
- 7.9. Não há taxa de Inscrição para os servidores e não servidor do quadro que se candidatarem aos cargos especificados neste Edital;

7.10. O candidato terá que ter a escolaridade mínima para os cargos, especificados neste Edital, estando em acordo ao perfil profissional:

7.10.1. Para o a escolaridade mínima varia conforme o curso de Formação Inicial e Continuada ministrado, conforme **Anexo I Tabela I e II**

7.10.1.1. Nos casos em que não existe Graduação ou Nível Técnico compatível com os cursos de Formação Inicial e Continuada, a serem ministrados, o candidato poderá valer-se da experiência profissional, conforme **Anexo I Tabela II** desde que devidamente comprovada, através de Carteira Profissional e/ou cópia do(s) Contrato(s) de Trabalho;

7.10.1.2. Declaração da ETEEPT que o candidato a bolsista tenha disponibilidade. Conforme Instrução Normativa nº. 002 de Junho de 2012. Art. 6º.

7.10.1.3 O coordenador Adjunto de cada ETEEPT-PRONATEC encaminhará os documentos de inscrição dos candidatos que estarão participando do processo seletivo interno e externo a comissão central do processo seguindo data que consta em edital.

### 8. DAS ETAPAS E DO PROCESSO AVALIATIVO

8.1 – A seleção dos candidatos será feito mediante Prova de Títulos, Avaliação de Currículo e Entrevista;  
8.1.0- Prova de Títulos e avaliação de currículo terá caráter classificatório; A ordem em que os títulos deverão ser apresentados e a especificação dos valores a serem atribuídos soma o total de 50 pontos e estão estabelecidos no Anexo I tabela I e II.

8.1.1 O *Curriculum Vitae* ao ser entregue deverá estar numerado, não sendo aceito folhas avulsas, devendo a documentação obrigatória ser organizada e protocolada na Escola que está concorrendo a Bolsa;  
8.1.2 A Entrevista será realizada por comissão examinadora, formada pela equipe gestora Pronatec local e da Secitec-Central, sendo observados a formação, experiência profissional e cursos específicos de cada Nível profissional; deverão ser apresentados, e a especificação dos valores a serem atribuídos soma o total de 50 pontos e estão estabelecidos no Anexo I tabela I e II (Nível superior e Médio)

8.1.3 A Comissão responsável pela seleção poderá contar com a presença do diretor da escola na etapa da entrevista, mas podendo somente a comissão interagir com o candidato as perguntas do trato relativo ao processo;  
8.2 Somente serão considerados títulos de formação acadêmica ou modalidade de nível Técnico, aqueles que tenham sido emitidos por Instituições reconhecidas pelo MEC;  
8.3 Maior tempo de experiência profissional comprovada na área de interesse;  
8.4 Maior tempo de exercício como docente de cursos técnico-superiores ou de qualificação específica a cada nível profissional;

### 8.5 O Critério de avaliação para Entrevista

Consistirá em um tempo previsto de 30 (trinta) minutos para cada profissional perante Banca avaliadora, com a finalidade de verificar os conhecimentos e a capacidade do perfil profissional que o candidato a bolsista para vaga em que esta concorrendo.

8.6 As perguntas serão comum a todos os candidatos de cada área e ou perfil ao qual esta concorrendo;

8.7 Seguirá um roteiro para entrevista contendo 10 itens para obtenção das respostas;

8.8. E a pontuação máxima para cada etapa será de 50 (Cinquenta) pontos distribuídos nos critérios especificados no Anexo I tabela I e II. Na ordem em que os títulos deverão ser apresentados e a especificação dos valores a serem atribuídos está estabelecidos Anexo I na tabela I. Totalizando a somatória das etapas (títulos e entrevistas) 100 pontos.

8.9 O horário da entrevista ocorrerá em três períodos, sendo pela manhã das 07h00min as 11h00min, período vespertino 13h00min às 17h30min e período noturno 19h00min as 22h00min. Sendo o evento realizado nos endereços de cada ETEEPT. Obedecendo ao cronograma que consta em edital.

8.10 O candidato deverá estar no local da entrevista pelo menos 30(trinta) minutos de antecedência acompanhado por documento de identificação Original com foto. E os mesmos serão entrevistados nos esquemas do critério por ordem de chegada e Obedecendo ao horário local.

### 9. DA SELEÇÃO DOS INSCRITOS

9.1 O processo seletivo Interno e Externo simplificado será realizado por meio de Prova de Títulos, Avaliação de currículos e Entrevista, devidamente comprovados, cujos critérios e pontuações estão elencados no Anexo I **Tabela I e II deste Edital**;

9.2 Para efeito de classificação será considerado o somatório total de pontos de cada candidato, classificado em ordem decrescente, conforme a evolução dos pontos para a bolsa profissional concorrido;

9.3 Serão considerados para somatório de pontos no critério de Titulação, apenas o maior Título, não havendo acúmulo de pontos;

9.4 Será desclassificado do processo seletivo interno e externo simplificado o candidato à Bolsa Profissional do Programa Pronatec que obter o quantitativo (somatória) inferior a 30 (trinta) pontos, no máximo de 100 (cem) pontos, nas somatórias das etapas que consta em Edital.

9.5 Não serão concedidas revisão ou vistas dos critérios da prova de títulos, avaliação de currículo e entrevista para recontagem de pontos;

**Quadro 1.** Perfil para o Cargo de Professor para exercerem atividades nas ETEEPT do Estado de Mato Grosso e nas Unidades Remotas no âmbito do Pronatec.

Cargo	Critério	ETE e Unidade Remota	Nível	Total de Vagas
Orientador	a) Apresentar comprovante de experiência na área b) Graduação compatível a função c) Servidor do Quadro	Somente para Barra do Garças	Superior	01
Apoio as Atividades Acadêmicas e Administrativas	a) Escolaridade em Nível médio completo b) Experiência na área de educação escolar c) Ser ou não servidor do quadro	Tangará da Serra Unidade Remota Cuiabá	Médio	05
Profissional • Engenharia; • Técnico em segurança do Trabalho	a) Apresentar comprovante de experiência na área b) Graduação e/ou Nível médio c) Ser ou não servidor do quadro	Tangará da Serra Unidade Remota Cáceres	Superior/Médio	01

Supervisor	a) Escolaridade em Nível médio completo b) Experiência na área de educação escolar c) Ser servidor do quadro	Somente para Diamantino	Médio	01
Profissional • Engenharia; • Técnico em Eletrônica	a) Apresentar comprovante de experiência na área b) Graduação e/ou Nível Médio compatível a função	Diamantino Unidade Remota Nova Marilândia	Superior/Médio	01
Profissional • Engenharia; • Técnico em Eletrônica	a) Apresentar comprovante de experiência na área b) Graduação e/ou Nível Médio compatível a função	Diamantino Unidade Remota Alto Paraguai	Superior/Médio	01
Profissional Cabeleireiro	a) Apresentar comprovante de experiência na área b) Nível Médio compatível a função	Diamantino	Médio	01-Cadastro Reserva
Profissional • Engenharia; • Técnico em Eletrônica	a) Apresentar comprovante de experiência na área b) Nível Médio compatível a função	Diamantino Unidade Remota Alto Paraguai	Superior/Médio	01-Cadastro Reserva
Profissional Tecnólogo em Gastronomia; Padeiro	a) Apresentar comprovante de experiência na área b) Graduação e/ou Nível Médio compatível a função	Diamantino	Superior/Médio	01-Cadastro Reserva
Profissional • Engenharia; • ou Técnico em Eletrônica	a) Escolaridade em Nível médio completo b) Experiência na área de educação escolar c) Ser ou não servidor do quadro	Tangará da Serra Unidade Remota Juína	Superior/Médio	01
Orientador	a) Apresentar comprovante de experiência na área b) Graduação compatível a função c) Servidor do Quadro	Somente para Poxoréu	Superior	01
Profissional Das • Designer de moda; • Ou Corte e Costura	a) Apresentar comprovante de experiência na área b) Graduação e/ou Nível Médio compatível a função	Primavera do Leste	Superior/Médio	01
Apoio as Atividades Acadêmicas e Administrativas	a) Escolaridade em Nível médio completo b) Experiência na área de educação escolar c) Ser ou não servidor do quadro	Sinop	Médio	01
Apoio as Atividades Acadêmicas e Administrativas	a) Escolaridade em Nível médio completo b) Experiência na área de educação escolar c) Ser ou não servidor do quadro	Sinop Unidade Remota Marcelândia	Médio	01
Apoio as Atividades Acadêmicas e Administrativas	a) Escolaridade em Nível médio completo b) Experiência na área de educação escolar c) Ser ou não servidor do quadro	Sinop	Médio	01-Cadastro reserva
Apoio as Atividades Acadêmicas e Administrativas	a) Escolaridade em Nível médio completo b) Experiência na área de educação escolar c) Ser ou não servidor do quadro	Sinop Unidade Remota Marcelândia	Médio	01-Cadastro reserva

### 10 DOS RESULTADOS

10.1 O Resultado das Provas de Títulos, Análises de Currículo dos candidatos de Nível superior e nível médio serão fixados no mural da ETEEPT seguindo a ordem e critérios de cada perfil segundo consta em edital complementar.

10.1.1 O resultado final após cumprir todas as etapas serão divulgado no Diário Oficial do Estado, no sítio – [www.secitec.mt.gov.br](http://www.secitec.mt.gov.br) – e no mural da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso

10.1.2 O horário da entrevista dos candidatos ao Processo Seletivo Interno e Externo será divulgado no dia 08/02/2013 no site da [www.secitec.mt.gov.br](http://www.secitec.mt.gov.br) e nos murais da ETEEPT; será de acordo com o dia, período e hora de cada escola agendado pela comissão central do processo seletivo interno e externo;

10.2 Ocorrendo empate entre candidatos na classificação final serão adotados os seguintes critérios de desempate pela ordem:

10.2.1 Maior tempo de experiência profissional na área de Educação Profissional e Tecnológica;  
10.2.2 Maior pontuação na Entrevista;  
10.2.3 Maior idade.

### 11. DOS RECURSOS

11.1. A efetivação do ato de inscrição implica na aceitação tácita das condições fixadas para a realização do Processo Seletivo Interno e Externo, não podendo o candidato alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital;

11.2. A Comissão Central do Processo Seletivo Interno e Externo apreciará os recursos;

11.3. O recurso deverá ser interposto mediante protocolo pela parte interessada na escola em que efetuou a inscrição, através do **Anexo VI**, por meio de requerimento dirigido à Comissão central que está concorrendo a vaga de bolsista no prazo estabelecido no **cronograma**;

11.4. Compete ao Diretor de cada ETEEPT encaminhar os recursos à Comissão Central do Processo Seletivo Interno e Externo para julgamento;

11.5. O recurso e o resultado de seu julgamento pela Comissão Central do Processo de Seletivo Interno e Externo deverá ser comunicado ao interessado;

11.6. Será indeferido o recurso interposto fora do prazo.

### 12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os candidatos selecionados como bolsistas se comprometem a desempenhar suas atividades específicas do Pronatec, sem comprometer suas atividades nas ETEEPT;

12.2 Os bolsistas podem ser dispensados do cargo em caso de não cumprimento de suas atribuições, conforme especificado no Item 3, deste Edital;

12.3 A convocação se dará de acordo com a necessidade das demandas dos cursos nas ETEEPT e nas Unidades Remotas;

12.4 Após o prazo de 24 horas da convocação, o candidato que não comparecer perderá o direito a nomeação.

12.5 O candidato que não comparecer a qualquer das etapas do processo seletivo interno e externo simplificado será desclassificado.

12.6 A inexistência das afirmativas ou irregularidades nos documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Interno e externo simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central do Processo Seletivo Interno e Externo.

12.8 - Este edital poderá ser alterado ou complementado mediante aditamento ou edital complementar.

**13. DO CRONOGRAMA**

CRONOGRAMA			
EVENTO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Inscrições e entrega dos documentos exigidos por perfil profissional	29/01 a 30/01/2013	Das 7h00min às 11h00min Das 13h00min às 17h00min	Os eventos serão realizados nos endereços referenciados no item 7 – (7.7.1 a 7.7.9) e os resultados, divulgados no Mural da ETEEPT e no site <a href="http://www.sectec.mt.gov.br">www.sectec.mt.gov.br</a>
Recebimento dos documentos na SECITEC Cuiabá	31/01/2013	Das 7h00min às 11h00min Das 13h00min às 17h00min	
Resultado da Prova de Títulos e Análise de Currículo e Cronograma da Entrevista	06/02/2013	17h00min	
Entrevista	01/02/2013 de acordo com o cronograma de cada Escola	Das 07h00min às 11h00min Das 13h00min às 17h00min Das 19h00min às 22h00min	
Divulgação do Resultado da Entrevista	04/02/2013	17h00min	
Recursos	05/02/2013	Até as 13h00min do horário de Mato Grosso	
Resultado dos Recursos	05/02/2013	17h00min	
Resultado Final	08/02/2013	19h00min	

Cuiabá, 28 de Janeiro 2012.

**RAFAEL BELLO BASTOS**

SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**ANEXO I  
TABELA DE PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS E ANÁLISE DO CURRÍCULO**

TABELA I			
		Ponto	Pontuação Máxima
<b>1. Professor de Nível Superior</b>			
1.1 Magistério na Educação Profissional e Tecnológica: Exercício na Docência.	Cursos de Técnicos/Semestre/Carga horária atividade administrativa/educacional	2	10
	Cursos de formação inicial e continuada/ Semestre	1	8
	Cursos de Tecnologia/Semestre	2	8
1.2. Magistério no Exercício de Docência: No Ensino Técnico Profissional		0,5	1,5
1.3. Participação em Bancas Examinadoras de Processo Seletivo Público-Magistério ou Defesa de TCC. Em gestão na escola e/ou em gestão pedagógica (gestão escolar, departamento, divisão, secretaria)	Participação	0,5	2
1.4. Autoria e execução de projetos de extensão ou de pesquisa/atividade administrativa/educacional (Elaboração de plano de curso ao perfil da Bolsa que está concorrendo e elaboração do material didático)	Projeto	0,5	6
1.5. Participação em projetos de extensão ou de pesquisa	Participação	0,5	2
1.6. Participação em Cursos na área de Educação Profissional /atividade administrativa/educacional	Para cada 40 horas	0,5	2
1.7. Atividades não docentes na Educação Profissional	Tempo de atividade/Ano	1	3
<b>Sub Total</b>			<b>44</b>
<b>2. FORMAÇÃO/TITULAÇÃO</b>			
2.1. * Doutorado			6
2.2. * Mestrado			4
2.3. * Especialização			2
<b>Total Máximo de Pontos</b>			<b>50</b>

\* Obs.: Valará a maior titulação, não acumulando pontuação.

**ANEXO II  
TABELA DE PONTUAÇÃO NÍVEL MÉDIO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO**

TABELA II			
Nível Médio		Ponto	Pontuação Máxima
Atividades na Educação profissional e Tecnológica	Experiência profissional com documentos escolares/ano	2	10
	Experiência na operacionalização de gestão escolar SISTEC/SIGEDU	2	10
	Participação dos planos pedagógicos (PPP, Plano de curso)	2	10
Encontro de Coordenação	Participação	2	10
Cursos de capacitação na área de atuação com carga horária	Para cada 40 horas	0,5	2
Experiência profissional na operacionalização de máquinas e equipamentos/ano	Participação	0,5	1
Experiência profissional na área de projetos escolares	Acompanhamento	0,5	2
Acompanhar e subsidiar as atividades desenvolvidas pelos professores	Participação	0,5	2
Prestar serviço de atendimento e apoio acadêmico as pessoas com deficiência	Participação	1	3
<b>Total</b>			<b>50</b>

**ANEXO III TABELA III  
TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO NA ENTREVISTA**

TABELA III		
	Ponto	Pontuação Máxima
<b>1. Questionário</b>		
1.1 Questionário contendo 10 itens	05	50

**Anexo IV**

Cargo	Critério	ETE e Unidade Remota	Nível	Total de Vagas
Orientador	a) Apresentar comprovante de experiência na área b) Graduação compatível a função c) Servidor do Quadro	Somente para Barra do Garças	Superior	01
Apoio as Atividades Acadêmicas e Administrativas	a) Escolaridade em Nível médio completo b) Experiência na área de educação escolar c) Ser ou não servidor do quadro	Tangará da Serra Unidade Remota - Cuiabá	Médio	05
Profissional	Engenharia; Técnico em segurança do Trabalho	a) Apresentar comprovante de experiência na área b) Graduação e/ou Nível médio c) Ser ou não servidor do quadro	Tangará da Serra Unidade Remota - Cáceres	Superior/Médio 01
Supervisor	a) Escolaridade em Nível médio completo b) Experiência na área de educação escolar c) Ser servidor do quadro	Somente para Diamantino	Médio	01
Profissional	Engenharia; Técnico em Eletrônica	a) Apresentar comprovante de experiência na área b) Graduação e/ou Nível Médio compatível a função	Diamantino Unidade Remota Nova Marilândia	Superior/Médio 01
Profissional	Engenharia; Técnico em Eletrônica	a) Apresentar comprovante de experiência na área b) Graduação e/ou Nível Médio compatível a função	Diamantino Unidade Remota Alto Paraguai	Superior/Médio 01
Profissional Cabeleireiro	a) Apresentar comprovante de experiência na área b) Nível Médio compatível a função	Diamantino	Médio	01-Cadastro Reserva
Profissional	Engenharia; Técnico em Eletrônica	a) Apresentar comprovante de experiência na área b) Nível Médio compatível a função	Diamantino Unidade Remota Alto Paraguai	Superior/Médio 01-Cadastro Reserva
Profissional	Tecnólogo em Gastronomia; Padeiro	a) Apresentar comprovante de experiência na área b) Graduação e/ou Nível Médio compatível a função	Diamantino	Superior/Médio 01-Cadastro Reserva
Profissional	Engenharia; ou Técnico em Eletrônica	a) Escolaridade em Nível médio completo b) Experiência na área de educação escolar c) Ser ou não servidor do quadro	Tangará da Serra Unidade Remota Juína	Superior/Médio 01
Orientador	a) Apresentar comprovante de experiência na área b) Graduação compatível a função c) Servidor do Quadro	Somente para Poxoréu	Superior	01
Profissional Das	Designer de moda; Ou Corte e Costura	a) Apresentar comprovante de experiência na área b) Graduação e/ou Nível Médio compatível a função	Primavera do Leste	Superior/Médio 01
Apoio as Atividades Acadêmicas e Administrativas	a) Escolaridade em Nível médio completo b) Experiência na área de educação escolar c) Ser ou não servidor do quadro	Sinop	Médio	01
Apoio as Atividades Acadêmicas e Administrativas	a) Escolaridade em Nível médio completo b) Experiência na área de educação escolar c) Ser ou não servidor do quadro	Sinop Unidade Remota Marcellândia	Médio	01
Apoio as Atividades Acadêmicas e Administrativas	a) Escolaridade em Nível médio completo b) Experiência na área de educação escolar c) Ser ou não servidor do quadro	Sinop Unidade Remota Marcellândia	Médio	01-Cadastro reserva

**ANEXO V**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA OS CARGOS DE : PROFESSOR, APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS E ORIENTADOR PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES LIGADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO NA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE \_\_\_\_\_ E UNIDADE REMOTA DE \_\_\_\_\_**

\* Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

\* Função desempenhada na ETEEPT \_\_\_\_\_

\* Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

\* E-mail para contato: \_\_\_\_\_

\* Cargo pretendido \_\_\_\_\_

Se cargo para Professor:

\* Curso a ser ministrado \_\_\_\_\_

\* Disciplina: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de Janeiro de 2013.

Assinatura do Candidato \_\_\_\_\_

## ANEXO VI

MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO  
EDITAL Nº XX/2013 PRONATEC/SECITEC/ETEPT -.....

À Comissão de seleção da Bolsa Formação do PRONATEC na ETEPT -.....

Através deste instrumento interponho recurso administrativo contra:

( ) Pontuação de Classificação.

Cargo \_\_\_\_\_

Se cargo professor:

Curso \_\_\_\_\_

Disciplina: \_\_\_\_\_

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Assinatura do Candidato

Fundamentação:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

EDITAL CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO  
Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 002/2012/SECITEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos candidatos abaixo relacionados, selecionados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº. 002/2012/SECITEC/MT publicado no DOE no dia 14 de Novembro de 2012, realizado para contratação, por tempo determinado, de profissionais de nível superior sob o regime de que trata a Lei Complementar 154/2004 e Decreto Governamental 914/2007, nos termos do Item X, do Edital 002/2012/SECITEC.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE SINOP

Perfil Profissional: BACHAREL OU LICENCIADO EM BIOLÓGIA OU BACHARTEL EM ENGENHARIA FLORESTAL (MARCELÂNDIA)

Candidato	Classificação	Carga Horária/Semanal
Renan Barbosa Matos	2º	20 horas

Cuiabá, 24 de Janeiro de 2013.

RAFAEL BELLO BASTOS

Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia

EDITAL CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO  
Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 002/2012/SECITEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos candidatos abaixo relacionados, selecionados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº. 002/2012/SECITEC/MT publicado no DOE no dia 14 de Novembro de 2012, realizado para contratação, por tempo determinado, de profissionais de nível superior sob o regime de que trata a Lei Complementar 154/2004 e Decreto Governamental 914/2007, nos termos do Item X, do Edital 002/2012/SECITEC.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE RONDONÓPOLIS

Perfil Profissional: BACHAREL EM ENGENHARIA CIVIL

Candidato	Classificação	Carga Horária/Semanal
José Carlos Junqueira de Araújo	1º	20 horas

Perfil Profissional: BACHAREL EM MEDICINA VETERINARIA

Candidato	Classificação	Carga Horária/Semanal
Laura Magalhães Thiesen	1º	30 horas

Perfil Profissional: BACHAREL EM ENFERMAGEM

Candidato	Classificação	Carga Horária/Semanal
Cristiane Oliveira dos Santos	1º	20 horas

Cuiabá, 24 de Janeiro de 2013.

RAFAEL BELLO BASTOS

Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia

(Original Assinado)

## SEC

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DO TERMO EX-OFFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 017/2012 SEC. REFERENTE AO PROCESSO nº 63633/2012.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura – CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Prefeitura Municipal de Castanheira– CNPJ nº 24.772.154/0001-60.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio para o dia 13/07/2012, devido ao atraso na liberação dos recursos.

ASSINATURA: 15/06/2012.

SIGNATÁRIO: João Carlos Laino - Secretário de Estado de Cultura.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CLÁUSULA AO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO Nº 196/2011/SEC. referente ao processo nº 129372/2011.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/SEC – CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e Helder Barbosa da Silva – CPF nº 991.967.001-49.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a substituição da letra da música do Termo de Concessão de Auxílio acima, onde se lê: "Porque" leia-se "Eu Te Quero Todo Dia".

ASSINATURA: 26/11/2012

ASSINAM: Vanessa Christyne Martins Jacarandá - Secretária de Estado e Cultura e Helder Barbosa da Silva – Proponente.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO Nº 184/2011/SEC. referente ao processo nº 109517/2011.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/SEC – CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e Edinamar Nogueira – CPF nº 717.441.779-53.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Termo de Concessão de Auxílio acima, passando o término da vigência para 22/03/2013.

ASSINATURA: 20/12/2012

ASSINAM: Vanessa Christyne Martins Jacarandá - Secretária de Estado e Cultura e Edinamar Nogueira – Proponente.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CLÁUSULA AO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO Nº 175/2011/SEC. referente ao processo nº 146121/2011.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/SEC – CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e Franciellen Mendes Pinto– CPF nº 764.298.732-34.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do nome original do título das obras literárias do Termo de Concessão de Auxílio acima onde se lê: "Poemus: Cantos e Contos de um Lugar leia se: Fatossintese; Presença: leia se: Serapião Fala Mole; Rasqueodes: leia se: Festa".

ASSINATURA: 21/12/2012

ASSINAM: Vanessa Christyne Martins Jacarandá - Secretária de Estado e Cultura e Franciellen Mendes Pinto – Proponente.

## SES

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA CONJUNTA Nº 655/2012/AGE-COR/SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005 e o SECRETÁRIO AUDITOR-GERAL DO ESTADO em razão da competência que lhe é atribuída pelo art. 8º da Lei Complementar nº 413 de 20/12/2010.

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela responsável Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 036/2011;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

**RESOLVEM:**

Art. 1º Convalidar, *in totum*, os atos da Comissão Processante a fim de que surtam seus efeitos legais.

Art. 2º Designar os atuais membros da Comissão Processante instituídos pela Portaria Conjunta nº 263/2011/AGE-COR/SES publicada no D.O.E. em 06/10/2011, para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 3º Conceder, o prazo de 60 (sessenta) dias, com efeitos a partir de 07 de dezembro de 2012, para a conclusão do sobredito Processo Administrativo Disciplinar, pelos motivos fáticos carreados aos autos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2012.

(original assinado)  
VANDER FERNANDES  
Secretário Estadual de Saúde

(original assinado)  
JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO  
Secretário Auditor-Geral do Estado

PORTARIA CONJUNTA Nº 007/2013/AGE-COR/SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005 e o SECRETÁRIO AUDITOR-GERAL DO ESTADO em razão da competência que lhe é atribuída pelo art. 8º da Lei Complementar nº 413 de 20/12/2010.

Considerando o pedido formulado pela Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 058/2011, devidamente fundamentado;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

**RESOLVEM:**

Art. 1º Convalidar, *in totum*, os atos da Comissão Processante a fim de que surtam seus efeitos legais.

Art. 2º Designar os atuais membros da Comissão Processante instituído pela Portaria Conjunta nº 331/2011/AGE-COR/SES publicada no D.O.E em 25/11/2011, para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 3º Conceder, o prazo de 60 (sessenta) dias, com efeitos a partir de 08 de janeiro de 2013, para a conclusão do referido Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 02 de janeiro de 2013.

(original assinado)  
VANDER FERNANDES  
Secretário de Estado de Saúde

(original assinado)  
JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO  
Secretário Auditor-Geral do Estado

## SEDTUR

### SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

**EXTRATO DO INSTRUMENTO DE RESCISÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 016/2012/SEDTUR/MT – ref. ao processo nº. 571996/2012.**

**INTERESSADOS:** Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR/MT – CNPJ: 03.507.415/0025-11 e a Secretaria de Estado de Transporte Urbano – SETPU – CNPJ: 03.507.415/0022-79.

**OBJETIVO:** O presente instrumento tem como objetivo rescindir o Termo de Cooperação nº 016/2012/SEDTUR, considerando os motivos presentes nos autos do processo Nº 11641/2013.

**DATA DA RESCISÃO:** 28/01/2013.

**EXTRATO DO INSTRUMENTO DE RESCISÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 017/2012/SEDTUR/MT – ref. ao processo nº. 633538/2012.**

**INTERESSADOS:** Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR/MT – CNPJ: 03.507.415/0025-11 e a Secretaria de Estado de Transporte Urbano – SETPU – CNPJ: 03.507.415/0022-79.

**OBJETIVO:** O presente instrumento tem como objetivo rescindir o Termo de Cooperação nº 017/2012/SEDTUR, considerando os motivos presentes nos autos do processo Nº 11641/2013.

**DATA DA RESCISÃO:** 28/01/2013.

## SECID

### CIDADES

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PORTARIA N.º 004/2013-SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, considerando o Art. 97 da Lei Complementar N.º 04 de 15.10.90,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Aprovar:** a Escala de Férias dos Funcionários da SECID para o ano de 2013.

MATRICULA	MÊS/GOZO	PER/AQUI
<b>MÊS/GOZO JANEIRO 2013</b>		
113949	ANTONIO CARLOS REY DE FIGUEIREDO	2012/2013
113946	LENIR DA SILVA MORAES	2012/2013
67766	MARIZETE CAOVILLA	2011/2012
206708	WELLINGTON FIGUEIREDO ROMERO	2012/2013
<b>MÊS/GOZO FEVEREIRO 2013</b>		
227232	ALLAN JOSÉ GARCIA DE BRITO	2012/2013
227298	EDINILZA DE OLIVEIRA TOLEDO	2012/2013
228058	NANCY CRISTINA ITO MOREIRA	2012/2013
123684	RODRIGO INRI PAGOT DOS REIS	2012/2013
<b>MÊS/GOZO MARÇO 2013</b>		
225802	ANDRÉIA ARAGÃO	2010/2011
231359	CARLOS ROBERTO TEIXEIRA DE SOUZA	2012/2013
227264	ENÉIAS FAGUNDES DIAS	2012/2013
228641	GIOVANA DE BRITO GOULART GARCIA	2012/2013
228642	HEBER SALOMÃO MONTEIRO	2012/2013
120477	JÉAM MARTINS E SILVA NUNES	2012/2013
84056	MAURO SÉRGIO MESSIAS DE OLIVEIRA	2012/2013
228025	PRISCILA MESQUITA MACHADO	2012/2013
<b>MÊS/GOZO ABRIL 2013</b>		
225802	ANDRÉIA ARAGÃO	2011/2012
228046	ANA CAROLINA SILVA LARA PINTO	2012/2013
228046	ANA FLÁVIA LEÃO PREZA	2012/2013
228039	ELIZETH LUCIA DE ARAUJO	2012/2013
135146	ELY FERAZ RIBEIRO	2012/2013
239652	EMANUELLE MARIA CAMPOS CURVO	2012/2013
44487	FRANCISCO ASSIS AMÂNCIO FIGUEIREDO DORILÉO	2012/2013
231360	KARINE GOMES RIBEIRO	2012/2013
228058	NANCY CRISTINA ITO MOREIRA	2012/2013
104960	RUBIA MARA OLIVEIRA DA COSTA	2012/2013
103243	WALTER JOAQUIM FERREIRA	2012/2013
<b>MÊS/GOZO MAIO 2013</b>		
227602	ANGÉLICA DE ANDRADE MONTEIRO	2012/2013
81204	FELIX DE ARRUDA BOTELHO	2012/2013
229170	JANIANE WALQUIRIA DA SILVA	2012/2013
231446	JOSÉ PEREIRA FILHO	2012/2013
67766	MARIZETE CAOVILLA	2011/2012
<b>MÊS/GOZO JUNHO 2013</b>		
81084	ARNALDO DA GUIA TAQUES	2012/2013
222463	DANIELLE ANTUNES BARRETO FIGUEIREDO	2012/2013
227298	EDINILZA DE OLIVEIRA TOLEDO	2012/2013
233675	GUILHERME RIOS DE SOUZA	2012/2013
127110	HEBERT ALEXANDRE FRAGA	2012/2013
214404	JAIR PRAX EDES CAPISTRANO JUNIOR	2012/2013
216137	JANEIDE ALVES DE RESENDE	2012/2013
33563	JOÃO ANTÔNIO DIAS	2012/2013
131278	JOSÉ CARLOS BELTRAMELLO	2012/2013
242101	JOSÉ LUIZ DE CAMPOS	2012/2013
81327	JURACY PEREIRA DE MORAES	2012/2013
<b>MÊS/GOZO JULHO 2013</b>		
113941	ADELMO DANIEL DE BARROS	2012/2013
226931	BRUNO PEREIRA DE MELO	2012/2013

234864	DAISY CRISTINA SANTANA	2012/2013
222463	DANIELLE ANTUNES BARRETO FIGUEIREDO	2012/2013
80762	IZABEL ROSA DE SOUZA SOARES	2012/2013
80826	JOANA ROCHA DO NASCIMENTO	2012/2013
80985	JOSÉ DE CAMPOS FIGUEIREDO	2012/2013
45824	KLEBER AUGUSTO PREZA NOGUEIRA	2012/2013
234915	MANOEL BENTO DA CRUZ	2012/2013
234570	MAURA PATRÍCIA DE ARRUDA	2012/2013
241048	MELINA MELO DE OLIVEIRA	2012/2013
239973	PAOLO VINYCIUS VICENTE FLORÊNCIO DA SILVA	2012/2013
227405	RAQUEL NERY GRECCO	2012/2013
228055	ROBERTO GUEDES DOS SANTOS	2012/2013
25840	ROOSEVELT ALVES FILHO	2012/2013
227289	RUY SHUITI OTSUBO	2012/2013
107326	WILMAR RODRIGUES	2012/2013
<b>MATRICULA MÊS/GOZO AGOSTO 2013 PER/AQUI</b>		
131209	CELMO LUIZ RIBEIRO	2012/2013
81368	EDEGAL JESUS DO CARMO	2012/2013
239652	EMANUELLE MARIA CAMPOS CURVO	2012/2013
81275	HELTON TEIXEIRA DA CUNHA	2012/2013
229170	JANIANE WALQUIRIA DA SILVA	2012/2013
81179	TONY CÉSAR DA COSTA COELHO	2012/2013
<b>MATRICULA MÊS/GOZO SETEMBRO 2013 PER/AQUI</b>		
234566	DOUGLAS FERNANDO CERQUEIRA	2012/2013
225773	JULIANA RAFAELA ABRUNHOSA A. SILVA	2012/2013
227405	RAQUEL NERY GRECCO	2012/2013
<b>MATRICULA MÊS/GOZO OUTUBRO 2013 PER/AQUI</b>		
102680	ALBERTINA APARECIDA ALVES	2012/2013
227602	ANGÉLICA DE ANDRADE MONTEIRO	2012/2013
225805	ANTONIO AUTO DA SILVA	2012/2013
231359	CARLOS ROBERTO TEIXEIRA DE SOUZA	2012/2013
225786	DIONÍZIO ALVES DE SOUZA	2012/2013
225801	HELENILDA LOURENÇO MEDEIROS	2012/2013
114051	LUCCIANE TITO PINHEIRO	2012/2013
236129	NÍVEA MARIA CANUTO DA COSTA NEGRÃO	2012/2013
62952	ORACIL SEBASTIÃO DE CAMPOS	2012/2013
236488	PAMELA MARCELA BEZERRA DOS SANTOS	2012/2013
203671	PAULA LUCIANA DA SILVA	2012/2013
225815	VINIÚCIUS BARROS RIBEIRO	2012/2013
<b>MATRICULA MÊS/GOZO NOVEMBRO 2013 PER/AQUI</b>		
113941	ADELMO DANIEL DE BARROS	2012/2013
228040	ANA LAURA CAPOS REIS MELLO	2012/2013
214404	JAIR PRAX EDES CAPISTRANO JUNIOR	2012/2013
239973	PAOLO VINYCIUS VICENTE FLORÊNCIO DA SILVA	2012/2013
137702	PAULA GONÇALVES BAICERE	2012/2013
203671	PAULA LUCIANA DA SILVA	2012/2013
<b>MATRICULA MÊS/GOZO DEZEMBRO 2013 PER/AQUI</b>		
228046	ANA CAROLINA SILVA LARA PINTO	2012/2013
232003	BARBARA BRUNA FOLLMANN	2012/2013
233675	GUILHERME RIOS DE SOUZA	2012/2013
216137	JANEIDE ALVES DE RESENDE	2012/2013
243545	PATRICK HERNANDES DE ALMEIDA	2012/2013
<b>MATRICULA MÊS/GOZO JANEIRO 2014 PER/AQUI</b>		
123188	AISLAN SEBASTIÃO CUNHA GALVÃO	2012/2013
225802	ANDRÉIA ARAGÃO	2012/2013
94458	CÉLIA COSTA SANTOS	2012/2013
81240	EVANS JOSÉ DE CAMPOS	2012/2013
131210	GABRIELA DE MELLO CURVO	2012/2013
225800	GEISIANE GONÇALINA AIRES DE ALMEIDA	2012/2013
81273	GLORIA MARCIA FANAIA DA SILVA ABREU	2012/2013
216408	JOSÉ BENEDITO RODRIGUES DE SOUZA	2012/2013
225779	JOSÉ CARLOS BARRANQUEIRO	2012/2013
225804	KÁTIA FERRER KALIX DE OLIVEIRA	2012/2013
225780	LIVIANE DE LIMA DANTAS	2012/2013
59112	LOURIVAL ALVES	2012/2013
228174	LUCIA FLÁVIA MILANI DIAS RAMOS	2012/2013
67766	MARIZETE CAOVILLA	2012/2013
114549	MURILLO FELIPPE REBELATO	2012/2013
243545	PATRICK HERNANDES DE ALMEIDA	2012/2013
137702	PAULA GONÇALVES BAICERE	2012/2013
81459	PAULINO SOARES DE JESUS	2012/2013
6864	PAULO ROBERTO DE CARVALHO BERIGO	2012/2013
228055	ROBERTO GUEDES DOS SANTOS	2012/2013
106555	RODINEY ALVES CASTELHANO	2012/2013
227517	ROSA AKIKO SUEZAWA CAMARGO	2012/2013
81443	SILVIA MARI PERTICARRARI COSTA	2012/2013
<b>MATRICULA MÊS/GOZO FEVEREIRO 2014 PER/AQUI</b>		
135146	ELY FERAZ RIBEIRO	2012/2013
116908	ROGÉRIO NOUGUEIRA DIAS	2012/2013
225803	TATIANE PRISCILA FERREIRA ALVES	2012/2013

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, em Cuiabá-MT, 23 de janeiro de 2013.

FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRÓ  
SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES-SECID/MT.

\*Reproduz-se por ter saído incorreto

## SECOPA

## SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014

Tornar sem efeito a publicação do dia 23.01.2013 página 31, onde publicou o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2012/SECOPA.

## PORTARIA Nº 006/2013/SECOPA

Designar servidor para responder pelas atividades de fiscalização de Contratos, durante as férias da titular.

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DA COPA DO MUNDO FIFA 2014 - SECOPA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 6º da Lei Complementar nº 434, de 30 de setembro de 2011.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Larissa Aparecida Cruz Neves Tavares Rachid Jaudy para no período de 28/01/2013 a 13/02/2013 responder pela fiscalização dos Contratos relacionados:

Contrato nº	Contratada
002/2011	Security Vigilância e Segurança Ltda
003/2011	LUPPA - Administradora e Serviços e Representações Comerciais Ltda
007/2011	Sal Locadora de Veículos Ltda
025/2011	LM Organização Hotelaria Ltda
007/2011	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
002/2012	Sette Locação de Som Luz e Palco Ltda
006/2012	Castillo & Cia Ltda ME
011/2012	Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A
018/2012	Domingos Sávio Queiroz Porto - ME
019/2012	Carimbos Mato Grosso
027/2012	Elevamat Conservadora de Elevadores Ltda - EPP
035/2012	Correa e Maciel Ltda - ME
052/2012	Athenas Automação Ltda
054/2012	Vinicius Gusmão Construções e Empreendimentos
064/2012	André Cabral de Aquino-ME

Registrada, Publicada, cumprada.  
Cuiabá/MT, 21 de janeiro de 2013.  
Republicada por incorreção.

Maurício Souza Guimarães  
Secretário Extraordinário da Copa do Mundo FIFA 2014

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

## FAPEMAT

## FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS OU EXTERIOR - FAPEMAT/ UNEMAT - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 005/2012.

Processo nº: 368510/2012.

Espécie: Termo de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica firmada entre a FAPEMAT e Edimar Barbosa de Oliveira.  
Objeto: Bolsa de Iniciação Científica; Valor: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais;  
Duração: 12 (doze) meses; Vigência: 14/11/2012 a 14/11/2013.  
Assinam: Flávio Teles Carvalho da Silva - Presidente da FAPEMAT e Edimar Barbosa de Oliveira - Bolsista.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS OU EXTERIOR - FAPEMAT/ UNEMAT - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 005/2012.

Processo nº: 361043/2012.

Espécie: Termo de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica firmada entre a FAPEMAT e Greiciele Farias da Silveira.  
Objeto: Bolsa de Iniciação Científica; Valor: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais;  
Duração: 12 (doze) meses; Vigência: 14/11/2012 a 14/11/2013.  
Assinam: Flávio Teles Carvalho da Silva - Presidente da FAPEMAT e Greiciele Farias da Silveira - Bolsista.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS OU EXTERIOR - FAPEMAT/ UNEMAT - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 005/2012.

Processo nº: 377340/2012.

Espécie: Termo de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica firmada entre a FAPEMAT e Josiane Santos Batista.  
Objeto: Bolsa de Iniciação Científica; Valor: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais;  
Duração: 12 (doze) meses; Vigência: 14/11/2012 a 14/11/2013.  
Assinam: Flávio Teles Carvalho da Silva - Presidente da FAPEMAT e Josiane Santos Batista - Bolsista.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS OU EXTERIOR - FAPEMAT/ UNEMAT - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 005/2012.

Processo nº: 377338/2012.

Espécie: Termo de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica firmada entre a FAPEMAT e José Carlos Henrique Bezerra Cândido dos Reis.  
Objeto: Bolsa de Iniciação Científica; Valor: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais;  
Duração: 12 (doze) meses; Vigência: 14/11/2012 a 14/11/2013.  
Assinam: Flávio Teles Carvalho da Silva - Presidente da FAPEMAT e José Carlos Henrique Bezerra Cândido dos Reis - Bolsista.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS OU EXTERIOR - FAPEMAT/ UNEMAT - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 005/2012.

Processo nº: 368501/2012.

Espécie: Termo de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica firmada entre a FAPEMAT e João Danilo Barbieri.  
Objeto: Bolsa de Iniciação Científica; Valor: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais;  
Duração: 12 (doze) meses; Vigência: 14/11/2012 a 14/11/2013.  
Assinam: Flávio Teles Carvalho da Silva - Presidente da FAPEMAT e João Danilo Barbieri - Bolsista.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS OU EXTERIOR - FAPEMAT/ UNEMAT - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 005/2012.

Processo nº: 377304/2012.

Espécie: Termo de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica firmada entre a FAPEMAT e Jéssica Duran de Souza.  
Objeto: Bolsa de Iniciação Científica; Valor: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais;  
Duração: 12 (doze) meses; Vigência: 14/11/2012 a 14/11/2013.  
Assinam: Flávio Teles Carvalho da Silva - Presidente da FAPEMAT e Jéssica Duran de Souza - Bolsista.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS OU EXTERIOR - FAPEMAT/ UNEMAT - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 005/2012.

Processo nº: 369887/2012.

Espécie: Termo de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica firmada entre a FAPEMAT e Jamile Fernanda Silva Cossolin.  
Objeto: Bolsa de Iniciação Científica; Valor: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais;  
Duração: 12 (doze) meses; Vigência: 14/11/2012 a 14/11/2013.  
Assinam: Flávio Teles Carvalho da Silva - Presidente da FAPEMAT e Jamile Fernanda Silva Cossolin - Bolsista.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS OU EXTERIOR - FAPEMAT/ UNEMAT - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 005/2012.

Processo nº: 519925/2012.

Espécie: Termo de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica firmada entre a FAPEMAT e Iouhabel Sarratchara de Fátima Falcão.  
Objeto: Bolsa de Iniciação Científica; Valor: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais;  
Duração: 12 (doze) meses; Vigência: 14/11/2012 a 14/11/2013.  
Assinam: Flávio Teles Carvalho da Silva - Presidente da FAPEMAT e Iouhabel Sarratchara de Fátima Falcão - Bolsista.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS OU EXTERIOR - FAPEMAT/ UNEMAT - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 005/2012.

Processo nº: 586918/2012.

Espécie: Termo de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica firmada entre a FAPEMAT e Karla Monique Silva Carneiro.  
Objeto: Bolsa de Iniciação Científica; Valor: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais;  
Duração: 12 (doze) meses; Vigência: 14/11/2012 a 14/11/2013.  
Assinam: Flávio Teles Carvalho da Silva - Presidente da FAPEMAT e Karla Monique Silva Carneiro - Bolsista.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS OU EXTERIOR - FAPEMAT/ UNEMAT - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 005/2012.

Processo nº: 377297/2012.

Espécie: Termo de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica firmada entre a FAPEMAT e Leonardo Diogo Ehle Dias.  
Objeto: Bolsa de Iniciação Científica; Valor: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais;  
Duração: 12 (doze) meses; Vigência: 14/11/2012 a 14/11/2013.  
Assinam: Flávio Teles Carvalho da Silva - Presidente da FAPEMAT e Leonardo Diogo Ehle Dias - Bolsista.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS OU EXTERIOR - FAPEMAT/ UNEMAT - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 005/2012.

Processo nº: 377343/2012.

Espécie: Termo de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica firmada entre a FAPEMAT e Genisllan Homem Toledo.  
Objeto: Bolsa de Iniciação Científica; Valor: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais;  
Duração: 12 (doze) meses; Vigência: 14/11/2012 a 14/11/2013.  
Assinam: Flávio Teles Carvalho da Silva - Presidente da FAPEMAT e Genisllan Homem Toledo - Bolsista.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS OU EXTERIOR - FAPEMAT/ UNEMAT - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 005/2012.

Processo nº: 383568/2012.

Espécie: Termo de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica firmada entre a FAPEMAT e Eliziane Senes Alves.  
Objeto: Bolsa de Iniciação Científica; Valor: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais;  
Duração: 12 (doze) meses; Vigência: 14/11/2012 a 14/11/2013.  
Assinam: Flávio Teles Carvalho da Silva - Presidente da FAPEMAT e Eliziane Senes Alves - Bolsista.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS OU EXTERIOR - FAPEMAT/ UNEMAT - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 005/2012.

Processo nº: 355345/2012.

Espécie: Termo de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica firmada entre a FAPEMAT e Elda Cintra Leite.  
Objeto: Bolsa de Iniciação Científica; Valor: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais;  
Duração: 12 (doze) meses; Vigência: 14/11/2012 a 14/11/2013.  
Assinam: Flávio Teles Carvalho da Silva - Presidente da FAPEMAT e Elda Cintra Leite - Bolsista.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS OU EXTERIOR - FAPEMAT/ UNEMAT - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 005/2012.

Processo nº: 377365/2012.

Espécie: Termo de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica firmada entre a FAPEMAT e Erick Marinho Samogim.  
Objeto: Bolsa de Iniciação Científica; Valor: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais;  
Duração: 12 (doze) meses; Vigência: 14/11/2012 a 14/11/2013.  
Assinam: Flávio Teles Carvalho da Silva - Presidente da FAPEMAT e Erick Marinho Samogim - Bolsista.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS OU EXTERIOR - FAPEMAT/ UNEMAT - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 005/2012.

Processo nº: 352035/2012.

Espécie: Termo de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica firmada entre a FAPEMAT e Elizeu Martins de Oliveira Júnior.  
Objeto: Bolsa de Iniciação Científica; Valor: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais;  
Duração: 12 (doze) meses; Vigência: 14/11/2012 a 14/11/2013.  
Assinam: Flávio Teles Carvalho da Silva - Presidente da FAPEMAT e Elizeu Martins de Oliveira Júnior - Bolsista.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS OU EXTERIOR - FAPEMAT/ UNEMAT - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 005/2012.

Processo nº: 363547/2012.

Espécie: Termo de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica firmada entre a FAPEMAT e Elisângela Cardoso da Silva.  
Objeto: Bolsa de Iniciação Científica; Valor: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais;  
Duração: 12 (doze) meses; Vigência: 14/11/2012 a 14/11/2013.  
Assinam: Flávio Teles Carvalho da Silva - Presidente da FAPEMAT e Elisângela Cardoso da Silva - Bolsista.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS OU EXTERIOR - FAPEMAT/ UNEMAT - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 005/2012.

Processo nº: 377360/2012.

Espécie: Termo de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica firmada entre a FAPEMAT e Fabian Diego de Castro Rodrigues.  
Objeto: Bolsa de Iniciação Científica; Valor: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais;  
Duração: 12 (doze) meses; Vigência: 14/11/2012 a 14/11/2013.  
Assinam: Flávio Teles Carvalho da Silva - Presidente da FAPEMAT e Fabian Diego de Castro Rodrigues - Bolsista.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS OU EXTERIOR - FAPEMAT/ UNEMAT - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 005/2012.

Processo nº: 377355/2012.

Espécie: Termo de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica firmada entre a FAPEMAT e Felipe Souza Ferraz.  
Objeto: Bolsa de Iniciação Científica; Valor: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais;  
Duração: 12 (doze) meses; Vigência: 14/11/2012 a 14/11/2013.  
Assinam: Flávio Teles Carvalho da Silva - Presidente da FAPEMAT e Felipe Souza Ferraz - Bolsista.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS OU EXTERIOR - FAPEMAT/ UNEMAT - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 005/2012.

Processo nº: 383596/2012.

Espécie: Termo de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica firmada entre a FAPEMAT e Francisca Coelho da Silva.  
Objeto: Bolsa de Iniciação Científica; Valor: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais;  
Duração: 12 (doze) meses; Vigência: 14/11/2012 a 14/11/2013.  
Assinam: Flávio Teles Carvalho da Silva - Presidente da FAPEMAT e Francisca Coelho da Silva - Bolsista.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS OU EXTERIOR - FAPEMAT/ UNEMAT - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 005/2012.

Processo nº: 355405/2012.

Espécie: Termo de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica firmada entre a FAPEMAT e Laura Clara Armstalden.  
Objeto: Bolsa de Iniciação Científica; Valor: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais;  
Duração: 12 (doze) meses; Vigência: 14/11/2012 a 14/11/2013.  
Assinam: Flávio Teles Carvalho da Silva - Presidente da FAPEMAT e Laura Clara Armstalden - Bolsista.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS OU EXTERIOR - FAPEMAT/ UNEMAT - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 005/2012.

Processo nº: 377297/2012.

Espécie: Termo de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica firmada entre a FAPEMAT e Leonardo Diogo Ehle Dias.  
Objeto: Bolsa de Iniciação Científica; Valor: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais;  
Duração: 12 (doze) meses; Vigência: 14/11/2012 a 14/11/2013.  
Assinam: Flávio Teles Carvalho da Silva - Presidente da FAPEMAT e Leonardo Diogo Ehle Dias - Bolsista.



**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS OU EXTERIOR – FAPEMAT/ UNEMAT – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 005/2012.**

Processo nº: 377296/2012.  
**Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica firmada entre a FAPEMAT e Leticia Barros de Brito.  
**Objeto:** Bolsa de Iniciação Científica; **Valor:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais;  
**Duração:** 12 (doze) meses; **Vigência:** 14/11/2012 a 14/11/2013.  
**Assinam:** Flávio Teles Carvalho da Silva – Presidente da FAPEMAT e Leticia Barros de Brito – Bolsista.

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS OU EXTERIOR – FAPEMAT/ UNEMAT – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 005/2012.**

Processo nº: 363788/2012.  
**Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica firmada entre a FAPEMAT e Sidimara Duarte da Cruz Malavazi.  
**Objeto:** Bolsa de Iniciação Científica; **Valor:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais;  
**Duração:** 12 (doze) meses; **Vigência:** 14/11/2012 a 14/11/2013.  
**Assinam:** Flávio Teles Carvalho da Silva – Presidente da FAPEMAT e Sidimara Duarte da Cruz Malavazi – Bolsista.

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS OU EXTERIOR – FAPEMAT/ UNEMAT – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 005/2012.**

Processo nº: 377336/2012.  
**Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica firmada entre a FAPEMAT e Stephanie Sommerfeld de Lara.  
**Objeto:** Bolsa de Iniciação Científica; **Valor:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais;  
**Duração:** 12 (doze) meses; **Vigência:** 14/11/2012 a 14/11/2013.  
**Assinam:** Flávio Teles Carvalho da Silva – Presidente da FAPEMAT e Stephanie Sommerfeld de Lara – Bolsista.

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS OU EXTERIOR – FAPEMAT/ UNEMAT – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 005/2012.**

Processo nº: 377251/2012.  
**Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica firmada entre a FAPEMAT e Suzilei Ares.  
**Objeto:** Bolsa de Iniciação Científica; **Valor:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais;  
**Duração:** 12 (doze) meses; **Vigência:** 14/11/2012 a 14/11/2013.  
**Assinam:** Flávio Teles Carvalho da Silva – Presidente da FAPEMAT e Suzilei Ares – Bolsista.

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS OU EXTERIOR – FAPEMAT/ UNEMAT – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 005/2012.**

Processo nº: 377244/2012.  
**Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica firmada entre a FAPEMAT e Tamires da Silva Machado.  
**Objeto:** Bolsa de Iniciação Científica; **Valor:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais;  
**Duração:** 12 (doze) meses; **Vigência:** 14/11/2012 a 14/11/2013.  
**Assinam:** Flávio Teles Carvalho da Silva – Presidente da FAPEMAT e Tamires da Silva Machado – Bolsista.

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS OU EXTERIOR – FAPEMAT/ UNEMAT – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 005/2012.**

Processo nº: 368500/2012.  
**Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica firmada entre a FAPEMAT e Thiago Garcia Villela.  
**Objeto:** Bolsa de Iniciação Científica; **Valor:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais;  
**Duração:** 12 (doze) meses; **Vigência:** 14/11/2012 a 14/11/2013.  
**Assinam:** Flávio Teles Carvalho da Silva – Presidente da FAPEMAT e Thiago Garcia Villela – Bolsista.

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS OU EXTERIOR – FAPEMAT/ UNEMAT – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 005/2012.**

Processo nº: 383557/2012.  
**Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica firmada entre a FAPEMAT e Thiago Nunes Farias.  
**Objeto:** Bolsa de Iniciação Científica; **Valor:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais;  
**Duração:** 12 (doze) meses; **Vigência:** 14/11/2012 a 14/11/2013.  
**Assinam:** Flávio Teles Carvalho da Silva – Presidente da FAPEMAT e Thiago Nunes Farias – Bolsista.

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS OU EXTERIOR – FAPEMAT/ UNEMAT – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 005/2012.**

Processo nº: 366881/2012.  
**Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica firmada entre a FAPEMAT e Willian Leonardo Vieira Coelho.  
**Objeto:** Bolsa de Iniciação Científica; **Valor:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais;  
**Duração:** 12 (doze) meses; **Vigência:** 14/11/2012 a 14/11/2013.  
**Assinam:** Flávio Teles Carvalho da Silva – Presidente da FAPEMAT e Willian Leonardo Vieira Coelho – Bolsista.

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS OU EXTERIOR – FAPEMAT/ UNEMAT – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 005/2012.**

Processo nº: 377322/2012.  
**Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica firmada entre a FAPEMAT e Ronaldo Divino Borges.  
**Objeto:** Bolsa de Iniciação Científica; **Valor:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais;  
**Duração:** 12 (doze) meses; **Vigência:** 14/11/2012 a 14/11/2013.  
**Assinam:** Flávio Teles Carvalho da Silva – Presidente da FAPEMAT e Ronaldo Divino Borges – Bolsista.

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS OU EXTERIOR – FAPEMAT/ UNEMAT – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 005/2012.**

Processo nº: 370801/2012.  
**Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica firmada entre a FAPEMAT e Rodrigo de Santana Silva.  
**Objeto:** Bolsa de Iniciação Científica; **Valor:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais;  
**Duração:** 12 (doze) meses; **Vigência:** 14/11/2012 a 14/11/2013.  
**Assinam:** Flávio Teles Carvalho da Silva – Presidente da FAPEMAT e Rodrigo de Santana Silva – Bolsista.

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS OU EXTERIOR – FAPEMAT/ UNEMAT – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 005/2012.**

Processo nº: 377294/2012.  
**Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica firmada entre a FAPEMAT e Luciley Alves da Silva.  
**Objeto:** Bolsa de Iniciação Científica; **Valor:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais;  
**Duração:** 12 (doze) meses; **Vigência:** 14/11/2012 a 14/11/2013.  
**Assinam:** Flávio Teles Carvalho da Silva – Presidente da FAPEMAT e Luciley Alves da Silva – Bolsista.

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS OU EXTERIOR – FAPEMAT/ UNEMAT – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 005/2012.**

Processo nº: 383533/2012.  
**Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica firmada entre a FAPEMAT e Maxsuel Ferreira Santana.  
**Objeto:** Bolsa de Iniciação Científica; **Valor:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais;  
**Duração:** 12 (doze) meses; **Vigência:** 01/12/2012 a 01/12/2013.  
**Assinam:** Flávio Teles Carvalho da Silva – Presidente da FAPEMAT e Maxsuel Ferreira Santana – Bolsista.

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS OU EXTERIOR – FAPEMAT/ UNEMAT – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 005/2012.**

Processo nº: 360476/2012.  
**Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica firmada entre a FAPEMAT e Najla Daniele Santos.  
**Objeto:** Bolsa de Iniciação Científica; **Valor:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais;  
**Duração:** 12 (doze) meses; **Vigência:** 14/11/2012 a 14/11/2013.  
**Assinam:** Flávio Teles Carvalho da Silva – Presidente da FAPEMAT e Najla Daniele Santos – Bolsista.

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS OU EXTERIOR – FAPEMAT/ UNEMAT – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 005/2012.**

Processo nº: 353853/2012.  
**Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica firmada entre a FAPEMAT e Odair Carlos Zanardi.  
**Objeto:** Bolsa de Iniciação Científica; **Valor:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais;  
**Duração:** 12 (doze) meses; **Vigência:** 14/11/2012 a 14/11/2013.  
**Assinam:** Flávio Teles Carvalho da Silva – Presidente da FAPEMAT e Odair Carlos Zanardi – Bolsista.

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS OU EXTERIOR – FAPEMAT/ UNEMAT – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 005/2012.**

Processo nº: 377292/2012.  
**Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica firmada entre a FAPEMAT e Paulo Lacerda da Silva.  
**Objeto:** Bolsa de Iniciação Científica; **Valor:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais;  
**Duração:** 12 (doze) meses; **Vigência:** 14/11/2012 a 14/11/2013.  
**Assinam:** Flávio Teles Carvalho da Silva – Presidente da FAPEMAT e Paulo Lacerda da Silva – Bolsista.

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS OU EXTERIOR – FAPEMAT/ UNEMAT – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 005/2012.**

Processo nº: 356146/2012.  
**Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica firmada entre a FAPEMAT e Raiza Michele Guimarães.  
**Objeto:** Bolsa de Iniciação Científica; **Valor:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais;  
**Duração:** 12 (doze) meses; **Vigência:** 14/11/2012 a 14/11/2013.  
**Assinam:** Flávio Teles Carvalho da Silva – Presidente da FAPEMAT e Raiza Michele Guimarães – Bolsista.

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS OU EXTERIOR – FAPEMAT/ UNEMAT – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 005/2012.**

Processo nº: 377279/2012.  
**Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica firmada entre a FAPEMAT e Raphael Egues Ranzani.  
**Objeto:** Bolsa de Iniciação Científica; **Valor:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais;  
**Duração:** 12 (doze) meses; **Vigência:** 14/11/2012 a 14/11/2013.  
**Assinam:** Flávio Teles Carvalho da Silva – Presidente da FAPEMAT e Raphael Egues Ranzani – Bolsista.

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS OU EXTERIOR – FAPEMAT/ UNEMAT – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 005/2012.**

Processo nº: 368745/2012.  
**Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica firmada entre a FAPEMAT e Eldânia Soares Ferreira.  
**Objeto:** Bolsa de Iniciação Científica; **Valor:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais;  
**Duração:** 12 (doze) meses; **Vigência:** 14/11/2012 a 14/11/2013.  
**Assinam:** Flávio Teles Carvalho da Silva – Presidente da FAPEMAT e Eldânia Soares Ferreira – Bolsista.

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS OU EXTERIOR – FAPEMAT/ UNEMAT – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 005/2012.**

Processo nº: 356101/2012.  
**Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica firmada entre a FAPEMAT e Andrei Caroline Lima.  
**Objeto:** Bolsa de Iniciação Científica; **Valor:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais;  
**Duração:** 12 (doze) meses; **Vigência:** 14/11/2012 a 14/11/2013.  
**Assinam:** Flávio Teles Carvalho da Silva – Presidente da FAPEMAT e Andrei Caroline Lima – Bolsista.

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS OU EXTERIOR – FAPEMAT/ UNEMAT – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 005/2012.**

Processo nº: 361139/2012.  
**Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica firmada entre a FAPEMAT e Andréia Aparecida da Silva Fernandes.  
**Objeto:** Bolsa de Iniciação Científica; **Valor:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais;  
**Duração:** 12 (doze) meses; **Vigência:** 14/11/2012 a 14/11/2013.  
**Assinam:** Flávio Teles Carvalho da Silva – Presidente da FAPEMAT e Andréia Aparecida da Silva Fernandes – Bolsista.

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS OU EXTERIOR – FAPEMAT/ UNEMAT – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 005/2012.**

Processo nº: 350803/2012.  
**Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica firmada entre a FAPEMAT e Áurea Valéria Pereira da Silva.  
**Objeto:** Bolsa de Iniciação Científica; **Valor:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais;  
**Duração:** 12 (doze) meses; **Vigência:** 14/11/2012 a 14/11/2013.  
**Assinam:** Flávio Teles Carvalho da Silva – Presidente da FAPEMAT e Áurea Valéria Pereira da Silva – Bolsista.

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS OU EXTERIOR – FAPEMAT/ UNEMAT – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 005/2012.**

Processo nº: 377328/2012.  
**Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica firmada entre a FAPEMAT e Ana Paula Sandoval Rodrigues.  
**Objeto:** Bolsa de Iniciação Científica; **Valor:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais;  
**Duração:** 12 (doze) meses; **Vigência:** 14/11/2012 a 14/11/2013.  
**Assinam:** Flávio Teles Carvalho da Silva – Presidente da FAPEMAT e Ana Paula Sandoval Rodrigues – Bolsista.

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS OU EXTERIOR – FAPEMAT/ UNEMAT – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 005/2012.**

Processo nº: 363569/2012.  
**Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica firmada entre a FAPEMAT e Diene Inácio Galvão.  
**Objeto:** Bolsa de Iniciação Científica; **Valor:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais;  
**Duração:** 12 (doze) meses; **Vigência:** 14/11/2012 a 14/11/2013.  
**Assinam:** Flávio Teles Carvalho da Silva – Presidente da FAPEMAT e Diene Inácio Galvão – Bolsista.

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS OU EXTERIOR – FAPEMAT/ UNEMAT – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 005/2012.**

Processo nº: 365804/2012.  
**Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica firmada entre a FAPEMAT e Douglas da Costa Santos.  
**Objeto:** Bolsa de Iniciação Científica; **Valor:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais;  
**Duração:** 12 (doze) meses; **Vigência:** 14/11/2012 a 14/11/2013.  
**Assinam:** Flávio Teles Carvalho da Silva – Presidente da FAPEMAT e Douglas da Costa Santos – Bolsista.

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS OU EXTERIOR – FAPEMAT/ UNEMAT – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 005/2012.**

Processo nº: 377330/2012.  
**Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica firmada entre a FAPEMAT e Alessandra Cardoso Lima.  
**Objeto:** Bolsa de Iniciação Científica; **Valor:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais;  
**Duração:** 12 (doze) meses; **Vigência:** 14/11/2012 a 14/11/2013.  
**Assinam:** Flávio Teles Carvalho da Silva – Presidente da FAPEMAT e Alessandra Cardoso Lima – Bolsista.

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS OU EXTERIOR – FAPEMAT/ UNEMAT – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 005/2012.**

Processo nº: 595802/2012.  
**Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica firmada entre a FAPEMAT e Bruna Arantes Fontes.  
**Objeto:** Bolsa de Iniciação Científica; **Valor:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais;  
**Duração:** 12 (doze) meses; **Vigência:** 14/11/2012 a 14/11/2013.  
**Assinam:** Flávio Teles Carvalho da Silva – Presidente da FAPEMAT e Bruna Arantes Fontes – Bolsista.

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS OU EXTERIOR – FAPEMAT/ UNEMAT – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 005/2012.**

Processo nº: 383545/2012.  
**Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica firmada entre a FAPEMAT e Alex Bruno Silva Costa.  
**Objeto:** Bolsa de Iniciação Científica; **Valor:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais;  
**Duração:** 12 (doze) meses; **Vigência:** 14/11/2012 a 14/11/2013.  
**Assinam:** Flávio Teles Carvalho da Silva – Presidente da FAPEMAT e Alex Bruno Silva Costa – Bolsista.

## UNEMAT

### UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

**EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO  
 UNEMAT – Edital nº 052/2012**

A Universidade do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais torna pública a abertura de inscrições no Processo Seletivo de Provas e Títulos, destinado a **contratação temporária de professor da educação superior** para atuar no Campus Universitário de Nova Xavantina/MT, em 2013.  
 Período de inscrições: **29/01/2013 a 14/02/2013**  
 Quantitativo de vagas: 23 (vinte e três) + Cadastro Reserva  
 Remuneração: de R\$ 1.730,40 até R\$ 3.979,90  
 O Edital completo está disponível aos interessados no site da UNEMAT, no link <http://www.unemat.br/seleativos>.  
 Cãceres/MT, 28 de Janeiro de 2013  
 Prof.ª Dr.ª Amintas Nazareth Rossete  
 Diretor Pró-tempore da Unidade Regionalizada Político-Pedagógico  
 Port. Nº 1420/2012-Reitoria

**EXTRATO DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001  
AO EDITAL Nº 046/2012 - UNEMAT**

A Universidade do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais torna pública a **ALTERAÇÃO do Edital nº 046/2012-UNEMAT**, Processo Seletivo de Provas e Títulos, destinado a **contratação temporária de professor da educação superior para atuar no Campus Universitário de Juara/MT, modificando parcialmente o CRONOGRAMA E O QUADRO DE VAGAS**. O Edital completo está disponível aos interessados no site da UNEMAT, no link <http://www.unemat.br/seletivos>.  
Câceres/MT; 25 de janeiro de 2013  
Profª Lisanil da Conceição Patrocínio Pereira  
Diretor da Unidade Regionalizada Político-Pedagógica  
Port. Nº 1169/2011

**EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO  
UNEMAT - Edital nº 046/2012**

A Universidade do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais torna pública a abertura de inscrições no Processo Seletivo de Provas e Títulos, destinado a **contratação temporária de professor da educação superior para atuar no Campus Universitário de Alto Araguaia/MT, em 2013**.  
Período de inscrições: **29/01/2013 a 13/02/2013**  
Quantitativo de vagas: 08 (oito) + Cadastro Reserva  
Vigência da contratação: de 25/02/2013 a 31/12/2013  
Remuneração: de R\$ 1.730,40 até R\$ 3.979,90  
O Edital completo está disponível aos interessados no site da UNEMAT, no link <http://www.unemat.br/seletivos>.  
Câceres/MT; 28 de janeiro de 2013.  
Profª. Edileusa Gimenes Morais  
Dir. da Unidade Reg. Político-Pedagógica e Financeira  
Port. nº 2286/2012-Reitoria/UNEMAT

**IMEQ/MT**

**INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL**

**EDITAL Nº /2013 – COMUNICADO DE PERÍCIA**

O **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO – IPEM/MT**, órgão delegado do INMETRO no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por intermédio de sua Coordenadoria de Fiscalização de Produtos, vem **CONVIDAR** os representantes legais das empresas e pessoas físicas abaixo-relacionadas, que atualmente encontram-se sediadas em endereço incerto ou recusaram-se a receber o comunicado de perícia, em observância ao inciso LV do art. 5º da Constituição Federal, que será realizado no dia **31/01/2013**, na Rua Joaquim Murinho, nº 1318, Bairro Centro-Sul, nesta capital, perícia metroológica de produtos de sua responsabilidade, com base na Lei nº 9933/99 e regulamentos técnicos do INMETRO/CONMETRO, conforme relação a seguir. A perícia poderá ser presenciada por representante legal que deverá comparecer munido de procuração ou autorização nominal. Em ambas deverá constar o fim específico de sua emissão que é habilitar o representante legal a assistir a realização da perícia, assinar e retirar os documentos gerados e dar destino ao produto periciado. A autorização deverá ser emitida em papel timbrado e assinada por um responsável pela empresa notificada. No caso de o representante ser o proprietário da mesma, o documento a ser apresentado é uma cópia do contrato social e a carteira de identidade. O não comparecimento ao ato pericial não implicará em nulidade do mesmo. Esse convite é extensivo a outros produtos que forem coletados até a realização da perícia. As amostras periciadas, serão doadas a uma das instituições de caridade cadastradas, salvo expressa manifestação em contrário do responsável, no prazo de vinte e quatro horas, contados da realização da perícia. Publique-se consoante relação abaixo.

EMPRESA	CNPJ	Nº TERMO DE COLETA	HORÁRIO DA PERÍCIA
ZUZA IND. E COM. DE ALHO LTDA ME	12.107.010/0001-00	1462742	08:00
THEOTO S/A IND. E COMÉRCIO	50.938.745/0001-74	1464018	08:15
CICERO FERREIRA DA SILVA FUMOS	41.182.569/0001-00	1463775	08:30
JAPYTO INDUSTRIA QUIMICA LTDA	20.722.559/0001-32	1462628	08:45
MASCELLA & CIA. LTDA	71.447.049/0001-35	1462655	09:00
ALIMENTOS WILSON LTDA	55.323.216/0003-41	1463544	09:15
BIMBO DO BRASIL LTDA	35.402.759/0001-85	1463483	09:30
SNC INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA	01.182.125/0002-23	1462688	09:45
G M NUNES	15.612.927/0001-50	1464696	10:00
PRODUTOS DE MADEIRA BEIJA FLOR LTDA	08.668.807/0001-09	1464637	10:30
KIMBERLY-CLARK BRASIL IND. E COM. DE PROD. LTDA	02.290.227/0003-93	1465355	11:00
COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS	02.808.708/0004-00	1465367	11:15
DALFER QUIMICAS DO BRASIL LTDA	02.782.972/0001-00	1465379	11:30
SIERRA COMÉRCIO E IND. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA	01.408.405/0001-47	1465353	11:45
L R NORDESTE S/A	03.470.672/0001-59	1464712	12:00
L.M.Z. IND. E COMÉRCIO DE CEREJAS LTDA - ME	00.731.954/0001-74	1464640	12:15
NOVA FESTA IND. E COMERCIO LTDA	37.505.542/0001-26	1464716	12:30
JC ARTES VELAS	14.395.242/0001-36	1462735	12:45

Cuiabá/MT, 28 de Janeiro, 2013.

Rogério Henrique de Oliveira  
Coordenador de Fiscalização de Produtos – IPEM/MT

**INDEA**

**INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA**

**INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

VINCULADO À SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR-SEDRAF  
**PORTARIA INDEA/MT Nº. 004 /2013**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 56, incisos VI e XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº. 1966 de 22 de setembro de 1992, de acordo com a Lei Estadual nº. 6.338 de 03/12/93 alterada pela Lei nº. 8422 de 28/12/2005, regulamentada através do Decreto Estadual nº. 290 de 25/05/2007, e alterada pelo Decreto nº. 1.537 de 21/08/2008.

Considerando, a competência da execução da inspeção e fiscalização sobre agroindústrias processadoras de Produtos de Origem Animal no Estado de Mato Grosso, estabelecida pela Lei Federal nº. 7889 de 23/11/89;

Considerando, a necessidade de padronizar os procedimentos administrativos de suspensão ou de cancelamento do registro do SISE/MT, e das atividades destas indústrias quando motivadas por enquadramento ou descumprimento à legislação vigente;

Considerando, a necessidade de disponibilizar as informações de tais decisões aos demais segmentos desta Autarquia, como também ao público externo.

**Resolve:**

Art.1º **Suspender** o registro do SISE nº. 102, pertencente ao estabelecimento “**Floramel-Josemar Stanghilin & Cia Ltda**”, de Nova Mutum/MT, em função da solicitação da empresa.

Art.2º O INDEA-MT, torna público a suspensão do SISE, conforme Decreto Estadual nº. 290 de 25/05/2007.

Art.3º O ato administrativo aplicado (suspensão), produzirá efeito a partir de 28/01/2013.

Cuiabá, 24 de janeiro de 2.013

**INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
VINCULADO À SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL-SEDER  
**PORTARIA INDEA/MT Nº. 003 /2013**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 56, incisos VI e XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº. 1966 de 22 de setembro de 1992, de acordo com a Lei Estadual nº. 6.338 de 03/12/93 alterada pela Lei nº. 8422 de 28/12/2005, regulamentada através do Decreto Estadual nº. 290 de 25/05/2007, e alterada pelo Decreto nº. 1.537 de 21/08/2008.

Considerando, a competência da execução da inspeção e fiscalização sobre agroindústrias processadoras de Produtos de Origem Animal no Estado de Mato Grosso, estabelecida pela Lei Federal nº. 7889 de 23/11/89;

Considerando, a necessidade de padronizar os procedimentos administrativos de suspensão ou de cancelamento do registro do SISE/MT, e das atividades destas indústrias quando motivadas por enquadramento ou descumprimento à legislação vigente;

Considerando, a necessidade de disponibilizar as informações de tais decisões aos demais segmentos desta Autarquia, como também ao público externo.

**Resolve:**

Art.1º **Cancelar** os registros dos estabelecimentos “**ARFRIG – ARMAZENAMENTO E DEPOSITO DE PROD. FRIGORIFICADOS LTDA - SISE 079**” de Várzea Grande/MT, “**Frigorífico Pantanal Ind. e Com. e Carnes Ltda – SISE 093**” de Tangará da Serra/MT e “**Comércio de Carnes Forteboi Ltda – SISE 105**” de Sinop/MT, em função da ocorrência da extrapolação do prazo de um ano de paralisação das atividades.

Art.2º O INDEA-MT, torna público o cancelamento do SISE, conforme dispõe Art. 28 do Decreto Estadual nº. 290 de 25/05/2007.

Art.3º O ato administrativo aplicado (cancelamento), produzirá efeito a partir de 17/01/2013.

Cuiabá, 17 de Janeiro de 2.013

**INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
VINCULADO À SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL-SEDER  
**PORTARIA INDEA/MT Nº. 060 /2012**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 56, incisos VI e XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº. 1966 de 22 de setembro de 1992, de acordo com a Lei Estadual nº. 6.338 de 03/12/93 alterada pela Lei nº. 8422 de 28/12/2005, regulamentada através do Decreto Estadual nº. 290 de 25/05/2007, e alterada pelo Decreto nº. 1.537 de 21/08/2008.

Considerando, a competência da execução da inspeção e fiscalização sobre agroindústrias processadoras de Produtos de Origem Animal no Estado de Mato Grosso, estabelecida pela Lei Federal nº. 7889 de 23/11/89;

Considerando, a necessidade de padronizar os procedimentos administrativos de suspensão ou de cancelamento do registro do SISE/MT, e das atividades destas indústrias quando motivadas por enquadramento ou descumprimento à legislação vigente;

Considerando, a necessidade de disponibilizar as informações de tais decisões aos demais segmentos desta Autarquia, como também ao público externo.

**Resolve:**

Art.1º **Revogar** a suspensão do SISE nº. 064, pertencente ao estabelecimento “**Frigorífico Nova Carne Ltda**”, de Nova Xavantina/MT.

Art.2º O INDEA-MT, torna público a revogação da suspensão do SISE 064, conforme Decreto Estadual nº. 290 de 25/05/2007.

Art.3º O ato administrativo aplicado (revogação), produzirá efeito a partir de 27/09/2012.

Cuiabá, 27 de Setembro de 2.012.

**INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
VINCULADO A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR/SEDRAF

**PORTARIA INTERNA 002/2013**

O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do artigo 56 do Capítulo I do Título IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 1966 de 22 de setembro de 1.992.

Considerando disposto nos artigos 95, 96 e 97 da Lei Complementar 04 de 15/10/90;

Considerando os termos do Decreto nº 1.317 de 11 de outubro de 2003, que regulamenta a concessão de férias dos servidores públicos civis da administração direta, autárquica e fundamental, do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso ;

**RESOLVE:**

1 – Aprovar a escala de Férias dos servidores do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso INDEA/MT, para o exercício de 2013.

JANEIRO	PERÍODO AQUISITIVO
ANA MARCIA DE SOUZA	2012/2013
MARCIO ROGERIO DREHER	2012/2013
FRANCISCO MARTINS SOBRINHO	2012/2013
OSCARLINA DE JESUS	2012/2013
DULCE MARIA FONTES LIMA FERNANDES	2012/2013
FERNANDO ANTONIO MORETTO	2012/2013
HELENO DIAS DA COSTA	2012/2013
VANTUIR CAMILO	2012/2013
BRALLIO GARCIA GUIMARAES	2012/2013
ANTONIO PILAR CARDOSO NETO	2012/2013
ERIKA GLEICE M. DO NASCIMENTO	2012/2013
ILARIO JOSE TOMAZINE	2012/2013
JOSE BORBA MOGLIA	2012/2013
MARCELO MAGALHAES PIOLI	2012/2013
SALATIEL FRANCO DO NASCIMENTO	2012/2013

JOSE HUMBERTO ZANINI	2012/2013
LUIZ DECIO PUTTON	2012/2013
VALDECIR JOÃO RIGO	2012/2013
JOAQUIM JULIAO DOS SANTOS	2012/2013
VALDETE DAS GRAÇAS OLIVEIRA	2012/2013
ELESSANDRA SOARES MAZOLINI	2012/2013
NEWTON HECHT CASTILHO	2012/2013
VERIDIANA MENDES DA PURIFICAÇÃO	2012/2013
ELISEU LUQUINE	2012/2013
RENATA BIANCHI LINHARES	2012/2013
SIDINEY TORRES GOMES	2012/2013
PABLO DIEGO KOLAKOWSKI	2012/2013
GUSTAVO MENEGAZZI	2012/2013
JEFFERSON LUIZ DO NASCIMENTO CAMBARA	2012/2013
NEWTON JOSE DE ALMEIDA	2012/2013
JUSSARA SANTIAGO FIGUEIRA	2012/2013
JOSE DE SOUZA COSTA	2012/2013
NEWTON ALVES SILVA	2012/2013
ELIZA AUXILIADORA SILVA MIRANDA	2012/2013
MAX MAGNO DE CAMPOS	2012/2013
ROBERTO LUIZ CORREA DA COSTA	2012/2013
LYS SUYENE BARCO HERNANDES SERAPHIM	2012/2013
MAURO VICENTE BORTOLAS	2012/2013
ANA BEATRIZ BARBOZA CASTILHO	2012/2013
CRISTIANO AMARAL DA SILVA	2012/2013
DEMILSON PEREIRA BORGES	2012/2013
JOÃO BOSCO FARIAS CHARGAS	2012/2013
JOSE CARLOS FERREIRA MESQUITA	2012/2013
LUIZ ALBERTO PUERRO	2012/2013
MANOEL DOUGLAS DOURADOS	2012/2013
MARIZETE GREGORIO TARDIN	2012/2013
OSMANE GABRIEL VIEIRA	2012/2013
SIMONE CLEONICE COLOMBO	2012/2013
EDILEIDE GOMES CORREA	2012/2013
LADISLAU ANDREILINO DE SOUZA	2012/2013
CLEITON DE ALMEIDA ALVES	2012/2013
VILMA APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES	2012/2013
EDI CARLOS GRECCO CARDOSO	2012/2013
ERNANI MACHADO DE LIMA	2012/2013
JOAO DE FREITAS	2012/2013
RISSIA LOPES NEGREIROS	2012/2013
ROBERTO RENATO PINHEIRO SILVA	2012/2013
FABIA SIMONE SILVA DE ALMEIDA	2012/2013
MARCELO LUIS BARROS	2012/2013
WILSON COIMBRA	2012/2013
ELISEU BATISTA DO NASCIMENTO	2012/2013
CELIO OFUGI	2012/2013
KAREN DA COSTA ROCHA	2012/2013
LUCIMAR ALVES DA COSTA E SILVA	2012/2013
ROBERTO WAGNER DE OLIVEIRA VICENTE	2012/2013
GUSTAVO VIEIRA	2012/2013
MARIA DO CHARMO LIMA E SILVA	2012/2013
PAULO SERGIO FALCÃO	2012/2013
GABRIEL LOPES RAMOS	2012/2013
EDNA COELHO DE SOUZA SILVA	2012/2013
PALMIRO ULISSES DE ASSIS	2012/2013
ROSANE MARINI MELO	2012/2013
NILO ALVES DOS REIS	2012/2013
ANNA KARINA RODRIGUES ALMEIDA SANTOS	2012/2013
MAURICIO FERREIRA DO NASCIMENTO	2012/2013
RUI CARLOS SCHINAIDER	2012/2013
LEO MEZOZOMO	2012/2013
ROSIMEIRE BASTIANI DA COSTA	2012/2013
WANDERLEI COMPAGNONI	2012/2013
LAZARO MACHADO DE SOUZA JUNIOR	2012/2013
SERGIO VICENTINI FRANÇA	2012/2013
DIEGO ANGELO ZAGURSKI	2012/2013
MARIA DO SOCORRO LEITE SALUSTIANO	2012/2013
JOAO BOSCO RIBEIRO	2012/2013
RICIERI LUCHESI CORDEIRO	2012/2013
RUI NOGUEIRA RUFINO	2012/2013
ADMIR TONIN	2012/2013
ARILSON DE SOUZA OLIVEI	2012/2013
DJALMA RODRIGUES DA SILVA	2012/2013
EDNEY ALVES CASTELHANO	2012/2013
ADELAR JORGE MARIOTTI	2012/2013
ENOQUE DIAS MOREIRA	2012/2013
FERNANDO BODNAR	2012/2013
JOAO CELIO MOREIRA DE AMORIM	2012/2013
KIDNEY FRANKLIN ARAUJO DOS SANTOS	2012/2013
MARIA HELENA CAMPOS	2012/2013
DANILO RIBEIRO DO COUTO	2012/2013
SUZI MARA DA SILVA	2012/2013
IRINEU BARBIERI	2012/2013
SOLANGE CANOVA	2012/2013
YURI REICHMANN SASSI	2012/2013
JERSON LORENT VILLAS BOAS	2012/2013
MARIA AUXILIADORA DE ARRUDA SOUZA	2012/2013
MARCOS AURELIO ROSA DE CASTRO	2012/2013
ANTONIO CARLOS DA SILVA	2012/2013

DILMAR FERREIRA	2012/2013
EUTALIO LINO DA SILVA	2012/2013
ILMAR FERREIRA	2012/2013
JULIETA DOMINGAS SILVA JESUS	2012/2013
ANDREIA QUIXABEIRA MACHADO	2012/2013
MARCUS FALCAO IMBELONI	2012/2013
ROBSON GILBERTO BRAGA	2012/2013
GREGORY SILVA RIBEIRO SANDOVAL	2012/2013
JOSE ROBERTO JUNIOR	2012/2013
HUMBERTO VICTOR DE MATOS	2012/2013
JOSE AIUTON ZUCHINI	2012/2013
GENILDA JOSE DE FREITAS	2012/2013
ANE ELY ALMEIDA DE MORAES	2012/2013
DURVAL LEAL DE SÁ FILHO	2012/2013
GUIOMAR CARDOSO PIOVEZAN	2012/2013
ANTONIO MARCOS RODRIGUES	2012/2013
DINIZ JOSE DE OLIVEIRA	2012/2013
LUCIA MARIA ALVES	2012/2013
DELZA MOREIRA DA COSTA	2012/2013
CLEBER TONELLO PEDRO	2012/2013
VANTUIL GONÇALO BERTULIO	2012/2013
LUIZ ARMANDO FERREIRA DE MORAES	2012/2013
LUCINEIDE PEREIRA LAGO	2012/2013
FRANCIS LIVIO CORREA QUEIROZ	2012/2013
MARIA APARECIDA OLIVEIRA GORGES	2012/2013
SANDRA REISDOERF MENEGAZZI	2012/2013
MANOEL DE AQUINO FILHO	2012/2013
ATANIL FONTES DA SILVA	2012/2013
ELUZA PINHEIRO CLAROS	2012/2013
LUIZ CARLOS DA SILVA	2012/2013
JAMES ALVES MATOS	2012/2013
CASSIO ANTONIO MESACASA	2012/2013
GERVASIO MIGUEL DE FREITAS	2012/2013
EDIRSON PAULO DE SANTANA	2012/2013
HUGNEY BENTO DA SILVA	2012/2013
JOAO AUGUSTO MINETTO	2012/2013
ELENIR MARIA DA SILVA	2012/2013
EDSON ALVES TITO	2012/2013
FERNANDA REZEK CARANI	2012/2013
PAULO JOSE DE MEDEIROS	2012/2013
SAMUEL FRANCISCO	2012/2013
GUSTAVO ALVES DE ABREU	2012/2013
ANTONIO CLEUTON ANDRADE TEIXEIRA	2012/2013
MAURICIO NONATO DOS SANTOS	2012/2013
STEPHAN PEREIRA DA SILVA	2012/2013
ELCINO SEBASTIÃO MARINHO SANTOS	2012/2013
VALTER ZACARIAS DE OLIVEIRA	2012/2013
JOAO BOSCO RIBEIRO	2012/2013
VIVIANE RIBEIRO DA SILVA	2012/2013
DENIS FLAVIO CORREA	2012/2013
FRANCISCO SIMIÃO MEDEIROS SOUTO	2012/2013
JOSE OCIFORNE FERREIRA	2012/2013
MARCELO ALEXANDER RODRIGUES BATISTA	2012/2013
PAULO JOSE MAGALHAES CUNHA	2012/2013
IVAN JOSE DOS SANTOS	2012/2013
WAGNER BERNADES DE SOUZA	2012/2013
MARCIO ALVES PALLEROSI	2012/2013
ELVIS JOSE DA SILVA	2012/2013
GELSON BUNIER	2012/2013
WISER BARBOSA MOURA	2012/2013
VALDECY DE MORAES LOURENÇO	2012/2013
ANA PAULA VICENZI	2012/2013
HELDA CEBALHO DA SILVA	2012/2013
DANIELE STABILITO MORAES	2012/2013
SIMONE APARECIDA TESSER PEDROSO	2012/2013
RODRIGO VICENZI	2012/2013
ALAO MOREIRA DOS SANTOS	2012/2013
ADERSINO MARQUES DIAS	2012/2013
EUZEBIO RODRIGUES DOS SANTOS	2012/2013
GENILSON JOSE DE ASSIS	2012/2013
GERALDO ROSA GALVÃO	2012/2013
GIANE APARECIDA GAUDINO MENDONÇA	2012/2013
JOSE ANCHIETA BAUER	2012/2013
LUIZ ALBERTO VICTOR DE MATOS	2012/2013
REGINALDO APARECIDO PEREIRA	2012/2013
MARCELO GARGIULO MARTINEZ	2012/2013
LUCIANA TEM CATEN ROSSO	2012/2013
WILSON DE LARA NUNES	2012/2013
FRANCISCO CARLOS OLIVEIRA PIRES	2012/2013
NILZETE MARQUES DIAS	2012/2013
ADELANY RIBEIRO AGUIAR GUIMARAES	2012/2013
FERNANDO HERIQUE PIOVEZAN	2012/2013
RAIMUNDO HERMES SABOIA PEIXOTO	2012/2013
EDOARDO FERREIRA DORTA	2012/2013

FEVEREIRO	
GISELE MARTINS	2012/2013
LUIZ CARLOS RISSI	2012/2013
GEOVANE GOMES PORTELA	2012/2013
ZILDA MARIA DA MATA	2012/2013

DIMAR NOGUEIRA DA SILVA	2012/2013
DANIELA SOARES DE ALMEIDA	2012/2013
MARISTELA BRITO VICENTE	2012/2013
VANESSA LAURIANY DE ARRUDA BRANDALISE	2012/2013
CRISTIANE MOTA DA SILVA	2012/2013
MARIO SANTANA PEDROSO	2012/2013
EDIBERTO MARQUES LEMES PINTO	2012/2013
DANIEL RICARDO PIOTROWSKI	2012/2013
KELEN REGINA MALHADO DE SIQUEIRA	2012/2013
LUIZA GUIMARAES DE SOUZA	2012/2013
JOANA DARO GONÇALVES DE FARIAS	2012/2013
DANIEL MARCELO DA SILVA LEMES	2012/2013
JULIO CESAR MENTA	2012/2013
EDUARDO SILVA DANTAS	2012/2013
JOSE ERNANI PADILHA	2012/2013
TARCISIO DE FRANÇA	2012/2013
CARLOS ROBERTO GOMES FERRAZ	2012/2013
RICARDO SEREZOLI	2012/2013
EDVANA LIMA DOS SANTOS	2012/2013
DARIANE SCHULTZ	2012/2013
VITAL SANTANA DE OLIVEIRA	2012/2013
FERNANDO CARVALHO DE SANTANA	2012/2013
HONORIO VICTOR OLIVEIRA NETO	2012/2013
HENRIQUE ARAUJO MONTAGNER	2012/2013
DIVINOMAR ROBERTO BARBOSA	2012/2013
ANTONIO CARLOS RODRIGUES MENDES	2012/2013
HUDSON FERREIRA DE OLIVEIRA	2012/2013
MARISTELA MARANHÃO FONSECA	2012/2013

MARÇO	
ALQUIAS INACIO DE SOUZA	2012/2013
LUIZ FERNANDO DE ANDRADE FRISTSH	2012/2013
JOSE CARLOS BALBO	2012/2013
IRDES CORTENCIO DE PAULA	2012/2013
FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA	2012/2013
LUCIMAR NASCIMENTO PIRES	2012/2013
MARCOS CATÃO DORNELAS VILAÇA	2012/2013
ANSELMO LOOSE	2012/2013
LUIZ KUME	2012/2013
ALEXANDRE GOMES MARTINS	2012/2013
MARCILIO DIAS MONTEIRO	2012/2013
TADEU AURIMAR MOCELIN	2012/2013
CARINE BAGIO CAVALCANTE	2012/2013
DANIELA DO NASCIMENTO SCHEITINO	2012/2013
ANDERSON LINARES FUJISAWA	2012/2013
NELSON MARTINS	2012/2013
DELIO LOPES DOS SANTOS JUNIOR	2012/2013
DEUZELIA SOARES DE OLIVEIRA	2012/2013
MARIA APARECIDA BONVINO ESQUEIRA	2012/2013
JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	2012/2013
DANIEL LIMA DA SILVA JUNIOR	2012/2013
MARIO ARTUR LOPES CORREIA	2012/2013
LEONCIO DE OLIVEIRA MIRANDA	2012/2013
PAULO ROBERTO RONDON NUNES RONDON	2012/2013
PEDRO SERGIO MAZETTI	2012/2013
RONALDO DE ASSIS MEDEIROS	2012/2013
ROGACINO ARACELI CASTRO DE ARRUDA	2012/2013
DIVINO MACHADO CORREIA	2012/2013
JOAO CRISTOVAO DE DEUS	2012/2013
ALLAN CRISTIAN MESACASA	2012/2013
ARUAQUE LOTUFO FERRAZ DE OLIVEIRA	2012/2013
CASSIA NASCIMENTO SANTANA	2012/2013
RICARDO EMERICK BONI	2012/2013
GIANE DE ALMEIDA SOARES	2012/2013
MARCIO JOSE EBERLE	2012/2013
EDINALVA DE SOUZA LOPES	2012/2013
MARTA BARBOZA LAGARES	2012/2013
EMMANUELLE ROSA MUTZEMBERG	2012/2013
ABRIL	
RAQUEL TIMM PEDROLLO	2012/2013
VILMA DE OLIVEIRA PADILHA	2012/2013
JOSIANE APARECIDA GONÇALVES DA SILVA	2012/2013
JOAO FERNANDES ALBERTI	2012/2013
SONIA MARLY TOFFOLIN DENARDIM	2012/2013
SATURNINO DE FRANÇA PEREIRA	2012/2013
ANA CAROLINA SCHIMIDT	2012/2013
FERNANDA DA SILVA ROCCO	2012/2013
ISABELA FERREIRA LOPES	2012/2013
ADJAR PEREIRA LINHARES	2012/2013
LEIMAR SOUZA LEITE	2012/2013
DIVINO CARLOS GUIMARAES	2012/2013
EDGAR KNOR	2012/2013
ZENIRO LUIZ ELESBÃO	2012/2013
ROBERTO FRANCISCO DE PAULA	2012/2013
MARIA APARECIDA ESLABÃO	2012/2013
ARISTOTELES PORTELA PINTO	2012/2013
CLAUDIO NEVES PERES	2012/2013
JOSE FRANKLIN REGO OLIVEIRA	2012/2013
NILCILEI DELFINA BARCELOS	2012/2013
ÁTILA INSFRAN OCAMPOS	2012/2013

JEFERSON FIDELIS BARROS DE SOUZA	2012/2013
MARCELO OLIVEIRA LEITE	2012/2013
EDALUCIO RONDON DA COSTA	2012/2013
PAULO CESAR FALCAO GRANJA	2012/2013
MESSIAS GONÇALVES DA SILVA	2012/2013
ORLY NEVES DE ALECRIM	2012/2013
EVANDRO JOSE DE CARVALHO	2012/2013
VALDECI JOSE DOS SANTOS LELES	2012/2013
ANGELO BELEM NETO	2012/2013
MAIO	
ALISSON SEGANFREDO CERICATTO	2012/2013
FRANCISCA TEREZA SOUZA	2012/2013
JOSE ALVES FERREIRA	2012/2013
ANTONIO CARDOSO DE ANDRADE NETO	2012/2013
JOSE DE ARRUDA FILHO	2012/2013
VILSON JOSE RIBEIRO	2012/2013
RENAN TOMAZELE	2012/2013
JUNHO	
FRANCIELI MEIRE MIOTTO	2012/2013
SIMONE REGINE LUSTOSA	2012/2013
VICTOR CESAR RIBEIRO AMORIM	2012/2013
ALEX SANDRO LOPES DE FREITAS	2012/2013
JUDITH DOMINGAS DE SOUZA	2012/2013
GISELI BAVARESCO	2012/2013
AMARILIO SANTANA DE ARRUDA	2012/2013
MARIA APARECIDA AMARAL GOES	2012/2013
DANUBIA DE SOUZA FONTANA	2012/2013
FRANCISLAURA APARECIDA RODRIGUES CHAVES	2012/2013
EDIJON COELHO DA CRUZ	2012/2013
FRANCISCO VALTENIO SALES FERREIRA	2012/2013
LUIZA MARIA DE OLIVEIRA	2012/2013
MANOEL BUENO DE ALMEIDA	2012/2013
KELSON OSORIO DA SILVA	2012/2013
CARLOS SCHAEGLER	2012/2013
SANDRA REGINA PINHEIRO VIEIRA	2012/2013
MARIA AUXILIADORA PEREIRA ROCHA DINIZ	2012/2013
VALMON LUCAS DIDA	2012/2013
ROBERVAL URQUIZA CAVALCANTE	2012/2013
EDSON FRANCISCO DA CUNHA RAMOS	2012/2013
CLEODINEI PERIPOLLI	2012/2013
JULHO	
FRANCISCO CAMPOS DE LACERDA	2012/2013
VERA LUCIA SANTANA	2012/2013
PAULO SERGIO DE ARAUJO	2012/2013
FLORIANO DIAS DA SILVA	2012/2013
PATRICIA PORTO SENA	2012/2013
RODRIGO GARGANTINI SILVA	2012/2013
LUCIANO MUSSO	2012/2013
HAROLDO DA CRUZ PEREIRA	2012/2013
BRUNA CATHEINE WEIRICH	2012/2013
ALBERTO MAGNO LEICHWEIS	2012/2013
WALDEMIR BATISTA DA SILVA	2012/2013
VANIO LUIS BRANDALISE	2012/2013
ANTONIO JOAO MOREIRA CALAÇA	2012/2013
RICARDO OLIVEIRA ALVES	2012/2013
EDEVALDO ROSA DA SILVA	2012/2013
RICARDO PEREIRA SILVA	2012/2013
ENIO ALVES CABRAL	2012/2013
AGRADIA GONÇALVES DE FREITAS	2012/2013
FABIO CANDIDO DA ROSA	2012/2013
VANDERLEI JOSE SERRA MACEDO	2012/2013
ALESSANDRO DE AQUINO COSTA	2012/2013
MARCOS RODRIGUES DA SILVA	2012/2013
JOAO MARCELO BRANDINI NESPOLI	2012/2013
CRISTIANNE LINO FONTOURA	2012/2013
FELIPE PEIXOTO DE ARRUDA	2012/2013
VERA LUCIA ZAFINO	2012/2013
GIL CEZAR DE ANDRADE	2012/2013
ARQUIMEDES BORGES DA SILVA	2012/2013
ANDREIA MARIA OLEGARIO BEZERRA	2012/2013
JOSE MIGUEL DE ARAUJO	2012/2013
JOSE ANTONIO RODRIGUES	2012/2013
CINTIA JAQUELINE BOTTON	2012/2013
JOAO HERMES RIBEIRO	2012/2013
ROSICLEIA DA SILVA WATHER	2012/2013
EDER RODRIGUES DE TOLEDO	2012/2013
JOAO LUIZ DE CASTRO	2012/2013
ELENIRSON CLAUDIO DA CUNHA	2012/2013
FERNANDO HENRIQUE CORREIA LIMA	2012/2013
ADAIO ALVES SILVA	2012/2013
ELIAS NUNES DE MORAES	2012/2013
HEVALDO LUIZ ARRUDA CARMO	2012/2013
LINO JESUS PADILHA DE AMORIM	2012/2013
ELUNICE DA CONCEIÇÃO SOUZA	2012/2013
ILDEU RODRIGUES DA SILVA	2012/2013
CELSON FRANCO	2012/2013
MARIA MADALENA DE OLIVEIRA SILVA	2012/2013
HENRIQUE NOGUEIRA DE ALENCAR	2012/2013
LUZANIL CORREA DE SOUZA MARTINS	2012/2013
MARCIA BENEDITA MARTINS	2012/2013

ROBERTO CARLOS BARBOSA DE SOUZA	2012/2013
IDINEY DOS SANTOS MORAES	2012/2013
FRANCISCO CARLOS MONTEIRO SILVA ZAQUE	2012/2013
MARCIO MAGNOS MARTINS DE SIQUEIRA	2012/2013
EDILEUZA MACHIO	2012/2013
VANDERLEI JOSE SERRA MACEDO	2012/2013
AMILTON LIONOR SIQUEIRA	2012/2013
PAULO ANTONIO DA COSTA BILEGO	2012/2013
DINIZ PEREIRA DE SOUZA JUNIOR	2012/2013
LUANA RODRIGUES MUNDIM	2012/2013
JOICE DO NASCIMENTO ARAUJO	2012/2013
CLEUSA APARECIDA DO NASCIMENTO	2012/2013
LAURI MARTINS RIBEIRO	2012/2013
ROBSON FREIRE DA SILVA	2012/2013
CINZINO QUEIROZ PEREIRA	2012/2013
RAIMUNDO ALVES SOBRINHO OLIVEIRA	2012/2013
ALBINO PFEIFER NETO	2012/2013
LECI DAS DORES SILVA	2012/2013
CARLOS ALBERTO DUTRA RAMALHO	2012/2013
RENILSON LOÇATELLI	2012/2013
RICARDO ALEXANDRE DA SILVA	2012/2013
HEULER FIGUEREDO	2012/2013
LUIZ ROBERTO COSTA CUNHA	2012/2013
MELINA DE OLIVEIRA DAUD	2012/2013
FRANCISCO DE SOUZA CARVALHO	2012/2013
EVA GOMES DE SOUZA	2012/2013
LEILA PEREIRA DE ARAUJO	2012/2013
LENIR MARIA DA SILVA	2012/2013
OSMANA MACIEL COSTA	2012/2013
NAIARA OLIVEIRA MALUF WUTKE	2012/2013
VICENTE PEREIRA ALENCAR	2012/2013
LUIZ BASSANI DE SOUZA	2012/2013
DIMAS RIBEIRO VIANA	2012/2013
JOANA DARCK GUIMARAES	2012/2013
JOAO BRASIL PEREIRA MENDONÇA	2012/2013
JOAO CRISOSTOMO DE SOUZA MOREIRA	2012/2013
WAGNER ARRUDA PASSARINHO	2012/2013
MARIA HELENA PEREIRA	2012/2013
NAYRONE LEIGHT	2012/2013
RICARDO ALESSANDRO MARTINS BRITO	2012/2013
PEDRO MONTEIRO SOBRAL	2012/2013
LUIS ANTONIO DE ALMEIDA	2012/2013
LAZARO MARCOS LEAO DA SILVA	2012/2013
RAIMUNDO SILVA SOUZA	2012/2013
CARLOS EDUARDO LEMOS DE FREITAS OLIVEIRA	2012/2013
RAIMUNDO NONATO TRINDADE	2012/2013
JUACI LIMA SILVA	2012/2013
ANTONIO GERALDO TEIXEIRA BRITO	2012/2013
MARCO ANTONIO PIRES ASSUMÇÃO	2012/2013
EDIVANO OLIVEIRA BRITO	2012/2013
AGOSTO	
LUCILENE DÓMINGOS MONTEIRO	2012/2013
GILMAR ANTONIO GAMA	2012/2013
CAROLINE LEMES PEREIRA REGO BOURSCHIED	2012/2013
DIENESON BOURSCHIED	2012/2013
ELIEL PEREIRA DE MELO	2012/2013
FLAVIO SOARES DE MORAES	2012/2013
LUIZIA ALVES RIBEIRO DA SILVA	2012/2013
ANDRE YEGROS GONÇALVES	2012/2013
LEANDRO DA SILVA MEDEIROS	2012/2013
DENISE DE OLIVEIRA GUIMARAES	2012/2013
DENISE MARTINS GARCIA RODRIGUES	2012/2013
JEAN CARLOS BOAVENTURA BRITO	2012/2013
HOFFMAN SAYD COELHO DIAS	2012/2013
ADRIANA TAHUATA	2012/2013
KRISCIA SILVA AVELAR	2012/2013
CARLOS MANOEL CASTRO TELES	2012/2013
OVIDIO MARQUES PARREIRA	2012/2013
LUIZ CARLOS FLORES	2012/2013
SEBASTIAO DE ALMEIDA	2012/2013
TARCISIO CONCEIÇÃO DUARTE	2012/2013
VANDINEY FERREIRA ALVES	2012/2013
ESTEVÃO GALHEGO MARI	2012/2013
ADION MONTEIRO DOS SANTOS	2012/2013
REINALDO MORAES DA SILVA	2012/2013
SETEMBRO	
SIMIAO DIAS DE OLIVEIRA	2012/2013
DARCI MARCULAM	2012/2013
CLEIDE APARECIDA VISCHI COSTA	2012/2013
FRANCISCO CARLOS LOPES BRAZ	2012/2013
RAPHAEL FALCAO TREW PEREIRA	2012/2013
MARCIA SPARAVIERI	2012/2013
MARIA DE LOURDES ALVES SILVA	2012/2013
RUBENS TADEU REYNAUD	2012/2013
FLAVIO GOMES BARCELOS	2012/2013
ELIO HRYCYR	2012/2013
JONAS JOSE DA SILVA	2012/2013
FRANCISNALDO SANTOS VERAS	2012/2013
BENEDITO ADENIL DE LIMA	2012/2013
FRANCISCO ROSSIGOLI FLORES	2012/2013

LOURIVAL DE SOUZA E SILVA JUNIOR	2012/2013
LEONE DUARTE MEDEIROS	2012/2013
FRANCISCO GOMES BARCELOS	2012/2013
LOURDES ESSER MONTEIRO DA SILVA	2012/2013
CARLOS MAURO SCWERZ	2012/2013
PAULO GOMES PACHECO JUNIOR	2012/2013
EDEMAR LUIZ TAMIOZZO	2012/2013
HILARIO DALCHIVAN	2012/2013
JOAQUINA CESCONETO ARRUDA PAIM	2012/2013
LIA MARA ALVES CARVALHO	2012/2013
ROGERIO ALVES E SILVA	
OUTUBRO	
JOCIELI MARLUCI ANDRIOLI	2012/2013
DINARTI VICTOR DE ALMEIDA CARLJ JUNIOR	2012/2013
WALDOMIRO DA SILVA VILELA	2012/2013
ORENIL DE ANDRADE	2012/2013
LOURIVAL LINDNER	2012/2013
AMANDO APARECIDO ROSALEM	2012/2013
JERONIMO GABRIEL DA SILVA	2012/2013
EMERSON ESPINOSA JOVIO	2012/2013
VALTO GABRIEL DA SILVA	2012/2013
CLAUDIONOR MENDES DA SILVA	2012/2013
HIPOLITO FERREIRA LEITE	2012/2013
ALBERTO ASCHIDANINI	2012/2013
ADEMIR BARROS DOS SANTOS	2012/2013
ALDO DOMINGOS	2012/2013
MAURILIO MOREIRA MILHOMEM	2012/2013
NOVEMBRO	
ARTUR LUCIANO VENTURI	2012/2013
JOSE PRUDENCIANO CARRUJO SOUZA	2012/2013
DENILSON NUNES PEREIRA	2012/2013
BATISTA CARDOSO DA SILVA	2012/2013
DEZEMBRO	
EULER FERNANDO BORGES	2012/2013
ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA	2012/2013
PALUA CORREA SOARES	2012/2013
CLAUDIO ALVES CRUZ	2012/2013
JOAO RAMON CREPALDI	2012/2013
JULIO CESAR RIBEIRO SILVA	2012/2013
AELÇO ANTONIO DA SILVA	2012/2013
MARIA LUCIA OLIVEIRA MENDES	2012/2013
SALOMAO JOAO MENDES	2012/2013
MARIA FERNANDA ARANEGA PIMENTEL	2012/2013
JOCIANE CRISTINA QUIXABERA SANTOS	2012/2013
MARCIO ADELIO DE CARVALHO	2012/2013
ANTONIA AZELIA	2012/2013
EDINO DE ARRUDA TAQUES	2012/2013
MARCOS ANTONIO COUTO CAMPOS	2012/2013
VANDERLEI DO NASCIMENTO	2012/2013
LUCIANO PEREIRA DA SILVA	2012/2013
HIRAN CARVALHO LIMA	2012/2013
ANTONIO CARLOS PEREIRA CIRQUEIRA	2012/2013
WALMIR FALCAO DE BRITO	2012/2013
THIAGO AUGUSTO TUNES	2012/2013
MARIA DE JESUS ALBUES	2012/2013
GRACE MEIRE BATISTA DE CARVALHO	2012/2013
MARIA FERNANDA FREITAS DE ALMEIDA	2012/2013
CESAR FORIN DOS SANTOS	2012/2013
GERALDO DE ALMEIDA PASSOS FILHO	2012/2013
REGIANA DE OLIVEIRA MARINS	2012/2013
FILOGENIO DA ROCHA NETO	2012/2013
AMANFRED ZINGLER	2012/2013
JOAQUIM JOSE DA ROCHA	2012/2013
DEOGENES PEREIRA DA SILVA	2012/2013
MAKE KAWATAKE MINETTO	2012/2013
ROGERIO SOUZA FIGUEREDO	2012/2013
JAIRO CANDIDO TORRES	2012/2013
IVANOR ALVES FERREIRA	2012/2013
MANOEL JORGE NETO	2012/2013
ROSANA VIANA SCAPINI	2012/2013
JUSCELINO ILDEFONSO DE SOUZA RAMOS	2012/2013
JOSE RUBENS DE CARVALHO	2012/2013
AUGUSTO CESAR E SILVA	2012/2013
EDER DA SILVA FONTES	2012/2013
JESUS ARAUJO CABRAL	2012/2013
ANTONIO BOSCO BENTO	2012/2013
LOURIVAL TEODORO DA SILVA	2012/2013
VALDEVINO LEITE PORTILHO	2012/2013
ANTONIO CAMELO NETO	2012/2013
RAFAEL VINICIUS DUARTE LISSNER	2012/2013

Publicada, Registrada, Cumpra-se.

Cuiabá, 06 de Janeiro de 2013.

MED. VET. MARIA AUXILIADORA P. DA ROCHA DINIZ  
PRESIDENTE DO INDEA

## DETRAN/MT

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº. 031/2013/GP/DETRAN/MT

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o que consta do processo administrativo, que trata do pedido de credenciamento de Empresa para atuar como Fabricante de Placas;

Considerando o que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução nº. 231/07, alterada pelas Resoluções 241/07 e 288/08 do CONTRAN e a Portaria nº. 014/2012, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT,

## RESOLVE:

Artigo 1º - Credenciar a empresa "JUAMIR SOUZA SILVA ME", com nome fantasia "CRYSTAL PLACAS", código 148-MT, inscrita no CNPJ nº. 13.616.837/0001-01, com sede à Avenida Presidente Artur Bernardes, 550, Sala B - Jardim Aeroporto - Várzea Grande/MT - para fabricar placas de identificação de veículos automotores, reboques e semi-reboques, junto ao Município de Cuiabá e Várzea Grande/MT

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 25 de janeiro de 2013.

  
GIANCARLO DA SILVA LARA CATRILLON  
Presidente do DETRAN

PORTARIA Nº. 030/2013/GP/DETRAN/MT

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições,

## Resolve:

Designar o servidor Daniel Longo de Souza para responder pela Gerência de Contabilidade, no período de 27/12/2012 a 28/02/2013.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Cuiabá, 24 de Janeiro de 2013.

  
GIANCARLO DA SILVA LARA CATRILLON  
Presidente do DETRAN

## EVENTOS DE PESSOAL

## SECRETARIAS

## SAD

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

**BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00021/2013** DE: 28/01/2013  
O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: CONCEDER  
Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO  
Processo N.: 1643/2013  
Nome: (31947/1) FIRMINA MARCIMINA DA SILVA  
Quinquênio: 02/01/2008 Até 01/01/2013  
Qtde Dias: 90  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.  
Cuiabá-MT, 28 de Janeiro de 2013.  
Francisco Anis Faiad  
Secretário de Estado de Administração

## SEDUC

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00072/2013** DE: 28/01/2013  
O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: AUTORIZAR  
Evento: REGIME COLABORAÇÃO  
REGIME COLABORAÇÃO Nº 013/2012  
Processo N.: 1000001247173  
Nome: (124541/17) MARIZA DA SILVA SANTOS  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Para: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS  
Período de: 14/11/2012 Até 14/11/2012  
REGIME COLABORAÇÃO Nº 013/2012  
Processo N.: 1000001247174  
Nome: (124541/17) MARIZA DA SILVA SANTOS  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Para: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS  
Período de: 21/11/2012 Até 23/11/2012  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.  
Cuiabá-MT, 28 de Janeiro de 2013.  
Saguas Moraes Sousa  
Secretário de Estado de Educação

**BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00073/2013** DE: 28/01/2013  
O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: TORNAR SEM EFEITO  
Evento: REGIME COLABORAÇÃO  
REGIME COLABORAÇÃO Nº 013/2012

Processo N.: 1000001241131

Nome: (37460/25) RENATO SERRANO DA COSTA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Para: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PARANATINGA  
Período de: 23/10/2012 Até 26/10/2012  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.  
Cuiabá-MT, 28 de Janeiro de 2013.  
Saguas Moraes Sousa  
Secretário de Estado de Educação

**BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00074/2013** DE: 28/01/2013  
O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

## Processo N.:

Nome: (25936/1) ANTONIA ALVES FEITOSA RIMI  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (016640) E.E. PAULINO MODESTO  
A Partir de: 25/01/2013 Até 24/04/2013  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.  
Cuiabá-MT, 28 de Janeiro de 2013.  
Saguas Moraes Sousa  
Secretário de Estado de Educação

**BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00075/2013** DE: 28/01/2013  
O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

## Processo N.:

Nome: (105360/21) ROSILENE CEZAR LASTORINA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (104230) E.E. PROF. ELIDIO MURCELLI FILHO  
A Partir de: 25/01/2013 Até 25/03/2013  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.  
Cuiabá-MT, 28 de Janeiro de 2013.  
Saguas Moraes Sousa  
Secretário de Estado de Educação

## SES

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**BOLETIM DE PESSOAL/SES/00049/2013** DE: 28/01/2013  
O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

## Processo N.:

Nome: (79111/1) LUZENIL TEREZINHA DE AZEVEDO  
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
Un. Adm: (158798) GER. DE CAPTAÇÃO DE ÓRGÃOS  
A Partir de: 07/01/2013 Até 07/03/2013  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.  
Cuiabá-MT, 28 de Janeiro de 2013.  
Mauri Rodrigues de Lima  
Secretário de Estado de Saúde

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

## INDEA

## INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

**PORTARIA/INDEA/00002/2013** DE: 28/01/2013  
O Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: RETIFICAR

Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.: 664832/12

Nome: (127473/1) CARINE BAGGIO CALVALCANTE  
A Partir de: 02/01/2013 Até 31/01/2013  
Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR  
Substituído: (110152/1) FERNANDA DA SILVA ROCCO GASPARINI  
Un. Adm: (148687) COORD. DE INSP. SANITÁRIA DE PROD.DE ORIGEM ANIMAL

Processo N.: 664832/12

Nome: (109729/1) DANIELLA DO NASCIMENTO SCHETTINO  
A Partir de: 02/01/2013 Até 31/01/2013  
Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR  
Substituído: (59527/2) KAREN DA COSTA ROCHA  
Un. Adm: (148687) COORD. DE INSP. SANITÁRIA DE PROD.DE ORIGEM ANIMAL

Processo N.: 654011/12

Nome: (80024/3) DARCI MACULAN  
A Partir de: 02/01/2013 Até 31/01/2013  
Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR  
Substituído: (80159/1) JOSE CARLOS BALBO  
Un. Adm: (149918) UNID. REG. DE SUPERVISÃO DE SINOP

Processo N.: 01/2013

Nome: (109776/1) MARCELO OLIVEIRA LEITE  
A Partir de: 02/01/2013 Até 31/01/2013  
Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR  
Substituído: (80094/4) ELUSA PINHEIRO CLAROS  
Un. Adm: (148652) GER.DO LAB. ANÁLISE DE SEMENTE GUILHERME DE A.LIMA  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.  
Cuiabá-MT, 28 de Janeiro de 2013.  
Maria Auxiliadora Pereira Rocha Diniz  
Presidente do INDEA

## LICITAÇÃO

## SECRETARIAS

### SAD

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2013/SAD

CRENCIAMENTO: das 13h30min. (treze horas e trinta minutos) às 14h (quatorze horas) do dia 08 de fevereiro de 2013.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: às 14h (quatorze horas) do dia 08 de fevereiro de 2013.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Mobiliários Escolares, para atender demanda dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: - www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições);

- Telefone: (0\*\*65)3613-3676 ou Fax: (0\*\*65)3613-3700.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala 02 da Central de Licitações (Superintendência de Aquisições Governamentais) na Secretaria de Estado de Administração, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 28 de janeiro de 2013.

Superintendência de Aquisições Governamentais/SAD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2013/SAD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 002/2013/SAD

PROCESSO: N.º 0717796/2011/SAD

PREGÃO: N.º 011/2012- REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO situado no Centro Político Administrativo, Bloco III, CNPJ: 03.507.415/0004-97, neste ato representado pelo Dr. FRANCISCO ANIS FAIAD, RESOLVE registrar os preços das empresas, EMANUEL DELGADO MAGALHÃES ME, inscrita no CNPJ: 14.547.901/0001-46, localizada na Rua Cursino do Amarante, n.º 627, Bairro Quilombo, CEP 78.043-435, Cuiabá - MT, neste ato representada pelo Sr. ARGON NORBERTO HACHMANN FILHO, portador do RG 1293389-9 SSP-MT e o CPF: 986.482.251-91, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para contratação de serviços especializados de limpeza e conservação das Unidades de Conservação (UCs) Estaduais urbanas (Parque Estadual Massairô Okamura, Parque Estadual Zé Bolo Flô e Parque Estadual Mãe Bonifácia) localizadas no município de Cuiabá, na totalidade de as área interna, nos portões de acesso e nas calçadas localizadas no entorno imediato da UCs, conforme os limites constantes no memorial descritivo e nas Leis de criação das UCs, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

#### 2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

#### 3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SAD, através da Coordenadoria de Análise, Relatórios e Registro de Preços da SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS/SAD, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações Governamentais/SAD, nas questões legais.

#### 4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1 Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

#### LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	EMPRESA	PREÇO UNITÁRIO
1	Serviço especializado de jardineiro, para efetuar manutenção dos jardins existentes nas áreas dos Parques, incluindo podas, plantio, fertilização e outros serviços necessários adequando estas atividades, incluso insumos necessários para a realização dos serviços. Conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos. Demanda específica da SEMA. Mensal.	MN	252	EMANUEL DELGADO MAGALHÃES ME	R\$ 1.657,10

Cuiabá-MT, 23 de Janeiro de 2013.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 29085/2013/SAD DISPONIVEL NA INTEGRA NO SITE DA SAD

  
FRANCISCO ANIS FAIAD  
Secretário de Estado de Administração

### SES

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2013

RECONHEÇO a aquisição por meio de Dispensa de Licitação, dos autos que está fundamentado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, nos documentos de habilitação nas fls. 32 a 52.

PROCESSO: 777484/2012

OBJETO: Aquisição do Medicamento em caráter emergencial.

INTERESSADO:

CIRÚRGICA Fernandes Com. De Mat. Cirúrgicos e Hospitalares.

R\$ 12.630,88 (Doze Mil Seiscentos e trinta Reais e Oitenta e oito Centavos)

DESPESA: 3390.0000

FONTE: 112

Cuiabá-MT, 28 de Janeiro de 2013.

João Henrique Paiva  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 28 de Janeiro de 2013.

EDSON PAULINO DE OLIVEIRA  
Secretário Adjunto Executivo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 001-F/2013/SES

PREGÃO ELETRÔNICO N 094/2012/SES - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: N.º 710449/2011/SES

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, pelo Secretário Adjunto Executivo de Saúde EDSON PAULINO DE OLIVEIRA, nos termos da portaria 039/2012/GBSES, publicada no Diário Oficial do Estado em 18 de abril de 2012, RESOLVE registrar os preços da empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 26.921.908/0001-21, com sede na Rua 03 n. 975, qd. O, It. 02, 05, 07, 11, Setor Morais, Goiânia/GO - CEP: 74.620-385, representada por procuração pelo Sr. JAIR VITOR DA CRUZ, portador do CPF: 487.146.741.49, nas quantidades estimadas desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos oriundos de Demanda Judicial (lista 14), para atender a Secretaria de Estado de Saúde, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### 2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

#### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SES, através da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria de Aquisições e Contratos/SES/MT, nas questões legais.

#### 4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
14	INSULINA GLARGINA 100 UI. SISTEMA DE APLICAÇÃO CANETA. APRESENTAÇÃO: REFIL 3MLACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	SANOFI AVENTIS	REFIL	3.000	59,82
15	INSULINA GLARGINA 100UI SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA COM 10MLACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	SANOFI AVENTIS	FRASCO/AMPOLA	2.500	185,58
16	INSULINA GLULISINA 100UI/ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	SANOFI AVENTIS	REFIL	400	14,81
17	INSULINA GLULISINA 100UI/ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. FRASCO/AMPOLA 10ML. FRASCO.	SANOFI AVENTIS	FRASCO/AMPOLA	100	49,37

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 710449/2011/SES

EDSON PAULINO DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DE SAÚDE  
Portaria 039/2012/GBSES

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 002-A/2013/SES  
PREGÃO ELETRÔNICO N 087/2012/SES – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº 710496/2011/SES

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, pelo Secretário Adjunto Executivo de Saúde EDSON PAULINO DE OLIVEIRA, nos termos da portaria 039/2012/GBES, publicada no Diário Oficial do Estado em 18 de abril de 2012, RESOLVE registrar os preços da empresa HOSP-LOG COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 06.081.203/0001-36, com sede na Sia/Sul, trecho 03, lote 625 a 695, lojas 29,30 e 32, shopping Sai Center Mall, Brasília/DF – CEP: 71.200-030, representado pelo Sr. EDIR SANTIAGO DE PAULA, portador do CPF: 291.560.518-16, nas quantidades estimadas desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos oriundos de Demanda Judicial (lista 18), para atender a Secretaria de Estado de Saúde, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

## 2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

## 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SES, através da Coordenadoria de Assistência Farmaceutica, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria de Aquisições e Contratos/SES/MT, nas questões legais.

## 4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
02	NILOTINIBE, 200MG, COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. COMPRIMIDO.	TASIGNA		4.000	36,32
			COMPRIMIDO		

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 710496/2011/SES

EDSON PAULINO DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DE SAUDE  
Portaria 039/2012/GBSES

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 002-B/2013/SES  
PREGÃO ELETRÔNICO N 087/2012/SES – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº 710496/2011/SES

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, pelo Secretário Adjunto Executivo de Saúde EDSON PAULINO DE OLIVEIRA, nos termos da portaria 039/2012/GBES, publicada no Diário Oficial do Estado em 18 de abril de 2012, RESOLVE registrar os preços da empresa DENTAL CENTRO OESTE LTDA, inscrita no CNPJ: 36.900.926/0001-80, com sede na Rua: Professor João Felix, 635, Bairro Baú, Cuiabá/MT – CEP: 78.008-435, representado pelo Sr. GERSON DA SILVA MARANS, portador do CPF: 716.113.121-91, nas quantidades estimadas desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos oriundos de Demanda Judicial (lista 18), para atender a Secretaria de Estado de Saúde, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

## 2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

## 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SES, através da Coordenadoria de Assistência Farmaceutica, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria de Aquisições e Contratos/SES/MT, nas questões legais.

## 4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
03	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 100.000UI +200MG/G. CREME DERMATOLÓGICO. APRESENTAÇÃO: BISNAGA COM 60G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	PRATI		500	5,00
			BISNAGA		
04	OFLOXACINO 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	E.M.S		80	3,00
			FRASCO		
11	OMEPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	GEOLAB		8.000	0,06
			COMPRIMIDO		

12	OMEPRAZOL 40MG COMPRIMIDO ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	PRATI		3.500	0,45
			COMPRIMIDO		
13	ORLISTATE 120MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	E.M.S		3.500	1,50
			COMPRIMIDO		
17	OXIBUTININA 1 MG/ML, FRASCO CONTENDO 120 ML, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. FRASCO.	E.M.S		100	6,50
			FRASCO		

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 710496/2011/SES  
EDSON PAULINO DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DE SAUDE  
Portaria 039/2012/GBSES

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 002-D/2013/SES  
PREGÃO ELETRÔNICO N 087/2012/SES – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº 710496/2011/SES

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, pelo Secretário Adjunto Executivo de Saúde EDSON PAULINO DE OLIVEIRA, nos termos da portaria 039/2012/GBES, publicada no Diário Oficial do Estado em 18 de abril de 2012, RESOLVE registrar os preços da empresa HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 26.921.908/0001-21, com sede na Rua 03 n. 975, qd. O, Its. 02, 05, 07, 11, Setor Moraes, Goiânia/GO – CEP: 74.620-385, representada por procuração pelo Sr. JAIR VITOR DA CRUZ, portador do CPF: 487.146.741.49, nas quantidades estimadas desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos oriundos de Demanda Judicial (lista 18), para atender a Secretaria de Estado de Saúde, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

## 2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

## 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SES, através da Coordenadoria de Assistência Farmaceutica, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria de Aquisições e Contratos/SES/MT, nas questões legais.

## 4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
08	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCORTIZADA 20/12.5MG. APRESENTAÇÃO: CÁPSULA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA	PFIZER		800	1,70
			CÁPSULA		
23	PAMIDRONATO DISSÓDICO 90 MG. INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO/AMPOLA COM 10ML ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA	EUROFARMA		100	46,77
			FRASCO/AMPOLA		

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 710496/2011/SES  
EDSON PAULINO DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DE SAUDE  
Portaria 039/2012/GBSES

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 002-H/2013/SES  
PREGÃO ELETRÔNICO N 087/2012/SES – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº 710496/2011/SES

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, pelo Secretário Adjunto Executivo de Saúde EDSON PAULINO DE OLIVEIRA, nos termos da portaria 039/2012/GBES, publicada no Diário Oficial do Estado em 18 de abril de 2012, RESOLVE registrar os preços da empresa BSB – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 05.777.772/0001-58, com sede na SSA – Quadra 02, nº 555, Asa Norte- CEP: 70632-200, Brasília/DF, representado por CLEBER APARECIDO RIBEIRO, portador do CPF: 319.896.321-49, nas quantidades estimadas desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos oriundos de Demanda Judicial (lista 18), para atender a Secretaria de Estado de Saúde, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.



1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### 2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

#### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SES, através da Coordenadoria de Assistência Farmaceutica, no seu aspecto operacional e à **Coordenadoria de Aquisições e Contratos/SES/MT**, nas questões legais.

#### 4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
19	PALIPERIDONA 3 MG. COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. DATA DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	JANSSEN - CILAG	COMPRIMIDO	1.000	6,30
20	PALIPERIDONA 6 MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. DATA DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	JANSSEN - CILAG	COMPRIMIDO	1.000	12,70
21	PALIPERIDONA 9 MG. COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. DATA DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. COMPRIMIDO.	JANSSEN - CILAG	COMPRIMIDO	2.100	19,10

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 710496/2011/SES  
EDSON PAULINO DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DE SAÚDE  
Portaria 039/2012/GBSES

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 004-D/2013/SES  
PREGÃO ELETRÔNICO N 064/2012/SES – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº 708987/2011/SES

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, pelo Secretário Adjunto Executivo de Saúde **EDSON PAULINO DE OLIVEIRA**, nos termos da portaria 039/2012/GBSES, publicada no Diário Oficial do Estado em 18 de abril de 2012, RESOLVE registrar os preços da empresa **BSB – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.777.772/0001-58, com sede na SSA – Quadra 02, nº 555, Asa Norte- CEP: 70632-200, Brasília/DF, representado por **CLEBER APARECIDO RIBEIRO**, portador do CPF:319.896.321-49, nas quantidades estimadas desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para atender demanda judicial (lista 09) para a Secretaria de Estado de Saúde/MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### 2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

#### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SES, através da Coordenadoria de Assistência Farmaceutica, no seu aspecto operacional e à **Coordenadoria de Aquisições e Contratos/SES/MT**, nas questões legais.

#### 4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
23	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 100ML ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. DATA DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA NA CEADIS/SES E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	JANSSEN	COMPRIMIDO	4.000	0,31
24	DONEPEZILA 10 MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. DATA DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA NA CEADIS/SES E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	JANSSEN	FRASCO	150	24,04

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 708987/2011/SES  
EDSON PAULINO DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DE SAÚDE  
Portaria 039/2012/GBSES

#### RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 003/2012

O ESTADO DE MATO GROSSO através da **Secretaria de Estado de Saúde/SES-MT**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 132/2012/GBSES, publicada em D.O.E. do dia 30 de agosto de 2012 e Portaria nº 205/2012/GBSES, publicada no D.O.E do 14 de dezembro de 2012, torna público para conhecimento de todos os interessados, que em relação ao **Credenciamento nº 003/2012**, que visa “**CREDCIAMENTO de empresas para prestação de serviços assistenciais privados de média e alta complexidade de forma complementar ao Sistema Único de Saúde para disponibilizar leitos de UTI PEDIÁTRICA, cadastrados ao CNES, não credenciados ao SUS, sediados na capital deste Estado, referência Estadual para pediatria de Alta Complexidade, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado de Mato Grosso**”, durante a reunião do dia 25 de janeiro de 2013 foi INABILITADA a empresa **Mamãe Canguru Ltda-ME (INTENSICRIN)**, pelo não atendimento do item 6.6.4 do edital, referente a Qualificação Técnica. Considerando que a empresa participante do procedimento licitatório foi INABILITADA a Comissão Permanente de Licitação, Equipe Técnica da SES e Assessoria Jurídica de Licitação, respaldados no artigo 48, §3 da lei 8.666/93, concedem o prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir do dia 30/01/2013, para apresentação do documento referente a inabilitação, devidamente válido, após a apresentação do referido documento esta Comissão em conjunto com a Equipe Técnica procederá a análise deste documento e dos outros documentos relativos a Qualificação Técnica e divulgará o resultado através de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá, 28 de janeiro de 2013.

João Henrique Paiva  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## SECOPA

### SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014

Aviso de Inclusão de Adendo  
Pregão Presencial nº 001/2013/SECOPA

A Pregoeira oficial da Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo – FIFA 1014, torna publico que a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2013/SECOPA, cujo objeto refere-se a “Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Massa Asfáltica - CBUQ e Contratação de empresa para execução de serviços de Tapa Buraco, Pavimentação Asfáltica, Recapeamento e Reperilamento nas rotas de desvios das obras de Mobilidade Urbana e de rotas alternativas do Veículo Leve sobre Trilhos – VLT nos municípios de Cuiabá e Várzea Grande - Mato Grosso”, com sessão agendada para 01.02.2013, **informa que houve a inclusão do I Adendo**, disponibilizado no site: [www.mtnacopa.com.br](http://www.mtnacopa.com.br).

Franciele Dorth da Silva  
Pregoeira Oficial - SECOPA

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### AGER

### AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO

Concorrência Pública AGER/MT nº. 001/2012 – Processo nº. 114734/2012

Protocolo nº. 14044/2013

Interessado: Jotamar Comércio de Peças e Transporte Rodoviário Ltda.

Assunto: Pedido de Reconsideração

Data: 28/01/2013

#### DECISÃO

Após análise da representação apresentada pela empresa **Jotamar Comércio de Peças e Transporte Rodoviário Ltda.**, e considerando o que consta nos autos, especialmente pelos fundamentos do parecer da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso, em que há demonstração de que a decisão publicada no Diário Oficial do Estado de 27 de Dezembro de 2012, consistente na ratificação da decisão emitida pela Comissão Especial de Licitação que inabilitou a empresa Jotamar Comércio de Peças e Transporte Rodoviário Ltda., encontra-se acobertada pela legalidade, e cujos argumentos são suficientes para a formação de meu juízo de convicção, **DECIDO conhecer do presente recurso e em seu mérito julgá-lo improcedente.**

Cuiabá, 28 de janeiro de 2013.

Aroldo de Luna Cavalcanti  
Presidente AGER/MT

Concorrência Pública AGER/MT nº. 001/2012 – Processo nº. 114734/2012

Protocolo nº. 5026/2013

Interessado: Princesa Turismo Ltda.

Assunto: Representação com Pedido de Efeito Suspensivo Ativo

Data: 28/01/2013

#### DECISÃO

Após análise da representação apresentada pela empresa **Princesa Turismo Ltda.**, e considerando o que consta nos autos, especialmente pelos fundamentos do parecer da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso, em que há demonstração de que a decisão publicada no Diário Oficial do Estado de 27 de Dezembro de 2012, consistente na ratificação da decisão emitida pela Comissão Especial de Licitação que inabilitou a empresa Princesa Turismo Ltda., encontra-se acobertada pela legalidade, e cujos argumentos são suficientes para a formação de meu juízo de convicção, **DECIDO conhecer da presente representação e em seu mérito julgá-la improcedente** para manter a decisão de fls. 58/66 do Processo nº. 601746/2012.

Cuiabá, 28 de janeiro de 2013.

Aroldo de Luna Cavalcanti  
Presidente AGER/MT

# PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Edital nº 012/2013/MP-MT

O SECRETÁRIO-GERAL DE GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE

JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO e presidente da Comissão do Concurso, em substituição, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público para os cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico Administrativo da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, para tomar posse na data de 08 de fevereiro de 2013, a partir das 14h, mediante apresentação do exame realizado pela Junta Médica Oficial designada pela Procuradoria Geral de Justiça, declarando sua aptidão física e mental para o desempenho do cargo e entrega da documentação exigida para a investidura no cargo, nos termos do artigo 15, do Edital nº 03/2012/MP-MT. CONVOCA ainda, para o treinamento a ser realizado nos dias 07 e 08 de fevereiro de 2013, no auditório da Procuradoria Geral de Justiça, sito à Rua Quatro, s/nº – Centro Político Administrativo, sendo dia 07 de fevereiro, das 08h às 12h, para todos os cargos e das 14h às 18h para os cargos de técnico administrativo, bem como no dia 08 de fevereiro, das 08h às 12h, somente para os cargos de técnico administrativo, conforme as especificações abaixo:

NÍVEL SUPERIOR - CARGO: ANALISTA/ASSISTENTE SOCIAL

Símbolo: MP-AENS, Classe "A", Nível 1.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE
1	RAQUEL MENDES DE OLIVEIRA	14967685 - SSP/MT
2	HELENA SANTANA RIBEIRO	17019370 - SSP/MT
3	SÔNIA MARIA DE SOUZA CORRÊA	590604 - SSP/MT
4	FRANCISCO EUDO DE OLIVEIRA JÚNIOR	2059265924 - SSP/BA
5	TALITA DE MATTOS BRANTH	0201778628 - DIC/RJ
6	RENATA DE PAULA TEIXEIRA	10905604 - POLÍCIA/MG
7	ISABELLA OLIVEIRA DE CAMPOS	18284353 - SSP/MT/MT
8	FRACIENE LARA BEZERRA	20746601 - SSP/MT
9	THATYANE DOMINGUES MOREIRA	447642-6 - SSP/GO
10	NANCY CRISTINA ITO MOREIRA	18654266 - SSP/MT
11	TALYTA MARIA COELHO DE DEUS LIMA	2364676 - SSP/PI
12	JOSYANE LIMA DE CERQUEIRA	1218946-4 - SJ/MT

NÍVEL SUPERIOR - CARGO: ANALISTA/BIBLIOTECÁRIO

Símbolo: MP-AENS, Classe "A", Nível 1.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE
1	DIEGO DIAS DE LIMA	15942902 - SSP/MT

NÍVEL SUPERIOR - CARGO: ANALISTA/CONTADOR

Símbolo: MP-AENS, Classe "A", Nível 1.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE
1	ADILSON FRETOLA ALIBERTI	10393757 - SJ/MT
2	JOSÉ BENEDITO DO PRADO FILHO	18385125 - SSP/MT

NÍVEL SUPERIOR - CARGO: ANALISTA/ANALISTA DE SISTEMAS

Símbolo: MP-AENS, Classe "A", Nível 1.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE
1	FABRÍCIO RODRIGO TAETTI KONZEN	13842471 - SSP/MT
2	ARNALDO RONDON NETO	13434543 - SSP/MT
3	FERNANDO BISPO LUCAS ALENCAR	20672934 - SSP-MT/MT

NÍVEL SUPERIOR - CARGO: ANALISTA/ENGENHEIRO CIVIL

Símbolo: MP-AENS, Classe "A", Nível 1.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE
1	FÁBIO HIDEKI MARUYAMA	1570748-2 - SSP/MT
2	IGOR KIYOSHI NUNES MOTIZUKI	21402264 - SSP/MT

NÍVEL SUPERIOR - CARGO: ANALISTA/ENGENHEIRO FLORESTAL

Símbolo: MP-AENS, Classe "A", Nível 1.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE
1	JOSÉ GUILHERME ROQUETTE	449963792 - SSP/SP

NÍVEL SUPERIOR - CARGO: ANALISTA/GEÓLOGO

Símbolo: MP-AENS, Classe "A", Nível 1.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE
1	THIAGO DE OLIVEIRA FÁRIA	19827857 - SSP/MT

NÍVEL MÉDIO - CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Símbolo: MP-ATNM, Classe "A", Nível 1.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE
1	ALLAN ROGÉRIO DA SILVA BARBOSA	1684958-2 - SSP/MT
2	JÉSSICA LANE ORTIZ DE OLIVEIRA	19277016 - SSP/MT
3	JOSÉ AUGUSTO ALEXANDRIA ALVES	19418345 - SSP/MT
4	ANA ROEWER MONTEIRO	10735062 - SJ/MT
5	LUIZ GUSTAVO GAZZOLA SANTANA	11335709 - SSP/MG/MG
6	PABLO GUSEN	19122268 - SSP/MT
7	RENATO VICENTE PARTEZAN	18294812 - SSP/MT
8	ALESSANDRO PINTO DE ARRUDA	921202-7 - SSP/MT
9	ALEXANDRE DIAS DE SOUZA	0875217-6 - SJ/MT
10	GISIANE NOBRE BANDEIRA	16758714 - SSP/MT
11	RODRIGO LATORRACA DE SANCTIS PIRES	10293485 - SSP/MT
12	LAURA CAROLINA DE SOUZA BRUNO	1842710-3 - SSP/MT
13	ANA LUZIA TIMO MANFIO	10648518 - SSP/MT
14	SILVIO SANTOS CARDOSO	778805 - SSP/PRO
15	JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA FILHO	17272351 - SSP/MT/MT
16	EMANUEL EVANDIR DA SILVA COSTA	12523305 - SSP/MT
17	WANGLES MACHADO ESPINDOLA	8786275 - SSP/MT
18	FERNANDO DE OLIVEIRA PEREIRA	15723984 - SSP/MT
19	ANNE MICHELE ALMEIDA RUFINO	4316404 - DGPC/GO
20	JÉSSICA RODRIGUES DE ANDRADE	17272475 - SSP/MT
21	ALEX RAMOS FERREIRA	14740150 - SEJUSP/MT
22	ERNANI ARAUJO PREUSS	13409425 - SSP/MT
23	ROGÉRIO DE SOUZA CAMPOS	1425407-7 - SSP/MT
24	WANESSA FERREIRA DA SILVA	20415729 - SSP/MT

25	JUAN CORREA RODRIGUES VIEIRA	20284535 - SSP/MT
26	PAMELA ALINE RIBEIRO CRISPIM	20011679 - SSP/MT
27	PAULO CESAR DE MOURA FREITAS	16255739 - SSP/MT
28	KENEDI CLEVERSON ROSA BORGES	17041155 - SSP/MT
29	LETICIA CORREA DE CARVALHO	21980209 - SSP/MT
30	DÁLETE CAMPOS MARIANO	18683673 - SEJUSP/MT
31	MARLON GABRIEL DA SILVA	16712307 - SSP/MT
32	FABIELLE CRISTINA FAGUNDES	1886235-7 - SSP/MT
33	LAERCIO AMARO ALVES	12730033 - SSP/MT
34	THIAGO SIGARINI FLORES SILVA	2186668-6 - SSP/MT
35	KAYO MARCELO VIEIRA GUIMARÃES	10660 - SSP/MT

NÍVEL MÉDIO - CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PD

Símbolo: MP-ATNM, Classe "A", Nível 1.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE
1	ALVARO HENRIQUE MOLINA	12002194 - SJ/MT
2	EDER DOURADO	13899104 - SSP/MT
3	DENYS GABRIEL ARAUJO SILVA	18035299 - SSP/MT
4	GILDENOR JOSÉ DA SILVA	26883944X - SSP/SP/SP
5	PRISCILA MAYARA RESIO VENTURA	5686006 - SSP/GO

NÍVEL AUXILIAR - CARGO: MOTORISTA

Símbolo: MP-SAA, Classe "A", Nível 1.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE
1	EMERSON MENDES DA SILVA	22.655.272 - X - SSP/SP
2	LUIZ RICARDO ACIOLI DA SILVA	15445569 - SSP/MT
3	MARLEY PEREIRA MESQUITA	2289141 - SSP/DF
4	ELSON RAFAEL NISHIKAWA	001030485 - SSP/MS

Cuiabá, 28 de janeiro de 2013.

Mauro Benedito Pouso Curvo  
Secretário-Geral de Gabinete  
Presidente da Comissão do Concurso Público em Substituição

PORTARIA Nº 031/2013-DG

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, no uso

de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CLÊNIA GORETH DA SILVA SOUZA, matrícula nº 6097, lotada no Departamento de Imprensa e Comunicação Social, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização do Contrato abaixo especificado:

CONTRATO nº 002/2013

Empresa: JORNAL A GAZETA LTDA. CNPJ: 06.167.347/0001-00.

Art. 2º Em caso de ausência do designado por motivo de férias, licença etc, responde pela gestão do contrato o substituto pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.  
Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2013.

Cláudia Di Giacomo Mariano  
Diretora-Geral

PORTARIA Nº 033/2013-DG

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, no uso

de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CLÊNIA GORETH DA SILVA SOUZA, matrícula nº 6097, lotada no Departamento de Imprensa e Comunicação Social, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização do Contrato abaixo especificado:

CONTRATO nº 004/2013

Empresa: COMUNICAÇÃO E GRÁFICA CORRÊA LTDA - ME.

CNPJ: 07.512.482/0001-08.

Art. 2º Em caso de ausência do designado por motivo de férias, licença etc, responde pela gestão do contrato o substituto pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.  
Cuiabá-MT, 28 de janeiro de 2013.

Cláudia Di Giacomo Mariano  
Diretora-Geral

EXTRATO DE CONTRATO

Processo(GEDOC): 008043-001/2012. Espécie: Contrato nº 004/2013. Contratante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA. Contratada: COMUNICAÇÃO E GRÁFICA CORRÊA LTDA - ME. CNPJ/MF nº 07.512.482/0001-08. Objeto: O presente Termo tem por objeto a aquisição de 07 (sete) assinaturas anuais do FOLHA DO ESTADO. Valor: R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 20079900, Natureza de Despesa: 33903900 e Fonte: 100. Vigência: 12 (doze) meses. Assinado: Em Cuiabá-MT, 28 de Janeiro de 2013. Assinam: Mauro Benedito Pouso Curvo – Secretário-Geral de Gabinete do Ministério Público e Gilmar Antonio de Almeida – Representante da Empresa.

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital n.º: 007/2013-MP/PJ. Modalidade: PREÇAÇÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL Data e horário da Sessão: 08 DE FEVEREIRO DE 2013, ÀS 9h. Credenciamento: 08h30. Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO INSTALADO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTAS: Ministério Público do Estado de Mato Grosso, à Rua Quatro, S/Nº, Centro Político e Administrativo - CPA, CEP 78049-921, Cuiabá, Mato Grosso. AQUISIÇÃO DO EDITAL: No site [www.mp.mt.gov.br](http://www.mp.mt.gov.br) (link Licitações – Licitações em Andamento), podendo também ser obtido pelo e-mail [licitacoes@mp.mt.gov.br](mailto:licitacoes@mp.mt.gov.br), ou no Departamento de Aquisições/ Gerência de Licitações, endereço supracitado, em dias úteis, das 8h às 11h30 e das 14h às 17h30, mediante a apresentação de CD/Pendrive.

Cuiabá-MT, 28 de janeiro de 2012.

Katucy Albuquerque  
Gerente de Licitações  
Port. Nº 483/2012-PGJ, DOE/MT de 24.09.12.

**DEFENSORIA PÚBLICA**

ATO Nº. 091/2013

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **DEISE PEREIRA DE ALMEIDA** no cargo em comissão DPNE-II de Assistente Técnica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a partir de 28/01/2013.  
PUBLICADO,

REGISTRADO,

CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 28/01/2013.

(ORIGINAL ASSINADO)

**Djalma Sabo Mendes Júnior****Defensor Público-Geral do Estado****PODER LEGISLATIVO**

AL

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

ATO Nº 002/2013

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 32, inciso II, "j" do Regimento Interno e, tendo em vista o Artigo 51 da Lei Federal nº. 8.666/93,  
**RESOLVE:**

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, para o período de 01.02.2013 a 31.01.2014.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação poderá convocar técnicos do Poder Legislativo para análises e pareceres técnicos e jurídicos de processos licitatórios.

Art. 3º - A Comissão supra mencionada no Art. 1º será integrada pelos seguintes membros:

**AGENOR FRANCISCO BOMBASSARO – matrícula 21883 PRESIDENTE**

**LUCIANO RAMOS DE SOUZA – matrícula 25440 MEMBRO**

**KLEVERSON PEREIRA DO NASCIMENTO – matrícula 25141 MEMBRO**

**EDSON CANETE DOS REIS – matrícula 4388**

**MEMBRO**

Art. 4º - Este Ato entrará em vigor a partir de sua publicação.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 28 de janeiro de 2013.

Dep. **ROMOALDO JÚNIOR** \_\_\_\_\_ **Presidente em Exercício**

Dep. **MAURO SAVI** \_\_\_\_\_ **1º Secretário**

ATO Nº 003/2013

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 27, II, I, do Regimento Interno e tendo em vista o que dispõe o art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002, onde a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora de licitações, o Pregoeiro, cuja atribuição inclui, entre outras, o recebimento das propostas, lances, análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, podendo inclusive convocar outros técnicos do Poder Legislativo para análise e parecer técnico das propostas;

**RESOLVE:**

Designar o servidor deste Poder Legislativo, Senhor **AGENOR FRANCISCO BOMBASSARO** – matrícula 21883, para exercer a função de "Pregoeiro" nas modalidades licitatórias de "Pregão", dentro da Superintendência de Licitações, devendo a equipe de apoio ser composta pelos servidores abaixo relacionados, a partir de 31 de janeiro de 2013:

**LUCIANO RAMOS DE SOUZA – matrícula nº 25440**

**ROSA MARIA DE AMORIM ORUÊ – matrícula nº 20564**

**EDSON CANETE DOS REIS – matrícula nº 4388**

Revoga-se o Ato nº 004/2012, de 30.1.2012.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 28 de janeiro de 2013.

Dep. **ROMOALDO JÚNIOR** \_\_\_\_\_ **Presidente em Exercício**

Dep. **MAURO SAVI** \_\_\_\_\_ **1º Secretário**

ATO Nº 001/2013

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 32, inciso II, letra F de seu Regimento Interno,

**RESOLVE:**

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito designada por meio do Ato n. 120/2012, de 30 de julho de 2012, da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial deste Estado n.25856, de 31 de julho de 2012, objeto da Comissão de Sindicância Disciplinar n. 001/2012/CS, prorrogada pelos Atos n. 158/2012, de 27 de setembro de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso n. 25897, de 27/9/2012 e n. 181/2012, de 28 de novembro de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso n. 25935, de 28/11/2012, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão constantes do Memorando n. 018/2012/CS.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 28 de janeiro de 2013.

Dep. **ROMOALDO JUNIOR** – **Presidente em Exercício**

Dep. **MAURO SAVI** - **1º Secretário**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2013**

**INTERESSADO:** AKER CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ 01.919.316/0001-44

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE LICENÇAS DOS MÓDULOS FIRE WALLS / 2013

**VALOR:** R\$ 78.543,03

**FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 25 DA LEI 8.666/93

Cuiabá, 19 de Dezembro de 2012.

Original Assinado pela Mesa Diretora.

DEP. ROMOALDO JÚNIOR

DEP. MAURO SAVI

Presidente em Exercício

Primeiro Secretário

# PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
PREGÃO PRESENCIAL 003/2013

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2421/2013 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 003/2013 no dia 07/02/2013 às 14h00min (Horário de Cuiabá), que será regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis. MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 003/2013. OBJETO: Contratação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público no Município de Água Boa, pelo período de 11 meses (fevereiro a dezembro/2013). REALIZAÇÃO: 07/02/2013. INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 14h00min. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas. Água Boa, 25 de Janeiro de 2013.

FABIO TADEU WEILER

Pregoeiro Oficial do Município de Água Boa

K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
PREGÃO PRESENCIAL 002/2013

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2421/2013 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 002/2013 no dia 07/02/2013 às 09h00min (Horário de Cuiabá), que será regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis. MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 002/2013. OBJETO: Aquisição de Combustível para utilização nos veículos e frotas Municipais para as Secretarias Municipal de Administração, Saúde, Educação, Infraestrutura, Ação Social e Planejamento e Finanças. REALIZAÇÃO: 07/02/2013. INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h30min. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas. Água Boa, 25 de Janeiro de 2013.

FABIO TADEU WEILER

Pregoeiro Oficial do Município de Água Boa

K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
PREGÃO PRESENCIAL 001/2013

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2421/2013 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 001/2013 no dia 06/02/2013 às 09h00min (Horário de Cuiabá), que será regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis. MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 001/2013. OBJETO: Aquisição de Alimentos Diversos para Merenda Escolar. REALIZAÇÃO: 06/02/2013. INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h30min. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas. Água Boa, 24 de Janeiro de 2013.

FABIO TADEU WEILER

Pregoeiro Oficial do Município de Água Boa

K3/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro devidamente nomeado, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 2.227/2006, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores para Frota Municipal. Início da Sessão: Dia 08 de Fevereiro de 2013. Horário: 09:30 horas (Horário Oficial de Mato Grosso). Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site [www.altafloresta.mt.gov.br](http://www.altafloresta.mt.gov.br), informações pelo telefone (66) 3512-3112. Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro – Alta Floresta – MT. CEP 78.580-000. Alta Floresta-MT, 28 de Janeiro de 2013.

Marcelo Takeshi Murata – Pregoeiro

K3/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA  
Av. Carlos Huguency, 572, Bairro Centro, Alto Araguaia - MT.  
CEP: 78.780-000 – Fone: (66) 3481-2885  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Secretaria de Educação e Secretaria

de Saúde. Dia: 08/02/2013. Entrega dos Envelopes: Até as 13:30 horas (Brasília), do dia 08/02/2013. Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail [lici.altoaia@gmail.com](mailto:lici.altoaia@gmail.com). Abertura do envelope Nº 01: Às 13:30 horas, do dia 08 de Fevereiro de 2013, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Alto Araguaia - MT, 28 de Janeiro de 2013.

Renata Fermino de Oliveira – Pregoeira

K3/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS  
COMUNICADO

COMUNICO, para os devidos e legais efeitos em cumprimento à legislação pertinente em vigor, com especificidade para o que consta no art. 37 da Constituição da República, no art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e na Lei Orgânica do Município, no que couber, QUE RELATÓRIO RESUMO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO), referente ao - 6º BIMESTRE/2012 E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) - 3º QUADRIMESTRE/2012, ESTÃO À DISPOSIÇÃO NOS MURAIS DO PODER LEGISLATIVO/CÂMARA MUNICIPAL E DO PODER EXECUTIVO/PREFEITURA MUNICIPAL, a partir desta data, em cumprimento às exigências e formalidade legais vigentes que disciplinam a matéria.

É a expressão da verdade e dou fé. Alto Garças, 28 de janeiro de 2013.

Cezalpino Mendes Teixeira Junior - Prefeito Municipal

DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2013

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Concurso Público nº. 001/2012, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público vigente realizado pelo Município de Alto Taquari, à comparecerem na Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 - Centro, Alto Taquari - MT, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme anexos I, II e III partes integrantes deste Edital.

Cargo: Professor com Pedagogia

1. GILMAR VERONA CABRIOTTI
2. ALETHEIA CRISTIANE BLAU

Cargo: Professor de Português

1. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA CRUZ

Cargo: Merendeira

1. MARLENE MARIA DA SILVA
2. ELIZANGELA ALVES DE SOUZA
3. MARLY MARIA DOS SANTOS

Cargo: Técnica Administrativa

1. JÉSSICA PEREIRA CARDOSO

O não comparecimento no prazo legal estipulado implicará na desistência do candidato, podendo o Município convocar os imediatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação. Alto Taquari, 28 de Janeiro de 2013. MAURÍCIO JOEL DE SÁ. Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS  
AVENIDATIRADENTES, 329- CENTRO- ARENÁPOLIS – MT  
CNPJ-37.464.989/0001-02 - CEP: 78415-000 – Fone: 65 -3352-1122  
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO Nº 001/2013  
OBJETO DO PREGÃO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (OLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM E ALCOOL COMUM).

Data da realização: 25/01/2013-Licitante Vencedores: Empresa: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LKT LTDA-ME, com valor total do lote 01 de R\$-527.560,00 (quinhentos e vinte e sete mil quinhentos e sessenta reais), com valor total do lote 02 de R\$- 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais), com valor total do lote 03 de R\$-37.240,00 (trinta e sete mil duzentos e quarenta reais).

ARENÁPOLIS MT, 25 DE JANEIRO DE 2013.

REGINA LUCIA DE SOUZA – Pregoeira

DMT/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 01/2013

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público, que no dia 08/02/2013 às 08h:30min, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº.:01/2013, destinada a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DESTES MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES MT**, demais informações e edital completo poderão ser obtido gratuitamente junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 7:00 as 13:00 e no site [www.barradobugres.mt.gov.br](http://www.barradobugres.mt.gov.br), informações: (065)3361-1921. Barra do Bugres-MT, 28 de janeiro de 2013.

EDIRLEI SOARES DA COSTA - Pregoeiro Oficial

DMT/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº 01/2013/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT, torna público que fará realizar Concorrência Pública nº 001/2013. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a conclusão de construção da UPA. Unidade de Pronto Atendimento. Informamos que em uma primeira etapa foram executadas as fundações e a alvenaria até a altura de 1,50m. Data da Sessão Pública: 04/03/2013, às 14:00h (horário de Brasília) Informações e Edital: Setor de Licitação, Bloco I, Rua Carajás, 522, Centro, Barra do Garças - MT. Fone: 0XX.66.3402.2052. Barra do Garças, MT, 28/01/2013. Antonio da Silva Neto. Presidente da C.P.L.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2013

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 004/2013, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto:	Contratação de médico clínico geral.
Contratado:	LEILA NADINE SEGER. CRM 3004.
Valor global:	R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).
Fundamento Legal	Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Dispensa de Licitação	01/2013.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 04 de Janeiro de 2013.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013.

PROCESSO LICITATORIO Nº-006/2013.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro oficial, designado pela portaria N.º-013/2013 de 02.01.2013, comunica aos interessados que será aberta a licitação na modalidade de Pregão presencial, tipo menor preço por item nº-004/2013, no dia: 14.02.2013 as 10:00-horas-(Horário de Brasília) com o objetivo de: **Contratação de Profissionais na Prestação de Serviços de Enfermeiros (a) com Serviços nas seguintes unidades de atendimentos: no PSF URBANO, no PSF RURAL, na Atenção BÁSICA na Sede do Município, e na Unidade de Saúde do Distrito de Primavera do Fontoura, Conforme Decreto Municipal Nº-283/2010, e Lei Federal 10.520/2002 e subsidiada pela Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, O Edital Completo estará a Disposição para consulta no setor de compras e licitações em horário comercial das 08h00min as 12h00min e das 14:00 a 18:00 horas, , na sede da Prefeitura, sito a praça Frederico de Souza Brito Centro, informações pelo fone: 66.3577-1152.**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - N.º-005/2013.

PROCESSO LICITATORIO Nº-007/2013.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro oficial, designado pela portaria N.º-013/2013 de 02.01.2013, comunica aos interessados que será aberta a licitação na modalidade de Pregão presencial, tipo menor preço por item nº-005/2013, no dia: 14.02.2013 as 16:00-horas-(Horário de Brasília) com o

objetivo de: **Contratação de Profissionais na Prestação de Serviços de Odontólogo (a) com Serviços na seguinte unidade de atendimento: no PSF RURAL, Conforme Decreto Municipal Nº-283/2010, e Lei Federal 10.520/2002 e subsidiada pela Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, O Edital Completo estará a Disposição para consulta no setor de compras e licitações em horário comercial das 08h00min as 12h00min e das 14:00 a 18:00 horas, , na sede da Prefeitura, sito a praça Frederico de Souza Brito Centro, informações pelo fone: 66.3577-1152.**

CANABRAVA DO NORTE-MT, 28 de JANEIRO DE 2.013.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA - Pregoeiro OFICIAL - Portaria N.º-013/2013

Asplemat/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

O Município de Cláudia-MT, torna público as seguintes retificações no Edital do Pregão nº 003/2013, onde se lê na Linha 01: Assentamento 12 de Outubro I e na Linha 03 - Assentamento Keno: Veículo: Micro-ônibus com capacidade mínima de 31 lugares. Leia-se corretamente: Micro-ônibus com capacidade mínima de 23 lugares, e na linha 03: Assentamento Keno, onde se lê: g) Turno: Vespertino e Noturno, leia-se corretamente: Turno: matutino e vespertino, ficando marcada a nova data para as visitas no dia 05/02 a partir das 07:00 horas na Linha 02 - Assentamento 12 de Outubro II e a partir das 13:00 horas na Linha 01 - Assentamento 12 de Outubro I e no dia 06/02 na Linha 03 - Assentamento Keno a partir das 07:00 horas. Abertura no dia 08 de Fevereiro às 08:00 horas, O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 28 de Janeiro de 2013.

João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz - Pregoeira

Asplemat/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

AVISO DE RESULTADO - DISPENSA Nº. 002/2013

A Prefeitura Municipal de Colider, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que o PROCESSO DE DISPENSA realizado no dia 22 de Janeiro de 2013 as 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal para Locação de imóveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, local a ser locado sito Rua Professora Izabel Martins da Silva Centro, do município de Colider/MT. Onde se consagrou vencedor o seguinte Licitante: TIAGO CARVALHO MILANI. Colider - MT, 25 de Janeiro de 2013. CARLOS ABRAAO GAIA - Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO - PREGAO PRESENCIAL - SRP Nº. 001/2013

A Prefeitura Municipal de Colider, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos que se realizou no dia 23 DE JANEIRO DE 2013 as 07:30 horas na sede da Prefeitura Municipal, o PREGÃO PRESENCIAL - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral (carnes, hortifrutigranjeiros e demais gêneros alimentícios), e ao Programa Merenda Escolar, material de consumo conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos", através do Edital nº.001-2013, junto a sede da Prefeitura Municipal localizada na Travessa dos Parecis nº. 085 - Centro, Fone (66) 3541- 6300 das 08:00 às 12:00 h. Onde se consagrou vencedores da Presente Licitação: DENISIA BRITO R\$ 168.909,46 - J. ASSIS E CIA LTDA -ME R\$ 119.273,08 - JAIR RUDINEI PETERS & CIA LTDA R\$ 42.756,68 - MARTINS & BRUCHMAN MARTINS LTDA R\$ 542.818,59 - SONIA POMPERMAYER - ME R\$ 59.759,38 e R\$ 48.122,70. Colider - MT, 28 de Janeiro de 2013. CARLOS ABRAAO GAIA - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, no dia 07 de Fevereiro de 2013, às 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, tendo como objeto Registro de Preços para futura e eventual Prestação de Serviço em Exames Laboratoriais da Atenção Básica e Média Complexidade em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colider - MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colider - Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis nº 85, Bairro Centro, Setor Leste - Colider/MT. Colider/MT, em 28 de Janeiro de 2013. CARLOS ABRAAO GAIA - Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Maria Aparecida Cavalcanti da Silva, torna público aos interessados que o Edital de Pregão

Presencial nº 003/2013, foi CANCELADO, por ter sido informado incorretamente a dotação Orçamentária no Edital.

Comodoro – MT, 28 de janeiro de 2013.

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva  
Pregoeira

Extrato para publicar:  
Diário Oficial do Estado

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2013  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2013, que tem como objeto Registro de preços para aquisição de produtos alimentícios para merenda escolar da rede municipal de ensino, teve como vencedora no lote 01 a empresa SUPERMERCADO PEREIRA LTDA - EPP com o valor total de R\$ 256.170,68 (duzentos e cinquenta e seis mil cento e setenta reais e sessenta e oito centavos), nos lotes 02, 04 e 05 a empresa A SALASAR & CIA LTDA com o valor total dos lotes de R\$ 151.708,40 (cento e cinquenta e um mil setecentos e oito reais e quarenta centavos) e no lote 03 a empresa PAULINHO SUPERMERCADO LTDA – ME com o valor total de R\$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais) no objeto licitado.

Conquista D'Oeste, 25 de janeiro de 2013.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior - Pregoeiro Oficial

Asplemat/DO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2013

**Objeto:** Registro de Preços para fornecimento de medicamentos de A a Z, segundo publicação da ABCFARMA, tendo por base os preços constantes na respectiva tabela, para atender a Secretaria de Saúde, no valor estimado de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), condicionada à oferta de percentual de desconto sobre o valores previamente conhecidos, devendo ser prioridade a entrega de medicamentos genéricos e similares, visando buscar a economia, levando em consideração a lista de medicamentos genéricos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Abertura:** 08/02/2013 - Horário de Cuiabá – 08:00 horas. **Informações:** Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000. **O Edital poderá ser obtido através do site:** www.conquistadoeste.mt.gov.br. Conquista D'Oeste, 28 de janeiro de 2013.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior - Pregoeiro Oficial

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 001/2013, menor preço por item, cujo objeto é aquisição de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda das unidades administrativas, realizada em sessão pública no dia 25/01/2013, tendo como vencedor o licitante: L. A. ZUCHELLI COMBUSTIVÉIS – EPP nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 com valor total de R\$ 543.113,50 (quinhentos e quarenta e três mil cento e treze reais e cinquenta centavos). O procedimento Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 25 de Janeiro de 2013.

Dandra Renata Souza Lima – Pregoeira

K3/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº13/2013

**OBJETO:** Pagamento de Auxílio Financeiro a pacientes que necessitam de serviços de Hemodiálise fora do domicílio. **FAVORECIDOS:** Alice Machado Ritter/Hélio da Silva/Váldirene de Fátima Ribeiro/Jordila Caroline Huber/Ilone Schmatz de Souza/Elizeu Haincklein/Pedrina Ferreira dos Santos Batista/Antônio José da Silva-**VALOR GLOBAL** R\$ 8.814,00 (oito mil, oitocentos quarentos reais). **PERÍODO/PRAZO:** janeiro a abril de 2013. **FUNDAMENTO LEGAL:** "caput" do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. **Ratifico** a presente dispensa de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico e justificativa anexos ao Processo administrativo nº1726/2012. Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de janeiro de 2013. Sandra Martins - Prefeita Municipal

DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, por intermédio do pregoeiro designado, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que RETIFICA os Itens 1.1 e 2.3 do Edital do Pregão Presencial acima mencionado, publicado no Diário Oficial de Estado - DOE, nº. 25.965, do dia 15 de Janeiro de 2013, Página 133.

**OBJETO:** Locação de 10 (dez) veículos com capacidade de 23 a 44 passageiros sentados, para Transporte Escolar na Zona Rural do Município de Juína – MT.

**ONDE SE LÊ:** "2.3. O ano do veículo deverá ser a partir de 1.990, ter velocímetro, em pleno

funcionamento e toda infra-estrutura necessária para segurança dos alunos e com capacidade para transportar 23 a 44 passageiros sentados, onde de acordo com o número de alunos de cada linha deverá ser utilizado o veículo que assim melhor os acomodem."

**LEIA-SE:** "2.3. O veículo deverá, ter velocímetro, em pleno funcionamento e toda infra-estrutura necessária para segurança dos alunos e com capacidade para transportar 23 a 44 passageiros sentados, onde de acordo com o número de alunos de cada linha deverá ser utilizado o veículo que assim melhor os acomodem."

Devido às alterações do Edital fica a sessão pública para recebimento dos envelopes de preços e da documentação de habilitação prorrogada para o dia 06 de Fevereiro de 2013, as 09:00 horas.

As demais condições permanecem inalteradas. Juína – MT, 25 de Janeiro de 2013.

**ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO**

Pregoeiro designado Poder Executivo – Juína-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, por intermédio do pregoeiro designado, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que RETIFICA o Aviso de Abertura do Pregão Presencial acima mencionado, publicado no Diário Oficial de Estado - DOE, nº. 25.972, do dia 24 de Janeiro de 2013, Página 31.

**OBJETO:** Aquisição de 1.070 (um mil e setenta) passagens rodoviárias de Juína/Cuiabá ou Cuiabá/Juína, para atenderem as diversas Secretarias do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

**ONDE SE LÊ:** "dia 06 de Fevereiro de 2013, as 09:00 horas,"

**LEIA-SE:** "dia 07 de Fevereiro de 2013, às 09:00 horas,"

As demais condições permanecem inalteradas. Juína – MT, 27 de Janeiro de 2013

**ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO**

Pregoeiro designado Poder Executivo – Juína-MT

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 01/2013. Contratante: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO. Contratado: APROCAMPO COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. RESUMO DO OBJETO:

Aquisição de cargas de oxigênio para Manutenção do Hospital Municipal de Juína, UPÁ – Unidade de Pronto Atendimento e SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, neste Município. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 25, Inciso I da Lei nº 8.666/93. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30.00 Material de Consumo. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 59.880,00. **PERÍODO:** Janeiro à Dezembro de 2013. **DATA DO RECONHECIMENTO:** 28/01/2013, pelo IImº. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína-MT. **DATA DA RATIFICAÇÃO:** 28/01/2013, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína-MT.

**ANTONIO F. DO NASCIMENTO - Assessor do Departamento de Compras**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 02/2013. Contratante: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO. Contratado: ANTONIO DO NASCIMENTO SOUTO. RESUMO DO OBJETO: Fornecimento de 65.900 (sessenta e cinco mil e novecentos) litros de Leite Pasteurizado para Manutenção de Diversos Órgãos Públicos, deste Município. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 25, Inciso I da Lei nº 8.666/93. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30.00 Material de Consumo. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 108.735,00. **PERÍODO:** Janeiro à Dezembro de 2013. **DATA DO RECONHECIMENTO:** 28/01/2013, pelo IImº. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína-MT. **DATA DA RATIFICAÇÃO:** 28/01/2013, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína-MT.

**ANTONIO F. DO NASCIMENTO - Assessor do Departamento de Compras**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 05/2013. Contratante: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO. Contratado: GARDIM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME. RESUMO DO OBJETO: Prestação de serviços em exames laboratoriais, aos beneficiários vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, encaminhados pelo Contratante, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24 Inciso IV, da Lei nº 8.666/93. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 146.027,65. **DATA DO RECONHECIMENTO:** 28/01/2013, pelo IImº. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína-MT. **DATA DA RATIFICAÇÃO:** 28/01/2013, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína-MT. **ANTONIO F. DO NASCIMENTO - Assessor do Departamento de Compras**

DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT comunica às empresas que, fica prorrogado a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2013 para o dia 29 de Janeiro de 2013 as 9:00 horas. Maiores informações pelo telefone 3 228 – 1178 ou pelo email: ventura\_rubens@hotmail.com, no horário comercial das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Lambari D'Oeste - MT, 24 de Janeiro de 2013.

Rubens Ventura – Pregoeiro

Publicar

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

O Pregoeiro Oficial, regido pela portaria n. 002/2013 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que no Pregão Presencial nº 002/2013, objeto: "Contratação de profissional na área da química atinente a sua formação técnico-científica competindo-lhe serviços relativos a responsabilidade técnica e controle de qualidade do DAE (departamento de água e esgoto) de Lambari D'Oeste – MT", cujo certame se deu às 15:00 hs do dia 28/01/2013; sagrou vencedor o seguinte proponente: **Marcelo José Batista dos Santos Lino**, vencedor com valor global de **R\$ 13.310,00 (treze mil trezentos e dez reais)**. Maiores informações fone 0xx65 3228-1178. Lambari D'Oeste/MT. 28 de Janeiro de 2013

Rubens Ventura - Pregoeiro Oficial

Publicar

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

A Prefeitura Municipal de Matupá, através do Decreto nº 1672 de 24 de Janeiro de 2013, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº 001/2012 conforme relação abaixo, para que se apresentem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Matupá, no prazo de trinta dias portando os documentos pessoais e caso o candidato

não se apresente, será considerado desistente.  
Psicóloga – Aline Fatima Borges Ceconello  
Psicóloga – Aline Munaro

Agente de Limpeza – Carina Macedo Batista  
Agente Administrativo – Aline Alves de Oliveira  
Agente Administrativo – Debora Costin  
Agente Administrativo – André Costa Batista  
Trabalhador Braçal – Aloisio Duarte Ferreira

A relação dos documentos necessários para a posse está disponível no anexo I do presente decreto, disponível na sede da prefeitura e no site [www.matupa.mt.gov.br](http://www.matupa.mt.gov.br).

A Prefeitura Municipal de Matupá, através do Decreto nº 1664 de 16 de Janeiro de 2013, CONVOCA candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº 001/2012 conforme relação abaixo, para que se apresentem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Matupá, no prazo de trinta dias portando os documentos pessoais e caso o candidato não se apresente, será considerado desistente. Matupá 16 de Janeiro de 2013.

Enfermeiro – Emanuelle Cristina de Meira Scatola

A relação dos documentos necessários para a posse está disponível no anexo I do presente decreto, disponível na sede da prefeitura e no site [www.matupa.mt.gov.br](http://www.matupa.mt.gov.br).

A Prefeitura Municipal de Matupá, através do Decreto nº 1661 de 04 de Janeiro de 2013, CONVOCA candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº 001/2012 conforme relação abaixo, para que se apresentem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Matupá, no prazo de trinta dias portando os documentos pessoais e caso o candidato não se apresente, será considerado desistente. Matupá 04 de Janeiro de 2013.

ROSANGELA APARECIDA DA SILVA  
KLEBER MONTEIRO GUERZONI  
MARCELLY THAIS OLIVEIRA DA SILVEIRA  
MIGUEL FIGUEIREDO BARROS  
LUDIMILLA CARVALHO VILELA  
JONATHAN EDUARDO REBELATTO  
TALYTA VIEIRA SILVA  
ROSEANI CONSTANTINO  
JUCILEIDE DE JESUS OLIVEIRA  
MARIA APARECIDA LUIS DE LIMA  
ANTONIO NILSO TAVARES DE MIRANDA  
TAIRINE SILVA DE ALMEIDA  
ELIANE DE LIMA SOUZA  
LEIA LINHARES DE ANDRADE FLORENCIO  
DERLANY DHEIMY SANTOS THECHIO  
ANA ROSA BARRETO  
ANA MARCIA SOECKI  
MARTA LOPES VASCONCELOS  
LEDIANE PEREIRA RAMOS  
EDNA SCHWINGEL  
DENIZE RODRIGUES DA SILVA  
LEICIJANA BARBOSA DA SILVA  
DALVA LUCIA GUEDES  
DEVANILZA SANTIAGO DA SILVA  
ANGELICA ADRIANA SAPE  
SIMONI CRISTINA CASMIESCKI  
SOLANGE DORIGON  
ZILDA VALENDOF RIBEIRO DA SILVA  
MARIVANIA BARBOSA MOREIRA  
SONIA APARECIDA PEREIRA  
MAHARA LUANA  
JOSIMAR APARECIDO DE AMORIM  
ROMAGAN LOPES COELHO  
CARLOS HENRIQUE DA SILVA  
PAULO SERGIO SILVERIO DA SILVA  
PUBLIO TENEDINI SURIANO  
DIEGO GOMES DE LIMA  
VALDENISE RODRIGUES CHAVES DA SILVA  
ANAGELI DA SILVA  
SUSI BEATRIZ ALVES  
ALEXSANDRA TOSTA BATISTA  
THANISLEY SUNAQUI SILVA  
MARIO KORPAN  
SEBASTIÃO APARECIDO DE SOUZA  
HUDSON BARBOSA LOPES  
MARCOS COLOMBO DA LUZ

A relação dos documentos necessários para a posse está disponível no anexo I do presente decreto, disponível na sede da prefeitura e no site [www.matupa.mt.gov.br](http://www.matupa.mt.gov.br).

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº. 003/2013

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 08 DE FEVEREIRO DE 2013 às 07h30min na sede da Prefeitura Municipal, o PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual “AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES” em Atendimento as Secretarias Municipais, maiores informações através do Edital nº. 004/2013, junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h30min. Matupá – MT, 25 de Janeiro de 2013. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº. 004/2013

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 08 DE FEVEREIRO DE 2013 às 10h30min na sede da Prefeitura Municipal, o PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO EM GESTÃO PÚBLICA, DESENVOLVIDO PARA TRABALHAR EM AMBIENTE MULTIUSUÁRIO EM PLATAFORMA WINDOWS COM MÓDULO WEB (INTERNET) E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS” em Atendimento as Secretarias Municipais, maiores informações através do Edital nº. 005/2013, junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h30min. Matupá – MT, 25 de Janeiro de 2013. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº. 005/2013

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 08 DE FEVEREIRO DE 2013 às 13:30h na sede da Prefeitura Municipal, o PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO para contratação de “PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA E SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO

E CAMBAGEM EM GERAL DA FROTA DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ”, em atendimento ao Gabinete do Prefeito, do Município de Matupá”, maiores informações através do Edital nº. 006/2013, junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h30min. Matupá – MT, 25 de Janeiro de 2013. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº. 006/2013

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 08 DE FEVEREIRO DE 2013 às 16:00h na sede da Prefeitura Municipal, o PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO para contratação de “Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria junto ao Distrito Federal/Brasília/DF, em atendimento ao Gabinete do Prefeito, do Município de Matupá”, maiores informações através do Edital nº. 007/2013, junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h30min. Matupá – MT, 25 de Janeiro de 2013. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial

#### EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº. 181/2012

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADO: GIUSTTI & GIUSTTI LTDA-ME

OBJETO: Execução de Obras em Estrutura Metálica (Cobertura) na Escola Municipal Norberto José Gehlen e Escola Municipal Jane Pereira Lopes - Creche Municipal Criança Feliz e Creche Tia Celcica.

ASSINATURA: 25/01/2013

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 006/2013

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: VILLE DE FRANCE VEICULOS LTDA

OBJETO: Aquisição de um Veículo utilitário tipo furgão, zero km, combustível diesel, transformada em ambulância tipo B “Simples Remoção”, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matupá/MT

Valor: R\$ 121.000,00

Assinatura: 21/01/2013

FONTE CÓD. GERAL: 08.08.002.10.302.0024.1056.449052 - R\$ 121.000,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013

EDITAL COMPLEMENTAR 002/2013

O Prefeito do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, senhor ELIAS MENDES LEAL FILHO, no uso de suas atribuições e nos termos da legislação vigente HOMOLOGA a lista geral de inscrições deferidas e indeferidas dos Candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2013 da Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste – MT. Comunica que a relação dos candidatos deferidos e indeferidos, conforme anexos I e II encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.mirassoldoeste.mt.gov.br](http://www.mirassoldoeste.mt.gov.br) e no mural da Prefeitura. Mirassol D' Oeste/MT, 28 de janeiro de 2013. ELIAS MENDES LEAL FILHO Prefeito Municipal - EDIRLEI ALVES BORGES COSTA - Presidente da Comissão.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2013. Convenientes: Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT e Cons. Delib. da Comunidade Escolar do Centro Mun. de Educação Básica Prof. Lucia Faccio Tasca. Assinatura: 24/02/13. Vigência: 30/11/13. Objeto: Transferência de recursos para manutenção da entidade. EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 002/2013. Convenientes: Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT e Cons. Delib. da Com. Esc. do Centro Mun. de Ed. Bas. Int. Carlos Drummond de Andrade. Assinatura: 24/02/13. Vigência: 30/11/13. Objeto: Transferência de recursos para manutenção da entidade. EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 003/2013. Convenientes: Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT e Cons. Delib. da Comunidade Escolar do Centro Mun. Educação Básica Integral – Cecília Meireles. Assinatura: 24/02/13. Vigência: 30/11/13. Objeto: Transferência de recursos para manutenção da entidade. EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 004/2013. Convenientes: Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT e Cons. Deliberativo da Comunidade Escolar do Centro de Educação Infantil Integral Pequeno Aprendiz. Assinatura: 24/02/13. Vigência: 30/11/13. Objeto: Transferência de recursos para manutenção da entidade. EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 005/2013. Convenientes: Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT e Cons. Delib. da Comunidade Escolar Tancredo Neves. Assinatura: 24/02/13. Vigência: 30/11/13. Objeto: Transferência de recursos para manutenção da entidade. EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 006/2013. Convenientes: Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT e Cons. Delib. da Comunidade Escolar Centro Mun. de Educação Inbt. Caminhos do saber. Assinatura: 24/02/13. Vigência: 30/11/13. Objeto: Transferência de recursos para manutenção da entidade. EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 007/2013. Convenientes: Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT e Cons. Delib. da Comunidade Escolar do Centro de Educação Infantil Integral Recanto dos Encantos. Assinatura: 24/02/13. Vigência: 30/11/13. Objeto: Transferência de recursos para manutenção da entidade. EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 008/2013. Convenientes: Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT e Cons. Delib. da Comunidade Escolar do Centro de Educação Infantil Integral Mãe Amiga. Assinatura: 24/02/13. Vigência: 30/11/13. Objeto: Transferência de recursos para manutenção da entidade. EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 009/2013. Convenientes: Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT e Cons. Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal do Campo Jorge Carlos Ferreira. Assinatura: 24/02/13. Vigência: 30/11/13. Objeto: Transferência de recursos para manutenção da entidade. EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 010/2013. Convenientes: Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT e Cons. Delib. da Comunidade Escolar da Escola Municipal do Campo São Jose. Assinatura: 24/02/13. Vigência: 30/11/13. Objeto: Transferência de recursos para manutenção da entidade. EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 011/2013. Convenientes: Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT e Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires. Assinatura: 24/02/13. Vigência: 31/12/13. Objeto: Repasse de recursos financeiros, referente a despesas Administrativas e despesas de Convênio. Valor R\$ 149.280,00. EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 012/2013. Convenientes: Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT e Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires. Assinatura: 24/02/13. Vigência: 31/12/13. Objeto: Repasse de recursos financeiros, referente a despesas Administrativas e despesas de Convênio. Valor R\$ 36.000,00.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013 – REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Aquisição de Toners e Cartuchos para Impressoras. Tipo: menor preço por item - Data de abertura: 07 de fevereiro de 2013. Horário: 08:00 horas - local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, Nova Mutum – MT. Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de

licitação pelo e-mail: licitacao@novamutum.mt.gov.br ou telefone \*\*65-3308.5400 - HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Nova Mutum - MT, 25 de janeiro de 2013.

Sérgio Vitor Alves Rodrigues  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que entre si celebram o Município de NOVA SANTA HELENA e o INSTITUTO LIONS DA VISÃO. O Objeto do presente Convênio de Prestação de Serviços, consiste, pelo conveniado, na Prestação de Serviços Oftalmológicos, Cardiológicos, Exames Especializados, Exames Laboratoriais e Fornecimento de Óculos, Leito e Alimentação. Dia 28 de janeiro de 2013.

RC

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2013 - DATA: 24/01/13 - DISPONÍVEL NO SITE WWW.NOVAUBIRATA.MT.GOV.BR - OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SORRISO - MT - FORNECEDOR: H N AUTO POSTO LTDA - CNPJ: 70.427.489/0001-68 - VALOR DA ATA: R\$ 125.600,00 - VIGÊNCIA: 24/12/2012 - ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2013 - DATA: 24/01/13 - DISPONÍVEL NO SITE WWW.NOVAUBIRATA.MT.GOV.BR - OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM NOVA UBIRATÃ - MT - FORNECEDOR: RIO BÔNITO COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA - CNPJ: 13.445.006/0001-14 - VALOR DA ATA: R\$ 317.000,00 - VIGÊNCIA: 24/12/2012 - ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013.

Asplemat/DO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013 RP

O Município de Nova Ubiratã - MT, torna público que realizará no dia 14/02/2013, às 08:00 horas, na Av. Tancredo Neves, 1.190, Licitação Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis, eletroeletrônicos e equipamentos de informática para serem utilizados pelas Secretarias Municipais. Os interessados poderão consultar o Edital e obter informações junto ao depto. de licitações. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura de Nova Ubiratã - MT, ao custo não reembolsável de R\$ 20,00 (vinte reais), na Sala de Licitações, no horário de expediente da Prefeitura ou obtê-lo no site www.novaubirata.mt.gov.br. Nova Ubiratã-MT, 28 de janeiro de 2013.

Mauro Odinei Soliani - Secretário de Administração.

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2013

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 8666/93, realizar-se-á às 14h00min horas do dia 13/02/2013, na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, localizada à Rua Augusto de Souza, 171 centro, a Licitação na Modalidade Tomada de Preços n.º 006/2013, Tipo Menor Preço Por Item, objetivando a Contratação de Empresa para prestar serviços de Transporte Escolar; e vistoria dos veículos interessados no certame será realizada às 13h00min do dia 04/02/2013. Maiores informações poderão ser obtidas com a aquisição do Edital completo, contendo as bases da licitação e a disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado, no telefone (66) 3559 1900 e no endereço de email licitacaonhn@hotmail.com. Novo Horizonte do Norte, 25 de Janeiro de 2013. JULIANO GAMBA - Presidente Comissão Licitação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

AVISO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2013  
(PROCESSO N.006/2013)

O Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a inexigibilidade de Licitação para Contratação de Banda para animação do Carnaval de Rua 2012, sendo dia 08/02 - BANDA BUANA, com valor total de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), visto a EMPRESA SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME, que detém a exclusividade na comercialização da apresentação; dia 09/02 - BANDA CHEIRO DA BAHIA, com valor total de R\$15.000,00 (quinze mil reais), visto a EMPRESA S. DE SOUZA CORREIA-ME, que detém a exclusividade na comercialização da apresentação; dia 10/02 - BANDA KALIFORNIA, com valor total de R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais), visto a EMPRESA SBN LTDA-ME, que detém a exclusividade na comercialização da apresentação; dia 11/02 - BANDA ALTO ASTRAL, com valor total de R\$16.000,00 (dezesseis mil reais), visto a EMPRESA JOÃO CRISTINO DE FRANÇA & NARA REGINA MACIEL LTDA, que detém a exclusividade na comercialização da apresentação; dia 12/02 - BANDA VIA BRASIL, com valor total de R\$26.000,00 (vinte e seis mil reais), visto a EMPRESA BRILHO ESTRELAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, que detém a exclusividade na comercialização da apresentação, visto que preenchem as condições previstas no caput do artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93. Pontes e Lacerda/MT, 28 de fevereiro de 2013.

PATRICIA BARBOSA DE CARVALHO - Presidente da Comissão de Licitação

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte MT, Convida todos, a participarem de uma

Audiência Pública para a Prestação de Contas do 3º. Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2012, à realizar-se no dia: 30 de Janeiro 2013, as 9:00 Hs - Local - Auditório da Câmara Municipal.

Contamos com a presença de todos.

Gabinete do Prefeito, 25 de Janeiro de 2013.

EMIVAL GOMES DE FREITAS  
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2013

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT Torna publico para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial nº. 01/2013, no tipo menor preço por item, conforme normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal 10.520/02 e decreto municipal nº 677/2010. Cuja abertura ocorreu as 14:00 horas do dia 23 de Janeiro de 2013, consagrou se vencedora a empresa: Posto Bege LTDA para os item nº 02 R\$ 3,05; para os item nº 04 R\$ 195,00; para os item nº 05 R\$ 175; para os item nº 09 R\$ 192,00; para os item nº 11 R\$ 14,50; para os item nº 12 R\$ 32,00; para os item nº 13 R\$ 32,00. Objeto: Aquisição de Combustível, lubrificantes e graxas.

Porto Alegre do Norte - MT, 28 de Janeiro de 2013

Mônica Pereira da Silva  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Favorecido: Manoel Benedito Rosa, Prazo de locação: 11 meses, Valor global: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) mensal, Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, Justificativa: Anexa aos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 001/2013. Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer Técnico constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2013, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações. Prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, em 18 de janeiro de 2013. José Roberto de Oliveira Rodrigues - Prefeito Municipal

Asplemat/DO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2013

ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, E O CISOMT -PARA MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CONSORCIO DE SAUDE DO OESTE DE MATO GROSSO-CISOMT, NO VALOR DE R\$ 134.256,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS), FIRMADO EM 02 DE JANEIRO DE 2013.

Asplemat/DO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2013, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, E O CONSORCIO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL", NO VALOR DE R\$ 27.539,40 (VINTE E SETE MIL QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), FIRMADO EM 14 DE JANEIRO DE 2013.

Asplemat/DO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2013 - Processo Administrativo nº: 009/2013

Partes: LOCADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO LOCATÁRIO: CLARISMINDO SILVA; Objeto: imóvel localizado na Avenida 13 de Maio nº 800, na sede do Município de Porto Esperidião -MT. Fundamento Legal: artigo 23 inciso II e artigo 24, X, da Lei 8.666/93. Valor: R\$ 9.262,00 (Nove mil, duzentos e sessenta e dois reais). Dotação Orçamentária: Outros serviços terc. Pessoa Fisica, natureza103 - 33.90.36.00 - Órgão: Secretaria Municipal de Administração.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2013 - Processo Administrativo nº: 010/2013

Partes:LOCADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - LOCATÁRIO - MARCELO NEVES FRANCISCO; Objeto: imóvel localizado na Avenida Januário Santana do Carmo, s/nº, na sede do Município de Porto Esperidião -MT. Fundamento Legal: artigo 23 inciso II e artigo 24, X, da Lei 8.666/93, Valor: R\$ 9.262,00 (Nove mil, duzentos e sessenta e dois reais) Dotação Orçamentária: Outros serviços terc. Pessoa Fisica, natureza 186-33.90.36.00 - Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
AVISO EDITAL COMPLEMENTAR N. 001  
AO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 001/2013.

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência Estado de Mato Grosso, tornam Público que houve ALTERAÇÃO NO EDITAL E NA DATA DE ABERTURA do processo de licitação nº 001/2013; MODALIDADE: Pregão Presencial n. 001/2013. ALTERADA DATA DE ABERTURA PARA: 08 de fevereiro de 2013. Horário: 14h30min (horário local). AVISA que houve alteração no edital e na data de abertura DO PREGÃO PRESENCIAL 001/2013, conforme as disposições que seguem no Edital complementar disponível na sala de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C. Querência - MT, ou pelo e-mail: Cris.prefeitura@hotmail.com. Querência - MT, 28 de janeiro de 2013.

Gilmar Reinoldo Wentz - Prefeito Municipal  
Cristiane Tiecker Reidel - Pregoeira

K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, torna Público o Processo de Licitação nº 005/2013; MODALIDADE: Pregão Presencial n. 005/2013. OBJETO: Pregão presencial para registro de preços de material de expediente para uso da Secretaria Municipal de Administração, Ação e Desenvolvimento Social, Agricultura, Finanças e Secretaria de Obras de Querência - MT. Data: 08/02/2013. HORÁRIO: 08horas (horário local). LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento. O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário da 07h30min às 11h30min e das 13h30min até as 17h30min ou e-mail cris.prefeitura@hotmail.com.

Querência - MT., 25 de janeiro de 2013.

Gilmar Reinoldo Wentz - Prefeito Municipal

Cristiane Tiecker Reidel - Pregoeira

K3/DO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

O Município de Rondolândia - MT, através do pregoeiro Wilianeis Teixeira de Paulo, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial - Edital Nº 003/2013, tendo como objeto: "Contratação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Pública Municipal", cuja abertura ocorrerá às 14:00 horas do dia 13/02/2013, na sede da Prefeitura, situada à Rua Mathilde Klemex s/nº, Centro, Rondolândia-MT. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala da CPL, mediante requerimento. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (66) 3542-1010 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas. Rondolândia - MT, 28 de janeiro de 2013.

Wilianeis Teixeira de Paulo

Pregoeiro

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013 REGISTRO DE PREÇO

O Município de Rondolândia - MT, através do pregoeiro Wilianeis Teixeira de Paulo, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial - Registro de Preço - Edital Nº 001/2013, tendo como objeto: "Registro de Preço para futura e eventual aquisição de combustíveis para atender a diversas secretarias", cuja abertura ocorrerá às 16:00 horas do dia 13/02/2013, na sede da Prefeitura, situada à Rua Mathilde Klemex s/nº, Centro, Rondolândia-MT. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala da CPL, mediante requerimento. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (66) 3542-1010 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas. Rondolândia - MT, 28 de janeiro de 2013.

Wilianeis Teixeira de Paulo

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO 004/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Rua Pedro Álvares Cabral, 155- Centro- Santo Afonso - MT

CNPJ-37.464.161/0001-46 - CEP: 78425-000 - Fone: 65 -3312-1160

EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2013

**OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS 200 DIAS DO ANO LÉTIVO DE 2013 DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DE SANTO AFONSO-MT.**

**Dia:** 13/02/2013. **Entrega dos Envelopes:** Até as 12:00 horas, do dia 13/02/2013. **Edital Completo:** Afixado no endereço acima e na Internet, site [www.santoafonso.mt.gov.br](http://www.santoafonso.mt.gov.br). **Abertura do envelope Nº 01:** Às 12:00 horas, do dia 13 de fevereiro de 2013, no endereço acima. **Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).  
Santo Afonso- MT, 28 de janeiro de 2013.

ELISANGELA MOURA DOS SANTOS - PREGOEIRA

DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGÚ

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 01/2013

Processo Licitatório nº 004/2013 Processo Administrativo nº 125/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, nomeada pela Port. nº 02/2013 no uso das atribuições que lhe conferem torna público, para conhecimento dos interessados, que na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGÚ/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 - Centro que fará realizar a abertura e julgamento das documentações e propostas, da **Tomada de Preço nº 01/2013**. Esta modalidade será regida pela Lei nº. 8.666/93 artigo 21, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **MODALIDADE:** Tomada de Preço. **OBJETO:** prestação de serviços de: Assessoria em contabilidade pública e assessoria em informática para atualização do banco de dados para atender as exigências dos sistemas de envio de informações do poder executivo municipal (SIOPS, SIOPE, SISTN, APLIC, LRF, GEORAS E DEMAIS SISTEMAS) em regime de empreitada por preço global. **REALIZAÇÃO:** 12/02/2013. **ABERTURA DA SESSÃO:** 09 horas (Horário de Brasília - DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681666 / 1109.  
São José do Xingu - MT, 28 de Janeiro de 2013.

ALOIZIO RODRIGUES DA SILVA - Presidente de Licitação - Port. nº 02/2013.

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO ATA SRP/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/20133 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2013 HOMOLOGAÇÃO: 23/01/13 CONTRATADO: PEMAG COMERCIO E ACESSORIOS P/ VEICULOS AUTOMOTORES LTDA-ME. CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para atender o fornecimento de peça e acessórios originais ou genuínos para a frota de veículos, maquinários e motocicletas, pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT. Vencedora do Lote 1, 2 e lote 3 com o MENOR PREÇO a critério de julgamento MAIOR DESCONTO POR LOTE  
EDSON YUKIO OGATHA - Prefeito Municipal. K3/DO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

ACHA-SE ABERTA LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA:

PP 007/2013 /2013

PROCESSO Nº 16/2013

A Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial,

sob o nº. 007/2013, do tipo menor preço a critério de julgamento menor preço por item, Para Aquisição de um Veículo de Passeio Zero KM para atendimento do recurso do Fundo Municipal da Saúde. Segundo especificações contidas no anexo único do edital; Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 8h: 50min do dia 11 de fevereiro de 2013(segunda - feira), na Rua 3 s/nº. No Paço Municipal. A sessão terá início às 9h00min, (horário de Mato Grosso), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados das 14h00min as 18h00min, na Rua 3 s/nº(Paço Municipal), Centro, Serra Nova Dourada - MT. Maiores contato: tel. (66)3473.1012. Falar no Depto de Licitação.

Serra Nova Dourada - MT, 28 de janeiro de 2013.

Visto: EDSON YUKIO OGATHA - Prefeito Municipal

Meudra Pereira dos Santos - Pregoeira

K3/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

### EDITAL COMPLEMENTAR 01 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2013

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público 002/2013, altera o Edital Completo 002/2013, afixado no mural da Prefeitura Municipal de Tapurah e disponibilizado em <http://www.camaratapurah.mt.gov.br/Editais> que passa a ter a redação abaixo especificada, ficando inalterados os demais itens, subitens e anexos do referido edital.  
Art. 1º Fica Retificado o ANEXO I do cargo de professor 20h no requisito obrigatório escolaridade mínima constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2013.

LEIA-SE:

#### ANEXO I

Cargo	Habilitação/ Especialidade	CH	Vagas	Cadastro de reserva	Requisito obrigatório escolaridade mínima	Atribuições sumárias	Vencimento base (R\$)
Professor 20 horas	Professor de Pedagogia	20h	2	7	Curso Superior Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação ou curso Superior em Normal Superior Nível médio profissionalizante- Magistério Pedagogia Cursando	Ministra aulas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental I e II anos séries iniciais respectivamente, priorizando o aprendizado e o desenvolvimento educacional do aluno.	1088,25

Tapurah-MT, 28 de Janeiro de 2013.

Rosimeire Borges dos Santos

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2013

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL COMPLEMENTAR 01 AO EDITAL Nº 001/2013

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2013, altera o Edital Completo 001/2013 publicado na AMM nº: 1641 datado de 21 de janeiro de 2013, fls. 115 a 116, e Edital Completo 001/2013 afixado no mural da Prefeitura Municipal de Tapurah, que passa a ter a redação abaixo especificada, ficando inalterados os demais itens, subitens e anexos do referido edital.

Art. 1º Fica Retificado o item 1.1.1 constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2013.

**ONDE SE LÊ:**

1.1.1) As inscrições serão recebidas a partir do dia 18 de janeiro de 2013 até 26 de janeiro de 2013, no seguinte horário e local:

HORÁRIO: Das 09h00 as 11h00 e das 15h00 as 17h00, de segunda às sextas feiras;

Sábado dia 19/01/2013 das 09h00 as 11h00;

Sábado dia 26/01/2013 das 09h00 as 11h00.

LOCAL: Avenida Paraná, 1100 - Centro - Paço Municipal - Tapurah - MT, na SECRETARIA DE SAÚDE.

**LEIA-SE:**

1.1.1) As inscrições serão recebidas a partir do dia 18 de janeiro de 2013 até 13 de fevereiro de 2013, no seguinte horário e local:

HORÁRIO: Das 09h00 as 11h00 e das 15h00 as 17h00, de segunda às sextas feiras;

Sábado dia 19/01/2013 das 09h00 as 11h00;

Sábado dia 26/01/2013 das 09h00 as 11h00.

LOCAL: Avenida Paraná, 1100 - Centro - Paço Municipal - Tapurah - MT, na SECRETARIA DE SAÚDE.

Art. 2º Fica Retificado os itens 6.1 e 6.3, e acrescenta os itens 6.4 e 6.5 no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2013.

**ONDE SE LÊ:**

6.1) - As provas objetivas serão realizadas no dia 29/01/2013 (terça-feira) com início às 8:00 horas e término as 12:00 horas na Câmara Municipal de Tapurah, Av. Paraná, S/N, Centro - Tapurah - MT.

6.2) - É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

6.3) - O Edital completo encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal de Tapurah-MT e no site [www.tapurah.mt.gov.br](http://www.tapurah.mt.gov.br).

**LEIA-SE:**

6.1) As provas objetivas serão realizadas no dia 17/02/2013 (domingo) com início às 8:00 horas e término as 12:00 horas na Câmara Municipal de Tapurah, Av. Paraná, S/N, Centro - Tapurah - MT.

6.2) É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

6.3) O Edital Completo encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal de Tapurah-MT, no site [www.camaratapurah.mt.gov.br/Editais](http://www.camaratapurah.mt.gov.br/Editais) e no Diário Oficial dos Municípios - AMM, [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br).

6.4) No dia da realização da prova haverá 03(três) envelopes contendo provas distintas, dentre os envelopes, será escolhido 01(um) que conterà provas iguais para todos os inscritos.

6.5) O Anexo II apresenta os conteúdos programáticos a serem exigidos na Prova Objetiva. Tapurah-MT, 28 de Janeiro de 2013.

**LUIZ GONÇALVES DE QUEIROZ**

Presidente da Comissão do Proc. Seletivo Simpl. nº: 001/2013

#### ANEXO II

#### Conteúdo Específicos para nível superior na função de Médico Clínico Geral

Ética e legislação profissional. A educação em saúde na prática do PSF. Sistema de informação da atenção básica. Noções Básicas de Epidemiologia: Vigilância epidemiológica, Indicadores Básicos de Saúde. Atuação do Médico nos programas Ministeriais: Hanseníase, Tuberculose, Hipertensão, Diabetes. Atenção à Saúde da Mulher. Atenção à Saúde da Criança. Atenção à Saúde do Adolescente, Adulto e do Idoso. Exame Clínico; Considerações Biológicas em Medicina Clínica; doenças causadas por agentes biológicos e ambientais; Doenças causadas por riscos do meio ambiente e agentes físicos e químicos; Doenças dos sistemas orgânicos; DST - Doenças Sexualmente Transmissíveis: HIV e AIDS, Prevenção, Transmissão e Tratamento; Fundamentos da Psiquiatria e Doenças Psicossomáticas: Fundamentos de Geriatria, Fundamentos da Hemoterapia; Fundamentos de Epidemiologia e Doen-

ças de Motivação Compulsória; Fundamentos de Saúde Pública; Fundamentos de Pediatria; Emergências Médicas: Cardiovasculares, Respiratórias, Neurológicas, Pneumológicas dos distúrbios metabólicos e endócrinos gastroenterológicos, das doenças infecciosas, dos estados alérgicos e dermatológicos, dos politraumatizados, da Ortopedia, das feridas e queimaduras, da Ginecologia e Obstetrícia, da Urologia, da Oftalmologia e Otorrinolaringologia, intoxicações exógenas. Saúde da família na busca da humanização e da ética na atenção a saúde. Saúde mental no PSF. Tratamento de feridas no domicílio. Controle da dor no domicílio. Intervenções Médica na internação domiciliar e assistência Médica em domicílio. Visitas Domiciliares. Trabalho em equipe multiprofissional. Relacionamento Interpessoal. Propeidética em clínica médica. Prevenção, nutrição e doenças nutricionais. Antibióticos, quimioterápicos e corticoides. Epidemiologia, etiologia clínica, laboratório, diagnóstico diferencial das seguintes afecções: Aparelho digestivo: esofagite, gastrite, úlcera péptica, doença intestinal inflamatória e cirrose hepática; Aparelho cardiovascular: angina pectoris, infarto agudo do miocárdio, hipertensão arterial sistêmica; Sistema Hematopoiético: anemias, leucoses e linfomas; Sistema renal: infecções do trato urinário, GNDA e GNC; Aparelho respiratório: pneumonia, bronco pneumonia e DPOC.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA  
LEI Nº 1.031/2013

DATA: 21 de Janeiro de 2013.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo contratar servidores por prazo determinado através do teste seletivo e dá outras providências.

O SR. NILSO JOSÉ VIGOLO, Prefeito Municipal de Vera, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores por prazo determinado, em razão de interesse público, com vigência até 31 de dezembro de 2013, conforme faculta o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 953/2011, bem como a Lei Municipal nº. 598/2004, de 15 de Março de 2004, de acordo com os cargos, quantidade e salários mensais a seguir discriminados:

Código Cargo	Cargos	Da habilitação para admissão	Número de vagas	Salário Mensal
001	Professor 40 H	Diploma de conclusão de Curso Superior em Pedagogia.	01+Cadastro de Reserva	R\$ 2.272,15
002	Professor 20 H	Diploma de conclusão de Curso Superior em Pedagogia.	04+Cadastro de Reserva	R\$ 1.136,08
003	Professor 40 H	Ensino médio completo e cursando Pedagogia.	Cadastro de Reserva	R\$ 1.410,30
004	Professor 20 H	Ensino médio completo e cursando Pedagogia.	Cadastro de Reserva	R\$ 705,15
005	Professor 20H	Diploma de conclusão de Curso Superior em Pedagogia com Formação em Curso de Inglês cursando na área específica.	01+Cadastro de Reserva	R\$ 1.136,08
006	Professor de Ed. Física 40 H	Diploma de Conclusão de Curso Superior em Ed. Física	01+Cadastro de Reserva	R\$ 2.272,15
007	Monitor de Creche 40 H	Ensino Médio Completo.	01+Cadastro de Reserva	R\$ 684,20
008	Merendeira 40H	Alfabetizado	01+Cadastro de Reserva	R\$ 684,20
009	Zeladora 40H	Alfabetizado	01+Cadastro de Reserva	R\$ 684,20
010	Monitor de Música, Canto e Dança Zeladora 40 H	Ensino Médio Completo e experiência na área	01 + C a d a s t r o de Reserva	R\$ 684,20
011	Monitor de Apoio Pedagógico e Artesanato	Ensino Médio Completo ou cursando Pedagogia e experiência na área de artesanato	01 + C a d a s t r o de Reserva	R\$ 684,20
012	Monitor de Recreação e Capoeira	Ensino Médio Completo e experiência na área	01 + C a d a s t r o de Reserva	R\$ 684,20
013	Agente Comunitário de Saúde - 40 h (setor 1) de Saúde	Ensino Fundamental Completo	Cadastro Reserva	R\$ R\$ 871,00
014	Agente Comunitário de Saúde - 40 h (setor 2)	Ensino Fundamental Completo	Cadastro Reserva	R\$ 871,00
015	Agente Comunitário de Saúde - 40 h (setor 3)	Ensino Fundamental Completo	Cadastro Reserva	R\$ 871,00
016	Agente Comunitário de Saúde - 40 h (setor 4)	Ensino Fundamental Completo	Cadastro Reserva	R\$ 871,00
017	Agente Comunitário de Saúde - 40 h (setor 5)	Ensino Fundamental Completo	Cadastro Reserva	R\$ 871,00
018	Agente Comunitário de Saúde - 40 h (setor 6)	Ensino Fundamental Completo	Cadastro Reserva	R\$ 871,00
019	Agente Comunitário de Saúde - 40 h (setor 7)	Ensino Fundamental Completo	Cadastro Reserva	R\$ 871,00
020	Agente Comunitário de Saúde - 40 h (setor 8)	Ensino Fundamental Completo	Cadastro Reserva	R\$ 871,00
021	Agente Comunitário de Saúde - 40 h (setor 9)	Ensino Fundamental Completo	Cadastro Reserva	R\$ 871,00
022	Agente Comunitário de Saúde - 40 h (setor 10)	Ensino Fundamental Completo	Cadastro Reserva	R\$ 871,00
023	Agente Comunitário de Saúde - 40 h (setor 11)	Ensino Fundamental Completo	Cadastro Reserva	R\$ 871,00
024	Agente Comunitário de Saúde - 40 h (setor 12)	Ensino Fundamental Completo	Cadastro Reserva	R\$ 871,00
025	Agente Comunitário de Saúde - 40 h (setor 13)	Ensino Fundamental Completo	Cadastro Reserva	R\$ 871,00
026	Agente Comunitário de Saúde - 40 h (setor 14)	Ensino Fundamental Completo	Cadastro Reserva	R\$ 871,00
027	Agente Comunitário de Saúde - 40 h (setor 15)	Ensino Fundamental Completo	Cadastro Reserva	R\$ 871,00
028	Agente Comunitário de Saúde - 40 h (setor 16)	Ensino Fundamental Completo	Cadastro Reserva	R\$ 871,00
029	Agente Comunitário de Saúde - 40 h (setor 17)	Ensino Fundamental Completo	Cadastro Reserva	R\$ 871,00
030	Agente Comunitário de Saúde - 40 h (setor 18)	Ensino Fundamental Completo	Cadastro Reserva	R\$ 871,00
031	Agente Comunitário de Saúde - 40 h (setor 20)	Ensino Fundamental Completo	Cadastro Reserva	R\$ 871,00
032	Agente Comunitário de Saúde - 40 h (setor 21)	Ensino Fundamental Completo	Cadastro Reserva	R\$ 871,00

033	Agente de combate a Endemias - 40 h	Ensino Fundamental Completo	Cadastro Reserva	R\$ 871,00
034	Odontólogo 40h	Ensino Superior Completo Curso de Odontologia Registro CRO	1 vaga + Cadastro Reserva	R\$ 3.049,20
035	Técnico em Enfermagem 40h	Ens. Médio - Nível Técnico Registro COREN	3 vagas + Cadastro Reserva	R\$ 943,80
036	Assistente Social 40h	Ensino Superior Completo Curso de Assistente social Registro CRESS	1 vaga + Cadastro Reserva	R\$ 3.049,20
037	Enfermeiro 40h	Ensino Superior Completo Curso de Enfermagem Registro COREN	2 vaga + Cadastro Reserva	R\$ 3.049,20
038	Bioquímico 40h	Ensino Superior Completo Curso de Farmácia Registro CRF	1 vaga + Cadastro Reserva	R\$ 3.049,20
039	Fonoaudióloga 40H	Ensino Superior Completo Curso de fonoaudiologia Registro CFFa	1 vaga + Cadastro Reserva	R\$ 3.049,20

Art. 4º - Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão vigência até o dia 31 de dezembro de 2013.

Art. 5º - Os ocupantes dos cargos a serem preenchidos em decorrência da presente Lei, terão os direitos e deveres previstos na Lei Municipal nº. 598/2004, de 15 de Março de 2004 (Regime Jurídico Único).

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2013.

Nilso José Vigolo - Prefeito Municipal

K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio na Licitação da Prefeitura Municipal de Vera – MT torna público que o processo licitatório Pregão Presencial nº 001/2013, tipo menor preço por Lote, relacionado à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA DE VIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS, OPERADORES E SERVIÇOS GERAIS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), cuja abertura se deu às 08:00 horas, do dia 23/01/2013, sagrou-se vencedora a empresa COOPERATIVA LIDER EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – COOPER LIDER, inscrita no CNPJ nº 10.626.629/0001-03, com os valores unitários conforme segue:

Lote	Função	Valor Unit. p/ Função	Quant. Vagas
I	Auxiliar de limpeza e conservação interna dos Prédios Públicos (zeladora e serviços gerais)	R\$ 973,14	20
II	Serviços de limpeza, conservação e jardinagem externa nos Prédios Públicos (zeladora e serviços gerais)	R\$ 973,14	20
III	Auxiliar de serviços gerais nas cozinhas (merendeira e cozinheira)	R\$ 986,48	10
IV	Auxiliar de manutenção e conservação de máquinas (pedreiro, motorista)	R\$ 1.622,46	10
V	Conservação do trânsito (gari)	R\$ 986,48	15
VI	Conservação das áreas públicas (serviços gerais)	R\$ 1.182,28	10
VII	Conservação e reparos nos Prédios Públicos (jardineiro e servente)	R\$ 986,48	08
VIII	Agente ambiental, brigadista	R\$ 1.182,28	10
IX	Supervisor (auxiliar administrativo)	R\$ 1.360,77	15
X	Operador de máquinas	R\$ 2.595,24	04

Vera – MT, 28 de Janeiro de 2013

Joedson Amaral de Oliveira – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio na Licitação da Prefeitura Municipal de Vera – MT torna público que o processo licitatório Pregão Presencial nº 002/2013, Registro de Preços nº 001/2013, tipo menor preço por item, relacionado à FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL, GASOLINA E ETANOL) A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, cuja abertura se deu às 08:30 horas, do dia 25/01/2013, sagrou-se vencedora as empresas conforme segue:

Item	Produto	Quant. Máx.	Valor por litro	Empresa Vencedora
01	Diesel	331.000 litros	R\$ 2,48	Comercial Costa de Petróleo Ltda
02	Gasolina	44.000 litros	R\$ 3,21	Auto Posto Jore Ltda
03	Etanol	35.500 litros	R\$ 2,19	Auto Posto Jore Ltda

Vera – MT, 28 de Janeiro de 2013

Joedson Amaral de Oliveira – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA-MT

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013

REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E OUTROS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS MUNICIPAIS E PELO PETI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL. O Município de Vera – MT torna público que as 07h00min do dia 07/02/2013, estarão recebendo propostas para abertura as 08h00min, do Pregão Presencial para a contratação supracitada. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, sito à Av. Otawa nº 1651, ou pelo site: www.folhadonortemt.com.br Vera - MT, 28 de Janeiro de 2013.

Joedson Amaral de Oliveira – Pregoeiro

K3/DO

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL****CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL 001/2013**

Objeto: Contratação de Sociedade de Advogados para prestação de serviços de consultoria técnica jurídica de instrumentalização e execução de informações da administração pública direta e indireta, via controle de protocolo; sistema de ouvidoria e despachos público de demandas, para atender a Câmara Municipal, conforme Pregão 001/2013. Tendo em vista o que consta nos autos deste processo e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei. Alto Araguaia-MT, 28 de janeiro de 2013.

Vanderlques de Castro- Presidente Da Câmara Municipal

**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 001/2013**

A Câmara Municipal de Alto Araguaia, situada à Rua João II, 591, Centro, Alto Araguaia-MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento de todos, o resultado da sessão que se realizou na data do dia 23/01/2013, licitação na modalidade de pregão presencial com registro de preço, menor preço, que teve como vencedora a sociedade: Assis & Brandão Advogados Associados, com a proposta de R\$ 103.500,00 (Cento e três mil e quinhentos reais). Alto Araguaia, 28 de janeiro de 2013.

**RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013**

A Câmara Municipal de Alto Araguaia, situada à Rua João II, 591, Centro, Alto Araguaia-MT, através de sua pregoeira, torna público para conhecimento de todos o resultado da sessão de Pregão Presencial nº 003/2013 que se realizou na data do dia 28/01/2013, objetivando a prestação de serviços de Divulgação e Publicidade em Rádio Difusão FM e Televisiva do Poder Legislativo, para divulgação dos eventos e sessões desta Câmara Municipal. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas: RADIO AURORA FM LTDA, com proposta no valor de R\$ 32.670,00 (trinta e dois mil, seiscentos e setenta reais) e TV INTEGRACÃO LTDA com proposta no valor de R\$ 88.440,00 (oitenta e oito mil e quatrocentos e quarenta reais). Alto Araguaia, 28 de janeiro de 2013.

Dileuza da Costa Pereira – Pregoeira

Asplemat/DO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT

**"TERMO DE ADJUDICAÇÃO"****DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 002/2013**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva exposição de motivos que instrui o processo, e, observado o Parecer Jurídico, referente à **Dispensa de Licitação n.º 002/2013**, que tem por objeto a prestação dos serviços de CAPTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ALARME DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, **ADJUDICO** o seu objeto, em favor da empresa **INVOLÁVEL BRASNORTE ELETROELETRÔNICOS LTDA. - ME**, CNPJ n.º 10.510.597/0001-78, pelo valor global de **R\$: 3.410,00 (três mil quatrocentos e dez reais)**.

Castanheira – MT, em 28 de janeiro de 2013.

**MARCELO DOS ANJOS RIBEIRO**  
Presidente da CPL-2013

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT

**"TERMO DE HOMOLOGAÇÃO"****DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 002/2013**

**HOMOLOGO** a **Dispensa de Licitação n.º 002/2013**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e determino a contratação da empresa **INVOLÁVEL BRASNORTE ELETROELETRÔNICOS LTDA. - ME**, pessoa jurídica, devidamente cadastrada no CNPJ n.º 10.510.597/0001-78, para prestar os serviços de CAPTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ALARME DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, pelo valor global de **R\$: 3.410,00 (três mil quatrocentos e dez reais)**.

Castanheira – MT, em 28 de janeiro de 2013.

**JUARES MÁXIMO DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Castanheira

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PORTARIA Nº. 004/2013

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**RESOLVE:**

**Constituir a Comissão Permanente de Licitação** da Câmara Municipal de Cuiabá, para o período de 01 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013, sendo composta pelos seguintes servidores:

**Presidente:** Sueli Garcia do Nascimento.

**1º. Membro:** Edinelson Benedito Pereira.

**2º. Membro:** Crézio Pires de Miranda.

**1º. Suplente:** Juan Daniel Peron.

**2º. Suplente:** Landolfo Lázaro Vilela Garcia.

**3º. Suplente:** Marienir Fátima de Oliveira Souza.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.  
EM CUIABÁ – MT, 18 DE JANEIRO DE 2013.

**VEREADOR JOÃO EMANUEL - PSD**  
**PRESIDENTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO****EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO 001/2013**

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-MT. UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO (UCMMAT) VALOR: R\$4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS), PRAZO: 24/01/2013 A 31/12/2013, OBJETO: ASSOCIAÇÃO CONTRIBUTIVA.

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-MT. A DALCICO ME. VALOR R\$7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS), PRAZO: 24/01/2013 A 31/12/2013, OBJETO: MANUTENÇÃO DA HOME PAGE E DOS COMPUTADORES.

Asplemat/DO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO****EDITAL DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO**

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013, **TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, CONVOCAÇÃO:** Em atendimento a Legislação vigente, especialmente ao Artigo 22, § 3º da Lei Federal Nº 8.666, de 21/06/93 atualizada pela Lei 8.883 e a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Sorriso - MT, comunica aos interessados, com RAMO DE ATIVIDADE EM FORNECIMENTO SERVIÇOS GRAFICOS que estará realizando licitação para contratação de serviços desta natureza. **OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de Gráfica para Confecção e Impressão de Materiais Gráficos para a Câmara Municipal de Sorriso. RECURSOS: PRÓPRIO DA CAMARA MUNICIPAL DE SORRISO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0200.2001.33.90.39.0000 – **OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ENCARGOS. DATA DE ABERTURA: Às 10:00 HORAS DO DIA 14/02/2013, NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO-MT, SITUADA NA AVENIDA PORTO ALEGRE Nº 2.615, AOS INTERESSADOS, MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NO HORÁRIO DAS 7:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta feiras. As empresas interessadas em ter acesso ao Certificado de Registro Cadastral, deverão apresentar toda documentação necessária, junto à Prefeitura Municipal, no Departamento responsável. Sorriso – MT, 28 de janeiro de 2013.**

**VANDRE LUIZ LAZZAROTTO - Presidente da Comissão de Licitação**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS 02/2013**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº02/2013 e PROCESSO 06/2013 VANDRÉ LUIZ LAZZAROTTO** Presidente da Comissão permanente e licitação da Câmara Municipal de Sorriso MT, no uso de suas atribuições legais, torna público e para conhecimento de todos os interessados a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** do Tomada de Preços 02/2013. Pelo presente termo, fica "retificado" o

editado da Licitação em epígrafe, retificada para a finalidade de correção de equívoco na sua formulação, passando a vigorar com a seguinte redação. Do Edital: Fica retificado o edital do **parágrafo 1.4** - Onde se lê "1.4 - Para recebimento dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL", fica determinado o dia 10 DE FEVEREIRO DE 2013 (segunda - feira), até às 09h30m (nove horas e trinta minutos), o qual deverá ser entregue na Sala da Comissão de Julgamento de Licitações, no endereço acima mencionando", Leia -se. "1.4 - Para recebimento dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL", fica determinado o dia **14 DE FEVEREIRO DE 2013** (quinta - feira), até às 09h30m (nove horas e trinta minutos), o qual deverá ser entregue na Sala da Comissão de Julgamento de Licitações, no endereço acima mencionando". Também fica retificado o **parágrafo 5.1** onde se lê : "5.1. - Os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços", deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:" LOCAL: **Av. Porto Alegre nº 2615, Centro – Sorriso/MT.** DATA: **Dia 10 de Fevereiro de 2013.** DATA: **Dia 10 de Fevereiro de 2013.** HORÁRIO: **09:30 horas.** Leia-se: "5.1. - Os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços", deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo." LOCAL: **Av. Porto Alegre nº 2615, Centro – Sorriso/MT.** DATA: **Dia 14 de Fevereiro de 2013.** HORÁRIO: **09:30 horas.** Também fica retificado o parágrafo onde se lê: "9.2 – Os envelopes deverão ser entregues até as 09h30m horas do dia 10/02/2013 e abertas no mesmo dia, às 10h00m horas, na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Sorriso - MT, situada na Av. Porto Alegre, nº 2615, Centro, nesta cidade.", Leia-se:" **9.2 – Os envelopes deverão ser entregues até as 09h30m horas do dia 14/02/2013 e abertas no mesmo dia, às 10h00m horas, na Sala de Licitações da Câmara Municipal**

de Sorriso - MT, situada na Av. Porto Alegre, nº 2615, Centro, nesta cidade." Sendo que o demais itens e condições permanecem inalteradas. Publique-se, Sorriso 28 de janeiro de 2013.

**VANDRE LUIZ LAZZAROTTO - Presidente da CPL**  
**MARILDA SALETE SAVI**  
**Presidente da Câmara Municipal de Sorriso**

Asplemat/DO

## CÂMARA MUNICIPAL DE VERA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

A Câmara Municipal de Vera, através da Comissão de Licitações, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **08/02/2013 às 09:30 hrs.**, Licitação na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "Menor Preço Global", cujo objetivo é: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de Software de Sistema Integrado de Gestão Pública, desenvolvido para trabalhar em ambiente multiusuário em plataforma Windows e módulos em Web, para as diversas secretarias do Legislativo Municipal, conforme especificações constantes no anexo I. O Edital completo está a disposição na sede da Câmara Municipal de Vera, Rua Montevidéo, 1824, Centro, setor de licitação/pregão das 07h00min as 13h00min, ou no site [www.camaravera.mt.gov.br](http://www.camaravera.mt.gov.br). Vera - MT, 28 de Janeiro de 2013.

**Odilon Inácio Antonio - Pres. Comissão Licitação**

Asplemat/DO

# TERCEIROS

PORTARIA N.º 001, de 08 de janeiro de 2013.

**Declara eleitos o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Regional de Economia do Estado de Mato Grosso, para exercício complementar do ano de 2013.**

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei 6021, de 03 de janeiro de 1974, Lei 6537, de 19 de junho de 1978, e a sua 636ª Sessão Plenária Ordinária,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar eleitos, em face da decisão do Plenário, os Conselheiros **AURELINO LEVY DIAS DE CAMPOS** e **ERNANI LÚCIO PINTO DE SOUZA**, respectivamente, como Presidente e Vice-Presidente do Conselho Regional de Economia de Mato Grosso, com mandato vigente no exercício complementar de 2013.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Cuiabá, 08 de janeiro de 2013.

**AURELINO LEVY DIAS DE CAMPOS**  
Presidente CORECON-MT

PORTARIA N.º 002/2013, de 09 de janeiro de 2013.

**Nomear ao Cargo Comissionado de Assessoria Técnica da Presidência do CORECON-MT a Senhora Cassia Juliane Ataides Ferreira.**

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei 6021, de 03 de janeiro de 1974, Lei 6537, de 19 de junho de 1978, e tendo em vista que consta no processo 108/2013 a seu adº referendado do plenário.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ao cargo comissionado de Assessoria da Presidência do CORECON/MT, a Senhora **Cassia Juliane Ataides Ferreira**, com o salário de R\$ 909,12 (novecentos e nove reais e doze centavos).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cuiabá, 09 de janeiro de 2013.

**Aurelino Levy Dias de Campos**  
Presidente CORECON-MT

**RESOLUÇÃO Nº 76/2012, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012.**

*Fixa os valores das anuidades, bem como dos emolumentos e multas devidos pelas pessoas físicas e jurídicas do Conselho Regional de Economia 14ª/MT para o exercício de 2013 e da outras providências*

O Conselho Regional de Economia da 14ª Região Mato Grosso, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951 e Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978, tendo em vista o que consta do Processo nº 15.660/2012 do plenário COFECON e processo nº101/2012 do CORECON-MT,

CONSIDERANDO a faculdade de fixar, cobrar e executar as anuidades, multas por violação ética e outras

obrigações definida nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº1411/51 e pelo artigo 4º da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011;

CONSIDERANDO que o art. 6º, § 2º da Lei nº 12.514 determina que seja atribuído um valor exato para anuidade;

CONSIDERANDO que, em obediência ao princípio tributário da anualidade, os tributos são estabelecidos no ano anterior ao de sua vigência;

**Resolve:** Artigo 1º - Aprovar as anuidades de pessoa física e jurídica para o ano de 2013 do Conselho Regional de Economia 14ª Região Mato Grosso

**1- Pessoa Física** valor de R\$ 358,00 (trezentos e cinquenta e oito reais) com desconto de 10% até 31/01/2013, desconto de 5% até 28/02/2013 e valor cheio até 31/03/2013;

**2- Para pagamento parcelado:** a 1ª parcela até 31/01/2013, 2ª parcela até 28/02/2013 e 3ª parcela até 31/03/2013;

Observações: 1 - Após o vencimento da parcela cobrar multa de 2%, mais 1% de juros ao mês.

2 - Os pagamentos efetuados após 31 de março serão atualizados pelo indicador oficial INPC/IBGE.

**2- Pessoa Jurídica** valor Individual de R\$401,14 (quatrocentos e um reais e quatorze centavos)

**3- Faixa de Capital Pessoa Jurídica** conforme a tabela abaixo:

FAIXA DE CAPITAL	VALOR
Acima de R\$ 10.000,00 até R\$ 50.000,00	R\$ 527,90
Acima de R\$ 50.000,00 até R\$ 200.000,00	R\$ 1.055,80
Acima de R\$ 200.000,00 até R\$ 500.000,00	R\$ 1.583,70
Acima de R\$ 500.000,00 até R\$ 1.000.000,00	R\$ 2.111,60
Acima de R\$ 1.000.000,00 até R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.639,50
Acima de R\$ 2.000.000,00 até R\$ 10.000.000,00	R\$ 3.167,40
Acima de R\$ 10.000.000,00	R\$ 4.223,20

§ 1º A fixação das anuidades de pessoas físicas e pessoas jurídicas individuais para o exercício de 2013 foi obtida aplicando-se o percentual de 5,58% (cinco inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento) sobre o valor das anuidades vigentes no exercício de 2012, representando a variação integral do INPC/IBGE para o período de outubro de 2011 a setembro de 2012, conforme possibilita o § 1º do artigo 6º da Lei nº 12.514/2011.

Art. 2º Fixar o valor integral dos emolumentos devidos ao Conselho Regional de Economia da 14ª Região Mato Grosso, previstos no artigo 28 do Manual de Arrecadação do Sistema COFECON/CORECON, aprovado pela Resolução nº 1.853/2011, observando-se os valores relacionados abaixo:

FATO GERADOR	VALOR
Registro de Pessoa Física	R\$ 84,69
Expedição de carteira de identidade na inscrição do economista	R\$ 50,82
Expedição de carteira de identidade na substituição ou emissão de segunda via	R\$ 84,69
Taxa de cancelamento de registro de pessoa física e pessoa jurídica	R\$ 50,82
Emissão de certidões de qualquer natureza solicitada por pessoas físicas, incluídas alterações de nomes, especialização profissional, etc.	R\$ 50,82
Registro de pessoa jurídica (inscrição original)	R\$ 155,06
Registro secundário de pessoa jurídica	R\$ 77,53
Emissão de certidões de qualquer natureza solicitadas por pessoas jurídicas, incluídas as de regularidade de funcionamento, alteração de nome ou razão social etc.	R\$ 170,43
Emissão de Certidão de Aproveitamento Técnico - CAT para pessoa física e para Pessoa Jurídica	R\$ 170,44

Art. 3º. Fixar com base na Lei 12.514/2011, os limites para cobrança das multas por descumprimento aos dispositivos das Leis nos 1.411/51, 6.839/80 e do Decreto nº 31.794/52.

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	DISPOSITIVO INFRINGIDO	VALOR DA MULTA
-------------------------	------------------------	----------------

I - exercício ilegal da profissão por bacharel em ciências econômicas não registrado	Arts. 14 e 18 da Lei nº 1.411	Até 150% do valor da anuidade vigente
II - exercício ilegal da profissão por não graduado em ciências econômicas	Arts. 14 e 18 da Lei nº 1.411	Até 250% do valor da anuidade vigente
III - falta de registro de empresa prestadora de serviços de economia e finanças	Parágrafo Único do Art. 14 da Lei nº 1.411 e Art. 1º da Lei nº 6.839	Até 250% do valor da anuidade calculada com base no capital social

TIPIFIKAÇÃO DA INFRAÇÃO	DISPOSITIVO INFRINGIDO	VALOR DA MULTA
IV - ausência de economista devidamente registrado para assunção de responsabilidade técnica no caso de pessoa jurídica prestadora de serviços de economia e finanças não registrada	Art. 1º da Lei nº 6.839	Até 250% do valor da anuidade calculada com base no capital social
V - ausência de economista devidamente registrado para assunção de responsabilidade técnica no caso de pessoa jurídica prestadora de serviços de economia e finanças registrada	Art. 1º da Lei nº 6.839	Até 150% do valor da anuidade calculada com base no capital social
VI - contivência das firmas individuais, empresas e entidades nas infrações tipificadas nos incisos I e II deste artigo	Parágrafo 1º do art. 19 da Lei nº 1.411	Até 150% do valor da anuidade calculada com base no capital social
VII - embaraço à fiscalização por pessoa jurídica ou por pessoa física	Art. 1º da Lei nº 6.839	Até 150% do valor da anuidade calculada com base no capital social

§1º Além das infrações descritas no artigo 3º desta Resolução, o Conselho Regional de Economia da 14ª MT cobrará multa de até 250% (duzentos e cinquenta por cento) do valor da anuidade vigente pelas demais infrações aos dispositivos das Leis nos 1.411/51, 6.839/80 e do Decreto nº 31.794/52.

§2º O valor exato da multa será definido pela Plenária do CORECON/MT, observando-se o limite máximo fixado nesta Resolução, as circunstâncias atenuantes e agravantes de cada caso, bem como os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

§3º Em caso de reincidência da mesma infração, praticada dentro do prazo de dois anos, a multa será elevada ao dobro, na forma do Art. 19 da Lei nº 1.411/51.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2013.

Sala das Sessões em 05 de novembro de 2012.

**Econ. Aurelino Levy Dias de Campos**  
Presidente Corecon-MT em exercício

#### ADM DO BRASIL LTDA

Portadora do CNPJ nº 02.003.402/0030-00. Torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA/LRV-MT, a Renovação da Licença de Operação para atividade de Secagem e Armazenamento de Grãos, localizada no município de Lucas do Rio Verde/MT, sendo ou não determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

SÉRGIO DE FRANÇA, CPF nº 302.157.229-49, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, a Licença Prévia – LP e a Licença de Instalação – LI para extração e beneficiamento de rejeito e de minérios auríferos em uma área de 342,22 hectares, na sesmaria Largo Velho e na sesmaria Bocaiúva ou Engenho Velho, Zona Rural do município de Poconé/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

JOSÉ ALAÚDE GUIMARÃES, CPF: 273.991.251-04, torna público que requereu à SEMA - MT – Secretaria de Meio Ambiente, a Licença Ambiental Única – LAU, para a FAZENDA GUIMARÃES, localizada no município de Nova Mutum/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental. JATOBÁ – Assessoria Agronômica, Ambiental e Geoprocessamento LTDA – Fone: (65) 3308 1166.

Cooperativa dos Garimpeiros do Vale do Rio Peixoto – COOGAVEPE, CNPJ 09.521.470/0001-75, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, o pedido de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para extração e beneficiamento de minério de ouro aluvionar, em uma área de 174,81 hectares, situado na Fazenda Nova Conquista, zona rural do município de Terra Nova do Norte/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO JURUENA – CISVJ PORTARIA Nº 005/2013

**Súmula:** Dispõe sobre situação de emergência em razão do surto de dengue no município, e dá outras Providências  
O Senhor **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena – CISVJ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

Considerando que os municípios filiados ao CISVJ instituíram Decretos de Situação de Emergencial da Dengue e outros vetores transmissores e estabeleceram medidas obrigatórias de prevenção, fiscalização e eliminação dos criadouros do mosquito da Dengue (*Aedes Aegypti*) no âmbito de cada município;

Considerando que os municípios filiados ao CISVJ desenvolveram continuamente ações, atividades e serviços, no sentido de combater a proliferação da dengue nos seus municípios;

Considerando que apesar desse esforço a quantidade de focos na região é grande e preocupa a Vigilância Epidemiológica, já que o índice recomendado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) é de, no máximo, 1% dos domicílios

Considerando o presente surto de dengue nos municípios filiados ao CISVJ é preocupante e, que as ações rotineiras de controle aos focos do mosquito *Aedes aegypti* não têm sido suficientes para eliminar a epidemia da doença que se tem na região.

Considerando que a estatística demonstra que mais de 80% dos focos do mosquito transmissor da doença estão dentro de imóveis particulares (terrenos, residências e estabelecimentos comerciais).

Considerando a necessidade de estruturação urgente das Unidades de Saúde com a contratação de médicos para assistência médica URGENTE e IMEDIATA aos pacientes acometidos pela Dengue a nível regional.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica o CISVJ em situação de emergência por conta da epidemia de dengue que se detecta na região do Vale do Juruena, onde foi constatado diversos focos do mosquito transmissor da doença nos domicílios visitados, e tratamento realizado nos municípios que apresentam sintomas e diagnóstico de tal

doença, chegando a ter inúmeros casos de dengue hemorrágicas atendidos por esse Consórcio.

**Art. 2º** Verificando que as Equipes de Vigilância Ambiental dos municípios filiados ao CISVJ estão orientando a população para não deixarem caixas d'água destampadas e mantendo quintais e terrenos limpos para impedir o surgimento de novos focos da dengue.

**Art. 3º** De acordo com o inciso IV do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os contratos de contratação de médicos necessários às atividades de resposta ao surto de dengue na região do Vale do Juruena, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 90 (noventa dias) dias consecutivos e ininterruptos, contados à partir da publicação desta Portaria, podendo a prorrogação dos contratos perdurar em razão da continuidade do foco da dengue o prazo da situação emergencial.

**Art. 4º** Orientamos aos gestores dos municípios filiados ao CISVJ que em caso de negação por parte do morador em atender as solicitações e/ou visita do agente ambiental, fica este autorizado a pedir apoio policial, preservando o bem estar de toda comunidade.

**Art. 5º** Ressaltamos, que os agentes ambientais, em razão de risco de saúde pública, deverão ter autorização para adentrar em lotes vazios ou em locais cujas residências estejam fechadas para monitoramento, tratamento e eliminação de possíveis focos de infestação de larvas do mosquito na região.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juína (MT), 08 de janeiro de 2013

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena – CISVJ

**D. J. BASTIAN – ME – MADEIREIRA SÃO PAULO** com CNPJ No. 01.714.602/0001-73 e Inscrição estadual No. 13.242.763-0, torna público que requereu junto a SEMA – MT, a Ampliação Da Licença Prévia - LP, Licença de Instalação – LI e da Licença de Operação – LO para desenvolver a atividades de serriaria com desdobramento de madeira no Município de Tapurah / MT.

**POSTO CITY LTDA. CNPJ nº 24.690.414/0001-58**, torna-se público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, a Licença Prévia, Licença de Instalação de ampliação do Auto Posto, para a atividade de "Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores", localizado na Av. Tancredo Neves, nº 3.689, bairro Centro, município de Mirassol d' Oeste/MT.

**W P DE OLIVEIRA & CIA LTDA. CNPJ nº 24.969.537/0001-22**, torna-se público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a Licença Prévia, Licença de Instalação de inclusão de um tanque jaquetado e ampliação do Auto Posto para a atividade de "Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores", localizado na Av. Talhamares, nº 1211, bairro Jardim Trevo, município de Cáceres/MT.

A empresa **GESILANE PAULA GOMES MOREIRA**, CNPJ: 11.711.549/0001-48 torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Assuntos Fundiários do Município de Cuiabá-MT a Licença Ambiental modalidade PREVIA, INSTALAÇÃO e OPERAÇÃO para a atividade de Comercio Atacadista de Cimento/ Comércio Varejista de Materiais de Construções em Geral, localizada na Rua "D", Q – 09 – Lote - 10, s/nº, Bairro: Primeiro de Março – Cuiabá MT.

A empresa **JARDINS EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 10.996.341/0001-12 torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Assuntos Fundiários do Município de Cuiabá-MT a Licença Ambiental modalidade Previa e Instalação para a atividade Ampliação Comercial (Salas comerciais), na Av. Gal Ramiro de Noronha, nº 278, Bairro: Jardim Cuiabá. Cuiabá – MT.

A empresa **ZENITE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP**, CNPJ: 09.579.490/0001-82 torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Assuntos Fundiários do Município de Cuiabá-MT a Licença Ambiental modalidade Previa, Instalação e Operação para a atividade Construção Residencial Multifamiliar, na Rua "P" – Quadra B – Lotes 13 e 14, s/nº, Bairro: Jardim Luciana. Cuiabá – MT.

**PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A. "BASE CUIABÁ – BAIBA"**, torna público que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, o pedido da licença de operação, para atividade de Base para armazenamento e distribuição de combustíveis, localizado na Rua N, 298, Distrito Industrial, 298, no município de Cuiabá/MT.

**PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A. "BASE BATAQ"**, torna público que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, o pedido da licença prévia e de instalação para ampliação e melhorias, para atividade de Base para armazenamento e distribuição de combustíveis, localizado na Rod MT 100, Km 80, s/n, Terminal Olacyr Moraes (Rodoferroviário), no município de Alto Taquari/MT.

**NOROESTE IMÓVEIS LTDA.-ME.**, torna público que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, o pedido da licença prévia e de instalação, para atividade de loteamento urbano, localizado na Av. Cristalino, s/n, Industrial II, no município de Água Boa/MT.

**R.R.P. COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**, torna público que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, o pedido da licença prévia e de instalação, para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, localizado na Av. Colonizador Enio Pepino, 352, Setor Industrial Sul, no município de Sinop/MT.

**SIMARELLI DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.** – BASE CUIABÁ, torna público que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, o pedido da licença prévia e de instalação para ampliação de tancagem, para atividade de Base para armazenamento e distribuição de combustíveis, localizado Rua N, lotes 22 ao 23, Distrito Industrial, no município de Cuiabá/MT.

**S. S TEIXEIRA BRITO & CIA. LTDA. -ME**, torna público que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, o pedido da licença de Operação, para atividade de Fabricação de rações balanceadas para animais, localizado na Faz. PA Corrego da Onça, s/n, Zona Rural, no município de Pontes e Lacerda/MT.

**TRANSANSO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.**"Posto Zebrinha", torna público que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, o pedido da Licença de Operação (da troca de tanques e melhorias) para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, localizado na Avenida Carmindo de Campos, 3.168, Dom Aquino, no município de Cuiabá/MT

ONF Brasil Gestão Florestal Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 02.976.059/0001-45, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Renovação Ambiental Única (LAU), processo nº 107397/2005, para o imóvel denominado Fazenda São Nicolau, localizado no Município de Cotriguaçu-MT.

**ERRATA: MARIA VIEIRA - ME**, CNPJ: 08.948.378/0001-23, sito a Av. 08 de abril nº 510, Cuiabá/MT, torna pública a presente "ERRATA" a **ATA DE PUBLICAÇÃO**, publicada em 25/01/2013, página 52 do DOMT, nº 25973, conforme informações a seguir:

Onde se lê:	Leia-se:
CNPJ 08.943.378/0001-23	CNPJ 08.948.378/0001-23

**JAIR DA SILVA**, CPF 303.505.491-68, torna público que requereu junto à SEMA-MT, as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para atividade Lava-Jato em Pontal do Araguaia/MT.

**G. F. BRASIL – ME**, CNPJ nº 36.944.775/0001-62, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a LP, (Licença Prévia) e LI (Licença de Instalação) da G. F. BRASIL - ME Marcenaria Santa Cruz, localizada no município de Juara - MT, para a ATIVIDADE Marcenaria.  
**Asplemat/DO**

**SABINO MAGGIONI**, CPF nº 237.391.009-82, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Sorriso/MT, LP (Licença Prévia) e LI (Licença de Instalação) para área ampliada e renovação da LO (Licença de Operação) incluindo a área ampliada da atividade de Secagem e Armazenamento de Grãos localizada em Sorriso/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

#### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### TOMADA DE PREÇOS 001/2013 – EDITAL RESUMIDO

A CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2013.

Objeto: Aquisição de Equipamentos para Laboratório.

Abertura às 09:00h do dia 14/02/2013. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Fundação Municipal, das 08:00 às 17:00 horas, após o recolhimento da taxa no valor de R\$ 50,00, junto a CPL.

Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1980 na Fundação Municipal de Saúde. Alto Taquari – MT, 28 de janeiro de 2013. Carlos Cunha Junior. Presidente da CPL

## EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

A empresa ADAILTON ERICO FAVETTI inscrita no CNPJ sob o nº 04.282.957/0001-29 e Insc. Estadual nº 13.200.118-7, estabelecida na Rua Deputado Hitler Sansão nº 52, Centro, Tangará da Serra – MT, Fone: (65)3326-2011, comunica o extravio dos livros fiscais de Registro de Entrada, Saída, Apuração de ICMS de nº 001 à 002, Livros Fiscais de Inventário e Termo de Ocorrências nº 001. Blocos de Notas Fiscais, D-2 de nº 001 à 500, referente AIDF nº 257/01 autorizada em 07/05/2001.

**SANDRA REGINA BUSCARDIOL**, CNPJ nº 00.763.275/0001-87 e Inscrição Estadual nº 13.163.760-6, estabelecida a Rua 13, Nº 15, Bairro Parque Universitário II em Cuiabá/MT. Declara para os devidos fins de direito que extraviou os Livros Fiscais de Entrada, Livros Fiscais de Saída, Livros de Apuração ICMS, Livros Inventário, Registro Utilização Documentos Fiscais Termos de Ocorrências e Blocos de Notas de Notas Fiscal Modelo 1 e 1A, nº inicial 000001 e nº final 007125. Conforme Boletim de Ocorrência nº 2013/21527, Registrado em 23/01/2013.

**LANCHONETE IRMÃOS JUCHEM LTDA-ME**, CNPJ: 05.978.600/0001-42, I.E.: 13.237.342-4, Av. das Itaúbas, 3795, Setor Comercial Sinop/MT CEP: 78.550-088. Comunica o de Extravio do Documento: Cúpula Fiscal - CCF Nº 000162, emitido no dia 13/10/2011, no valor de R\$ 50.000,00.

#### EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS EM BRANCO

**T. A. DA SILVA SERVIÇOS ME**, com CNPJ Nr. 04.921.000.0002-66 e no município de Várzea Grande MT, sob Nr. 26739, estabelecida a: RUA OITENTA E TRES N 17 CASA 17 QDA 20 SETOR 1 B. CPA III CEP-78.058-500 – CUIABÁ MT., por seu representante legal, declara sob as penas da lei, para fins de comprovação junto a Coordenadoria de Tributos, nos termos do ART. 11 Decreto n. 16/2002 de 20 de Março de 2002, que extraviou as notas fiscais de Série 2, n. 160 VENCIDA NO DIA 22/10/2008, notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declaro ainda esta ciente da penalidade estatuída na alínea "c" inciso III art. 296, do Código Tributário de Várzea Grande.

#### EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS EM BRANCO

**FOTO FILME LTDA**, com CNPJ Nr. 08.073.865.0001-90 e no município de Várzea Grande MT, sob Nr. 25980, estabelecida a: AVE. COUTO MAGALHAES N. 1616 BAIRRO CENTRO – VARZEA GRANDE MT, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, para fins de comprovação junto a Coordenadoria

de Tributos, nos termos do ART. 11 Decreto n. 16/2002 de 20 de Março de 2002, que extraviou as notas fiscais de Série 2, n. 071(VENCEU DIA 24/07/2007 E a de n. 191 ; 192; 193 ; 194 ; 195 ; 196 ; 197 ; 198 ; 199 ; 200 ; 201 ; 202 ; 203; 204 ; 205; 206 ; 207 ; 208 ; 209 e 210 VENCERAM DIA 05/09/2010, todas as notas fiscais de série 2, notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declaro ainda esta ciente da penalidade estatuída na alínea "c" inciso III art. 296, do Código Tributário de Várzea Grande.

#### Declaração de Extravio de Documentos

**ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE TAXI DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE CUIABÁ-MT**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.900.285/0001-42, estabelecida no Terminal Rodoviário de Cuiabá, sala nº 09, em Cuiabá - MT, declara para os devidos fins que, na data de 05 de Novembro de 2012, foram extraviado o livro de Registro de empregados.

Cuiabá-MT., 28 de janeiro de 2013  
Valdemar Ferreira

**PAULO ODAIR BARDEN** – CPF 253.971.681-49, arrendatário da Fazenda Menina Lynda, localizada no município de Ipiranga do Norte/MT, inscrita no CCE/MT 13.321.184-3, COMUNICA o extravio do documento fiscal Nota Fiscal nº 92.

**VALDEMAR ZANINI DE SOUZA**, CNPJ/MF 01.976.877/0001-85, e Insc. Est. nº 13.046.917-3, Sito a Ave Perimetral, nº 159, Zona Rural, Sorriso MT – CEP 78.890-000, em cumprimento a Legislação Vigente, **DECLARA QUE FOI EXTRAVIADO OS DOCUMENTOS FISCAIS**: Livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termo de Ocorrências número 001, VALDEMAR ZANINI DE SOUZA, CPF: 093.659.749-68 Sócio Proprietário.

K3/DO

**P. S DE CAMPOS - ME**, CNPJ nº 11.927.131/0001-35 e I. M. nº 30151, sito a Rua do Dner, s/n, Qd 19, Lt 14, Mapim, Várzea Grande, por seu representante legal, DECLARA sob às penas da lei, para fins de comprovação junto à Coordenadoria de Tributos, nos termos do art. 11 do Decreto nº 16/2002 de 20 de março de 2002, que extraviou a nota fiscal de série 02, número 102, nota esta que não foi emitida pelo contribuinte. Declaro ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "c" inciso III art. 296, do Código Tributário Municipal de Várzea Grande.

## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

#### AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO N. 3/2013 - CIA 0001722-38.2013.8.11.0000

O Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio do Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n. 121/2012-C.ADM, de 24/02/2012, comunica aos interessados que será ABERTA a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO N. 3/2013 – CIA 0001722-38.2013.8.11.0000, no dia **08 de fevereiro de 2013**, às **10h30** – horário de BRASÍLIA-DF, no site do Banco do Brasil [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Comunica, ainda, que as propostas enviadas pelos licitantes serão abertas às 09h30, horário de BRASÍLIA-DF, do mesmo dia.

**OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para**

*fornecimento de bens de consumo: material de expediente e copa, conforme Termo de Referência n. 20/2012-DCE-DMP."*

Os interessados no Edital poderão adquiri-lo nos sites: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao](http://www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao). Qualquer informação deverá ser solicitada pelo e-mail: [licitacao@tjmt.jus.br](mailto:licitacao@tjmt.jus.br).

Departamento Administrativo, 28 de janeiro de 2013.

Vera Lucia Maria de Araujo  
Pregoeiro Oficial

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

#### AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO N. 4/2013 - CIA 0000408-57.2013.8.11.0000

O Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio do Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n. 121/2012-C.ADM, de 24/02/2012, comunica aos interessados que será ABERTA a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO N. 4/2013 – CIA 0000408-57.2013.8.11.0000, no dia **08 de fevereiro de 2013**, às **10h30** – horário de BRASÍLIA-DF, no site do Banco do Brasil [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Comunica, ainda, que as propostas enviadas pelos licitantes serão abertas às 09h30, horário de BRASÍLIA-DF, do mesmo dia.

**OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de bens de consumo: material de expediente (borracha, caixa arquivo, papel A4,**

grampeador, caneta, cola, grampos, fita adesiva, etc.), conforme especificação e condições estabelecidas no Termo de Referência n. 19/2012-DCE-DMP."

Os interessados no Edital poderão adquiri-lo nos sites: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao](http://www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao). Qualquer informação deverá ser solicitada pelo e-mail: [licitacao@tjmt.jus.br](mailto:licitacao@tjmt.jus.br).

Departamento Administrativo, 28 de janeiro de 2013.

Etelvino Alves dos Santos Neto  
Pregoeiro Oficial

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO

TERMO DE ADESAO Nº 001/2012  
CIA N. 0132534-08.2012.8.11.0000

**OBJETO:** "... Adesão a Ata de Registro de Preço n. 23421019011/2012-50, oriunda do Pregão Eletrônico n. 42/2012 firmado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE-IFRN e a empresa TELEQUIP TELECOMUNICAÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA, para Aquisição de Computador de rede 24 portas Fast ethernet com suporte a Poe+ IEEE802.3AT, suporte a 382w de potência para alimentação Poe modelo HP 2620-24-PoE+P/N #j9625A e Computador de rede, 24 portas Gigabitethernet com suporte a Poe, modelo HP2520-24-poE P/N # J9299A, visando atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso".

**CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS

**C.N.P.J.:** 01.872.837/0001-93

**CONTRATADA:** TELEQUIP TELECOMUNICAÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA.

**C.N.P.J.:** 70.306.477/0001-85

**VIGÊNCIA:** até a data do recebimento definitivo dos equipamentos.

**PREÇO:** O valor da presente Contratação é **R\$ 349.913,00** (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e treze reais).

Cuiabá, 28 de janeiro de 2013.

Belª CLAUDIA REGINA DUARTE BEZERRA CANDIA  
- Diretora do Departamento Administrativo -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO

CONTRATO Nº 002/2013  
CIA N. 0002162-34.2013.8.11.0000

**OBJETO:** "...contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para realização de certificação do Sistema de Gestão da Qualidade, tendo como Escopo Serviços de Suporte para a realização das rotinas de trabalho nas unidades administrativas do TJ/MT nas atividades: Planejamento Estratégico e Orçamentário, Gerenciamento do Portfólio de Projetos, Estudos Estatísticos, Seleção e Capacitação dos Servidores, Execução Orçamentária e Financeira, Aquisições e Contratações, Controles Internos e Eficácia da Infraestrutura, tendo como norma de referência a NBR ISO 9001:2008".

**CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS

**C.N.P.J.:** 01.872.837/0001-93

**CONTRATADA:** SGS ICS CERTIFICADORA LTDA

**C.N.P.J.:** 00.272.073/0001-32

**VIGÊNCIA:** 36 (trinta e seis) meses.

**PREÇO:** O preço total deste contrato será de **R\$ 17.250,00** (dezessete mil duzentos e cinquenta reais).

Cuiabá, 28 de janeiro de 2013.

Belª CLAUDIA REGINA DUARTE BEZERRA CANDIA  
- Diretora do Departamento Administrativo -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO

CONTRATO Nº 156/2012  
CIA N. 0156635-12.2012.8.11.0000

**OBJETO:** "...contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Licença do VMware viewer 5 Premier Bundle, cada licença da direito a uso de 10 usuários concorrentes; Suporte e direito de atualização do VMware Viewer 5 Premier Bundle (10 usuários), pelo período de 36 meses (LOTE 2), conforme o Edital do Pregão Eletrônico nº 67/2012 - CIA.0125512-93.2012.8.11.0000, ".

**CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS

**C.N.P.J.:** 01.872.837/0001-93

**CONTRATADA:** COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA.

**C.N.P.J.:** 01.181.242/0001-91

**VIGÊNCIA:** Execução dos serviços de atualização e suporte técnico no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato em 28/12/2012 e mais

20 dias (vinte) dias corridos para entrega das licenças/documentação *in locu*, por técnico capacitado apontado pelo Contratado, vigência do Contrato 36 (trinta e seis) meses, podendo, podendo ser prorrogado conforme artigo 57, § 1º da lei n. 8.666/93.

**PREÇO:** O preço total deste contrato será de **R\$ 11.250,00** (onze mil duzentos e cinquenta reais).

Cuiabá, 28 de janeiro de 2013.

Belª CLAUDIA REGINA DUARTE BEZERRA CANDIA  
- Diretora do Departamento Administrativo -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATO Nº 05/2011- ID. 227.425

**OBJETO:** "Alterar, em parte, a Cláusula Quarta (Da Vigência) do 05/2011.

**CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS

**C.N.P.J.:** 01.872.837/0001-93

**CONTRATADA:** MYCLIPP SERVIÇOS E INFORMAÇÕES LTDA.

**C.N.P.J.:** 09.308.405/0001-66

**VIGÊNCIA:** Prorrogando o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, de 31/01/2013 a 30/01/2014.

Cuiabá, 28 de janeiro de 2013

Belª CLAUDIA REGINA DUARTE BEZERRA CANDIA  
- Diretora do Departamento Administrativo -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2013

**Processo Administrativo nº 325/2012 – CIA 0131492-21.2012.8.11.0000**

**Partes:** Tribunal de Justiça/MT e a empresa Cronex Automação Empresarial Ltda.

**CNPJ:** 11.990.395/0001-33

**Objeto:** Contratação de empresa jurídica para aquisição de onze cadastradores digitais – conexão USB, sensor de impressão digital ótico, resolução de 500 dpi/256 gray, alta velocidade 2.0, compatível com Windows 98, ME, NT, 2000, XP, Vista e 7 - Modelo Hamster.

**Fundamento:** Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

**Valor:** R\$4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais).

**Elemento de Despesa:** 4490-52

Cuiabá, 28 de janeiro de 2013.

**CLAUDIA REGINA DUARTE BEZERRA CANDIA**

Diretora do Departamento Administrativo

**EDITAIS**

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE CUIABÁ-MT - JUÍZO DA SEGUNDA VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCÁRIO EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - PRAZO: 20 DIAS AUTOS N. 39307-06.2010.811.0041 - CÓDIGO 704603 - ESPÉCIE: REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE - PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA - PROCEDIMENTOS ESPECIAIS - PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO - PROCESSO DE CONHECIMENTO - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - PARTE AUTORA: BANCO ITAULEASING S/A - PARTE RÉ: GRAZIELA APARECIDA TORRES DE LIMA ARRUDA - CITANDO(A,S): GRAZIELA APARECIDA TORRES DE LIMA ARRUDA, CPF: 594.727.071-49 - FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA, acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial, abaixo lançado, para querendo respondê-la no prazo legal, bem como sua INTIMAÇÃO da decisão liminar que reintegrou a parte autora na posse do bem a seguir descrita: um automóvel marca Fiat - Modelo Siena ELX 1.3 MPI 16VFI - Ano/Modelo 2001/2002 - Chassi 9BD17202523004432 - Placa JZJ 6203 - Cor Branca. ADVERTÊNCIAS: 1) O prazo para responder é de 15 (quinze) dias, contados da data da expiração do prazo deste edital. 2) Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na petição inicial (art. 285 do CPC). RESUMO DAS ALEGAÇÕES DA PARTE AUTORA: O requerente celebrou com o requerido um contrato de arrendamento mercantil em 06/05/2008, n. 82602-33422528, em 60 prestações de R\$ 509,66, vencendo a primeira em 06/06/2008 e a última em 06/05/2013. Ocorre que o requerido esta inadimplente desde a parcela 24 com o vencimento em 06/05/2010, o que obrigou o Requerente a pleitear a presente reintegração de posse. DESPACHO/DECISÃO: Vistos, etc. Cite-se e intime-se da reintegração por edital como postulado à fl. 74. Cumpra-se. Eu, digitei. Cuiabá-MT, 9 de janeiro de 2012. GIRDETH DE OLIVEIRA Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento n. 56/2007-CGJ



Governo do Estado de Mato Grosso  
**Secretaria de Administração  
SAD**

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ  
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787  
CEP 78058-743 - Cuiabá - Mato Grosso  
FONE: (65) 3613-8000

**www.iomat.mt.gov.br**

E-mail:

**publica@iomat.mt.gov.br**  
**publicacao@iomat.mt.gov.br**

Acesse o Portal E-Mato Grosso

**www.mt.gov.br**

### ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

**ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO**  
COMPLEXO SAD/CARUMBÉ

### ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª a 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h - Fone (65) 3613-8000

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso, O ocidente do imenso Brasil, Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!	Hévea fina, erva-mate preciosa, Palmas mil, são teus ricos florões, E da fauna e da flora o índio goza, A opulência em teus virgens sertões.
Eis a terra das minas faiscantes, Eldorado como outros não há Que o valor de imortais bandeirantes Conquistou ao feroz Paiaguás!	O diamante sorri nas grupiaras Dos teus rios que jorram, a flux, A hulha branca das águas tão claras, Em cascatas de força e de luz.
Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!	Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!
Terra noiva do Sol! Linda terra! A quem lá, do teu céu todo azul, Beija, ardente, o astro louro, na serra E abençoa o Cruzeiro do Sul!	Dos teus bravos a glória se expande De Dourados até Corumbá, O ouro deu-te renome tão grande Porém mais, nosso amor te dará!
No teu verde planalto escampado, E nos teus pantanais como o mar, Vive solto aos milhões, o teu gado, Em mimosas pastagens sem par!	Ouve, pois, nossas juras solenes De fazermos em paz e união, Teu progresso imortal como a fênix Que ainda timbra o teu nobre brasão.
Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!	Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!

## HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil  
Fulgura na imensidão do meu Brasil  
Constelação de áurea cultura e glórias mil  
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira  
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira  
Trouxe esperança à juventude altaneira  
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza  
Losango lar da paz e feminino grandeza.  
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza  
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal  
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal  
Na Terra semeando a paz universal  
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração".